



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Araguainha	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	12
Prefeitura Municipal de Arenópolis	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	21
Prefeitura Municipal de Campinápolis	27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	45
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	45
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	47
Prefeitura Municipal de Canarana	47
Prefeitura Municipal de Carlinda	50
Prefeitura Municipal de Cláudia	53
Prefeitura Municipal de Cocalinho	89
Prefeitura Municipal de Colíder	90
Prefeitura Municipal de Colniza	91
Prefeitura Municipal de Comodoro	92
Prefeitura Municipal de Confresa	92
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Cuiabá	97
Prefeitura Municipal de Denise	98
Prefeitura Municipal de Diamantino	102
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	103
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	106
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	157
Prefeitura Municipal de Itanhangá	160
Prefeitura Municipal de Itiquira	161
Prefeitura Municipal de Jaciara	164
Prefeitura Municipal de Jangada	164
Prefeitura Municipal de Jauru	164
Prefeitura Municipal de Juara	165
Prefeitura Municipal de Juruena	165
Prefeitura Municipal de Juscimeira	167
Prefeitura Municipal de Luciara	167
Prefeitura Municipal de Marcelândia	167
Prefeitura Municipal de Matupá	168
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	169
Prefeitura Municipal de Nobres	199

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	200
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	202
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	203
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	203
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	203
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	204
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	206
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	206
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	208
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	209
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	216
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	217
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	221
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	222
Prefeitura Municipal de Paranatinga	230
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	236
Prefeitura Municipal de Poconé	236
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	237
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	238
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	238
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	239
Prefeitura Municipal de Poxoréu	254
Prefeitura Municipal de Querência	256
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	258
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	258
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	259
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	260
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	264
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	265
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	266
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	267
Prefeitura Municipal de São José do Povo	267
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	268
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	269
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	271
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	272
Prefeitura Municipal de Sinop	274
Prefeitura Municipal de Tabaporã	295
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	296
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	297
Prefeitura Municipal de União do Sul	299
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	315
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	317
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	339
Prefeitura Municipal de Vila Rica	357

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS MT**, no uso de suas atribuições, convoca as Gestoras das Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16/03/2017, no Hotel Fazenda Mato Grosso, sito à Rua. Antônio Dorileo, 1100 - Coxipó, Cuiabá - MT, 78085-230, em 1º Convocação às 14:00 horas com maioria absoluta das Gestoras das Secretarias de Assistência Social dos Municípios, e às 14:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, conforme quórum estatutariamente estabelecida, para tratar da seguinte ordem do dia:

A. Aprovar ou não regimento interno das Eleições; B. Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal; C. Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;

KELI SILVA PANIAGO COLLE

PRESIDENTE COEGEMAS - MT

**LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA PAPELARIA
CENTRUS LTDA SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 SRP
002/2017**

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA PAPELARIA CENTRUS LTDA SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 SRP 002/2017

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

QUESTIONAMENTO:

Sr. Pregoeiro gostaria de estar obtendo estas informações abaixo referente ao Pregão Presencial n. 002/2017.

Item 52 - (PAPEL SULF. 75G - 210X297 - A4 CX C/ 10 - 500 FLS CADA) será considerado preço de PCT ou CAIXA ?

Item 53 - (PAPEL SULF. 75G - 420X297 - A3 - CX C/ 5 - 500 FLS CADA) será considerado preço de PCT ou CAIXA ? Sendo que valor estimado se depara com o preço de 1 resma c/ 500fls

Item 54 - (PAPEL SULF. 75G - 216X330 - OFICIO 2 - CX C/10 - 500 FLS CADA) será considerado preço de PCT ou CAIXA ?

Item 58 - (PASTA PLASTICA COM ELASTICO 4CM C/10) Não tem como ser adquirido este item pelo preço estimado no valor de 3,26 sendo pacote com 10 unidades , seria no caso este o preço unitário ?

Item 77 - (FITA DUPLA FACE 3M - 1CM) Qual a metragem correta desta fita ? A descrição 3M se refere a marca ou a quantidade de metros?

Item 78 - (FITA DUPLA FACE 3M - 2,5CM) Qual a metragem correta desta fita ? A descrição 3M se refere a marca ou a quantidade de metros?

RESPOSTA:

ITEM 52 - PREÇO VENDA CAIXA

ITEM 53 - PREÇO VENDA PACOTE

ITEM 54 - PREÇO VENDA CAIXA

ITEM 58 - PREÇO VENDA UNIDADE

ITEM 77 - A FITA PODE SER OUTRA MARCA QUE NAO SEJA 3M, METRAGEM DA FITA 12MMX30MTS

ITEM 78 - A FITA PODE SER OUTRA MARCA QUE NAO SEJA 3M, METRAGEM DA FITA 24MMX30MTS

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01 2017**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA. HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 01/2017 conforme o contrato nº 01/2017, tipo menor preço por item, sendo vencedora a EMPRESA: **EXATA ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 03.157.350/0001-54, no valor Global de 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

São Félix do Araguaia, 21 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 005/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará **“PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017”** dia 07/03/2017 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto:** Contratação de Exames Médicos especializados em Ultrassonografia. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 20 de fevereiro de 2017

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

**TERMO APOSTILAMENTO VINCULAÇÃO 014/2013 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2012.**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 014/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – ACORIZAL-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.490.452/0001-40 situado na Rua Antonio Ribeiro Filho, s/n, Bairro Centro, Acorizal/ MT, representado neste ato pelo **Sr. Nilton Geraldino, brasileiro, portador do CPF nº 020.763.648-62 e do RG nº 03997332 SJ/MT**, Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, residente e domiciliado no Município de Acorizal/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 014/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Acorizal – ACORIZAL-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ACORIZAL-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 3.999.161,91 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 014/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 014/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 63.986,59 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.332,22 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ACORIZAL-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 3.999.161,91 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 014/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ACORIZAL-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Acorizal/MT, 26 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ACORIZAL – ACORIZAL-PREVI

Nilton Geraldino

CONTRATANTE

EDITAL 001/2017 ACORIZAL-PREV - CONTAS ANUAIS 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ACORIZAL-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL ACORIZAL-PREVI 001/2017

O ACORIZAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Acorizal, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Nilton Geraldino, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer

município/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Acorizal-MT, 03 de fevereiro 2017.

Nilton Geraldino

Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 3028/2017 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 006/2017.

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos na área de Saúde Mental e Otorrinolaringologista no Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 08/03/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 20 de fevereiro de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Oficial

CODEMA RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 004/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 004/2017

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão do Secretário Executivo do Consórcio CODEMA e dá outras providências”.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Senhor Deiwis Schnidler, inscrito no CPF sob o nº **015.907.021-07**, a ocupar o em Comissão de **Secretário Executivo** do CODEMA, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2017.

Água Boa/MT, 07 de Fevereiro de 2017.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 07 de Fevereiro de 2017.

DEIWIS SCHINDLER

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017****AVISO DE PUBLICAÇÃO****Alto Boa Vista – MT, 16 de Fevereiro de 2017**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017, de 16 de Fevereiro de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** ANGELO ROBERTO BERTONCINI**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel comercial, situado na Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 – Centro e (01) um imóvel comercial, localizado na Av. Sebastiana Passarinho, Setor Real, para instalação do PAÇO MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.**DOS RECURSOS:**

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario.

2006 – Manut. Enc. Com a Sec. Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 16 de Fevereiro de 2017.**ASSINAM:** VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e ANGELO ROBERTO BERTONCINI – Contratado.**VALTUIR CANDIDO DA SILVA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa no Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que **do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se Prestação de Serviço com Locação de Grupo Gerador; Locação de Tendas; Banheiros Químicos; Locação de Palco; Locação de Som e Luz; Locação de Fechamento para Eventos e Serviços de Segurança, para realização DO Carnaval 2017.** Tipo menor preço por lote. Sagrou-se vencedora no momento somente a empresa **P. R. SIMON – ME** CNPJ: 24.969.941/0001-04 no **LOTE 04** no valor de totalde **R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)**, e no **LOTE 05** no valor de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**. O **LOTE 01 – FRUSTRADO**. Os Lotes **02, 03, 06 e 07**, ficam aguardando pra-

zo para regularização de documentos, conforme prevê o Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93. Sendo as empresas **V. P. DE LARA ME**, CNPJ: 15.319.419/0001-88; **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.580.316/0005-59 e **ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 17.472.210/0001-85. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450. E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 17 de fevereiro de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2017****PORTARIA 115/2017**

Art. 1º. – Dar Posse a Srª **ANDRÉIA DE ARRUDA FREITAS**, portadora do RG Nº **1073494-5/SSP/MT** e do CPF Nº **835.882.721-00**, para exercer o cargo EfetivodeTÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 de 26/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/03/2017 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Técnicos, especializada em apoio técnico para a área Administrativa, de Planejamento, de Finanças, Gestão de Materiais, Assessoria e Consultoria em Prestações de Contas e processos de defesa junto aos órgãos fiscalizadores Estaduais e Federais, tudo com base na legislação pertinente e as normas do Tribunal de Contas do Estado. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468, ou no email: ap-licitacao@hotmail.com.

Alto Paraguai - MT, 20 Fevereiro de 2017.

Silvio Leite da S. Junior**Pregoeiro****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2017****PORTARIA 113/2017**

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do **RG Nº 18410332-2 SSP/MT** e do **CPF Nº 020.255.451-18**, para exercer o cargo EfetivodeTÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017 de 27/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data de 03/02/2016 de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2017**

PORTARIA 150/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.TANIA REGINA DA SILVA, portadora do **RG Nº 473-800-SSP/MT** e do **CPF Nº 814.758.021-53**, para exercer o cargo EfetivodePROFESSORA, 30 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 de 26/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 14 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2017**

PORTARIA 152/2017

Art. 1º. – Dar Posse ao Srº.EDSON FREIRE DE SOUZA, portadora do **RG Nº 617-256-SSP/MT** e do **CPF Nº 850.689.341-00**, para exercer o cargo EfetivodePROFESSOR, 30 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2017 de 03/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2017**

PORTARIA 131/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA, portadora do **RG Nº 1513072-0 SSP/MT** e do **CPF Nº 997.850.801-53**, para exercer o cargo EfetivodePROFESSORA, 30 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2017 de 03/02/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2017**

PORTARIA 135/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.LUCINÉIA ORMOND DA SILVA, portadora do **RG Nº 1182971-0 SSP/MT** e do **CPF Nº 887.109.981-87**, para exercer o cargo EfetivodePROFESSORA, 30 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 de 26/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 10 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2017**

PORTARIA 114/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA, portadora do **RG N° 2135691-2/SSP/MT** e do **CPF N° 036.068.441-66**, para exercer o cargo EfetivodeTÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2017 de 03/02/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 116/2017

PORTARIA 116/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.GREICIANE ALMEIDA M. RONDON, portadora do **RG N° 1416913-4/SSP/MT** e do **CPF N° 007.502.291-52**, para exercer o cargo EfetivodeTÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017 de 27/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 122/2017

PORTARIA 122/2017

Art. 1º. – Dar Posse ao Srº.RAMON GOMES COSTA, portador do **RG N°1353760-1/SSP/MT** e do **CPF N° 929.595.981-72**, para exercer o cargo EfetivodeTÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017 de 27/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N. 01 2017

RESOLUÇÃO N° 01/2017

Nomeia membros para Comissão Permanente para o Biênio 2017/2018 e dá outras providências.

Alessandro Souza de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para a Legislatura de **2017/2018**.

Art. 2º - As Comissões Permanentes ficam compostas da seguinte forma:

Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Público

Presidente: Alessandro da Silva Santos

Relator: Rozinei Rodrigues da Silva

Membro: José Ailton Rodrigues de Moraes

Comissão de Justiça e Redação e Urbanismo

Presidente: Marcia Leite de Oliveira

Relator: Juarez Vaz de Almeida

Membro: Raquel Pereira Vieira Rosa

Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social

Presidente: Raquel Pereira Vieira Rosa

Relator: Fabricio Carvalho de Santana

Membro: Luciene Caragnato Bardaio de Souza

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Alessandro Souza de Carvalho

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Alto Paraguai-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 143/2017

PORTARIA 143/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS, portadora do **RG N° 1355877-3 SSP/MT** e do **CPF N° 887.514.061-87**, para exercer o cargo EfetivodePROFESSORA,30 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 de 26/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;**Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2017**

PORTARIA 144/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª. GEICILENE DE OLIVEIRA MORAIS, portadora do **RG Nº 1505979-0-SSP/MT** e do **CPF Nº 814.758.021-53**, para exercer o cargo EfetivodePROFESSORA,30 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 página 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2017 de 03/02/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 14 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2017**

PORTARIA 142/2017

Art. 1º. – Dar Posse ao Srº NATAN DE PAULA ROCHA, portador do **RG Nº1830917-8/SSP/MT** e do **CPF Nº 039.738.991-42**, para exercer o cargo EfetivodeTÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 página 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2017 de 02/02/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02/02/2016 de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2017**

PORTARIA 112/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA, portadora do **RG Nº 0429460-2 SSP/MT** e do **CPF Nº 522.533.501-25**, para exercer o cargo EfetivodePROFESSORA,30 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 página 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017 de 26/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2017**

PORTARIA 118/2017

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.NÁDJA ARAÚJO DA SILVA, portadora do **RG Nº 1353760-1/SSP/MT** e do **CPF Nº 978.451.321-87**, para exercer o cargo EfetivodeTÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 página 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 de 26/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2016**

PORTARIA 29/2016

Art. 1º. – Dar Posse aSrª.DÉBORA DA SILVA PAVÃO, portadora do **RG Nº 1526299-5 SSP/MT** e do **CPF Nº 691.135.641-53**, para exercer o cargo EfetivodePROFESSORA,25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 página 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016 de 27/01/2016, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 114/2017

“Altera o decreto nº 221 de 20 de Setembro de 2016, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social CPF

Titular: Rozilene Ribeiro de Freitas 630.539.181-53

Suplente: Tammirys Dias S. Rulli 031.803.531-63

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Isabella Ferreira de Paula 017.089.771-56

Suplente: Carleandro Roberto de Souza 951.761.441-15

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcela Bernardes Dias Conde 975.438.021-04

Suplente: Jeronima Aparecida de Paula 205.460.841-68

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rudimar José Lang 371.152.869-49

Suplente: Regis Batista Perez 016.852.401-51

Representante da Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Joelma Coimbra dos Santos 001.611.551-11

Suplente: Carlos Eduardo de Paulo 184.536.378-73

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Priscilla Oliveira da Silva 021.962.521-23

Suplente: Willian Patric Maurec 213.266.978-38

Representante da Casa da Amizade

Titular: Dennici Silva Briancini 848.709.071-00

Suplente: Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa 596.112.861-04

Representante dos Adolescentes

Titular: Eloha Safira Gil Santos 123.126.924-30

Suplente: Eduardo Ferreira Carvalho 044.273.411-52

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o decreto nº 221/2016 de 20 de Setembro de 2016, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari-MT.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 16 de Fevereiro de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

“Altera o Decreto nº 172/2016, que institui o Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º. -Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 01 representante do Município, indicado pelo prefeito: Lourival Antonio Sperandio, secretário de Obras, que o presidirá;

b) 01 representante do sindicato rural de Alto Taquari: José Altair Tonsis;

c) 01 representante da Câmara Municipal: Volmir Pedro Ebling;

d) 01 representante da APROSOJA: André Carlos Adams;

e) 01 representante da ASPAT: Miguel Angelo Froes

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º. - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Artigo 3º. - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º. - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º. – O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Altera o decreto nº 172/2016, que institui o Conselho Municipal do FETHAB- Fundo de Transporte e Habitação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017- PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2016**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia); **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
007	Derli Verissimo Pinheiro	7ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 21 de Fevereiro de 2017.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016****AO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT****Nesta**

Eu, **EURICO ROSA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 535 283 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 554.485.261-87, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, o qual fui aprovado, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocado no dia 03/02/2017, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 20 de Fevereiro de 2017.

Eurico Rosa dos Santos

CPF nº. 554.485.261-87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016****AO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT****Nesta**

Eu, **NILTON CESAR DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 1435881-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 002.812.671-89, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, o qual fui aprovado, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocado no dia 08/02/2017, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 20 de Fevereiro de 2017.

Nilton Cesar dos Santos

CPF nº. 002.812.671-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2017**

Decreto nº 08/2017 Araguaiana, 20 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais”

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as festividades do Carnaval/2017 no município de Araguaiana - MT;

Considerando que no dia 28/02/2017 é Feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no dia 27/02/2017.

Art. 2º No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o encerramento do exercício financeira sendo a Secretaria de Finanças em tempo integral.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 20 de fevereiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**LEI MUNICIPAL Nº. 809/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Dispõe sobre Criação o Logotipo e o Slogan da Administração 2017/2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei altera o Logotipo e o Slogan da Administração Municipal 2017/2020, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 808/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a mudança da nomenclatura das Secretarias Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar a alteração da nomenclatura da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Sec. Municipal de Desporto e Lazer, Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Sec. Municipal de Obras.

Art. 2º As Secretarias mencionadas no artigo anterior passam a ser: Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, Sec. Municipal de Meio Ambiente, Sec. Municipal de Obras e Transportes e Sec. Municipal de esportes.

Art. 3º Tal alteração se faz necessária, para que o Município se enquadre na nomenclatura nacional, visando a busca de projetos e recursos oriundos para tais Secretarias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ARAGUAINHA/MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 05/ 2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido o reajuste salarial correspondente ao índice do INPC dos 12 meses anteriores de 6,58% (seis ponto cinquenta e oito por cento), sobre o salário base dos servidores efetivos do cargo de carreira do município, aos funcionários inativos e pensionistas do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 83/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Senhorita **SANDRA ROSA CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 082/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 DE 2017, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN E SERVIÇOS DE SOLDA, AUTO ELÉTRICA E TORNO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 001-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 – empresa: ELIAS D. C. AUTO ELETRICA – ME, CNPJ nº 18.005.516/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 – empresa: K. S. DOS SANTOS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ 13.756.601/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 – empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 – empresa: HERMES LUIZ CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ 22.043.397/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2017 – empresa: P. S. FABRE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.054.991/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2017 – empresa: F.O. DE LIMA ME, inscrita no CNPJ 14.475.171/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2017 – empresa: WILHEN C. MORETH & MORETII & MORETTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.460.987/0001-37.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Roosevelt Inacio Mamedes Junior - Responsável pelos itens requisitados do Gabinete do Prefeito.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos Andrade - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Sr. Leandro Canova Teixeira Agostinho - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO N° 004.2017

DECRETO N° 004/2017

Dispõe sobre a nomeação do Administrador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente conforme Lei Municipal 496 de 26 de Dezembro de 1990.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado o administrador do Fundo Municipal da Criança e Adolescente Conforme Lei Municipal 496 de 26 de Dezembro de 1990:

ELIAS BERNARDO DE SOUZA CPF 277.461.511-91.

Art. 2º. O administrador tem competência delimitada de todos os atos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, conforme artigo 14º e 15 da Lei Municipal 496/90:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMpra–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS OFÍCIO 001/2017/CIDES

Ofício 001/2017/CIDES Arenápolis – MT, 20 de fevereiro de 2017.

Senhor gerente

Servimo-nos do presente para indicar a Sra. DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES, portadora do RG nº 081764904 IPF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34 para assinar e movimentar a conta bancária 11.606-8 da agência 1.318-8 do Banco do Brasil de Arenápolis, em nome da Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, CNPJ 07.898.631/0001-19, juntamente com o SR JOAO BRAGA NETO, CPF: 424.993.729-15 Presidente do Consorcio, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Arenápolis - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Presidente do C.I.D.E.S Alto do Rio Paraguai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2017

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, nomeado através da Portaria nº 032 de 30 de Janeiro de 2017 visando atender o Princípio da Publicidade

RESOLVE;

I – Tornar Público o resultado preliminar das provas objetivas do Teste Seletivo Simplificado 01/2017, conforme abaixo:

Cargo: Auxiliar de Saúde Dental					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LUCIENE GOMES MOREIRA	13	0.0	6.5	APROVADO
2	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
Cargo: Técnico de Enfermagem					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	14	0	7.0	APROVADO
2	NELCIR LEVINA DO BONFIM	13	0	6.5	CLASSIFICADO
3	MARIA NATALÍCIA S. CORDEIRO	12	0	6.0	CLASSIFICADO
4	JANETE ALVES DE SOUZA	12	0	6.0	CLASSIFICADO
5	ELENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA	12	0	6.0	CLASSIFICADO
6	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	9	0	4.5	DESCCLASSIFICADO
7	GERALDA S. DE SOUZA	9	0	4.5	DESCCLASSIFICADO
8	LIDIANE FERREIRA Q. DE ALMEIDA	9	0	4.5	DESCCLASSIFICADO
9	SIRLENE MARIA COLOMBARI	9	0	4.5	DESCCLASSIFICADO
10	MARILZA DE SOUZA GOMES	6	0	3.0	DESCCLASSIFICADO
11	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	4	0	2.0	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Técnico de Raio X					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	GIDEONE PEREIRA DE JESUS	15	0.0	7.5	APROVADO
2	RODRIGO DA SILVA MOCHUTI	14	0.0	7.0	CLASSIFICADO
3	JAIR PAZ	12	0.0	6.0	DESCCLASSIFICADO
4	DIONEY SILVA DE ALMEIDA	11	0.0	5.5	DESCCLASSIFICADO
5	ANA PAULA BRAIM	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Professor de Língua Estrangeira (Inglês)					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ORIANY ALVES DE O. ANDRADE	6	0.0	3.0	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Professor de Educação Física					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	13	1.0	7.5	APROVADO
2	VINÍCIUS PIRES DOS SANTOS	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
3	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	8	1.0	5.0	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Professor de Letras					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ANGÉLICA MACIEL DE LIMA	13	1.0	7.5	APROVADO
2	PATRÍCIA DIAS RAMOS	14	0.0	7.0	APROVADO
3	SELMA ROSANA DA TRINDADE	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
4	SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	8	1.0	5.0	DESCCLASSIFICADO
5	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO R. VIEIRA	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
6	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
7	VANUZA LEAL DE SOUSA	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
8	PATRÍCIA JAQUELINE S. FERNANDES	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Professor de Pedagogia					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	EDNA APARECIDA DE MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
2	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
3	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA	13	1.0	7.5	APROVADO
4	ONICE NOGUEIRA GOMES	13	1.0	7.5	APROVADO
5	ENI BORGES MARQUES	13	1.0	7.5	APROVADO
6	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	13	1.0	7.5	APROVADO
7	MIDIÂN RODRIGUES DE BARROS	13	1.0	7.5	APROVADO
8	VANIA MARA BRANDÃO DA SILVA	14	0.0	7.0	APROVADO
9	JULIANE DA SILVA	14	0.0	7.0	APROVADO
10	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	14	0.0	7.0	APROVADO
11	FLÁVIA SABINO SANTANA	14	0.0	7.0	APROVADO
12	KÁTIA MORAES DOS SANTOS	14	0.0	7.0	APROVADO
13	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	14	0.0	7.0	APROVADO
14	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
15	ANA LUCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	13	0.0	6.5	CLASSIFICADO
16	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
17	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
19	LUCIANA FRANSISCA DA SILVA	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
20	BERENICE NOGUEIRA GOMES	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
18	MARGARETE BECHER	10	1.0	6.0	CLASSIFICADO
21	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	10	1.0	6.0	CLASSIFICADO
22	TATIANA LIMA DA SILVA	9	1.0	5.5	DESCCLASSIFICADO
23	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	9	0.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
24	ANGERLI DOS SANTOS VALÉRIO	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO

29	NILVACI FERREIRA MARTINS	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
31	RUTE CARVALHO RODRIGUES	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
32	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
33	THELLMA VIEIRA BATISTA	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
25	LILIA CARLA DA SILVA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
24	CRISTIANE DA SILVA LIMA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
26	SAULO SANTOS DA SILVA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
30	ROSIMARY ALVES JANUÁRIO MEDEIROS	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
27	ANDRÉA ALVES DE LIMA	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
38	SINESIA FRANCISCA MORAES	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
36	BERENICE GONÇALINE DA CRUZ	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
39	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
34	ALESSANDRA ALVES CORREIA	6	0.0	3.0	DESCCLASSIFICADO
35	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	6	0.0	3.0	DESCCLASSIFICADO
37	MICHELE GOMES DA COSTA	5	0.0	2.5	DESCCLASSIFICADO
40	REGINALDO DE MELO SANTOS	4	0.0	2.0	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor de Geografia

	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	13	1.0	7.5	APROVADO
2	MACCIONILIO MARQUES LEMOS	9	1.0	5.5	DESCCLASSIFICADO
3	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	10	0.0	5.0	DESCCLASSIFICADO
4	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
5	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	4	1.0	3.0	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Monitor

	Nome do Candidato	ACERTOS		PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA LUZIA B. DE ANDRADE	20	14/08/1964	10.0	APROVADO
2	ARLETE SILVA B. DE AGUIAR	20	07/06/1970	10.0	APROVADO
3	TATIANA DA SILVA MENDES	20	22/04/1981	10.0	APROVADO
4	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	20	13/04/1988	10.0	APROVADO
5	LUANA MARQUES DA SILVA	20	24/07/1992	10.0	APROVADO
6	JANAÍNA DA SILCA COSTA	20	16/10/1992	10.0	APROVADO
7	OZIELE LAURIANO DE SOUZA	20	03/03/1996	10.0	APROVADO
8	WILLIAN FERNANDO DE FARIA SILVA	20	16/12/1997	10.0	APROVADO
9	VIVIANE GOMES BUENO	20	02/06/1986	10.0	APROVADO
10	MARICELIA LUZIA DE SOUZA	19	01/02/1973	9.5	APROVADO
11	ROSIMEIRE VIOLADA	19	06/04/1974	9.5	CLASSIFICADO
12	DENILZA NUNES FRAZÃO	19	06/08/1974	9.5	CLASSIFICADO
13	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	19	13/05/1982	9.5	CLASSIFICADO
14	ROZELENE A. DO NASCIMENTO	19	06/12/1985	9.5	CLASSIFICADO
15	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	19	05/12/1987	9.5	CLASSIFICADO
16	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	19	03/07/1996	9.5	CLASSIFICADO
17	LILIANE SILVA ANDRADE	19	28/08/1996	9.5	CLASSIFICADO
18	CLÁUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	19	17/11/1996	9.5	CLASSIFICADO
19	PATRICK MAXIMINIANO REIS	19	18/07/1997	9.5	CLASSIFICADO
20	ROSIELE C. DE ALMEIDA MIRANDA	19	10/06/1998	9.5	CLASSIFICADO
21	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
22	CAROLINE VELOZO SILVA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
23	EDILÁINE LOPES DA SILVA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
24	ELIENE RODRIGUES DE ASSIS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
25	ELIZÂNIA MOREIRA DE SOUZA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
26	FLÁVIA DANIELLE FERROZ DOS SANTOS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
27	IVANA PAULA C. MARQUES	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
28	KASSIA HELEN CARLOS DO NASCIMENTO	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
29	LAISY GABRIELA VIEIRA STEHLER	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
30	LAUDICÉIA CRISTINA R. DOS SANTOS COSTA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
31	LETÍCIA RAMOS G. DE LIMA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
32	LUCIANA FREIRE DE QUADROS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
33	POLIANA RODRIGUES PERES	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
34	SHARMYLLA MAYSA GOMES LIMA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
35	ADRIANA MARTINS SOARES	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
36	ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
37	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
38	ANA ESTEFFANI F. DE O. MIRANDA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
39	ANA PAULA DE OLIVEIRA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
40	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
41	ARIELLY S. SILVA LIMA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
42	BETRIZ DA SILVA MAIA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
43	CAMILA NUNES DE FIGUEIREDO	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
44	CIRLY RAMOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
45	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
46	IZABELLA RODRIGUES DOS SANTOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
47	JOSIANE RIQUIERI DE SOUZA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO

48	JOSILA PAULA DE MIRANDA	17	8.5	DESClassIFICADO
49	JULIANE PATRICIA SILVA GONÇALVES	17	8.5	DESClassIFICADO
50	KARINA LAHR SILVA	17	8.5	DESClassIFICADO
51	KATIANE DA SILVA ANDRADE	17	8.5	DESClassIFICADO
52	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	17	8.5	DESClassIFICADO
53	LORHANY SANTOS LOPES	17	8.5	DESClassIFICADO
54	LORRAINE DO NASCIMENTO PEREIRA	17	8.5	DESClassIFICADO
55	LUCÉLIA NASCIMENTO DE O. MATOS	17	8.5	DESClassIFICADO
56	MÁRCIA F. SOUZA	17	8.5	DESClassIFICADO
57	MARLÚCIA NOGUEIRA DE SOUZA	17	8.5	DESClassIFICADO
58	NATÁLIA FERREIRA GOMES	17	8.5	DESClassIFICADO
59	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	17	8.5	DESClassIFICADO
60	ROSILENE DA SILVA RONDON	17	8.5	DESClassIFICADO
61	ROSIVALDO RODRIGUES SANTOS	17	8.5	DESClassIFICADO
62	SAMARA PATRICIA ESTEVO SOUZA	17	8.5	DESClassIFICADO
63	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	17	8.5	DESClassIFICADO
64	AMANDA CRISTINA GOMES BRANDÃO	16	8.0	DESClassIFICADO
65	ANA PAULA SILVA AMORIN	16	8.0	DESClassIFICADO
66	ANDRESSA DA COSTA GOMES	16	8.0	DESClassIFICADO
67	CARMELITA MARIA DE MACIEL	16	8.0	DESClassIFICADO
68	CELMA CELESTINO DE SOUZA	16	8.0	DESClassIFICADO
69	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA	16	8.0	DESClassIFICADO
70	EDMILTON MARTINS BARBOSA	16	8.0	DESClassIFICADO
71	ELIZABETE COSTA LOPES	16	8.0	DESClassIFICADO
72	ERK E. LIMA SILVA	16	8.0	DESClassIFICADO
73	GABRIELLE TOBIAS C. DA SILVA	16	8.0	DESClassIFICADO
74	GUSTAVO NUNES GOMES	16	8.0	DESClassIFICADO
75	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	16	8.0	DESClassIFICADO
76	JANAINA DOS SANTOS BITTENCOURT	16	8.0	DESClassIFICADO
77	JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	16	8.0	DESClassIFICADO
78	JUSCELINA MONTEIRO MATEUS	16	8.0	DESClassIFICADO
79	KELINNE FARIA DOS SANTOS	16	8.0	DESClassIFICADO
80	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	16	8.0	DESClassIFICADO
81	LETÍCIA MENDES DE ALMEIDA	16	8.0	DESClassIFICADO
82	LOURENA BARROSO O. DA SILVA	16	8.0	DESClassIFICADO
83	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	16	8.0	DESClassIFICADO
84	LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO	16	8.0	DESClassIFICADO
85	LUCINÉIA M. DOS SANTOS GOMES	16	8.0	DESClassIFICADO
86	MARIA DO SOCORRO ALVES FERNANDES	16	8.0	DESClassIFICADO
87	MARISA MORETTO OLIVEIRA	16	8.0	DESClassIFICADO
88	MARY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	16	8.0	DESClassIFICADO
89	RAFAEL BENTO DOS SANTOS	16	8.0	DESClassIFICADO
90	RHENAN CAMPOS BUENO	16	8.0	DESClassIFICADO
91	ROGÉRIO ALEXANDRE S. ARAUJO	16	8.0	DESClassIFICADO
92	SANDRA MARIA DOS SANTOS	16	8.0	DESClassIFICADO
93	WALERIA KÉZIA ARAUJO SILVA	16	8.0	DESClassIFICADO
94	AMANDA CRISTINA CORDEIRO MARTINS DA SILVEIRA	15	7.5	DESClassIFICADO
95	AMANDA SILVA DE MELO	15	7.5	DESClassIFICADO
96	ANA MARIA SOUTO E SILVA	15	7.5	DESClassIFICADO
97	BRUNA G. DOS A. BARROSO	15	7.5	DESClassIFICADO
98	CLÁUDIA ALVES DE M. SASSI	15	7.5	DESClassIFICADO
99	CRISTIANE F. C. DE P. VIEIRA	15	7.5	DESClassIFICADO
100	CYLA LETICYA V. DOS SANTOS	15	7.5	DESClassIFICADO
101	DAYANE DE SOUZA PERIS	15	7.5	DESClassIFICADO
102	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	15	7.5	DESClassIFICADO
103	DIVINA APARECIDA M. SAMPAIO	15	7.5	DESClassIFICADO
104	ELIETE DE LIMA E SILVA	15	7.5	DESClassIFICADO
105	ESTEFANY DE ARRUDA DINIZ	15	7.5	DESClassIFICADO
106	FLÁVIO AUGUSTO DE CAMPOS DA SILVA	15	7.5	DESClassIFICADO
107	GÉSSICA DOS SANTOS SILVA	15	7.5	DESClassIFICADO
108	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	15	7.5	DESClassIFICADO
109	GLORIA GARCIA CHUVIRU RIBEIRO	15	7.5	DESClassIFICADO
110	ISIS GABRIELA PAZUCH	15	7.5	DESClassIFICADO
111	JANAINA HENRIQUE DIAS	15	7.5	DESClassIFICADO
112	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	15	7.5	DESClassIFICADO
113	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	15	7.5	DESClassIFICADO
114	LETICIA BARBOSA DA SILVA	15	7.5	DESClassIFICADO
115	LETICIA BRANTIS DE SOUZA SANTOS	15	7.5	DESClassIFICADO
116	LUCIMA NUNES DE ARAUJO	15	7.5	DESClassIFICADO
117	LUCIVÂNIA ALVES DA SILVA	15	7.5	DESClassIFICADO
118	MARILZA DA S. MOURA PIMENTA	15	7.5	DESClassIFICADO
119	MARLENE FERREIRA BARBOSA	15	7.5	DESClassIFICADO
120	ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA	15	7.5	DESClassIFICADO
121	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	15	7.5	DESClassIFICADO

122	POLIANA NUNES DE ARAÚJO	15	7.5	DESClassificado
123	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	15	7.5	DESClassificado
124	ROSANIA M. DA SILVA	15	7.5	DESClassificado
125	ROSELI A. BALLINO	15	7.5	DESClassificado
126	TATIANE DELFINO DA SILVA	15	7.5	DESClassificado
127	VANILSE MARIA DO NASCIMENTO FAVALESSA	15	7.5	DESClassificado
128	ALINE SILVA DUARTE	14	7.0	DESClassificado
129	ARYELLE BRUNA DE OLIVEIRA	14	7.0	DESClassificado
130	BEATRIZ LEITE DE P.	14	7.0	DESClassificado
131	CLAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	14	7.0	DESClassificado
132	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	14	7.0	DESClassificado
133	JULIANA SANTANA DA SILVA	14	7.0	DESClassificado
134	LARISSA ESPÓSETO XAVIER	14	7.0	DESClassificado
135	LEONARDO RAMOS GOMES	14	7.0	DESClassificado
136	LIDIANE RAMOS G. PINHEIRO	14	7.0	DESClassificado
137	LISIANE DOURADO DIAS	14	7.0	DESClassificado
138	LORENA MARIA DALOCO	14	7.0	DESClassificado
139	MARLENE ALVES DE LIMA	14	7.0	DESClassificado
140	ROSANA MARIA MIGUEL	14	7.0	DESClassificado
141	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	14	7.0	DESClassificado
142	SANDRA PEREIRA DAMACACENO	14	7.0	DESClassificado
143	SIRLENE DUARTE	14	7.0	DESClassificado
144	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	14	7.0	DESClassificado
145	UELTON R. BARDOSA SILVA	14	7.0	DESClassificado
146	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	14	7.0	DESClassificado
147	VANESSA FERREIRA D. LIMA	14	7.0	DESClassificado
148	WELLIGTON A. DA SILVA	14	7.0	DESClassificado
149	WILLIAM DE SOUZA GUIMARÃES	14	7.0	DESClassificado
150	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	13	6.5	DESClassificado
151	ANGÉLICA CAMPOS CARDOSO	13	6.5	DESClassificado
152	BIANCA APARECIDA-JESUS PAZ	13	6.5	DESClassificado
153	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	13	6.5	DESClassificado
154	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO	13	6.5	DESClassificado
155	FABIOLA DA SILVA LUCIAN	13	6.5	DESClassificado
156	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	13	6.5	DESClassificado
157	INGRIDY DE SOUZA BARRETO KESTRING	13	6.5	DESClassificado
158	IZABEL CRISTINA SIDOSKI	13	6.5	DESClassificado
159	JHÓICE CARINA DA SILVA GARAI	13	6.5	DESClassificado
160	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	13	6.5	DESClassificado
161	LÍGIA MARIA MENDES MEIRA	13	6.5	DESClassificado
162	MARIA AUSCILIADORA DA LOSTA	13	6.5	DESClassificado
163	MARIA ROSÁLIA MARQUES	13	6.5	DESClassificado
164	MIRIAN DOS SANTOS FRANÇAS	13	6.5	DESClassificado
165	PAULA KAROLYNA DE S. SANTOS	13	6.5	DESClassificado
166	POLIANA SOUZA DOS SANTOS	13	6.5	DESClassificado
167	SILVANA MORAES DE ALMEIDA LARA	13	6.5	DESClassificado
168	ANA PAULA DA SILVA SOARES	12	6.0	DESClassificado
169	BIANKA M. ANDRADE RIBEIRO	12	6.0	DESClassificado
170	CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	12	6.0	DESClassificado
171	DENILSA LOPES DO NASCIMENTO	12	6.0	DESClassificado
172	IZABELA DA SILVA SANTOS	12	6.0	DESClassificado
173	MARILZA SOARES DE G. FERREIRA	12	6.0	DESClassificado
174	RAIRA DE PAULA	12	6.0	DESClassificado
175	RODINEI DO ROSARIO DE ALMEIDA	12	6.0	DESClassificado
176	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	12	6.0	DESClassificado
177	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	12	6.0	DESClassificado
178	TATILORRANE PEREIRA DA SILVA	12	6.0	DESClassificado
179	ANA CAROLINA DA SILVA	11	5.5	DESClassificado
180	ANDREIA SANTANA DO ROSÁRIO	11	5.5	DESClassificado
181	DILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	11	5.5	DESClassificado
182	FABIANA IRMER	11	5.5	DESClassificado
183	GILMARA BATISTA DA ROCHA	11	5.5	DESClassificado
184	LUANA KAROLINE B. PEREIRA	11	5.5	DESClassificado
185	LÚCIA DA SILVA BRITO	11	5.5	DESClassificado
186	LUZIA GONÇALVES LIMA	11	5.5	DESClassificado
187	CRISTIANE VERÔNICA DOS SANTOS	10	5.0	DESClassificado
188	LUZIANE SOUZA DE ARRUDA	10	5.0	DESClassificado
189	NEUZA Z. ACÁCIA BARBOSA	10	5.0	DESClassificado
190	LIDIANE BITTENCORT	9	4.5	DESClassificado
191	NATÁLIA PINHEIRO FERREIRA	9	4.5	DESClassificado
192	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	9	4.5	DESClassificado
193	CLAUDETE RODRIGUES	8	4.0	DESClassificado
194	CRISTIANE DOS SANTOS S.	8	4.0	DESClassificado
195	DALILA ALVES FERNANDES	8	4.0	DESClassificado

196	EDEUZA DORIVALDA N.	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
197	MARIA DOS SANTOS	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
198	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
199	TELLE TATIANE H. DE SOUZA	6		3.0	DESCCLASSIFICADO
200	ZENILDA RAMOS ALVES	6		3.0	DESCCLASSIFICADO
201	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	3		1.5	DESCCLASSIFICADO
202	ODINEIA A. GONÇALVES	1		0.5	DESCCLASSIFICADO
203	DIONETE SILVA MORAIS	0		0.0	DESCCLASSIFICADO
204	PAULINA LIUZA DE OLIVEIRA	0		0.0	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira

	Nome do Candidato	ACERTOS	CRITÉRIO DESEMPATE IDADE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	RAQUEL APARECIDA O. DE SOUZA	20	04/10/1977	10.0	APROVADO
2	SARA DAS DORES BIANCHI	19	28/06/1982	9.5	APROVADO
3	MARIANA ALVES	19	09/10/1983	9.5	APROVADO
4	JEISE PEREIRA DA SILVA	19	30/03/1989	9.5	APROVADO
5	EDITH MARIA DOS SANTOS	18	11/10/1960	9.0	CLASSIFICADO
6	IVETE PORTELA DE BRITO	18	20/06/1972	9.0	CLASSIFICADO
7	ELISÂNGELA DE FÁTIMA POLIZEL	18	28/01/1974	9.0	CLASSIFICADO
8	SANDRA DAS DORES B. S. RAMOS	18	18/01/1984	9.0	CLASSIFICADO
9	ADRIELY DOS PASSOS GOMES	18	10/07/1989	9.0	CLASSIFICADO
10	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
11	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
12	ROMILDA FERREIRA DA CRUZ	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
13	MARIA DOS ANJOS G. DE FREITAS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
14	NISLAINE FERREIRA DIAS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
15	ROSENILZA DOS SANTOS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
16	SANDRA M. DA S. RAMOS FERREIRA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
17	SARAH MICHELE MARQUES	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
18	TEREZA C. P. OLIVEIRA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
19	ELEONAE PACHECO DE ARAÚJO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
20	NEUSA MARIA RIBEIRO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
21	POLIANA PAULA DO L. FERREIRA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
22	ADRIANA DOS P. G. R. DA SILVA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
23	ANA PAULA BRACELAR PEREIRA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
24	ELIZÂNGELA PEREIRA BARBOSA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
25	EVÂNIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
26	MARIA APARECIDA DOS A. MAGALHÃES	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
27	RENATA BARROSO OLIVEIRA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
28	SUELI SOUZA DE ARRUDA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
29	ALINE CASADO DAS NEVES	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
30	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
31	REJANE PIORZAN PEZZ	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
32	TAIANE RAYDE N. NUNES	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
33	ALDA SOLZA BARBOSA	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
34	ELENICE DA SILVA B.Q.	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
35	JAQUELINE DIANE BASTOS	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
36	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAUJO	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
37	TEREZINHA VELOZO	1		0.5	DESCCLASSIFICADO

Arenápolis/MT, 20 de fevereiro de 2017.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.035/2017.****SÚMULA:****“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:**ARTIGO 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 em virtude do período de carnaval.**ARTIGO 2º** Não se enquadra no presente decreto as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ ATO DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, **Daniel Botoni** nomeado pela Portaria 9.245/2017, considerando que o a Sessão de análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial n°. 003/2017 foi suspenso, vem através de o presente ATO convocar as licitantes participantes do certame sendo: **Afranio Diuni Matias – ME – CNPJ N°. 11.725.633/0001-83, Alice Mendes De Souza Neves Ludke Eireli – EPP – CNPJ N°. 21.374.932/0001-74, Clínica Medica Aripuanã Ltda – ME – CNPJ N°. 10.615.291/0001-86, Helder Wagner Barros Saraiva – ME – CNPJ N°. 19.649.249/0001-50, Máira Atallah Monreal – ME – CNPJ N°. 26.985132/0001-03, e P. W. S. SOARES – ME – CNPJ N°. 18.436.405/0001-32 para comparecerem no dia 23/02/2017, às 08h00min (oito) horário local na sala do Setor de licitações desta Prefeitura, para dar prosseguimento ao processo licitatório. Mais informações pelo telefone (066) 3565-3900.**

Aripuanã-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 009/2017****PORTARIA N.º 009/2017**

JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 1º/02/2017 o Sr. **MARCOS REINALDO PARADA DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 0551855-5 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.868.781-91, no Cargo Comissionado de Comunicador Parlamentar, constante na Resolução n° 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente aos 08 dias do mês de fevereiro 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 010/2017****PORTARIA N.º 010/2017**

JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15/02/2017 o Sr. **MARCOS REINALDO PARADA DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 0551855-5 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.868.781-91, no Cargo Comissionado de Comunicador Parlamentar, constante na Resolução n°

003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 009/2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente aos 15 dias do mês de fevereiro 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 007/2017****PORTARIA N.º 007/2017**

Jonas Manoel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear a partir do dia 01/02/2017 o Sr. **Moises Santos Sertão**, portador da Cédula de Identidade RG. n° 1967113-0 SSP/MT e do CPF. n° 034.348.551-65, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria - PDA-VII, constante na Resolução n° 002/2009 – Dispõe sobre alteração e criação de Cargo Comissionado na Resolução n° 003 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências e Lei Municipal n° 1.835/2009 - Dispõe sobre a alteração e criação de cargo no Anexo VIII, da Lei Municipal n° 1.758 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 01 de fevereiro de 2017.

Jonas Manoel de Souza

-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EXTRATO DO CONTRATO N°001/2017 – DISPENSA N° 002/2017****EXTRATO DO CONTRATO N°001/2017 – DISPENSA N° 002/2017**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IMOBILIARIA PEDRA LTDA**. Objeto: **locação do imóvel para uso e funcionamento do BARRA PREVI**. Valor Global: **R\$46.800,00**. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 02 de janeiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N°003/2017 – DISPENSA N°004/2017

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TAWFIQ MAHAMAD HASAN LAYMOUN e ATA MOHAMAD HASA LAYMOUN**. Objeto: **locação do imóvel para uso e funcionamento do ECOPONTO**. Valor Global: **R\$42.000,00**. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 02 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO N°016/2017 – DISPENSA N°016/2017

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **FRANKLIN MONTEIRO PEREZ**. Objeto: **Contratação de serviços médicos do Drº Franklin Monteiro Perez, para atender à secretaria municipal de saúde BAIRRO CAMPINAS**. Valor Global:

R\$38.400,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 02 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/20114 – PP 030/2013

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/20114 – PP 030/2013

TERMO ADITIVO Nº 036/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -EPP**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2017. Barra do Garças - MT, 08 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2014 – PP 030/2013

TERMO ADITIVO Nº 037/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução prazo de Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2017. Barra do Garças - MT, 08 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

TERMO ADITIVO Nº 039/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA - EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Objeto do presente a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 16 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 641/2016 – PP 013/2015

TERMO ADITIVO Nº 040/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **S. DIAS DA SILVA - EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de Execução do contrato original a que menciona a cláusula segunda a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2017. Barra do Garças - MT, 19 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2014 – PP 068/2015

TERMO ADITIVO Nº 041/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do contrato original a que menciona a cláusula primeira a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 20 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2014 – PP 068/2013

TERMO ADITIVO Nº 042/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **LOC SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original a que menciona a cláusula primeira a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 20 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 785/2016 – PP 023/2015

TERMO ADITIVO Nº 052/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **HÉLIO P. DA SILVA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Março de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 628/2015 – ARP 057/2014

TERMO ADITIVO Nº 053/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **LUIZ & OLIVEIRA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a que menciona a cláusula terceira a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 691/2016 – PP 018/2015

TERMO ADITIVO Nº 054/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução de Vigência do contrato original a que menciona a cláusula segunda a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2015 – PP 016/2015

TERMO ADITIVO Nº 055/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo de Prestação de Serviços a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 637/2016 – PP 062/2014

TERMO ADITIVO Nº 056/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **GRAFICA MULTICOR LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo e o de execução e Vigência do contrato original a que menciona a cláusula segunda a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013 – PP 070/2013

TERMO ADITIVO Nº 057/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo do Objeto data de sua assinatura até 33 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2015 – PP 009/2014

TERMO ADITIVO Nº 058/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **LUZ SILVA E QUEIROZ LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a que menciona a cláusula segunda a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 607/2016 – PP 004/2015

TERMO ADITIVO N° 059/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo de execução e Vigência do contrato original a que menciona a cláusula segunda a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 534/2015 – CC 020/2015**TERMO ADITIVO N° 082/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **VIRTUAL TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar de o Prazo do Objeto licitado a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°380 /2013**TERMO ADITIVO N° 084/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES**, que tem por objetivo prorrogar o prazo do objeto a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 650/2016 – CC 004/2016**TERMO ADITIVO N° 086/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CENTRO AMERICA SERVIÇOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo do objeto a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 802/2016 – CC 009/2016**TERMO ADITIVO N° 088/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CENTRO AMERICA SERVIÇOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo do objeto a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°608 /2015 – PP 018/2015**TERMO ADITIVO N° 090/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de prestação de serviços a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°774 /2016 – TP 016/2016**TERMO ADITIVO N° 094/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **MACHADO E CARVALHO LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2014 – CP 005/2013**TERMO ADITIVO N° 098/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar Prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°371 /2015 – TP 003/2015**TERMO ADITIVO N° 099/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME**, que tem por objetivo o realinhamento de metas físicas sem reflexo financeiro a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°727 /2016 – CP 002/2016**TERMO ADITIVO N° 100/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°376 /2015 – TP 005/2015**TERMO ADITIVO N° 101/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°569 /2015 – PP 047/2014**TERMO ADITIVO N° 104/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **HÉLIO P. DA SILVA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°222 /2012 – TP 017/2011**TERMO ADITIVO N° 105/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **R.M.DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 7064, de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 7617, de 15 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria 025 de 22 de janeiro de 2014, que designou o servidor **EDSON DA SILVA RAMOS** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Suporte Técnico Desportivo, Cultural e de Apoio ao Desporto Amador, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 17.02.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 045 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5859 de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral

de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
056/16	Julio Flavio Duarte Pereira	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
070/16	Kleber do Prado Ribeiro	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
072/16	Antonio Paulo Ramos	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
089/16	Raul Xisto Nogueira	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
156/16	Eduardo de Oliveira	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
160/16	Cicero Jose da Silva	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
237/16	Renato Antonio Viana	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
279/16	Soterio Simplicio de Oliveira	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
316/16	Jolison Adriano Rodrigues	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
413/16	Marlon Ferreira dos Santos	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40
432/16	Minelson Dias de Moura	Guarda	21.12.2016 a 20.12.2017	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 09.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 044 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5861, de 06 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
034/2016	Marci Pereira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
054/2016	Nadis Ferreira de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
062/2016	Maria Eunice dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
069/2016	Andréia Aparecida Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
088/2016	Ana Lucia Ferreira Bergamo	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
259/2016	Edson da Cruz Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
273/2016	Lucelia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
291/2016	Silvana de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40

313/2016	Ivanil Ribeiro Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
426/2016	Benedito Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
444/2016	Leidiane Monteiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
446/2016	Rosanete da Costa Cebalho	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
449/2016	Roselaine Cirila Moura dos Santos Cuiabano da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
452/2016	Naiara Grasielle Bindandi	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
453/2016	Josiane Silva Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
465/2016	Ana Paula Estevão Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
466/2016	Antônia Espírito Santo de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
468/2016	Franciane Aparecida da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
476/2016	Ana Luciene da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
477/2016	Cristina Aparecida dos Santos Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
479/2016	Daniella Gonçalves Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
480/2016	Glauciene Leite Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40
484/2016	Cristiane Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	21.12.2016 a 20.12.2017	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 09.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4991 de 01 de fevereiro de 2017, 5849 de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
092/2016	Celia Maria Leite da Silva	Professora licenciada em Geografia	21.12.2016 a 20.12.2017	20
335/2016	Claudionor Martins Pereira	Professora licenciada em Geografia	21.12.2016 a 20.12.2017	20
543/2016	Debora Edilaine Justiano Santos	Professora licenciada em Geografia	21.12.2016 a 20.12.2017	30
239/2016	Harrison Almeida Martins	Professora licenciada em Geografia	21.12.2016 a 20.12.2017	20
011/2016	Luiz Claudio Almeida Martins	Professora licenciada em Geografia	21.12.2016 a 20.12.2017	20
249/2016	Nilson Balbino Leite Ribeiro	Professora licenciada em Geografia	21.12.2016 a 20.12.2017	20
018/2016	Rosilene do Nascimento	Professora licenciada em Geografia	21.12.2016 a 20.12.2017	25

308/2016	Eliane Campos Vieira	Professora licenciada em História	21.12.2016 a 20.12.2017	30
240/2016	Fatima Aparecida Vaz de Moraes	Professora licenciada em História	21.12.2016 a 20.12.2017	20
250/2016	Idezia de Candio	Professora licenciada em História	21.12.2016 a 20.12.2017	20
002/2016	Marcia Batista Sales	Professora licenciada em História	21.12.2016 a 20.12.2017	20
258/2016	Rachel de Carvalho Neves	Professora licenciada em História	21.12.2016 a 20.12.2017	20
322/2016	Tatiane Alves da Silva	Professora licenciada em História	21.12.2016 a 20.12.2017	30
256/2016	Wellington Fernandes da Silva	Professora licenciada em História	21.12.2016 a 20.12.2017	20
306/2016	Wender Curvelho das Flores	Professora licenciada em História	21.12.2016 a 20.12.2017	20
348/2016	Patrick Thiago Galoni	Professora licenciada em Física	21.12.2016 a 20.12.2017	20
032/2016	Rivaldo Delcaro	Professora licenciada em Física	21.12.2016 a 20.12.2017	20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 10.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 043 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5852 de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
004/2016	Deodato Pereira da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
010/2016	Antônio Donizete Teles	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
015/2016	Jackson Fornazari do Nascimento	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
016/2016	Anderson Luiz da Silva Cunha	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
017/2016	Adriano Pernet	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
025/2016	Lazaro Eugenio Teixeira	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
030/2016	Fabricao Junior Gonçalves Pereira	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
035/2016	Sinvaldo Ribeiro Sales	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
039/2016	Marcos Ortiz Torres	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
043/2016	Adivanio Genesio da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
044/2016	Jose Luiz Torres da Cunha	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
046/2016	Eonilton Alves da Costa	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40

048/2016	Dorival Valentim	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
050/16	Mario Campos da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
052/16	Celiel Fernandes Neves	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
061/16	Lourival Chaves de Arruda	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
064/16	Aparecido Fabri	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
065/16	Luiz Carlos da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
068/16	Cristiano Gonçalves Neves	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
077/16	Antonio Alves Albuquerque	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
080/16	Sebastião Oliveira Ramos	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
123/16	Junio Senabio Lima	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
135/16	Elder Campos	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
175/16	Joao Torres da Cunha	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
220/16	Marco Antonio Campos Leonel	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
226/16	Julio Cesar da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
251/16	Celso Bueno Tavares	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
290/16	Edinaldo Lins Siqueira	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
295/16	Joao Felipe da Mata	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
412/16	Manoel Jose da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
436/16	Vantuil Gonçalves da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 09.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 046 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5856, de 06 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras relacionadas abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
045/2016	Elaine Cristina Liandro	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
202/2016	Edineia Rodrigues Ramos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
221/2016	Eva Benedita de Almeida	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40

222/2016	Fernanda Aires	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
223/2016	Flavia dos Santos Nascimento	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
225/2016	Rosilene da Silva Campos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
227/2016	Selma Cardoso Neves	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
232/2016	Nelci Blasanufo de Souza Cruz	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
233/2016	Eliane Bezerra Huga da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
235/2016	Emanuele Priscila Ferreira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
236/2016	Vanda Aparecida da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
274/2016	Regiane Pereira de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
275/2016	Maria Rosicleia Andrade Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
276/2016	Francielle Ferrarezzi de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
323/2016	Geizebel de Paula Vidal	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
324/2016	Cristiane de Miranda Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
325/2016	Sherly Suzane Oliveira Aguiar Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
326/2016	Claudia da Silva Barros	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
327/2016	Cintia Tatiane Egues	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
328/2016	Elice da Silva Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
337/2016	Valdecila Deluque Aguiar	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
354/2016	Denise Landivar Franco	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
355/2016	Rosimeire Christo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
362/2016	Maria Claudia Ovelar	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
364/2016	Edneia Aparecida Campos de Moura	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
367/2016	Maria Inês Ferreira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
371/2016	Lucimira de Arruda Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
372/2016	Indiana Cristina Martins da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
374/2016	Josiane Ines de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
375/2016	Tatiane Francisca Hurtado	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
377/2016	Aurea da Conceição Sanabria Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
387/2016	Juscilei Rufino	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
414/2016	Valdiceia de Oliveira Arruda	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40
448/2016	Miria Gomes Barbosa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21.12.2016 a 20.12.2017	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interinode Educação

Afixado em: 09.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 6975 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DIVANDIR ÁVILA MIRANDA**, do cargo da Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 055 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o serviço de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que, a Lei nº 1.816 de 13 de março de 2003, do Município, criou o Serviço de Inspeção Municipal que Regulamenta a obrigatoriedade de prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO que, o art. 2º, da Lei nº 1.816 de 13 de março de 2003, do Município, prevê que a inspeção e fiscalização municipal, serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Agricultura dispõe de apenas 1 (um) Médico Veterinário para executar a inspeção e fiscalização em todo município;

CONSIDERANDO que, a demanda do Programa Bacia Leiteira de Cáceres encontra-se sem assistência, devido ao fato de não ter um Médico Veterinário para dar continuidade ao Programa, conforme disposto no Memorando nº 047/2017 – SAG, de 10/02/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura, protocolado sob o nº 6.718/2017, de 10/02/2017;

CONDIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6718, de 10 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º- A Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal tratado pela Lei nº 1.816 de 13 de março de 2003, serão executadas pelo veterinário da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 057 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, no período de março de 2015 a dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3143, de 20 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela de Valores de Diárias da Prefeitura Municipal de Cáceres, constante no Anexo do Decreto nº 057, de 14 de fevereiro de 2017, para reajustar os valores das diárias em 15,53% (quinze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.02.17

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 057, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO C/RETORNO NA MESMA DATA DA VIAGEM
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR, CONTROLADOR E ASSESSOR.	R\$ 341,56	R\$ 527,96	R\$ 170,76
COORDENADORES	R\$ 285,56	R\$ 441,47	R\$ 142,78
CHEFES DE SERVIÇOS	R\$ 238,77	R\$ 368,32	R\$ 119,38
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 139,77	R\$ 216,04	R\$ 69,88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 048 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 4773, de 31 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **SUZILENE BARONCIELO DA SILVA**, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 09.02.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 043 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,**

ÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5852 de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores relacionados abaixo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
004/2016	Deodato Pereira da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
010/2016	Antônio Donizete Teles	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
015/2016	Jackson Fornazari do Nascimento	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
016/2016	Anderson Luiz da Silva Cunha	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
017/2016	Adriano Pernet	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
025/2016	Lazaro Eugenio Teixeira	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
030/2016	Fabricio Junior Gonçalves Pereira	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
035/2016	Sinvaldo Ribeiro Sales	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
039/2016	Marcos Ortiz Torres	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
043/2016	Adivanio Genesio da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
044/2016	Jose Luiz Torres da Cunha	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
046/2016	Eonilton Alves da Costa	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
048/2016	Dorival Valentim	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
050/16	Mario Campos da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
052/16	Celiel Fernandes Neves	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
061/16	Lourival Chaves de Arruda	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
064/16	Aparecido Fabri	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
065/16	Luiz Carlos da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
068/16	Cristiano Gonçalves Neves	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
077/16	Antonio Alves Albuquerque	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
080/16	Sebastião Oliveira Ramos	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
123/16	Junio Senabio Lima	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
135/16	Elder Campos	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
175/16	Joao Torres da Cunha	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
220/16	Marco Antonio Campos Leonel	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
226/16	Julio Cesar da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
251/16	Celso Bueno Tavares	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
290/16	Edinaldo Lins Siqueira	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
295/16	Joao Felipe da Mata	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
412/16	Manoel Jose da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40
436/16	Vantuil Gonçalves da Silva	Motorista	21.12.2016 a 20.12.2017	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 09.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7252, de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
019/17	J. A. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de Climatização, para atender a Secretaria de Fazenda	08.02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 16.01.17.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 047/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº. 036/2016, de 18 de março de 2016, que nomeou o Servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 0532, para exercer a função de **Chefe do Setor de Controle de Frotas** desta Casa, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A **PREFEITURA DE CÁCERES** convida toda a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2016.

Data: 22/02/2017 (quarta-feira) Horário: 09h00min Local: Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira do Município nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, a ser realizada pela Prefeitura de Cáceres, conforme artigo 9º, §4º e artigo 48, § Único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A presença de todos é de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

Francis Maris Cruz

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017**

Aos catorze dias do mês de fevereiro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008/2017** com a empresa **J INACIO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.926.042/0001-86, com sede na Rua Nego Carrim, s/n, Centro, Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **João Inácio Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 1004437-0 SJ/MT e no CPF/MF nº. 697.871.231-00, residente e domiciliado na Rua Alves Ferreira, s/n, Centro, CEP 78.630-000, em Campinópolis – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 2.108/2013 decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de **Prestação de Serviço de lava a jato**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campinópolis MT, na conservação e higienização dos veículos e máquinas da frota Municipal.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNITA.	TOTAL
1	85313	ASSEADA AMBULANCIA FURGAO	UNIDADE	150	40,50	6.075,00
2	77331	ASSEADA CAMINHÃO	UNIDADE	250	180,00	45.000,00
3	77332	ASSEADA CAMINHONETE	UNIDADE	380	48,00	18.240,00
4	85297	ASSEADA CAMINHONETE F 4000	UNIDADE	50	72,00	3.600,00
5	77344	ASSEADA DE ONIBUS	UNIDADE	250	130,00	32.500,00
6	77325	ASSEADA DE VEICULOS/ AMBULANCIA	UNIDADE	300	39,00	11.700,00
7	77350	ASSEADA GERAL DE VEICULOS LEVE	UNIDADE	120	40,00	4.800,00
8	85312	ASSEADA MICRO ONIBUS	UNIDADE	230	75,00	17.250,00
9	81310	BATER AGUA ONIBUS (INTERIOR)	UNIDADE	350	40,00	14.000,00
10	77327	LAVADA GERAL AMBULANCIA	UNIDADE	150	78,00	11.700,00
11	74029	LAVADA GERAL CAMINHÃO	UNIDADE	200	274,00	54.800,00
12	77330	LAVADA GERAL CAMINHONETE	UNIDADE	190	99,00	18.810,00
13	85298	LAVADA GERAL CAMINHONETE F 4000	UNIDADE	20	169,00	3.380,00
14	74023	LAVADA GERAL DE ONIBUS	UNIDADE	150	289,00	43.350,00
15	77351	LAVADA GERAL DE VEICULOS LEVES	UNIDADE	60	49,00	2.940,00
16	85303	LAVADA GERAL MOTOCICLETA	UNIDADE	50	22,50	1.125,00
17	70936	LAVADA GERAL MOTONIVELADORA	UNIDADE	150	299,00	44.850,00
18	81309	LAVADA GERAL PA CARREGADEIRA	UNIDADE	70	299,00	20.930,00
19	81308	LAVADA GERAL PC (CASE)	UNIDADE	50	249,00	12.450,00
20	85299	LAVADA GERAL PRANCHA	UNIDADE	15	255,00	3.825,00
21	81307	LAVADA GERAL RETRO ESCAVADEIRA	UNIDADE	50	250,00	12.500,00
22	85300	LAVADA GERAL TRATOR	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
TOTAL GERAL						385.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 005/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 005/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 004/2017, Pregão Presencial SRP 005/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

4.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

4.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

4.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

4.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

4.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

4.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

4.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

4.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

4.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

4.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

4.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do Sr. **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.120, de 14 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 385.625,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

7.1.2. O pagamento será realizado, mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da empresa FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a entrega da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, mediante prévio atesto do Setor competente da Prefeitura, devendo conter no seu bojo a **descrição do objeto, o número da conta corrente e a agência bancária, nome do banco, número do processo licitatório, número do contrato, número do convênio e nome do programa, quando for o caso;**

7.1.3. Em cumprimento a normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a Prefeitura Municipal poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Pessoa Jurídica em razão de fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Código Tributário Municipal se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

7.1.4. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.1.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.1.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.1.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

7.1.8. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.1.9. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0019 Gabinete do Prefeito

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0040 Secretaria de Administração

Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0146 Secretaria de Educação

Código 06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0152 Secretaria de Educação

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0078 Secretaria de Saúde

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0121 Secretaria de Saúde

Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0256 Secretaria de A. Social.

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0285 Secretaria de A. Social.

Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0307 Secretaria de Obras.

Código 10.010.26.782.1261.2058.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0486 Secretaria de Transportes.

Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0358 Secretaria de Agricultura.

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.39.00.00.00. Red. 0404 Secretaria de Esporte

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 14 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. INACIO FILHO - ME

CNPJ nº. 19.926.042/0001-86

João Inacio Filho

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017

Aos catorze dias do mês de fevereiro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 010/2017** com a empresa **IVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.691.141/0001-87, com sede na Rua Anastácio Feliciano Alves, 1.280, Centro, Campinópolis - MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Evaldo Alves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2828697-9 SSP/MT e do CPF/MF nº. 799.941.481-68, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves, 1.280, Centro, CEP 78.630-000, em Campinópolis – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 2.108/2013 decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Publicidade para desempenhar as atividades de Locução, Publicidade Volante, Locação de som para Eventos, Filmagens, apresentação de Cerimônias Oficiais, Gravação de DVD para o Município de Campinópolis - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

N. CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1 71483	APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAIS OFICIAIS, EVENTOS FESTIVOS E OUTROS POR DIA DE EVENTO	UN	90	189,00	17.010,00
2 71485	FILMAGENS, EDICAO E PRODUÇÃO EM DVDS POR DIA DE EVENTO	UN	51	950,00	48.450,00
3 81670	LOCACAO DE SOM PARA EVENTOS POR DIA DE EVENTO.	UN	201	199,00	39.999,00
4 71481	PUBLICIDADE VOLANTE COM LOCUÇÃO	HORA	960	12,50	12.000,00
5 71487	QUILÔMETRO RODADO PARA DESLOCAMENTO DE PUBLICIDADE FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	5.230	2,00	10.460,00
TOTAL GERAL					127.919,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 006/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 006/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 272/2017, Pregão Presencial SRP 006/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

4.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

4.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

4.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

4.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

4.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

4.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

4.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

4.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

4.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

4.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

4.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa da Sra. **Sueli Teixeira de Almeida, conforme Portaria nº 7.123, de 15 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 127.919,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e dezenove reais).**

7.1.2. O pagamento será realizado, mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da empresa FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a entrega da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, mediante prévio atesto do Setor competente da Prefeitura, devendo conter no seu bojo a **descrição do objeto, o número da conta corrente e a agência bancária, nome do banco, número do processo licitatório, número do contrato, número do convênio e nome do programa, quando for o caso;**

7.1.3. Em cumprimento a normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a Prefeitura Municipal poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Pessoa Jurídica em razão de fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Código Tributário Municipal se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

7.1.4. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.1.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.1.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.1.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

7.1.8. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.1.9. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2005.3390390000 RED. 0007

03.010.04.122.1042.2007.3390390000 RED. 0040

06.010.12.361.1120.2023.3390390000 RED. 0146

06.010.12.361.1120.2033.3390390000 RED. 0157

07.010.10.301.1100.2038.3390390000 RED. 0078

07.010.10.301.1100.2044.3390390000 RED. 0121

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 RED. 0256

08.020.08.243.1080.2054.3390390000 RED. 0285

13.010.27.812.1270.2069.3390390000 RED. 0404

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 15 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168

CNPJ nº. 12.691.141/0001-87

Evaldo Alves dos Santos

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 01/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 01/2017**

Campinópolis MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Do: SINTEP – Subsede de Campinópolis- MT

Para: **Os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Campinópolis**

Campinópolis/MT

Assunto: ASSEMBLEIA GERAL

Venho comunicar a todos os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Campinópolis- MT da realização de uma Assembleia Geral para tratar sobre o ATS (Adicional de Tempo de Serviço) Processo nº 32061. Local: Câmara Municipal de Campinópolis- MT no dia 03/03/2017 às 19h.

Certos de vossa atenção,

Atenciosamente,

Weliton Firminio de Freitas
Presidente da Subsede
RG: 4080380 SSP/GO

**PREVICAMP
PORTARIA Nº002/2017****PORTARIA N.º 002/2017****“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao Sr. João Batista de Oliveira”**

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT, e o Anexo I da Lei n.º 1.140, de 28 de março de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **SR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 119611612-1 –MEX/DF, inscrita no CPF sob o n. 124.890.501-68, servidor Efetivo no cargo de Odontólogo, devidamente matriculado sob n.º 107 Classe “A”, Nível “06”, contando com 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º 2017.02.00003P, a partir de **17/02/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/
2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 383/2017.**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.**

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e arla, para abastecimento dos veículos das Secretarias deste Município. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2017, de 17 de fevereiro de 2017, cujo objeto é o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e arla, para abastecimento dos veículos das Secretarias deste Município. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA – ME	03.686.744/0001-08	R\$ 1.511.259,60
02	AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI – EPP	24.503.991/0001-93	R\$ 1.287.804,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017/GS/SEMEC/MT**

PORTARIA Nº 012/2017/GS/SEMEC/MT

Nomeia comissão para o processo de escolha para Diretor Escolar na Escola Municipal José Cordeiro, conforme previsto no Edital de Convocação/SEMEC/GAB/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições do item 5.1 do Edital de Convocação/SEMEC/GAB/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para condução do processo de escolha de Diretor da Escola Municipal José Cordeiro, situada no PA Santa Célia.

Art. 2º - A comissão referida no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Nelson Gonçalves Melo

II – Marilene Corrêa Borges

III – Sindiane Gomes de Almeida

Art. 3º - A comissão nomeada no art. 2º terá, dentre outras, as atribuições definidas na forma do item 5.3 do já mencionado Edital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Campinópolis - MT, 17 de fevereiro de 2017.

Charlley Anderson de Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. Nº.7048/2017

**PREVICAMP
PORTARIA Nº 003/2017**

PORTARIA Nº. 003/2017.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. João Batista de Oliveira, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Ministério da Defesa – Exército Brasileiro sob nº 043/2015.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.275 dias líquidos, perfazendo 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias:

Período	Órgão	Dias Líquidos
28/01/1980 a 14/01/1989	MINISTÉRIO DA DEFESA	3.275

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Campinópolis/MT, 20 de fevereiro de 2017.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretário Municipal de Administração

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 007/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos das secretarias deste Município. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; que se deu às 13hs00min do dia 17/02/2017 sagrou vencedoras as proponentes: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA – ME, CNPJ nº 03.686.744/0001-08, ao valor global de R\$ 1.511.259,60 (um milhão, quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); e AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 24.503.991/0001-93, ao valor global de R\$ 1.287.804,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais). Campinópolis, 20/02/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017/GPM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 22/02/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 20/02/2017 a 22/02/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/GPM

Ord.	NOME DO CANDIDATO
AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ANA KARULINA ALVES DA SILVA
AAE/LIMPEZA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	CARLA XAVIER DE SOUSA REIS
02	ROSILENE A. BERNARDES
03	THAYNARA DE S. C. FERREIRA
AAE/NUTRIÇÃO/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	IZIDIA MARIA DOS SANTOS
APOIO DO SUS/LIMPEZA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	MARA RENATA G. SILVA
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	DIVINA CÉLIA GOMIDES
02	VALDIRENE ALVES DA FONSECA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	VALMIR MARTINS ROCHA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de fevereiro de 2017.

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, xxx de fevereiro de 2017.

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 257, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 114/2017 – SEMAS, datado de 16 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

1. RENOMEAR, a servidora **DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA**, ora ocupante do cargo de **Assistente de Apoio Administrativo ao SINE**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Administração**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 258, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 115/2017 – SEMAS, datado de 16 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

1. NOMEAR, o senhor **REDSON DIAS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1317017-1 SSP/MT e CPF nº 014.853.591-71, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Apoio Administrativo ao SINE**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 256, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 113/2017 - SEMAS, datado de 16 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

1. RENOMEAR, a servidora **RAFAELA INES CASAGRANDE**, ora ocupante do cargo de **Assistente de Administração**, para o cargo em comissão de **Chefe Divisão Administrativa**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 253, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 123/2017, datado de 13 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. RETIFICAR a Portaria nº 206, datada de 03 de fevereiro de 2017, passando esta a corresponder com a seguinte redação:

“1. NOMEAR, com efeitos a partir de 01 fevereiro de 2017, a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING, para ocupar a função de Secretária Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 263, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 261/93, na Lei Municipal nº 818/2001 e no Decreto Executivo nº 068/2008,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, através do Ofício nº 19/2017 - CMS,

Considerando a Ata nº 001/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros designados para compor a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2017 a 2019, na forma seguinte:

- a) Presidente: Renato Cerqueira, CPF: 863.425.689-87;
- b) Vice-Presidente: Luciene Timm Torquato Correia, CPF: 432.629.101-04;
- c) Secretária Executiva: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF: 395.128.196-00;
- d) Secretária Suplente: Noely Negrão de Oliveira Rodrigues, CPF: 073.359.658-45.

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 261/93, de 06.04.96, alterada pela Lei Municipal nº 818/2001 e pelo Decreto Executivo nº 068/2008, de 18 de agosto de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06 e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, e alterações posteriores,

Considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Público e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias,

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2016, nomeada através das Portarias nºs 030, de 12 de janeiro de 2016, e 232, de 19 de abril de 2016, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2016,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2016, para contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, conforme relação de Resultado Final, como segue:

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

SEDE MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	GESIANE ATONINA DOS SANTOS DA CRUZ	044.239.951-07	83,5
2	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	888.032.952-91	83
3	UELBERT DE JESUS BORGES	087.127.425-62	83
4	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.665.311-63	77
5	SILVANA APARECIDA PAULINO	988.851.971-91	75,5
6	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	780.328.142-72	73
7	LEANDRO RAFAEL VILARINHO NOBRE	006.214.691-22	73
8	JOSENILDA BARROS SOBRAL	040.275.114-09	73

9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	018.763.792-00	73
10	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	502.221.041-04	72,5
11	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	017.293.461-38	71,5
12	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	013.424.031-69	68,5
13	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	312.920.032-00	67
14	ZILENE LEONEL DA SILVA	013.289.771-70	65,5
15	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	012.539.835-26	65
16	ARIELA ROCHA PEREIRA	014.383.961-63	64,5
17	ANA MARIA DIAS ZARATE	001.777.461-65	62
18	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	046.902.461-57	61,5
19	SILVANIA ACIOLE MACEDO	051.968.191-69	59
20	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	902.890.801-34	58
21	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	046.496.844-55	57,5
22	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	020.089.905-83	57
23	RODRIGO CONSOLARI NOGARA	062.606.541-03	55,5
24	ANDREIA MARQUES DA SILVA	606.830.703-47	55
25	MARLI APARECIDA LUVIZETO	883.923.689-91	55
26	MARIA LUZIA DA SILVA	106.778.274-58	53,5
27	PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS PASSOS	054.617.471-08	53
28	PATRICIA REGINA DE ALMEIDA BARROS	039.366.021-40	52,5
29	SUSANA DA SILVA ARAVA	013.584.441-02	51
30	VALQUIRIA CRISTINA POSSENTI	046.913.731-28	51
31	MARCIA GONÇALVES DE MORAES	013.216.671-27	50
32	KEVIN WILKER DEMARCHI	041.297.321-96	49
33	MARCILEI CRISTINA DREHER	028.468.461-97	47
34	VALERIA CRISTINA POSSENTI	044.956.681-10	46,5
35	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	107.789.135-22	46

DISTRITO ITANORTE

CLASSIFI CAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	BIANCA DA SILVA	048.031.641-42	59
2	ALINE MOREIRA DA SILVA	020.424.391-26	59
3	DAIARA MARINO SOARES	056.468.751-02	51
4	JOSIANE SILVA SANTOS	046.565.581-50	49,5

DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASSIFI CAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	GILMARA DA ROCHA MENDES	977.048.141-68	67
2	GABRIELLE DE SOUZA	052.216.991-09	57,5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

USF. JARDIM DAS PALMEIRAS II			
CLASSIFI CAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	RENILDA DE MIRANDA LUCIANA	604.346.941-34	79
2	ROSANE REGINA MARQUETO	842608581-49	75,5
3	KEILA RAMOS OUZA	026566491-88	75
4	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	003013941-48	74,5
5	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	056073275-90	74
6	SIMONE DOS REIS BARROS	026852761-06	69
7	VIVIANE MENDES CHAGAS	819.457.871-04	60,5
8	MARIA EVA ALVES BRITO	037562931-90	59
9	PATRICIA PEREIRA ALVES	025.087.991-30	56,5
10	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	938444413-87	50
11	GABRIELE MARIANO ROCHA	056878851-61	50
12	ANDREA PEDROZO	030830291-52	47,5
(PACS) CENTRO DE SAÚDE			

CLASSIFI CAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	992.267.151-49	78,5
2	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	964.603.851-49	74,5
3	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	007439144-57	59,5
4	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	019180374-00	54

USF. OLENKA

CLASSIFI CAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MARISA CANDIOTTO PRESTES	033.962.699-26	69
2	NILSE MINUSSI	681.548.529-34	57,5

3	ELAINE MIRANDA PESTANA	121675636-80	53
4	TAINA FEITOSA DA SILVA	060.819.611-43	52,5
5	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	459734581-72	50

USF. AMAPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	940.060.752-00	75,5
2	LORENI DORVALINA RODRIGUES	031313521-59	73,5
3	DANIELI COELHO SANTOS	010.954.271-13	67
4	JULIANA THIESEN MILLANI	014.574.511-23	65
5	IZABEL CRISTINA DA SILVA	021520791-24	63
6	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	042504631-17	62
7	CLEOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	486.912.081-04	58

USF. JARDIM DAS PALMEIRAS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	JANETE GONÇALVES NUNES	024595971-85	71
2	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	903.920.271-00	70
3	JEMIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	062.483.091-83	64
4	ADELAINE RODRIGUES GUALBERTO	019820901-03	57,5
5	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	054162021-57	55,5
6	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	833.423.382-53	52,5
7	VERONICA MARIA DA SILVA	062.151.291-51	52

USF. BOA ESPERANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	021162221-41	88
2	SILVANA APARECIDA BONEIS	035.788.651-84	73,5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	392.226.242-20	71
4	JOSEANE DA COSTA SILVA	602.980.323-92	57,5
5	TATIANA ALVES SILVA	038570731-28	55,5
6	CLICIA FERREIRA DOS SANTOS	052.168.581-80	55
7	VIVIANE MARSON DA SILVA	009.155.841-74	54
8	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	049150901-40	50,5

USF.BEIJÁ-FLOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ROZILENE DA SILVA	985.605.491-53	70
2	MARIA JOSE NASCIMENTO SILVA	007.336.341-33	68
3	FRANCISCA IVONETE ALVES	023.072.121-40	67,5
4	ALEXANDRA DE MELO COSTA	861.632.723-15	65,5
5	MARCIA PAULA DE ASSIS	738.843.752-53	59
6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	966.943.001-15	58,5
7	CARLIM REGINA NIEWENSKI SETTI	021.676.761-07	58
8	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	025186131-70	56,5
9	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	018543101-19	54
10	ROSILEIA SERIANI DOS SANTOS	014.902.391-03	52,5
11	SIMONE CASSIANO DOS SANTOS	067.293.344-60	51,5
12	ANA FLAVIA CAMPOS ALVES	032943841-73	45,5

USF. NOSSA SENHORA APARECIDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	025.975.089-19	74,5
2	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	031.977.751-04	67
3	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	000.941.381-25	62,5
4	LIZIANE LUDWISNKI FELIPE	009922811-48	62,5
5	CAROLINE FARIAS GARCIA	940.564.042-91	54,5
6	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	040121131-27	52,5
7	EDNA SILVA CAMARGO	941107601-78	51,5
8	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	831886301-15	47,5

USF. ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	694.941.421-87	70
2	CARLA AUGUSTA DA SILVA	925.398.151-20	65,5
3	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	044.055.651-12	65,5

4	LUCILENE VIEIRA	957.030.711-00	64
5	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	042.616.591-82	63,5
6	DEISY MARTINS SOARES	035.120.191-29	54,5
7	ANTONIA LINDIANE MARQUES DA SILVA	022.806.373-67	47

UBS. MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	SIMONE APARECIDA FEITOSA	688501072-34	85,5
2	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	062948119-96	74
4	ROSILDA DE SOUSA ARRUDA RIBEIRO	885.343.241-15	67,5
3	ROZIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	042018491-04	58,5
5	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	959671331-00	55
6	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	960.806.201-20	45,5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ALVARO JOSE BAROSA *Secretária Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte (s) imóvel (is):

IVONE LUCIA GIACOMET, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 14 (quatorze) da QUADRA 40 (quarenta), LOCALIZADO NA RUA BAHIA, Nº 600-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

IVONE LUCIA GIACOMET, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 13 (treze) da QUADRA 40 (quarenta), LOCALIZADO NA RUA BAHIA, Nº 614-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

EDSON LUIS BACKENDORF, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 3 (três) da QUADRA 71 (setenta e um), LOCALIZADO NA RUA GOIAS, Nº 1183-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 20 de fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 008/2017, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais, que teria sua abertura no dia 02 de março de 2017, às 08h00min.

Informamos a retificação do Anexo I do Edital.

O Edital Retificado pode ser obtido pelo site: <http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...>

ou no Dep. de Licitações da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

Fica alterada a data de abertura do certame para dia 06 de março de 2017, às 08h00min.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 20 de fevereiro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 255, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Requerimento da servidora Kátia Tanaka Pereira, datado do dia 09 de fevereiro de 2017,

Considerando o Memorando nº 125/2017, de 14 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 26.08.2011 a 25.08.2016,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **KÁTIA TANAKA PEREIRA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2624, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 23 de fevereiro de 2017 e término em 22 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS FASE II", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

AGNALDO DA SILVA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA A ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 10 (dez) da QUADRA 006 (seis), LOCALIZADO NA TRAVESSA SÃO VICENTE, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

GESSIVANIA RODRIGUES DA SILVA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA A ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 20 (vinte) da QUADRA 0011 (onze), LOCALIZADO NA RUA SÃO MARCOS, N° 119-NW, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

ELTON FERNANDES XAVIER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA A ORDEM DE ESCRITURA DA CHACARA 003, da QUADRA 0014 (quatorze), LOCALIZADO NA RUA FREI GALVÃO, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 20 de fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 283, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal n° 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, à seguinte servidora:

Roberta Cristina Freitas Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Chefe de Divisão de Assistência aos PNE	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 261, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n° 118/2017, datado de 13 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **ROBERTO DA SILVA, Diretor do Departamento de Transporte Escolar**, portador do RG n° 902 595 SSP/MT e CPF n° 534.987.981-20, matrícula funcional n° 1546, em substituição ao servidor Tarcísio Moreira de Oliveira, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
N° 011/2014	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 17.360.151/0001-53, Inscrição Estadual n° 13471891-7

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 260, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando n° 167/2017, datado de 16 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1. RENOMEAR, a servidora **RAYSSA RABELO LUIZ**, ora ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Legislativo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica e Legislativa**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 252, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 131/2017, datado de 14 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, a senhora **LE-TÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI**, portadora do RG nº 7102802084 SJS/RS e CPF nº 017.842.960-07, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Documentação Escolar**, órgão vinculado à Secretaria Municipal

de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS					
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO PATRIMONIAL					
2º Semestre - 2016					
					Data de emissão: 20/01/2017
Exercício: 2016	P. Contas: PCASP-MT				
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	133.265.196,03	111.762.678,19	PASSIVO CIRCULANTE	44.702,23	118.155,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	133.265.196,03	111.056.386,74	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		103.848,25
CREDITOS A CURTO PRAZO		706.291,45	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	36.186,92	
CLIENTES		706.291,45	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	8.515,31	14.307,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.381.669,78	1.391.561,75	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	111.056.386,73	95.278.907,25
IMOBILIZADO	1.381.669,78	1.391.561,75	PROVISÕES A LONGO PRAZO	111.056.386,73	95.278.907,25
BENS MOVEIS	76.928,00	65.538,00	TOTAL DO PASSIVO	111.101.088,96	95.397.063,15
BENS IMOVEIS	1.348.249,25	1.348.249,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-43.507,47	-22.225,50	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	23.545.776,85	17.757.176,79
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.788.600,06	12.668.948,71
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.757.176,79	5.082.772,75
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.455,33
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.545.776,85	17.757.176,79
TOTAL	134.646.865,81	113.154.239,94	TOTAL	134.646.865,81	113.154.239,94
ATIVO FINANCEIRO	133.265.196,03	111.056.386,74	PASSIVO FINANCEIRO	110.323,16	118.155,90
ATIVO PERMANENTE	1.381.669,78	2.097.853,20	PASSIVO PERMANENTE	111.056.386,73	95.278.907,25
SALDO PATRIMONIAL				23.480.155,92	17.757.176,79
Compensação					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	63.976,79	5.317,54
TOTAL			TOTAL	63.976,79	5.317,54

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, à seguinte servidora:

Susana Henrique	Secretaria Municipal de Assistência Social	Diretora do Departamento de Administração	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 259, DE 16 DE FEVEREIRO 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 166/2017, datado de 16 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. RENOMEAR, a servidora efetiva **LUZEMI PEREIRA VIEIRA**, ora ocupante do cargo de **Assessora Técnica e Legislativa**, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Legislativo**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABA-MT**, na modalidade pregão (presencial) nº **011/2017**, no dia **08 de MARÇO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 20 de fevereiro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE)**, na modalidade pregão (presencial) nº **012/2017**, no dia **09 de MARÇO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 20 de fevereiro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária aos seguintes cargos:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA-PNE	JANET MIRANDA DE CAMPOS	3893	1º (PNE)
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	3789	21º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE INGLÊS	SUZANA GARCIA DE FARIA	3859	2º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ALINE LEMES DE MORAES	3837	16º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	3892	17º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	3864	18º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	TATIANE PINHEIRO DA SILVA	3857	19º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PAMELA DAIANE HOORATO	3853	20º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edital nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 21/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional cirurgião dentista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 08/03/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada (banda musical) para apresentação nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro, nas festividades do carnaval 2017. 03 apresentações noturnas e 01 matinê.

Contratado: DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 11.041.683/0001-41.

Valor global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 04/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2017

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Campos de Júlio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2016, visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I – Reitera o aviso aos candidatos para o cargo de Fonoaudiólogo especificamente aos candidatos que participaram da aplicação da prova realizada no dia 29/01/2017, abaixo relacionados, a ser reaplicada no dia 26/02/2017, no período matutino, na Escola Municipal Germano Lazaretti, com duração de três horas, devendo os candidatos comparecerem com antecedência mínima de 30 minutos ao fechamento do portão que ocorrerá às 08h00min e encerramento às 11h00min.

1.1-RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À PROVA:

- a) FRANCISCA SOLENE FARIAS PEREIRA;
- b) MARCOS DE MORAES ROSAS;
- c) POLLYANA SILVA ARAUJO;
- d) SIMONE PEREIRA DOS SANTOS

II - Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que a prova prática será realizada no dia 26 de fevereiro de 2017, a partir das 08h00min horário local de Campos de Júlio - MT, lembrando que a entrada será permitida somente até este horário munido de documento de identificação com foto, em hipótese alguma o candidato fará prova sem a apresentação do documento original:

a) Modalidade – **Prática: Digitação**

Agente administrativo;

Auxiliar de Controle Interno;

Estoquista;
Fiscal de Obras e Postura;
Orçamentista;
Ouvidor;
Recepcionista;

- **Local de Prova: EMEF GERMANO LAZARETTI**

Endereço: Rua Marechal Candido Rondon n. 289-e - Bairro Renascer

Modalidade – **Prática: Operacional**

Motorista de ambulância;
Motorista de Veículo Especial;
Operador de Maquinas Pesadas;

- **Local de Prova: Secretaria de Obras**

Endereço: Rua Danilo Antonio Gelatti nº. 1085 E.

b) Modalidade – **Prática: Conhecimento Prático:**

Eletricista de Auto;
Mecânico de Maquinas Pesadas;

- **Local de Prova: Secretaria de Obras**

Endereço: Rua Danilo Antonio Gelatti nº. 1085 E

c) Modalidade – **Prática: Conhecimento Prático**

Pedreiro;

II - Deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos Os candidatos para esta modalidade de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas deverão apresentar a CNH na categoria "D", respectivamente, no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-lo.

Campos de Júlio - MT, em 20 de fevereiro de 2017.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 016.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ RODRIGO VELOSO / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 017.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JANET MIRANDA DE CAMPOS / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa de prestação de serviços especializados de apoio à atenção básica em saúde do município de Canabrava do Norte, sem visita técnica, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de março de 2017, às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
EDITAL Nº 01 /2017**

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2016, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**GABINETE
EDITAL N° 04/2017**

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAR PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balanços (Demonstrações Contábeis), Orçamentários, Financeiros e Patrimonial referente ao Exercício Financeiro de 2016, inclusive com a publicação na Internet através do site do município e.. www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL N° 02/2017**

DE 13 JANEIRO 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAR PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira e Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balanços Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses NOVEMBRO E DEZEMBRO 2016, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt E www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

CARTÃO DE RESPOSTAS AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	CARTÃO DE RESPOSTAS AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
Questão 01 - A	Questão 01 - A

Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - D	Questão 04 - D
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - D	Questão 07 - D
Questão 08 - B	Questão 08 - B
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - B	Questão 10 - B
Questão 11 - C	Questão 11 - C
Questão 12 - A	Questão 12 - A
Questão 13 - B	Questão 13 - B
Questão 14 - D	Questão 14 - D
Questão 15 - B	Questão 15 - B
Questão 16 - B	Questão 16 - B
Questão 17 - A	Questão 17 - A
Questão 18 - B	Questão 18 - B
Questão 19 - A	Questão 19 - A
Questão 20 - D	Questão 20 - D

CARTÃO DE RESPOSTAS VIGILANTE ESCOLAR	CARTÃO DE RESPOSTAS MOTORISTA ESCOLAR
Questão 01 - A	Questão 01 - A
Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - D	Questão 04 - D
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - D	Questão 07 - D
Questão 08 - B	Questão 08 - B
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - B	Questão 10 - B
Questão 11 - C	Questão 11 - C
Questão 12 - A	Questão 12 - A
Questão 13 - B	Questão 13 - B
Questão 14 - D	Questão 14 - D
Questão 15 - B	Questão 15 - B
Questão 16 - B	Questão 16 - B
Questão 17 - A	Questão 17 - A
Questão 18 - B	Questão 18 - B
Questão 19 - A	Questão 19 - A
Questão 20 - D	Questão 20 - D

CARTÃO DE RESPOSTAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARTÃO DE RESPOSTAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Questão 01 - A	Questão 01 - A
Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - D	Questão 04 - D
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - D	Questão 07 - D
Questão 08 - B	Questão 08 - B
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - B	Questão 10 - B
Questão 11 - C	Questão 11 - C
Questão 12 - A	Questão 12 - A
Questão 13 - B	Questão 13 - B
Questão 14 - D	Questão 14 - D
Questão 15 - B	Questão 15 - B
Questão 16 - B	Questão 16 - B
Questão 17 - A	Questão 17 - A
Questão 18 - B	Questão 18 - B
Questão 19 - A	Questão 19 - A
Questão 20 - D	Questão 20 - D

CARTÃO DE RESPOSTAS AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	CARTÃO DE RESPOSTAS AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR
Questão 01 - A	Questão 01 - A
Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - D	Questão 04 - D
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - D	Questão 07 - D
Questão 08 - B	Questão 08 - B
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - B	Questão 10 - B
Questão 11 - C	Questão 11 - C
Questão 12 - A	Questão 12 - A
Questão 13 - B	Questão 13 - B
Questão 14 - D	Questão 14 - D
Questão 15 - B	Questão 15 - B
Questão 16 - B	Questão 16 - B
Questão 17 - A	Questão 17 - A
Questão 18 - B	Questão 18 - B
Questão 19 - A	Questão 19 - A
Questão 20 - D	Questão 20 - D

CARTÃO DE RESPOSTAS AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	CARTÃO DE RESPOSTAS ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR
Questão 01 - A	Questão 01 - A
Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - D	Questão 04 - D

Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - D	Questão 07 - D
Questão 08 - B	Questão 08 - B
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - B	Questão 10 - B
Questão 11 - C	Questão 11 - C
Questão 12 - A	Questão 12 - A
Questão 13 - B	Questão 13 - B
Questão 14 - D	Questão 14 - D
Questão 15 - B	Questão 15 - B
Questão 16 - B	Questão 16 - B
Questão 17 - A	Questão 17 - A
Questão 18 - B	Questão 18 - B
Questão 19 - A	Questão 19 - A
Questão 20 - D	Questão 20 - D

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

GABARITO ENSINO MÉDIO COMPLETO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Questão 01 - B	Questão 01 - B
Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - C	Questão 04 - C
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - C	Questão 06 - C
Questão 07 - A	Questão 07 - A
Questão 08 - B	Questão 08 - B
Questão 09 - D	Questão 09 - D
Questão 10 - B	Questão 10 - B
Questão 11 - C	Questão 11 - C
Questão 12 - B	Questão 12 - B
Questão 13 - ANULADA	Questão 13 - ANULADA
Questão 14 - C	Questão 14 - C
Questão 15 - D	Questão 15 - D
Questão 16 - A	Questão 16 - A
Questão 17 - D	Questão 17 - D
Questão 18 - D	Questão 18 - D
Questão 19 - B	Questão 19 - B
Questão 20 - A	Questão 20 - A
N° I	N° I

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Questão 01 - B	Questão 01 - D
Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - C	Questão 04 - C
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - C	Questão 06 - C
Questão 07 - A	Questão 07 - A
Questão 08 - B	Questão 08 - B
Questão 09 - D	Questão 09 - D
Questão 10 - B	Questão 10 - B
Questão 11 - C	Questão 11 - C
Questão 12 - B	Questão 12 - B
Questão 13 - ANULADA	Questão 13 - ANULADA
Questão 14 - C	Questão 14 - C
Questão 15 - D	Questão 15 - D
Questão 16 - A	Questão 16 - A
Questão 17 - C	Questão 17 - A
Questão 18 - B	Questão 18 - B
Questão 19 - C	Questão 19 - D
Questão 20 - A	Questão 20 - A
N° I	N° I

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS ATENDENTE DE FARMÁCIA
Questão 01 - B	Questão 01 - B
Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - C	Questão 04 - C
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - C	Questão 06 - C
Questão 07 - A	Questão 07 - D
Questão 08 - B	Questão 08 - A
Questão 09 - D	Questão 09 - B
Questão 10 - B	Questão 10 - D
Questão 11 - C	Questão 11 - B
Questão 12 - B	Questão 12 - C
Questão 13 - ANULADA	Questão 13 - B
Questão 14 - C	Questão 14 - D
Questão 15 - D	Questão 15 - ANULADA
Questão 16 - A	Questão 16 - C
Questão 17 - A	Questão 17 - D

Questão 18 - B	Questão 18 - A
Questão 19 - D	Questão 19 - D
Questão 20 - B	Questão 20 - B
N° I	

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS INSPECTOR SANITÁRIO	TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Questão 01 - B	Questão 01 - B
Questão 02 - D	Questão 02 - D
Questão 03 - B	Questão 03 - B
Questão 04 - C	Questão 04 - C
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - C	Questão 06 - C
Questão 07 - D	Questão 07 - D
Questão 08 - A	Questão 08 - B
Questão 09 - B	Questão 09 - D
Questão 10 - D	Questão 10 - B
Questão 11 - B	Questão 11 - C
Questão 12 - C	Questão 12 - B
Questão 13 - B	Questão 13 - ANULADA
Questão 14 - D	Questão 14 - C
Questão 15 - ANULADA	Questão 15 - D
Questão 16 - C	Questão 16 - A
Questão 17 - D	Questão 17 - C
Questão 18 - A	Questão 18 - D
Questão 19 - D	Questão 19 - B
Questão 20 - B	Questão 20 - D

GABINETE
EDITAL N° 03/2017

DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2016, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

GABARITO - NÍVEL SUPERIOR

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS ENFERMEIRO	TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS MÉDICO
Questão 01 - A	Questão 01 - A
Questão 02 - B	Questão 02 - B
Questão 03 - A	Questão 03 - A
Questão 04 - D	Questão 04 - D
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - B	Questão 07 - B
Questão 08 - C	Questão 08 - C
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - D	Questão 10 - D
Questão 11 - A	Questão 11 - A
Questão 12 - D	Questão 12 - D
Questão 13 - A	Questão 13 - A
Questão 14 - D	Questão 14 - D

Questão 15 - D	Questão 15 - D
Questão 16 - B	Questão 16 - B
Questão 17 - D	Questão 17 - D
Questão 18 - A	Questão 18 - A
Questão 19 - C	Questão 19 - B
Questão 20 - D	Questão 20 - D
Nº	Nº

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS DENTISTA	TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS FONOAUDIÓLOGO
Questão 01 - A	Questão 01 - A
Questão 02 - B	Questão 02 - B
Questão 03 - A	Questão 03 - A
Questão 04 - D	Questão 04 - D
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - B	Questão 07 - B
Questão 08 - C	Questão 08 - C
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - D	Questão 10 - D
Questão 11 - A	Questão 11 - A
Questão 12 - D	Questão 12 - D
Questão 13 - A	Questão 13 - A
Questão 14 - D	Questão 14 - D
Questão 15 - D	Questão 15 - D
Questão 16 - B	Questão 16 - B
Questão 17 - B	Questão 17 - B
Questão 18 - D	Questão 18 - A
Questão 19 - A	Questão 19 - C
Questão 20 - B	Questão 20 - D
Nº	Nº

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS MEDICO VETERINÁRIO	TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS PSICÓLOGO
Questão 01 - A	Questão 01 - A
Questão 02 - B	Questão 02 - B
Questão 03 - A	Questão 03 - A
Questão 04 - D	Questão 04 - D
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - B	Questão 07 - B
Questão 08 - C	Questão 08 - C
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - D	Questão 10 - D
Questão 11 - A	Questão 11 - A
Questão 12 - D	Questão 12 - D
Questão 13 - A	Questão 13 - A
Questão 14 - D	Questão 14 - D
Questão 15 - D	Questão 15 - D
Questão 16 - B	Questão 16 - B
Questão 17 - B	Questão 17 - D
Questão 18 - D	Questão 18 - D
Questão 19 - A	Questão 19 - C
Questão 20 - C	Questão 20 - A
Nº	Nº

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 CARTÃO DE RESPOSTAS PROFESSOR
Questão 01 - A	Questão 01 - A
Questão 02 - B	Questão 02 - B
Questão 03 - A	Questão 03 - A
Questão 04 - D	Questão 04 - D
Questão 05 - C	Questão 05 - C
Questão 06 - D	Questão 06 - D
Questão 07 - B	Questão 07 - B
Questão 08 - C	Questão 08 - C
Questão 09 - B	Questão 09 - B
Questão 10 - D	Questão 10 - D
Questão 11 - A	Questão 11 - A
Questão 12 - D	Questão 12 - D
Questão 13 - C	Questão 13 - C
Questão 14 - B	Questão 14 - B
Questão 15 - A	Questão 15 - D
Questão 16 - ANULADA	Questão 16 - ANULADA
Questão 17 - A	Questão 17 - A
Questão 18 - D	Questão 18 - D
Questão 19 - D	Questão 19 - D
Questão 20 - B	Questão 20 - B
Nº	Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **TRANSFERIDA** a Servidora **EIDI NEIA MARTINS** no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da **Secretaria de Meio Ambiente para Secretaria de Assistência Social**.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2017.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **DESGINADA** a servidora **LORENA LUCENA MATOS** como responsável pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 143/2017.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** o Servidor **RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT**, pela inserção de dados e operação do Sistema GEO OBRAS – TCE/MT da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 147/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 7.263 de 27 de março de 2.000;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.051 de 09 de janeiro de 2.014;

CONSIDERANDO que o Estado destina aos municípios parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, constituído de:

Representantes do governo.

Representante da Secretaria Municipal de Obras;

SERGIO CONTI

Representante da Secretaria Municipal de Cidades;

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

JÉSSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

LUCIA DE SOUZA KANNO

Representantes da Sociedade Civil Organizada.

PAULO SERGIO LUPO

NELSON YOITI OBUTI

ILUY RAMPIM TRENTINI

WILLI MULLER

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 142/2017.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora **FABIANE VESOHOSKI** como responsável pelo DEPARTAMENTO DE CONVENIOS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 141/2017.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora **KARINE ZANON** como responsável pelo DEPARTAMENTO DE FROTAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 148/2017.**

SÚMULA: “CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, ENCARRREGA DE JULGAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AO CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Constitui a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2017, ficando designados:

Representante da Procuradoria Municipal;

SALUA GAZALI - Presidente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

ELAINE JUVINIANO DE LIMA – Secretária

Representante da Secretaria Municipal de Obras;

JURCIMEI RODRIGUES MAIA

Representante da Secretaria Municipal de Cidades;

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IVONETE SALETE JACQUES

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

ALINE CAROLINA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal Educação;

Jose Roberto Teixeira

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 140/2017.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **RESPONSÁVEL** o Servidor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA**, pela inserção de dados e operação do Sistema APLIC – TCE/MT da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Patrimônio Permanente Municipal (Móveis, Imóveis e Intangíveis).

Artigo 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

SECRETÁRIO: AVELINO FLORIANO KORZEKWA

MEMBRO: MARCOS VALMIR WEBER

Artigo 3º - Compete a Comissão do Patrimônio, as seguintes atribuições:

a) Confeção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; b) Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. c) Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública. d) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações. e) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa.

Artigo 4º - Das reavaliações;

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros aqueles mencionados no Decreto Municipal nº. 330/2012, de 08 de Outubro de 2012.

Artigo 5º - Esta comissão deverá entregar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2017, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

Artigo 6º - Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, disponibilização de materiais/equipamentos e veículo para a realização dos trabalhos.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/2017.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora **SOLANGE PEREIRA DA SILVA** como responsável pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 137/2017.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o servidor **PAULO SERGIO LUPO** como responsável pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE 2016 .

Editais de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao Segundo Semestre 2016 .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente à Avaliação do Segundo Semestre, Exercício 2016 do RGF- Relatório de Gestão Fiscal.

Dia **23/02/2017**, às **14:00h**(catorze horas)

Local **Câmara Municipal de Carlinda-MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO-DIFUSÃO, COM FINALIDADE DE TRANSMITIR AO VIVO NA INTEGRAL OU EM GRAVAÇÕES DE COMUNICADOS, AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS, COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2017**HORÁRIO: 08:00 HORAS.****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.****ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.

587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 20 de fevereiro de 2017.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **M DE L P COMÉRCIO – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, e Inscrição Estadual n.º 13.450.652-9, estabelecida a Rua Pau Brasil, nº 03, Quadra 04, Casa 03, Jardim Das Palmeiras, Cuibá MT, neste ato representada pela Sr.ª. **Maria De Lourdes Pompermayer**, portadora do RG n.º 566.959 SSP/MT e CPF n.º 487.652.101-82, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	VL. TOTAL
3	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 ° INPM. Embalagem de 1 litro	UND	1.384	ARAUCARIA	4,35	6.020,40
5	Algodão hidrófilo caixa com 50 gr	UND	51	CREMER	2,88	146,88
8	Avental de pano impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	UND	69	BIOSERVICE	9,37	646,53
10	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 12 litros	UND	28	ARQPLAST	3,22	90,16
12	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 32 litros	UND	23	ARQPLAST	8,12	186,76
14	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal aro redondo capacidade 14 litros	UND	27	ARQPLAST	3,98	107,46
15	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 08 litros	UND	23	ARQPLAST	2,25	51,75
16	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 10 litros	UND	26	ARQPLAST	3,05	79,30
17	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 20 litros	UND	25	ARQPLAST	6,35	158,75

18	Balde plástico grande capacidade 20 litros com tampa	UND	76	ARQPLAST	6,48	492,48
19	Balde plástico tipo pedreiro tamanho aproximado 10litros	UND	76	ARQPLAST	3,96	300,96
36	Caneca de alumínio capacidade 3l	UND	16	ASJ	16	256,00
37	Caneca de alumínio capacidade 4l	UND	16	ASJ	19,21	307,36
45	Coador de café de pano tradicional tipo caipira	UND	147	ZALEMA	2,22	326,34
49	Copo descartável pacote com 100 unidades de 100ml	UND	305	COPOPLAST	2,17	661,85
54	Creme de pentear cabelo tipo condicionador, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil, amonioalcooletoestearílico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropildimoniopolisorbato 20, edatadissódio, 300ml	UND	190	REALVAZON	4,9	931,00
58	Creme para cabelo tipo condicionador, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil, amonioalcooletoestearílico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropildimoniopolisorbato 20, edatadissódio, 1kg	UND	121	REALVAZON	5,5	665,50
67	Escova para lavar roupa, base de madeira, com cerdas de polipropileno	UND	104	GUIRADO	1,7	176,80
68	Escova para lavar mamadeira	UND	22	CEFISA	6,42	141,24
70	Esponja de lã de aço 60gr	UND	3.577	KI BRILHO	0,92	3.290,84
82	Garfinho plástico - embalagem 50 unidades	UND	517	SERTPLAST	2,15	1.111,55
84	Garrafa térmica, com capacidade de 1l, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro	UND	73	INVICTA	16	1.168,00
85	Guardanapo tamanho 20x21 com 50 unidade	UND	371	NOBRE	0,67	248,57
86	Guardanapo tamanho 30x30 com 50 unidade	UND	557	NOBRE	1,32	735,24
92	Limpa pedra. Concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro,	UND	589	BIO CLEAN	16,2	9.541,80
98	Lixeiro com tampa 30 litros	UND	52	ARQPLAST	12,21	634,92
99	Lixeiro com tampa 50 litros	UND	52	ARQPLAST	21,44	1.114,88
100	Lixeiro telado pequeno capacidade de 10 l	UND	50	ARQPLAST	2,06	103,00
105	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. E feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	UND	160	TALGE	1,6	256,00
109	Pá coletora lixo, material da base: zinco, material do cabo: madeira, comprimento do cabo: 60 cm, para limpeza doméstica variação permitida: ± 5 cm	UND	12	PLASTGRAN	4,6	55,20
130	Porta filtro tamanho 103	UND	72	PLASUTIL	4,9	352,80
140	Rodo confeccionado em madeira; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UND	131	GUIRADO	3,85	504,35
143	Rodo confeccionado em plastico; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UND	170	IBL	6,45	1.096,50
153	Saco para lixo 30 litros para lixo cor preta resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	UND	1.935	ITAQUITI	1,04	2.012,40
154	Saco para lixo 50 litros para lixo cor preta resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	UND	4.364	ITAQUITI	1,35	5.891,40
155	Saco para lixo 100 litros para lixo cor preta resistente ao peso mínimo de 5 kg, com 05 unidades	UND	5.236	ITAQUITI	1,39	7.278,04
160	Soda cáustica; peso mínimo: 1 kg; composição: hidróxido de sódio; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionado em caixa de papelão ondulado 12x1.	UND	351	LIPOM	11,57	4.061,07
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						51.204,08

TOTAL: R\$ 51.204,08 (Cinqüenta e um mil e duzentos e quatro reais e oito centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/02/2017 até 20/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** a proposta da empresa **M DE L P COMÉRCIO – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal****M DE L P COMÉRCIO – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE ME****Maria De Lourdes Pompermayer****EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA****Testemunhas:**

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017- REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia -

MT torna público que no dia **08 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal****SHIRLEY YOTZCHETZ****Pregoeira Oficial****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13.617.827-8, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, Sala 02, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Ivo Pacheco Agustini**, portador do RG n.º 1759019 SESP/SC e CPF n.º 707.703.529-87, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Avental pvc impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura		132	MAICOL	R\$ 7,50	R\$ 990,00
23	Bota de borracha cano médio nº 34	Unidade	39	PAMPEANA	R\$ 28,00	R\$ 1.092,00
24	Bota de borracha cano médio nº 36	Unidade	46	PAMPEANA	R\$ 28,00	R\$ 1.288,00
25	Bota de borracha cano médio nº 37	Unidade	56	PAMPEANA	R\$ 28,00	R\$ 1.568,00
26	Bota de borracha cano médio nº 38	Unidade	56	PAMPEANA	R\$ 28,00	R\$ 1.568,00
27	Bota de borracha cano médio nº 39	Unidade	50	PAMPEANA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
28	Bota de borracha cano médio nº 40	Unidade	42	PAMPEANA	R\$ 28,00	R\$ 1.176,00
29	Bota de borracha cano médio nº 42	Unidade	31	PAMPEANA	R\$ 28,00	R\$ 868,00
106	Luvas finas plástica para procedimento, material látex, tamanho único características adicionais lubrificada com pó bi absorvível, esterilidade estéril, cor branca, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades.	Unidade	43	TALGE	R\$ 16,20	R\$ 696,60

125	Pilha pequena aa alcalina com 2 unidades	Unidade	168	ELGIN	R\$ 3,42	R\$ 574,56
126	Pilha pequena aa alcalina com 4 unidades	Unidade	242	ELGIN	R\$ 6,40	R\$ 1.548,80
127	Pilha pequena AAA alcalina com 2 unidades	Unidade	196	ELGIN	R\$ 2,75	R\$ 539,00
	TOTAL					R\$ 13.308,96

TOTAL: R\$ 13.308,96 (Treze mil e trezentos e oito reais e noventa e seis centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/02/2017 A 20/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2017** a proposta da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME LTDA ME

Pedro Ivo Pacheco Agustini

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13.440.528-5, estabelecida a Avenida Agrícola Paes De Barros, n° 1294, Verdão, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Natalli Carrer**, portadora do RG n.º 41.985.918-4 SSP/SP e CPF n.º 332.310.908-22, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

Item	QTD	Descrição	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	642	Alcool em gel 1LT	START	3,45	2.214,90
2	750	Amaciante de roupas concentrado unidade 2 litros rótulo contendo rotulo, identificação, fabricante.	TUFF	3,80	2.850,00
3	88	Barbeador cabo emborrachado com textura antideslizante, tipo descartável, com cabeça móvel e capa protetora, duas laminas de aço inox montadas sobre molas independentes, com fita lubrificante, embalagem com identificação do fabricante.	FIAT LUX	2,54	223,52
4	15	Cera líquida amarela, emulsionada, embalagem de 750ml, para uso em pisos cerâmicos, rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado	POLYLAR	2,10	31,50
5	383	Cera líquida incolor, embalagem de 750ml, para uso em pisos cerâmicos, rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado	POLYLAR	2,10	804,30
6	100	Cera líquida vermelha, embalagem de 750ml, para uso em pisos cerâmicos, rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado	POLYLAR	2,10	210,00
7	453	Coador (filtro) de papel nº 103 (grande) com 30 unidade	JOVITA	2,45	1.109,85
8	1097	Colher de aluminio para sopa TAM20	BACKER	1,05	1.151,85
9	204	Copo de vidro tipo americano 200ML	NADIR	0,95	193,80
10	3731	Copo descartavel pacote com 100 unidades de 180ML	IBRAS	2,46	9.178,26
11	104	Corda para varal em aço com 10 metros	PLAST	1,25	130,00
12	15	Creme para cabelo tipo condicionador, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil, amonioalcoolesteárilico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropildimónio-polisorbato 20, edtdissódio, 500ml	RELVAZON	5,70	85,50
13	6610	Detergente; embalagem de 500ml; PH neutro; tenso ativo biodegradável; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado;	SPA	1,30	8.593,00
14	10	Escova para cabelos em plastico reforçado.	CORPUS	5,50	55,00
15	542	Esponja para banho ação antibacterias.	FRESH	1,20	650,40
16	341	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G	TAUGE	2,20	750,20
17	216	Pano de limpeza branco.	NAVITEX	2,50	540,00
18	275	Papel toalha para banheiro c/1000	JULLY	6,85	1.883,75
19	296	Pedra sanitária detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	AZULIM	0,80	236,80
20	91	Pote plástico com capacidade de 1,5L	PLASNEW	2,17	197,47
21	30	Removedor de esmalte embalagem de 100 ML	ONLY	1,33	39,90
22	110	Rodo confeccionado em madeira; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	KIK	4,56	501,60
23	1042	Saco plástico para lixo 15 litros cor preta dimensões: 40 cm x 60 cm, podendo variar em + 5,0cm resistente ao peso mínimo de 5 kg cada pacote deverá conter 100 sacos.	POLIMPRESS	7,25	7.554,50
24	235	Sacos plasticos para guardar alimentos	POLIMPRESS	14,35	3.372,25
25	378	Shampoo infantil 200ML	RELVAZON	5,95	2.249,10
26	113	Travessa de vidro tipo marinex com tampa 23x40.	NADIR	29,00	3.277,00
27	22	Vassoura de lata ou ferro TAM 50CM com cabo	FARMASIL	12,50	275,00
28	471	Vassoura de palha com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	PLAST	14,60	6.876,60
TOTAL: CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS					55.236,05

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/02/2017 até 20/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** a proposta da empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

NATALLI CARRER

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 210/2016, oriunda do Pregão Presencial 50/2016 – Registro de Preços 65/2016, da Prefeitura Municipal de Sinop - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, Pregão nº 011/2017**, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE DE PREÇOS PESQUISA A DE MERCADO E SISTEMA AUDATEX, PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA E AGRÍCOLA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA.

CNPJ: 37.525.771/0007-06

Rua Colonizador Ênio Pepino, nº 967, Bairro Setor Industrial Sul
Sinop/MT. CEP: 78.557-477.

Cláudia– MT, 20 de Fevereiro de 2017

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.873.611/0001-68, e Inscrição Estadual n.º 13.230.515-1, estabelecida a Rua P, snº, Quadra 15, Lote 09, Habitar Brasil, Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr. **Zulema Dresch Corá**, portadora do RG n.º 2661995-4 SEJSP/MT e CPF n.º 567.206.531-72, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Anil em pedra (cx pequena) 90 GR	Unidade	30	COLMAN	9,80	294,00
21	Bobina picotada 30x40 3kg	KILO	43	PLASMEL	16,48	708,64
22	Bobina picotada 35x50 5 kg	KILO	43	PLASMEL	16,48	708,64
65	Escova de lavar unhas material plástico. Com alça.	Unidade	35	CONDOR	2,29	80,15
71	Espanja multiuso unitária; ação antibactérias; dupla face, sendo uma face de fibra abrasiva e a outra composta por espuma macia; formato retangular,	Unidade	3796	BAKANINHA	0,42	1.594,32
76	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 un cada.	Unidade	279	PARANA	2,04	569,16
87	Haste para higiene de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, embalagem com 75 unidades, dados de identificação, validade, lote.	Unidade	98	TOPZ	1,55	151,90
91	Lamina de barbear com 05 unid.	Unidade	115	WILKINSON	1,45	166,75
111	Pá coletora lixo plástico pequena com cabo de madeira de 40 cm	Unidade	70	GUIRADO	3,45	241,50
114	Panela de alumínio nº 26	Unidade	43	DOCESAR	48,90	2.102,70
120	Papel toalha cor branca, duas dobras, texturizado dimensões: folhas com 22 cm x 22 cm, tipo interfolhado, macio e absorvente pacote com 1000 folhas variação permitida: ± 3.0 cm , c/ 02 unidades	Unidade	810	MILI	5,85	4.738,50
128	Pilha média C com 2 unidades	Unidade	80	PANASONIC	5,98	478,40
129	Pilha grande d com 2 unidades	Unidade	80	PANASONIC	4,98	398,40
135	Prato de vidro fundo	Unidade	270	DURALEX	4,23	1.142,10
137	Querosene 1 litro, em frasco resistente devidamente lacrado, com bico dosador.	Unidade	272	CALYPSO	10,87	2.956,64
139	Rastel plástico com cabo de boa qualidade	Unidade	102	INCAVAS	8,00	816,00
148	Sabonete 150 g, cor branca, pele normal glicerinado	Unidade	273	LUX	2,05	559,65
164	Toalha de chão para limpeza, tamanho aprox. 60cm x 1m em algodão	Unidade	444	GUAPEX	4,83	2.144,52
172	Vela comum branca nº 06 com 8 unidades o pacote	Unidade	12	PARANA	3,65	43,80
173	Veneno para formigas 50g	Unidade	85	RATOMAX	1,50	127,50
174	Veneno para ratos granulado	Unidade	144	ATTAMEX	1,50	216,00
	TOTAL					20.239,27

Total: R\$ 20.239,27 (Vinte mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/02/2017 até 20/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** a proposta da empresa **ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO

ZULEMA DRESCH CORÁ

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **R. G. DA PAZ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 13.559.360-3, estabelecida a Avenida Alzira Santana, snº, Quadra 17, Lote 05, Ikaray, Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Rodrigo Garcia Da Paz**, portador do RG n.º 1477296-5 SSP/MT e CPF n.º 731.341.201-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
43	Cesto telado nº 60	Unidade	36	CONTENE	R\$ 12,00	R\$ 432,00
46	Coador de café permanente em TNT alça plástico ou metal	Unidade	86	GPEX	R\$ 3,15	R\$ 270,90
47	Colher de plástico (tipo para bolo) embalagem com 50 unidades	Unidade	516	SERT PLAST	R\$ 2,35	R\$ 1.212,60
59	Creme hidratante para fisioterapia 1kg	Unidade	30	AGUA NATURAL	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
63	Desodorizador de ambiente 360ml	Unidade	568	ULTRA	R\$ 6,50	R\$ 3.692,00
74	Filme de pvc transparente, tamanho 28cm x 30 m	Unidade	259	THEOTO	R\$ 3,10	R\$ 802,90
88	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	Unidade	298	ULTRA	R\$ 6,56	R\$ 1.954,88
93	Limpa vidros 500 ml	Unidade	651	AUDAX	R\$ 1,84	R\$ 1.197,84
96	Limpador para limpeza pesada, com 500ml, embalagem resistente, com bico dosador,	Unidade	1257	AUDAX	R\$ 1,98	R\$ 2.488,86
104	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo 3/4, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, p, m, g	Unidade	423	CALYPSON	R\$ 2,00	R\$ 846,00
115	Pano de prato, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: branco.	Unidade	644	GPEX	R\$ 1,50	R\$ 966,00
117	Pano para chão, tipo toalha, medindo 90 x 90	Unidade	377	GPEX	R\$ 4,90	R\$ 1.847,30
118	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	Unidade	189	UDMAIS	R\$ 3,00	R\$ 567,00
151	Sabonete líquido 250ml para as mãos, neutro, anti-septico, aromatizado, com tampa que não permita vazamento	Unidade	461	PREMISSE	R\$ 6,24	R\$ 2.876,64
166	Touca descartável de tnt - tamanho único – cor branca caixa c/ 100 unidades	Unidade	273	TALGE	R\$ 6,72	R\$ 1.834,56
170	Vassoura cerdas em nylon cabo rosqueável em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	Unidade	505	DSR	R\$ 3,20	R\$ 1.616,00
VALOR TOTAL						24.525,48

TOTAL: R\$ 24.525,48 (Vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta oito centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/02/2017 até 20/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** a proposta da empresa **R. G. DA PAZ EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

R. G. DA PAZ EIRELI EPP

Rodrigo Garcia Da Paz

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.40/0001-57, e Inscrição Estadual n.º 13.359.115-8, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 10, Bom Sucesso, Planalto Ipiranga, Varzea Grande/MT, neste ato representada pela Sr. **Maria José Dos Reis Neto**, portadora do RG n.º 358584 SSP/GO e CPF n.º 320.455.01-78, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades, pacote devidamente lacrado nas duas embalagens de boa qualidade.	Pct	115	ABS LADY	1,68	193,20
2	Água sanitária; embalagem de 1l; composição mínima de cloro ativo: 2,5% p/p; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionado em caixas lacradas	Unidade	3130	KBRILHO	1,38	4.319,40
11	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 18 litros	Unidade	28	ARQUIPLAST	5,35	149,80
13	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno, aro redondo capacidade 60 litros	Unidade	68	ARQUIPLAST	22,32	1.517,76
30	Caixa térmica de isopor 03l	Unidade	10	ISOESTE	3,28	32,80
31	Caixa térmica de isopor 05l	Unidade	20	ISOESTE	6,16	123,20
32	Caixa térmica de isopor 07l	Unidade	21	ISOESTE	6,16	129,36
33	Caixa térmica de isopor 12l	Unidade	26	ISOESTE	10,55	274,30
34	Caixa térmica de isopor 18l	Unidade	16	ISOESTE	17,78	284,48

35	Caixa térmica de isopor 21l	Unidade	26	ISOESTE	17,78	462,28
38	Canudinho (pacote com 100) em embalagem lacrada.	Unidade	48	TOK	1,61	77,28
42	Cesto telado nº 10	Unidade	87	ARQUIPLAST	2,00	174,00
55	Creme dental de 50 g sem fluor para uso infantil	Unidade	340	FREE DENT	1,06	360,40
56	Creme dental em creme, uso adulto, pesando 180 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.	Unidade	90	SUAVY DENT	2,49	224,10
57	Creme dental em creme, uso adulto, pesando 90 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.	Unidade	50	SUAVY DENT	1,38	69,00
61	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 1 litro essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado;	Unidade	483	KBRILHO	1,46	705,18
62	Desinfetante liquido concentrado; embalagem de 2 litros essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; 750 ml	Unidade	1980	KBRILHO	2,93	5.801,40
73	Faca de serra cabo de plástico tam. 20cm	Unidade	261	DISOLE	1,28	334,08
75	Flanela amarela 40X60 para uso geral embalagem com 4 unidades	Unidade	326	TEC MARTINS	2,19	713,94
83	Garfo cabo de plástico tam 20cm	Unidade	264	DISOLE	1,28	337,92
89	Isqueiro a gás grande	Unidade	78	ARANHA	1,63	127,14
90	Jarra plástica 3,7 l	Unidade	76	RAINHA	5,51	418,76
94	Limpador desengordurante 500ml	Unidade	480	ZUPP	1,98	950,40
95	Limpador multi uso, com 500ml, embalagem resistente, com bico dosador, com borrifador	Unidade	1170	ZUPP	1,22	1.427,40
97	Lixeira com pedal capacidade acima de 10 l	Unidade	50	ARQUIPLAST	10,76	538,00
101	Lixeiro grande com tampa 60 litros	Unidade	34	ARQUIPLAST	21,93	745,62
107	Mamadeira 240ml, bico PVC 1x1 cristal	Unidade	10	KROLON	4,16	41,60
110	Pá coletora lixo plástico pequena	Unidade	98	ARQUIPLAST	1,24	121,52
113	Palito para dentes com 200 unidades	Unidade	133	PARANA	1,04	138,32
123	Pente normal plástico com cabo	Unidade	70	SABRISSA	0,65	45,50
124	Pente fino com cabo	Unidade	58	SABRISSA	0,50	29,00
132	Pote de plástico com capacidade de 5 litros	Unidade	76	SKALA	7,67	582,92
133	Prato descartável grande com 10 unidades 21 cm	Unidade	524	TOTAL PLAST	0,75	393,00
134	Prato descartável pequeno com 10 unidades 15 cm	Unidade	565	TOTAL PLAST	0,60	339,00
141	Rodo confeccionado em plastico; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	Unidade	106	DSR	2,54	269,24
144	Rodo de espuma dupla face para limpeza, tamanho 30 cm, com cabo de madeira	Unidade	149	DSR	4,52	673,48
145	Sabão em barra glicerinado com embalagem com 5 unidades 200g	Unidade	955	JAMAYRI	3,58	3.418,90
146	Sabão em pó, para lavagem de roupas, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral embalagem com 1000gr	Unidade	1643	CLASS	3,95	6.489,85
157	Saponáceo liquido, frasco plástico de 300G com validade mínima de 6 meses	Unidade	689	CLASS	2,37	1.632,93
159	Shampoo para piolho	Unidade	50	DELTA LAB	15,70	785,00
162	Toalha de banho tamanho universal	Unidade	303	TEC MARTINS	7,49	2.269,47
163	Toalha de rosto tamanho universal	Unidade	310	TEC MARTINS	3,25	1.007,50
165	Toalha para piso, tamanho aprox. 60cm x 1m em algodão	Unidade	123	TEC MARTINS	7,00	861,00
168	Vassoura de lata ou ferro tam. 30 cm com cabo	Unidade	21	DSR	8,55	179,55
	TOTAL					39.768,98

Total: R\$ 39.768,98 (Trinta e nove mil, e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/02/2017 até 20/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** a proposta da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

MARIA JOSE DOS REIS NETO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13.203.229-5, estabelecida a Avenida Padre Roquete, nº 01, Quadra 03, Sala 05, Centro Empresarial, Shalon, Consil, Cuiaba/MT, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, portador do RG n.º 1257694 SSP/MT e CPF n.º 051.427.651-76, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	UND	83	DSR	R\$ 2,17	R\$ 180,11
2	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies.	UND	42	FUZETTO	R\$ 2,15	R\$ 90,30
3	Naftaleno (naftalina) 25gr, aspecto físico partículas sólidas brancas, ponto fusão 80 °c, solubilidade insolúvel em água, massa molecular 128 mol, aplicação repelente de traças e baratas	UND	30	HIGIEPLUS	R\$ 1,05	R\$ 31,50
4	Palha de aço nº 01; composição: aço carbono 25 gr	UND	272	INOVE	R\$ 0,39	R\$ 106,08
5	Prendedor de roupa de plástico com 12	UND	230	PLASTGRAN	R\$ 1,14	R\$ 262,20
6	Sabonete 90g, cor branca, pele normal glicerinado	UND	678	NIPS	R\$ 0,84	R\$ 569,52
7	Sabonete bactericida	UND	90	FRANCIS	R\$ 1,73	R\$ 155,70
8	Sabonete infantil 80gr	UND	50	NIPS BABY	R\$ 1,35	R\$ 67,50
9	Talco para bebê 200gr composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrânciasuave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	UND	95	SAPEKA	R\$ 7,50	R\$ 712,50

Total: R\$ 2.175,41 (Dois mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/02/2017 até 20/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Pedro Del Bianco Pereira Lopes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
50	Copo descartável pacote com 100 unidades de 50ml	UNID	1174	IBRASDE	R\$ 1,18	R\$ 1.385,32
77	Fralda descartável geriátrica com 08 ou 09 unid. formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho m e g, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg tamanho m e tamanho g acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 a 140 cm, adesivo em termoplástico de polipropileno, polímero super absorvente, elástico nas pernas, de polímero sintético de lycra, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor em contato com a urina, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o inmetro referente a rotulagem.	UNID	980	COTIDIAN	R\$ 14,00	R\$ 13.720,00

78	Fraldas descartáveis infantil tamanho "P", com 24 ou 26 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	140	BABY ROGER	R\$ 11,00	R\$ 1.540,00
79	Fraldas descartáveis infantil tamanho "M", com 20 ou 22 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	580	BABY ROGER	R\$ 11,00	R\$ 6.380,00
80	Fraldas descartáveis infantil tamanho "G", com 18 ou 20 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	700	BABY ROGER	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
81	Fraldas descartáveis infantil tamanho "XG", com 16 ou 18 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	700	BABY ROGER	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
119	Papel higiênico material: celulose virgem dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm, picotado, folha dupla, sem perfume, cor branca, 16 unidades	UNID	4305	DUNNY	R\$ 15,55	R\$ 66.942,75
TOTAL						R\$ 105.368,07

TOTAL: R\$ 105.368,07 (Cento e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/02/2017 até 20/02/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2017** a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

João Batista Alves Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**LEI MUNICIPAL N° 782/2017, 17 DE FEVEREIRO DE 2017****LEI MUNICIPAL N° 782/2017, 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Altera a redação do artigo 3.º, da Lei Municipal n° 487, de 06 de maio de 2005.”

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a que a Câmara Municipal, os seus representantes aprovou, e Ela em nome do povo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n° 487, de 06 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O FMAS será regido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, contudo a gestão financeira do fundo ficará a cargo do (a) Prefeito (a) Municipal e do (a) Secretário (a) de Finanças”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: APAMED HOSPITALAR EIRELI

(VALOR GLOBAL: R\$ **281.421,04** (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e vinte e um reais e Quatro centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, Inciso IV e suas alterações posteriores.

Gabinete da prefeita municipal de Cocalinho-Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 783/2017, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 783/2017, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

“Acresce redação no artigo 4.º, da Lei Municipal nº 415, de 05 de dezembro de 2002.”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a que a Câmara Municipal, os seus representantes aprovou, e Ela em nome do povo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido no artigo 4.º da Lei Municipal nº 415, de 05 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

“O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será regido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contudo a gestão financeira do fundo ficará a cargo do (a) Prefeito (a) Municipal e do (a) Secretário (a) de Finanças”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 302/2017

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº. 484/2015 QUE NO-
MEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOREM**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Colider:

II- DO SEGMENTO GOVERNO

Titular: Adriano Pereira dos Santos

Suplente: Mario Vinicius Micheleti

Art. 2º - Para compor o Conselho Municipal de Saúde no lugar dos membros acima mencionados, assumirão:

II- DO SEGMENTO GOVERNO

Titular: Rafael Bosco de Oliveira

Suplente: Odilce Piloneto Mangolim

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, 15 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 020/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 020/2017

O Vereador José Elcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 44 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 do Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
EDMILSON CORREA DE SOUZA	Téc. Arquivista	SNMIV	C	28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 07 de fevereiro de 2017.

Vereador José Elcio de Matos

Presidente

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 020/2017

ACRESCENTA E REGULAMENTA OS PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a taxa a ser cobrada das entidades/empresas particulares pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para eventos que envolvam a solicitação de ambulância e servidores do município.

Art. 2º - Tal cobrança regulamenta os preços das taxas de expediente e dos serviços públicos referidos no inciso II do §3º do artigo 117 do Código Tributário Municipal

Item	Descrição	Unidade	Valor (em UFLC)
001	Despesas por dia de evento	Boleto/DAM	15

Art. 3º - Ficam isentas das taxas relacionadas, as entidades sem fins lucrativos como igrejas, clube de serviços, associações de servidores públicos, associação de moradores e órgãos públicos em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
260368	AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (ÁREA URBANA)	VERA NEI-DE COIMBRA DA SILVA	DEFERIDO
260656	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VIGILANTE (ÁREA URBANA)	JEAN ODI-LON COIMBRA DA SILVA	DEFERIDO
260519	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDEIRA – (ÁREA URBANA)	SABRINA DARC DE OLIVEIRA	DEFERIDO
259455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (ÁREA URBANA)	SILVANA ROMÃO DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
260508	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (ÁREA URBANA)	SUELLEN DARC DE OLIVEIRA	DEFERIDO

DECRETO Nº 001/2017

DECRETO Nº 001/2017

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo de Colniza - MT, Sr. **Johnatan Bretas**, no uso das atribuições legais e com base no relatório do resultado final do Concurso Público 001/2016.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Concurso público 001/2016, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO “I”**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Câmara Municipal, no jornal oficial do município, Diário Oficial da AMM/MT e no site da Câmara Municipal de Colniza - MT.

ART. 4º - O Concurso público terá validade pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza (MT), aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

.....
Johnatan Bretas

259467	VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (ÁREA URBANA)	MARÇOS ROMÃO DA SILVA	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 17 de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO DECRETO Nº. 015/GP/2017

ERRATA DO DECRETO Nº. 015/GP/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Colniza/MT.

Onde se lê:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal no ano de **2016**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Leia-se:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal no ano de **2017**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Presidente do Legislativo

Registre-se

Publique-se

ANEXO I**Resultado Final****Cargo : 001 - Contador**

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0006	ALEXANDRE LIMA LOPES	9	19	9	91.00	1	SIM
0026	MAKARTINEY CURITIBA DOS SANTOS	8	16	10	90.00	2	CLASS
0004	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	8	12	8	76.00	3	CLASS
0010	RONDINELY MATHEUS COSTA	6	14	8	72.00	4	CLASS
0003	ELAINE SOUZA DOS SATOS	5	16	8	71.00	5	CLASS

Candidatos: 5 Candidatos Total : 5**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 016/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 07/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE ADITIVO 036/2017

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 036/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 039/2012 E ADITIVOS NºS. 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014, 252/2014, 126 E 137/2015 E 231/2015, 077, 111, 166, 234 E 292/2016.

DATA: 10/02/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda**

OBJETO: O reempenho do Contrato de Execução de Obras nº. 039/2012 e aditivos nº 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014, 252/2014, 126 e 137/2015 e em especial aditivo nº 231/2015, 077, 111, 166, 234 e 292/2016, firmado com a empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda, referente à Execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de Educação infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei - Termo de Compromisso PAC201512/2011, no valor de R\$47.032,28 (quarenta e sete mil trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 06.03.1.125.44.90.51 (241)**EXTRATO DE CONTRATO 010/2017****CONTRATO Nº: 010/2017****DATA:** 14 de fevereiro de 2017**LOCATARIA:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**LOCADORA: Freitas Oliveira & Cia Ltda - ME**

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (131) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (235)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 751-2017**

LEI Nº 751/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO REFERENTES AO PASEP, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento dos débitos referentes ao PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - pela Prefeitura Municipal de Confresa, junto à Receita Federal do Brasil.

§

Art. 2º. O débito total da Prefeitura em aberto, atualmente, é de R\$495.456,59 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O valor citado será parcelado em 60 (sessenta) pagamentos, sendo as parcelas correspondentes ao valor de R\$8.257,61 (oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), mais correção aplicada pela Receita.

Parágrafo Único - O pagamento previsto no caput do presente artigo poderá ser feito em debito automático.

Art. 4º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos Orçamentos anuais e dotações orçamentárias recursos suficientes ao atendimento da prestações mensais oriundas do presente ajuste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 093/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer as funções de PROCURADOR do município junto aos Departamentos de Transito do estado (Detran/Ciretran) o servidor EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção, matrícula 12785, portador do CPF/MF 434.116.731-68 e RG 2562883 PC/GO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PR 12/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, atendendo Solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** do Processo Licitatório de Pregão Presencial 12/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

Confresa, 20 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 755-2017

LEI Nº755/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de preenchimento de vagas na Administração Municipal.

Parágrafo único. As contratações de que tratam esta Lei serão pelo prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da administração.

Art. 2º. A realização de processo seletivo simplificado, deverá ter ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Art. 3º. Os contratos firmados de acordo com esta extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 4º. Os cargos, respectivas quantidades e remunerações, são os estabelecidos na planilha em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Confresa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA						
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - CRONOGRAMA DOS CARGOS/VAGAS						
ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO	VAGAS	SECRETARIA/DEPARTAMENTO
1	TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.082,30	1	ADMINISTRACAO
2	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO
3	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA ESTADUAL SOL NASCENTE/ROTA NOVA RONDONIA
4	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
5	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	3	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
6	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
7	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	2	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
8	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
9	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	5	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
10	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO
11	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	2	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO
12	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
13	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
14	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	3	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
15	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA COTRIL/BARRA GRANDE
16	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA DEDE/JAIR
17	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA NEVES/AGRONESIA
18	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
19	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	2	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
20	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
21	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
22	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
23	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	2	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES
24	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLA URBANAS/ROTA CORREGO DA ONCA
25	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	2	EDUCACAO/ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO
26	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
27	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLAS INDIGENAS/ROTA URUBU BRANCO/SANTA LAURA
28	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	4	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS
29	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	7	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS
30	PROF LIC PL EM ARTES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	1	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS
31	PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	1	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS
32	PROF LIC PL EM LETRAS/INGRES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	1	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS
33	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO	20	1.641,41	38	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS
34	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	937,00	1	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS/ROTA PLACA DO PNEU
35	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.966,36	1	EDUCACAO/TRANSPORTE ESCOLAR
36	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	937,00	16	INFRAESTRUTURA/LIMPEZA URBANA
37	AGENTE DE MANUT/ELETRICISTA PREDIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.373,92	1	INFRAESTRUTURA/SECRETARIA
38	AGENTE DE CONSERV/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.373,92	1	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTTES
39	AGENTE DE CONSERV/OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.373,92	1	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTTES
40	AGENTE DE CONSERV/OPERADOR DE TRATOR PNEU	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.373,92	1	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTTES

41	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	937,00	7	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
42	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	15	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
43	TECNICO DA SAUDE/ORTOPEDIA	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	1	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
44	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	2	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
45	AGENTE ADMINISTRATIVO DOS SUS	ENSINO MEDIO	40	937,99	3	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL/RECEPCAO
46	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	5	SAUDE/PSF FONTOURA
47	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	2	SAUDE/PSF INDEPENDENTE
48	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	2	SAUDE/PSF JARDIM PLANALTO
49	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	2	SAUDE/PSF NOVO PLANALTO
50	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	2	SAUDE/PSF SANTA LUZIA
51	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	1	SAUDE/PSF TAPIRAGUAIA
52	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	1	SAUDE/PSF VERANOPOLIS
53	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	2	SAUDE/PSF VILA DOIS MIL
54	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO	40	1.332,75	1	SAUDE/PSF VILA NOVA
55	AGENTE ADMINISTRATIVO DOS SUS	ENSINO MEDIO	40	937,99	4	SAUDE/PSF/ATENCAO BASICA
56	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	ENSINO MEDIO	40	1.248,48	4	SAUDE/PSF/ATENCAO BASICA
57	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	937,00	5	SAUDE/PSF/ATENCAO BASICA
58	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	ENSINO MEDIO	40	1.054,97	2	SAUDE/PSF/ATENCAO BASICA
59	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	ENSINO MEDIO	40	1.332,75	12	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA
TOTALIS			187			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 754-2017

LEI Nº 754/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento de débitos previdenciário junto à Receita Federal do Brasil, na modalidade Simplificado, no valor de R\$334.289,60 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) referente às divergências nas competências de 01/2016 a 13/2016 (décimo-terceiro salário).

Art. 2º. O débito ora consolidado em reais, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$5.571,49 (cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), acrescidas das correções pelo índice INPC, e deverão ser pagas em parcelas vencidas até dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 3º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta Lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 4º. O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município à Previdência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 753-2017

LEI Nº 753/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º - A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º - Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 90% (noventa por cento);

II - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros.

Art. 2º - Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para requerer o parcelamento,

a contar da publicação desta Lei, e referido parcelamento poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º - O inadimplemento de (03) três parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de combustíveis.

O Credenciamento a entrega e abertura dos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação ocorrerá no dia 06 de Março de 2017, a sessão estará aberta a todos os interessados.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Confresa 20/02/2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 752-2017

LEI Nº 752/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARTE PATRONAL JUNTO AO PREVICON-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura Municipal de Confresa junto ao PREVICON-Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa, no valor de R\$343.907,98 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e sete reais e noventa e oito centavos) referente ao repasse da parte patronal relativo ao mês de dezembro de 2016 e décimo-terceiro salário do mesmo exercício;

Art. 2º. Fica o PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa, autorizado a receber este parcelamento nos termos ora dispostos.

Art. 3º. O débito originário existente, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, deverá ser corrigido pelo índice escolhido (IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas vincendas no dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 4º. O débito ora consolidado em reais, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$5.731,79 (cinco mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), acrescidos das correções estabelecidas no Artigo Terceiro.

Art. 5º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta Lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º. O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVICON.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 06 de Março às 08:30 o Pregão Presencial nº 010/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, SALGADOS, ROSQUINHAS, QUITANDAS ETC.).**

Confresa, 20 de Fevereiro de 2017.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 01/2017

Ref: Supressão de valor contratual de 3,20% do valor do Óleo Diesel S-10 e 3,09% do valor do Óleo Diesel S-500; Contratado: Brendler Comércio de Combustíveis Ltda.; Data: 13/02/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Intercep e Solupan para atender a Secretaria Municipal de Educação;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 17.010,00;

DATA: Confresa, 15 de Fevereiro de 2017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedor com Preços Registrados:** JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal para atender a necessidade do Hospital Municipal de Confresa;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 146.000,00;

DATA: Confresa, 16 de Fevereiro de 2.017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedor com Preços Registrados:** White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 007/2017

DO OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR: R\$ 30.000,00;

DATA: Confresa, 17 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** White Martins Gases Industriais do Norte S/A;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017****RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através de seu pregoeiro, faz saber aos interessados que o edital de licitação em referencia eu tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, soufreu a seguinte alteração:

Onde se lê: 3.1 A presente licitação é destinada, EXCLUSIVAMENTE, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA QUALIDADE DE ME E EPP APTAS A PARTICIPAR DO CERTAME, A LICITAÇÃO SERÁ ABERTA ÀS DEMAIS EMPRESAS, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 49, INCISOS II E III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Leia-se: 3.1 A presente licitação é destinada, EXCLUSIVAMENTE, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, define-se local o Município de Conquista D'Oeste/MT e, regional o raio de até 200 km da cidade de Conquista D'Oeste/MT, compreendendo os municípios de Campos de Julio, Comodoro, Figueirópolis, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade".

3.1.2 NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA QUALIDADE DE ME E EPP APTAS A PARTICIPAR DO CERTAME, A LICITAÇÃO SERÁ ABERTA ÀS DEMAIS EMPRESAS, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 49, INCISOS II E III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Considerando a modificação realizada, o Pregoeiro decide prorrogar a data da sessão de abertura para o dia 13/03/2017 às 08:00 (oito) horas. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Conquista D'Oeste, 20 de fevereiro de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 05/2017**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Alexandrina das Neves Ayardes Ramos, servidora pública deste município."

O Prefeito Municipal de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria Por Idade não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Alexandrina das Neves Ayardes Ramos**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo um total de **11 Anos, 11 Meses e 16 Dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2017**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Conquista D Oeste/MT, 20 de fevereiro de 2017.

HELIO JOSE GARCIA MENDES

Secretário de Administração

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 028/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112.149/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Bairro Novo Colorado – 2ª Etapa, no município de Cuiabá, em conformidade com o Termo de Referência, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 27/03/2017 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Valdir Pereira Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Flávio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068-17****PORTARIA Nº. 068/2017.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 06/02/2017 A 08/03/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Delma Gomes Mineiro Mattos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2016 a 03/02/2017
Raphael Perim Mendes	Auxiliar Administrativo	02/07/2015 a 02/07/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070-17****PORTARIA Nº 070/2017.**

EMENTA – NOMEIA OSMEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 548/2009, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares e Suplentes** do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, para o quadriênio 2017 a 2021, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Fábio Alves Castro Menezes

Suplente: Márcia Araújo de Campos

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Vera Lúcia Alves de Araújo

Suplente: Lucimar Nunes da Silva Bevilacqua

Titular: Juberito Moreira de Souza

Suplente: Maria Edjane da Silva Santos

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSORA NEIDE DE OLIVEIRA BRITO E ELIZEU ANTÔNIO DE LIMA:

Titular: Selma Moreira de Jesus

Suplente: Francimeire Rocha Lira

Titular: Markeli Voltoline Silva

Suplente: Aline Andrade Borges

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Vilma Baltazar Marçal

Suplente: Simone Costa da Silva Solito

Titular: Alexandro Oliveira Aragão

Suplente: Sivalda Domingos dos Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Denise-MT, será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução dos membros por um mandato.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Denise-MT, serão considerados como serviços públicos relevantes sem remuneração.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei nº 548/2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - O não comparecimento do conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, será excluído e substituído pelo respectivo **Suplente**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062-17****PORTARIA Nº. 062/2017.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA ASSUMIR **CARGO EM COMISSÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA TÂNIA PEREIRA GONÇALVES**, brasileira, portadora da CI – RG nº. 1638352-4 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 620.983.651-87, residente sito à Rua Tancredo Neves, 170, Jardim Boa Esperança de Denise-MT, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE AÇÃO CONTINUADA**, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063-17**

PORTARIA Nº. 063/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 01/02/2017 A 02/03/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Clemente Moreira Vieira	Bioquímico/Farmacêutico	18/07/2015 a 18/07/2016
Dilza Araújo de Matos	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2015 a 23/10/2016
Maria de Nazareth Machado Pereira Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2015 a 23/10/2016
Moisés Bispo dos Santos	Motorista	01/06/2015 a 01/06/2016
Raphaella Perim Mendes	Enfermeira	01/02/2015 a 01/02/2016
Rosilda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/2015 a 12/02/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Marcelo Teixeira da Cruz	Motorista	15/04/2015 a 15/04/2016
Osmer Imer	Motorista	12/05/2015 a 12/05/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Nilson da Silva Arcanjo	Auxiliar Administrativo	02/03/2015 a 02/03/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Marcos Roberto Franco	Agente Fiscal Tributário	01/02/2015 a 01/02/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064-17**

PORTARIA Nº. 064/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADEILSON DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 50.890.597-7 – SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº. 872.086.874-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060-17**

PORTARIA Nº. 060/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SILVANA LIMA DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº. 1342784-9 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 715.880.601-44, residente sito à Rua Juscelino Kubistchek, 563, Centro de Denise-MT, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065-17**

PORTARIA Nº. 065/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **IVONETE DANTAS DUARTE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **IVONETE DANTAS DUARTE**, portadora da CI – RG nº. 0881375-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 535.150.301.82, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, no cargo de **PROFESSORA**, por força do ATESTADO

MÉDICO de 06 (seis) meses, expedido pelo Dr. Alexandre Lima Marques - CRM-MT 7151, a partir da data de 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001-17 - CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº. 001/2017.

Dispõe sobre a convocação para membros do Conselho Tutelar de Denise – MT – Gestão 2016/2019, e dá outras providências.

Faz saber que o Pleno CMDC de Denise – MT, deliberou convocação do 2º Suplente do Conselho Tutelar de Denise – MT, Gestão 2016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Denise-MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR		
Classificação	Candidato	Descrição
07	Greiciane Silva Oliveira	2ª Suplente

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Denise-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

EDINOAM RIOS DO CARMO

PRESIDENTE DO CDMCA DE DENISE / MT.

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge);

Carteira de Trabalho;

PIS ou PASEP;

Numero de Telefone para contato;

Comprovante de residência;

Certidão dos filhos menores de 21 anos;

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino);

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista);

Registro de Classe (obrigatório para os cargos que exigirem);

Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 anos.

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

Exame Médico Admissional;

Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

Uma foto 3x4 recente;

Certidão de débitos municipais.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

data, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:**Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90**

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____

Idade: _____

Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____

Tempo na empresa: _____

Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____

Peso: _____

Temperatura: _____

Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____

Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____

Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ascul-
ta: _____Abdomem Tipo: _____ Palpa-
ção _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna _____ Verte-
bral _____Mem-
bros _____

Sistema _____ Nervoso _____

Exames Complementares

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061-17****PORTARIA Nº. 061/2017.****EMENTA:** DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO* PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARIA IRIS DA SILVA VIEIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº. 2484714-3 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 694.336.663-72, residente sito à Rua João Ponce de Arruda, 767, Centro de Denise-MT, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL**, em virtude do cargo vago.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066-17****PORTARIA Nº. 066/2017.****EMENTA:** DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **"PATRÍCIA DAROLT XAVIER"** E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:**Art. 1º - DETERMINAR**, o **CANCELAMENTO** da PORTARIA N.º 128/2016 de 12/Maio/2016, que concedia **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para a servidora pública municipal Sra. **PATRÍCIA DAROLT XAVIER**, brasilei-

ra, portadora da CI - RG nº 1718075-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 017.253.211-65, residente e domiciliada no município de Denise-MT, que exerce a função do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com base nos fundamentos do Parágrafo 1º, do Artigo 76 da Lei n.º 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto do Servidor Público, desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 067-17

PORTARIA Nº. 067/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "IVETE DE SOUZA MENDES" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal n.º 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal a Sra. **IVETE DE SOUZA MENDES**, portadora da RG n.º 1.003.917 SSP/MT e cadastrada no CPF n.º 762.161.871-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo a função de **PROFESSORA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **01/02/2010 A 01/02/2014, que seja convertido em espécie** conforme Lei Municipal n.º 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE PORTARIA Nº 099/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVERTON VANNI CATUNDA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 1026344-6 SSP/MT e CPF N.º 769.320.441-58 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal N.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Diamantino, 15 de FEVEREIRO de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº 014/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual n.º 776 de 27-12-2016 assinado pelo Governador Sr. Pedro Taques, incisos II; III e IV

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, sendo que no dia 01 de Março (quarta – feira) o expediente iniciará a partir das 13 horas.

Art. 2º. O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 0100/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KARINNA TEIXEIRA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2097922-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78 Chefe do Departamento de Saúde onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Diamantino, 15 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 097/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KARINA APARECIDA DE LARA FERREIRA FONTES**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 2598888-3 SJSP/MT e CPF N.º 022.189.421-78 para o Cargo de Assessora de Secretaria I onde

desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 14:00 horas do dia 08 de Março de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CALHAS DE CONCRETO, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO E BLOQUETES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 21 de Fevereiro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE PORTARIA Nº 098/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALTEIR SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 2130794-6 SSP/MT e CPF N.º 016.136.151-08 para o Cargo de Assistente de Secretaria I, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo V da Lei Municipal N.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de FEVEREIRO de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL N.º143/2017

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a servidora Sr.^a Veronica Lourdes Grando por Aposentadoria por Invalidez pelo Período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - O período de afastamento compreende 1.825 dias, correspondendo há 05 anos, 0 mês e 0 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL N.º132/2017.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar por Falecimento, o Sr. **ALOISIO WEHNER sob. Matrícula nº 1006**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT, conforme cópia da Certidão de óbito anexa.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2017.

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, Nos dias 27/02/2017 e 01/03/2017, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, nos dias 27 de fevereiro e 01 de março.

ço de 2017 “segunda-feira” e “quarta-feira”, em razão da comemoração ao Carnaval.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2015**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 005/2015 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: WILSON POLETI

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2018

VALOR: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 005/2015 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 12/02/2017.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, Nomeada pela Portaria 040/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de fevereiro de 2017 a TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS NA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO À OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, tendo como vencedora a empresa LAIDENS LOPES MATIAS - MEI 94610070197, do item 01 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Feliz Natal – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

DULCILENE TSCHINEKL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 040/2017

**PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2017**

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2017**, do dia 20 de Fevereiro de 2017, para o fim de constar que onde se lê, **CONTRATO 001/2017** leia-se **CONTRATO 004/2017**.

Feliz Natal – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A Sra. DANIELLY DOS SANTOS ROCHA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE Feliz Natal**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal-MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL PAVEI**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 039.721.749-85 e RG 77391673 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Sr (a). **DANIELLY DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG sob nº 1760248-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 021.244.031-41, Carteira de Trabalho 47608 Série 00019/MT, residente e domiciliada na Rua Mondai Q.18 - L.59, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - Observando os princípios Constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei complementar n. 026/2013 e Lei Municipal nº 484 de 03 de Setembro de 2014 e disposições que seguem:

Parágrafo Único: Este contrato tem os efeitos da precariedade inerente aos contratos administrativos, face à urgente necessidade de contratação de **Psicólogo**, tendo em vista ausência de candidatos aprovados no Concurso Público e Teste Seletivo em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - A contratada prestará serviços correspondentes ao cargo de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O prazo deste contrato tem como data inicial, **15 de Fevereiro** de 2017, e término em 14 de Fevereiro de 2018, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação prévia ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R\$ 2.813,72 (dois mil oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)** equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido à Contratada o reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais Servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do salário mensal poderá ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados no mês.

CLÁUSULA QUINTA – ACÚMULO DE CARGO - A contratada temporária lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declara para todos os efeitos legais, não ocupar cargos, em regime de acumulação, na Administração Pública Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO E REGIME PREVIDENCIÁRIO- O Regime Jurídico do presente Contrato temporário será o estatutário, aplicando-se a contratada os mesmos direitos e deveres aplicados aos demais funcionários da Prefeitura de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal regulados pela Lei complementar n. 03/2007, e o previdenciário será regido pelo RGPS – Regime Geral Previdência Social (INSS).

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO e ou DISTRATO

1 – Rescisão a) A rescisão deste Contrato ocorrerá quando deixarem de existir os motivos que ensejaram contratação, independente da vigência do contrato;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual lavrada por escrito e a qualquer tempo, mediante notificação.

2 - Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração quando por relevantes motivos de interesse público.

CLAUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E EFEITOS

8.1 - Este Contrato será publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), **na forma de extrato, para todos os efeitos legais.**

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002.10 – SAÚDE

06.06002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.06002.10.301.0010 – GESTÃO POLITICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.06002.10.301.0010.2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002.10.301.0010.2024.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

06.06002.10.301.0010.2024.3.1.90.04.00.00-0102000000 – SAÚDE
29,49% (15%)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - O Foro de Feliz Natal-MT será competente para definir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, sendo que as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Feliz Natal-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL PAVEI	DANIELLY DOS SANTOS ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL Nº161/2017

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **JORGE KUBOTA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2017

DATA: 10 de FEVEREIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **10/02/2017 à 10/05/2017** à Servidora Municipal **ANA MONTEIRO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL N.º131/2017.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar por Falecimento, o Sr. **ALOISIO WEHNER sob. Matrícula nº 576**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT, conforme cópia da Certidão de óbito anexa.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS****Contrato:** 009/2017**Modalidade:** Pregão presencial n. 002/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT**Contratado:** E. Zeidler**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Gaúcha do Norte/MT para o ano letivo e 2017.**Valor Global:** R\$ 109.220,00 (Cento e nove mil duzentos e vinte reais).**Assinatura:** 06/02/2017**Contrato:** 010/2017**Modalidade:** Pregão presencial n. 002/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT**Contratado:** Cristiane Becker Zeidler -ME**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Gaúcha do Norte/MT para o ano letivo e 2017.**Valor Global:** R\$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos).**Assinatura:** 06/02/2017**Contrato:** 011/2017**Modalidade:** Pregão presencial n. 002/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT**Contratado:** Valdemar Alves Malheiro-ME**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Gaúcha do Norte/MT para o ano letivo e 2017.**Valor Global:** R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil).**Assinatura:** 06/02/2017**Contrato:** 012/2017**Modalidade:** Pregão presencial n. 002/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT**Contratado:** A Ciola-ME**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Gaúcha do Norte/MT para o ano letivo e 2017.**Valor Global:** R\$ 195.104,00 (Cento e noventa e cinco mil cento e quatro reais).**Assinatura:** 06/02/2017**Contrato:** 013/2017**Modalidade:** Pregão presencial n. 002/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT**Contratado:** Rogerio Barzotto-ME**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Gaúcha do Norte/MT para o ano letivo e 2017.**Valor Global:** R\$ 437.320,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e vinte reais).**Assinatura:** 06/02/2017**1º Termo Aditivo ao Contrato:** 003/2017**Modalidade:** Dispensa de Licitação n. 001/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT**Contratado:** JOSE MANSSUR EIRELI - ME**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral no Hospital Municipal e PSF's do município de Gaúcha do Norte/MT.**Valor Global:** R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).**Assinatura:** 09/02/2017**1º Termo Aditivo ao Contrato:** 061/2016**Modalidade:** Dispensa de Licitação n. 001/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT**Contratado:** I.C. DA CRUZ – ME**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de manutenção e limpeza urbana para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte-MT.**Valor Global:** R\$ 17.750,00 (Cinquenta e um mil reais).**Assinatura:** 14/02/2017**5º Termo Aditivo ao Contrato:** 076/2012**Modalidade:** Tomada de Preço n. 004/2012**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT**Contratado:** RAFAEL LUIZ FAVORETO ALMEIDA**Objeto:** Locação de Imóvel comercial, destinado a instalação da agencia bancaria do Banco do Brasil S/A, em gaúcha do norte/MT.**Valor Global:** R\$ 85.765,18 (Oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**Assinatura:** 05/01/2017**EDITAL COMPLEMENTAR Nº007/2017 - GABARITO - PROCESSO SELETIVO 002****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº007/2017**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais;

1 - RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar, conforme ANEXO I;

II – Informar que o prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar é de 01 (um) dia (20/02/2017), o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de fevereiro de 2017.

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

ANEXO I**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**VIGILANTE**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**GARI**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**RECEPCIONISTA**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**OPERADOR DE MÁQUINAS**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	C	C	B	D	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**MOTORISTA**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	C	C	B	D	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**PEDREIRO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	C	C	B	D	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**SERVENTE DE PEDREIRO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	C	C	B	D	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO**FISCAL DE OBRAS**

Português	Matemática	Conhec. Gerais	Conhecimentos Específicos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	B	D	D	D	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO**FISCAL DE TRIBUTOS**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	A	D	A	C	A

ENSINO MÉDIO COMPLETO**ELETRICISTA**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	B	B	D	D	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO**TECNICO EM LABORATÓRIO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	C	D	D	B	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO**AGENTE AMBIENTAL**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	C	A	C	A	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	A	D	C	A	B

ENSINO MÉDIO COMPLETO**AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	A	A	A	C	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO**DIGITADOR**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	C	A	C	A	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO**PROFESSOR DE DANÇA**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	D	D	C	B	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO**INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	C	D	A	D	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO**FISCAL AMBIENTAL**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	B	C	D	B	A

ENSINO MÉDIO COMPLETO**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	B	A	A	C	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	A	C	D	D	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	D	D	C	A	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	B	D	D	B	A	D	C	B	A	A	C	C

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**FARMACÊUTICO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	D	C	D	C	D

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**PROFESSOR CURSOS LIVRES**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	D	C	D	D	A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**EDUCADOR FÍSICO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	C	C	B	B	C

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	C	D	B	A	D

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**QUÍMICO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	A	C	A	A	B

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**FISIOTERAPEUTA**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	C	D	D	C	D

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**ODONTÓLOGO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	B	C	D	A	C

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**ENFERMEIRO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	B	D	D	C	A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**MÉDICO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	A	C	A	A	B

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**BIOQUÍMICO**

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	B	D	D	D	D

RREO 6º BIMESTRE 2016



Ente: 5103858 - Gaúcha do Norte/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10655 - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Exercício: 2016
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 2º semestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão
Despesa com Pessoal
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
Pessoal Ativo
Pessoal Inativo e Pensionistas
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal
Rótulo: Padrão
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)
 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)
 LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
 LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
 LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Rótulo: Padrão

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno

Notas Explicativas

Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Despesa Executada com Pessoal	
Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
15.489.998,79	0,00
14.179.372,92	0,00
171.605,87	
1.139.020,00	0,00
0,00	0,00
15.489.998,79	0,00

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
Valor	% sobre a RCL

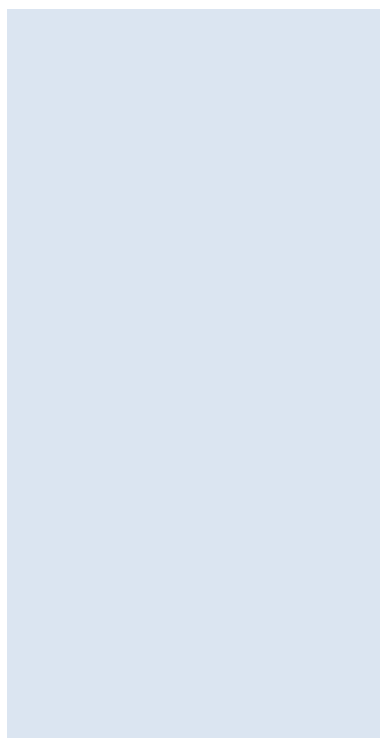
	32.946.512,86	
	15.489.998,79	47,02
	17.791.116,94	54,00
	16.901.561,09	95,00
	16.012.005,25	90,00

[illegible]

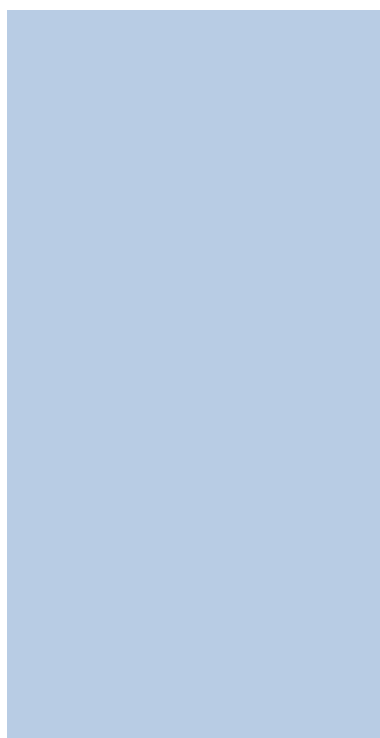
Exercício de Descumprimento do Limite

No Quadrimestre/Semestre	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)

[illegible]



Valores
31/12/2016



Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP	
	Exercício do Primeiro Período Seguinte

	Primeiro Período Seguinte	
% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)

Exercício do Segundo Período Segui

	Segundo Período Seguinte	
% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)

nte

% DTP (i)

RGF 2º SEMESTRE 2016



ADO

Ente: 5103858 - Gaúcha do Norte/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10655 - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Exercício: 2016
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 2º semestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**Quadro: Despesa com Pessoal****Rótulo: Padrão****Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionistas

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal****Rótulo: Padrão****DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)
 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)
 LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
 LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
 LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Rótulo: Padrão

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno

Notas Explicativas

Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Despesa Executada com Pessoal	
Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
15.489.998,79	0,00
14.179.372,92	0,00
171.605,87	
1.139.020,00	0,00
0,00	0,00
15.489.998,79	0,00

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
Valor	% sobre a RCL

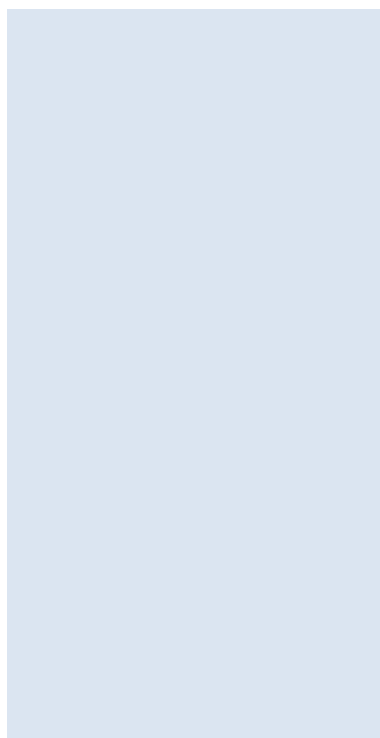
	32.946.512,86	
	15.489.998,79	47,02
	17.791.116,94	54,00
	16.901.561,09	95,00
	16.012.005,25	90,00

[illegible]

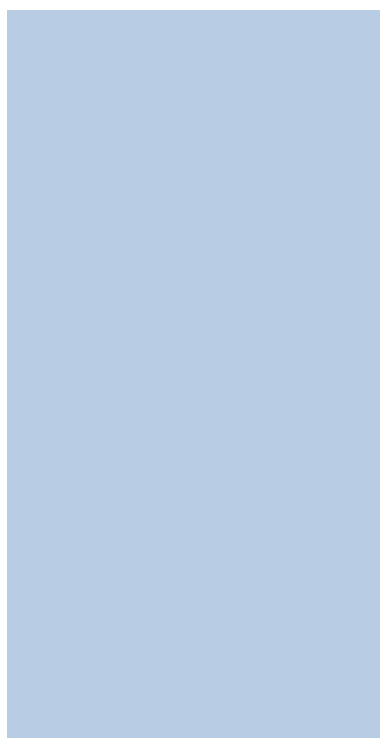
Exercício de Descumprimento do Limite

No Quadrimestre/Semestre	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)

[illegible]



Valores
31/12/2016



Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP	

	Exercício do Primeiro Período Seguinte

	Primeiro Período Seguinte	
% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)

Exercício do Segundo Período Segui

	Segundo Período Seguinte	
% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)



% DTP (i)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 - PROCESSO SELETIVO 001**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado conforme decreto nº 685/2017 na data do dia 08 de Fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do dia 21 de Fevereiro de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 20 de Fevereiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMECEL				
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos

1.	20696	GLAUCIA CRISTINA VI-EIRA	4341470 DGPC/GO	10.0

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D

1.	4407	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	392.677 SSP-AC	14.0
2.	31525	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	10676465 SEJSP/MT	14.0

Gaúcha do Norte, 20 de fevereiro de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público e Declaração de bens;
- 13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.
- 16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M A LOPES SUPERMERCADO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º.04.695.504/0001-24. Estabelecida a Avenida dos Imigrantes n.º 2000, cidade de Glória D'Oeste- MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ARLINDO LOPES**, portador do CIRG n.º 126.7424-9 SSP/MT e CPF n.º 696.336.221-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de

junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para CESTAS BÁSICAS destinados as pessoas carentes cadastradas na Secretaria de Assistência e Ação Social, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Feijão	800	KOBLENS	3,95	3.160,00
03	Macarrão tipo parafuso	800	Q DELICIA	2,00	1.600,00
04	Farinha de trigo	800	BUQUE	2,00	1.600,00
06	Biscoito tipo água e sal	800	MY BIT	3,30	2.640,00
08	Cebola branca	800	NACIONAL	2,29	1.832,00
14	Chocolate em pó	800	CHOCOMIL	3,10	2.480,00
TOTAL					13.312,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 20/02/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. **8.3**- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO - ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017** a proposta da empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME** classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

M A LOPES SUPERMERCADO EPP

Marcos Arlindo Lopes

EMPRESA - PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

EDITAL DE PUBLICACAO DO 6º BIMESTRE RREO E 3º QUADRIMESTRE RGF DO EXERCÍCIO 2016.

PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT, em cumprimento ao disposto no Capítulo IX, Art. 48 da Lei Complementar nº101/2000, com referência a ampla publicidade, o Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, e da Câmara Municipal, sito na Rua Eloy Custódio da Silva, s/nº - Bair-

ro Arlindo Mateus - Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao Sexto Bimestre, e Relatório de Gestão Fiscal referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2016.

Glória D'Oeste -MT, 26 de janeiro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa RODRIGUES SONENBERG & PESSOA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.674.920/0001-44. Estabelecida a Avenida dos Imigrantes, Centro, cidade de Glória D'Oeste- MT, neste ato representada pela Srª. ELIZABETE RODRIGUES SONENBERG PESSOA, portador do RG n.º 1358269-0 SSP/MT e CPF n.º 696.113.781-49 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para CESTAS BÁSICAS destinados as pessoas carentes cadastradas na Secretaria de Assistência e Ação Social, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Açúcar	800	ITAMARATY	5,38	4.304,00
07	Batata inglesa	800	MOSALISA	1,68	1.344,00
13	Óleo vegetal de soja	800	SOYA	3,99	3.192,00
15	Refrigerante	800	SIMBA	2,99	2.392,00
TOTAL					11.232,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 20/02/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. **8.3-** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2- a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO - ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017** a proposta da empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME** classificada no certame supranumerado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

RODRIGUES SONENBERG & PESSOA LTDA ME

Elizabete Rodrigues Sonenberg Pessoa

EMPRESA - PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º.00.656.429/0001-31. Estabelecida a Avenida Adélia de Freitas Distrito de Monte Castelo D'Oeste, cidade de Glória D'Oeste- MT, neste ato representada pelo Sr. **ELCIO MOREIRA FRANCISCO**, portador do CIRG n.º 1016508-8 SSP/MT e CPF n.º 775.493.171-00 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D'Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para CESTAS BÁSICAS destinados as pessoas carentes cadastradas na Secretaria de Assistência e Ação Social, conforme abaixo:

				ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Arroz branco	1.600	BARÃO	12,45	19.920,00
09	Alho	800	ROCHO	19,80 KG	3,95 (100g) 3.160,00
10	Fermento em pó químico	800	DR. OETKER	2,15	1.720,00
11	Café torrado e moído	800	QUITADA	9,80	7.840,00
12	Extrato de tomate	800	FUGINI	1,80	1.440,00
TOTAL					34.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 20/02/2017, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D'Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Escola Municipal e setor social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV. **8.3-** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO - ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017** a proposta da empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME** classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME

Elcio Moreira Francisco

EMPRESA - PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 586 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Indenizações e Restituições

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para amparar o crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso I a IV, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 583 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por tendência de Excesso na arrecadação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R\$ 424.749,85 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DES-PESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Construção, ampliação e reforma de Unidades do ensino fundamental	1019			424.749,85
		Obras e Instalações	449051.00.00.0122054000	424.749,85
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				424.749,85

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016 ao servidor Anderson Matozo Gazal.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o servidor **Anderson Matozo Gazal**, matrícula nº 266, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológico, lotado na Secretaria de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês de no dia 21/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 20 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 009/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 005/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 005/2017 e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar dentro do numero de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 005/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

	CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
1	EVERTON FELIPE DA SILVA SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,11	1º	CL
20	WILLIAN JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	7,89	3º	CL

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);
- 5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);
- 6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);

- 7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);
- 9 – 1 foto 3x4 recente;
- 10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;
- 11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;
- 12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;
- 13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- 14 – Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- 15 – Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DA SENHORA SUSANA TEIXEIRA, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Susana Teixeira, Professora de Nível Superior de I a IV Série, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “3”**, para **NÍVEL “4”**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **015/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO DA CONCEIÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL E MECÂNICA PESADA, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Bruno da Conceição para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Adisonir Schneiders de Paula.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 585, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais e aos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pela Lei Municipal nº 395/2012, exceto aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 37, X da CF/88 e da Lei 493/2015 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nº 395/2012 e 493/2015, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte, exceto os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, por se enquadrarem no piso nacional, e os subsídios dos Agentes Políticos, terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 493, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos servidores e agentes políticos descritos no caput do artigo anterior será de 5,44%, equivalente ao índice acumulado do INPC/IBGE de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, a ser incorporado a suas remunerações a partir de fevereiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Aureliano da Silva Ribeiro Neto.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Aureliano da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 835, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido** do servidor, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 01 de março de 2017 á 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/ MT, em 20 de fevereiro de 2017.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 584 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior na e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R\$ 37.734,27(trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e

42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2050			37.734,27
		Indenizações e Restituições	339093.00.00.00. 0324054000 339093.00.00.00. 0324055000 339093.00.00.00. 0382038000	26.908,05 1.946,88 8.879,34
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				27.734,27

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior de acordo com as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

Fonte de recursos:

0324054000 – Transferências de Recursos de Convênios da União	26.908,05
0324055000 – Transferências de Recursos de Convênios do Estado	1.946,88
0382038000 – Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplic.)	8.879,34
Total	37.734,27

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO TIPO MICRO ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	799.831.039-15	R\$ 60.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

VENCEDOR:

NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-ME	23.112.910/0001-61	411.800,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/2017.

Sumula: “Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de **01/04/2015 a 31/03/2016, período de gozo 20/02/2017 a 11/03/2017, sendo 10(dez) dias convertido em pecúnia.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 047, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do Servidor que menciona, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Transito do município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências do Termo de Cooperação Técnica com o DETRAN-MT, com o intuito de implantar o Programa da Agência Municipal de Transito, e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **EUFRAZIO CABRAL DA COSTA**, portador do RG **1712022** e doCPF-MF **411.429.341-87**, para exercer a Função de **Vistoriador da Agência Municipal de Transito de Itiquira.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 046, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa os Servidores que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a instituição da Gestão Democrática através da Lei N° 720/2011, bem como a previsão do Art. 46 que diz que na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 16 e 17 e seus respectivos Incisos, responderá pela direção um professor, responderá pela direção um professor, designado pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando-se os critérios previstos no Art.18, IncisosI, III e IV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício das funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, como segue:

I – EMEB Anfilóbio de Souza Campos

1. NADYA ZANINI CASTELO BRANCO

CPF-MF: 615.706.301-78

Gestor Escolar FG 7

2. ALINE CARVALHO DE FIQUEIREDO MARTINAZZO

CPF-MF: 615.606.181-91

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

3. HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA

CPF-MF: 892.156.991-04

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

4. VANILDA JESUÍNA CORRÊA

CPF-MF: 615.706.641-53

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

5. ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA

CPF-MF: 907.293.231-53

Secretário Escolar FG 2

II- EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros**6. JOELMA DUARTE LIMA**

CPF-MF: 791.997.981-15

Gestor Escolar FG 7

7. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES

CPF-MF: 113.822.988-11

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

8. SANDRA ROSA PINHO

CPF-MF: 638.444.781-91

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

9. EDILZE MARIA MANOSSOVON MECHELN

CPF-MF: 336.841.389-91

Secretário Escolar FG 2

III- EMEB Francisco Andrea Marchett**10. LEIDIANE FERNANDES COUTO**

CPF-MF: 919.475.611-20

Gestor Escolar FG 7

11. CLARICE BARROS SANTOS ARAÚJO

CPF-MF: 356.428.541-72

Coordenador Pedagógico Escolar FG 3

IV- EMEB José Rodrigues da Silva**12. MARLENITA RODRIGUES PARREIRA**

CPF-MF: 896.196.411-91

Gestor Escolar FG 7

13. SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF-MF: 018.930.301-80

Secretário Escolar FG 2

V- EMEB Santo Antônio do Paraíso e EMEB São João Batista**14. ZAIRA MARIA MORAIS**

CPF-MF: 202.720.651-53

Secretário Escolar FG 2

VI- EMEI Professora Maria Inês Inácio de Jesus**15. DAILA PRISCILA PEREIRA DE SOUZA**

CPF-MF: 006.121.861-80

Secretário Escolar FG 2

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 048 /2017
PORTARIA LEGISLATIVA 048 /2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCI – Sistema de Jurídico do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Sr. **CARLOS ROBERTO ALVES LIRA**, Portador do CPF 109.763.611-91, Coordenador de Controle Interno, matrícula funcional 223, como responsável pelo **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI**.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Controle Interno – SCI** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SCI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 047/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA 047 /2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SJU – Sistema de Jurídico do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Sr. Dr. **VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**, Portador do CPF 831.176.101-97, Assessor Jurídico, matrícula funcional 224, como responsável pelo **SISTEMA JURÍDICO – SJU**.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema Jurídico – SJU** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 046/2017**

PORTARIA LEGISLATIVA 046/2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SFI – Sistema Financeiro do Poder Legislativo de Itiquira- MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Sr. **CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA**, Portador do CPF 949.813.371-91, Secretário de Finanças, matrícula funcional 230, como responsável pelo **SISTEMA FINANCEIRO - SFI**.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema Financeiro – SFI** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 045, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

1. MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO

CPF-MF: 568.692.741-34

Coordenador de Assistência Social de Ouro Branco do Sul – CASOB

2. MARCOS HENRIQUE FERREIRA

CPF-MF: 886.222.901-15

Gerente da Agência de Trânsito – GAT

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquara/MT, aos 17 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

Referência: Processo Administrativo N° 505/2017

Assunto: Administrativo. Pregão Presencial para Registro de Preços. Edital N° 002/2017. “**Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e montagem de eventos para realização do ‘Carnaval 2017’ no Município de Jaciara**”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial n. 002/2017, através de ampla publicidade do presente DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO que:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei 8.666/93;

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

(...)

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”.

CONSIDERANDO que o presente edital fora processado sob o tipo de Pregão Presencial para Registro de Preços, para eventual contratação de empresa, não existindo assim a obrigatoriedade de realizar tal contratação;

CONSIDERANDO o contido no ofício N° 007/2017/SAF/JAC, de 20 de fevereiro de 2017.

DECIDE:

1. **CANCELAMENTO**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos o certame licitatório objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 001/2017 – Processo Administrativo N° 505/2017; **DETERMINAR** a publicação do presente Despacho Decisório em caráter de urgência, bem como a sua baixa nos cadastros do SCPI (Sistema de Contabilidade Pública Integrado); **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro de 2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N°. 41/2017

PORTARIA N°. 41/2017

Nomeia Comissão de Patrimônio para o exercício de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a necessidade de Constituir Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jangada – MT para o exercício de 2017, para realização de levantamentos patrimoniais, localizações, avaliações, reavaliações, depreciações e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Patrimônio, composta com os seguintes servidores:

Presidente: Gildean Lima dos Santos

Membro: Nilton Damião da Silva Barros

Membro: Fagner Vieira de Godoes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publica, Registra e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Fevereiro de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2017**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2017

O SENHOR VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 31, § 3º DA CONSTI-

TUIÇÃO FEDERAL, ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, ENCONTRA SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU – MT, 17 DE JANEIRO DE 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 014/2017

PREGÃO N. 014/2017/SECAD

TIPO: ELETRONICO.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ESPECÍFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDA-

DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 31/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de março de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 007/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus para Utilização nos Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	54	UNID	PIRELLI	PNEU 750/16 BORRACHUDO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	415,00	22.410,00
02	110	UNID	PIRELLI	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	1.110,00	122.100,00
03	75	UNID	PIRELLI	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO Novo.	894,00	67.050,00
04	6	UNID	PIRELLI	PNEU 12.4/24 DIANT LISO –NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO Novo.	970,00	5.820,00
05	20	UNID	PIRELLI	PNEU 1400/24 16 LONAS LISO –NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO Novo.	2.328,00	46.560,00
06	32	UNID	PIRELLI	PNEU 165/70 R13 LISO –NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO Novo.	170,00	5.440,00
07	8	UNID	PIRELLI	PNEU 175/70 14 AT –NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO Novo.	250,00	2.000,00
08	60	UNID	PIRELLI	PNEU 185.14 BORRACHUDO –NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do IN10METRO Novo.	300,00	18.000,00
09	30	UNID	PIRELLI	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO –NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	886,00	26.580,00
10	15	UNID	PIRELLI	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	800,00	12.000,00
12	4	UNID	PIRELLI	PNEU 235/70 R15 LISO (NOMENCLEATURA CORRETA É 235/75 R15) – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	540,00	2.160,00
13	4	UNID	NEXEN	PNEU 235/70 R16 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	550,00	2.200,00
14	4	UNID	NEXEN	PNEU 245/70 R16 AT – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	590,00	2.360,00
15	20	UNID	NEXEN	PNEU 245/70 R16 BORRACHUDO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	511,00	10.220,00

16	12	UNID	NEXEN	PNEU 245/70 R16 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	590,00	7.080,00
18	20	UNID	NEXEN	PNEU 265/70 R16 AT – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	555,00	11.100,00
19	4	UNID	NEXEN	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	550,00	2.200,00
20	12	UNID	NEXEN	PNEU 265/70 R16 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	650,00	7.800,00
21	45	UNID	PIRELLI	PNEU 275/80 R22.5 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	1.165,00	52.425,00
22	4	UNID	NEXEN	PNEU 31/10.5 R15 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	600,00	2.400,00
23	29	UNID	PIRELLI	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	452,00	13.108,00
24	25	UNID	PIRELLI	PNEU 900/20 BORRACHUDO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	760,00	19.000,00
25	15	UNID	PIRELLI	PNEU 900/20 14 LONAS LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	670,00	10.050,00
26	2	UNID	PIRELLI	PNEU DIANT. 12.5/80 R18 12 LONAS – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	985,00	1.970,00
27	2	UNID	PIRELLI	PNEU DIANT. 12/16.5 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	1.053,00	2.106,00
28	2	UNID	PIRELLI	PNEU TRAS 16.9/28 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	2.100,00	4.200,00
29	6	UNID	PIRELLI	PNEU TRAS 18.4/30 R15 BORRACHUDO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	2.120,00	12.720,00
30	2	UNID	PIRELLI	PNEU TRAZ 19.5/24 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	2.132,00	4.264,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 495.323,00						

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 007/2017.****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017****VALIDADE:** 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.**OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus para Utilização nos Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME CNPJ: 08.490.833/0001-90

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
11	12	UNID	JK TYRE	PNEU 225/75 R16 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	468,00	5.616,00
17	46	UNID	LINGLONG	PNEU 255/70 R16 LISO – NACIONAL – Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Novo.	580,00	26.680,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 32.296,00						

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**Licitação:** 005/ 2017**Modalidade:** Pregão Presencial SRP**Data da Homologação:** 20/02/2017

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus para Utilização nos Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão social: PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91 Quant. de Itens: 28 Valor: R\$ 495.323,00 Razão social: MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME CNPJ: 08.490.833/0001-90 Quant. de Itens: 02 Valor: R\$ 32.296,00 Jurueña – MT 20 de Fevereiro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT AVISO PREGÃO 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017**, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 17 de fevereiro 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, com sede à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n. 210, Bairro Cajus, Juscimeira - MT, inscrita no CNPJ n.º 15.023.955/0001-31, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017 para **contratação do advogado Rodrigo Terra Cyrinweu, com escritório profissional na Avenida Rubens de Mendonça, 1894, Edifício Maruana, 4º Andar, Sala 402, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT**, para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA** ao valor global de R\$ 114.000,00, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Juscimeira/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que o Processo Licitatório 009/2017 – Pregão Presencial 007/2017, para Registro de preços para eventual prestação de

serviços de Locação de Máquina, Caminhão Truck Basculante e Veículo, por diária, hora e sem limites de quilometragem, incluindo motoristas e operador, para prestar serviços para o município de Luciara-MT, cuja abertura deu-se às 09:30h do dia 16/02/2017 foi concluído como DESERTO por não comparecerem licitantes ao certame.

Luciara-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Agêo Fonseca Brito – Pregoeiro

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que o Processo Licitatório 008/2017 – Pregão Presencial 006/2017, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, cuja abertura deu-se em 14/02/2017, foi concluído como DESERTO por não comparecerem licitantes ao certame.

Luciara-MT, 15 de fevereiro de 2017.

Agêo Fonseca Brito – Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 020/2017

PORTARIA N.º 020/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA SILIANE COSTA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **SILIANE COSTA RIBEIRO**, portadora do CPF n.º 027.900.281-50 RG Nº 3940204 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no “caput” deste artigo será gozada no período de 1.º de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**

sob o N° 006/2017; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 07/03/2017 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTERGRA do EDITAL:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 20 de Fevereiro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis S.A. - filial brasileira do Grupo PSA Peugeot Citroën.

CNPJ: 67.405.936/0001-73

Endereço: Av. República do Chile, nº 500, 25 andar, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-170

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria, pelas razões que passo a expor, ao final, pugnando-se sejam adotadas as providências que o caso requer:

Considerando que a notificante adquiriu em datada de 28/12/2015 02 (dois) veículos BOXER MINIBUS 350 LH 2015/2015, para serviço de transporte escolar municipal, ao custo individual de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais);

Considerando que os veículos encontram-se com baixa quilometragem e que recentemente “saíram” do período de garantia outorgado pela fabricante.

Considerando que os veículos vem apresentando defeitos constantemente, e já foram levados para a concessionária no total mais de uma dezena de vezes, e sempre voltando com o mesmo problema ou apresentando novos, haja vista que os defeitos encontrados são: Ar Condicionado inoperante, dificuldade em partida inicial, quando quente não dá partida, motor perde a força, barulho anormal no motor, entre outros.

Considerando, que em pesquisas junto a WEB são várias as reclamações de proprietários de veículos similares, com problemas similares que vem se repetindo constantemente sem reparo adequado pela rede de concessionárias.

O código de Defesa do consumidor é taxativo sobre a responsabilidade do vício do produto ou serviço; in verbis:

“Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. (grifou-se)

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

Ante o exposto, de acordo com a legislação vigente, considerando a falta de “prestabilidade” do veículo para o fim a que se destina, somada a ausência de segurança, uma vez que os problemas não foram devidamente sanados, e pelos constantes aborrecimentos ocasionados, requer:

a) Efetuar a rescisão contratual e a devolução do total pago, haja vista a impossibilidade de rodar com o veículo, pois apresenta perigo constante para a notificante, não se prestando ao fim a que se destina já que fica mais tempo na assistência técnica do que no trabalho de transporte de alunos; ou

b) Efetuar a troca do veículo por um novo 0 KM da mesma marca e modelo; ou, por outro veículo de uma categoria melhor que sirva as finalidades da notificante;

Caso Vossa Senhoria não tomem as devidas providências com a finalidade de encerrar a verdadeira “*via crucis*” por qual a notificante comunica, deverá suportar as consequências das eventuais ações judiciais cabíveis para reparar os prejuízos de ordem moral e material.

Marcelândia – MT, 20 de fevereiro de 2017.

Andrei César Dominguez

OAB/MT 8.094

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 010/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 08/2017**.

CONTRATADA: V. A. BERTI – ME

Valor/Global: R\$ 69.936,97 (Sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 20/02/2017 **Vigência:** 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria - R\$ 69.936,97**

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de MARÇO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE**”. Maiores informações através do Edital nº. 023/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Fevereiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 DE MARÇO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE ÁREA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NOS BAIRROS ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 023/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Fevereiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017 - TESTE SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos do Edital 001/2017, considerando a necessidade da decisão dos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados preliminarmente;

RESOLVE:

PUBLICAR os Recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados preliminarmente, com suas respectivas alegações e decisões proferidas.

Comunica que os referidos recursos e suas decisões encontram-se disponível no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT., e na SMEC – secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Mirassol D'Oeste, 19 de Fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Rua Antonio Tavares, 3310, CENTRO –

MIRASSOL DOESTE-MT

CNPJ: 03.755.477/0001-75

RECURSOS

INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

0000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LETRAS - 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
097	ANDREIA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTOS	027.392.641-19
HISTÓRICO: A candidata teve a sua inscrição indeferida por descumprir o Item 4.1, letra "e" do Edital nº 001/2017, tendo na oportunidade apresentado Atestado de Conclusão do Curso Superior datado de 29/09/2009, não observando que o prazo de validade para o mesmo é de 02 anos. Apresentou o Histórico Escolar com a respectiva data de colação de grau. Não concordando com o indeferimento, a mesma impetrou recurso requerendo a reconsideração da decisão, alegando em síntese, que o Histórico Escolar do Ensino Superior apresentado supre, em todos os sentidos, qualquer atestado de conclusão de curso. DECISÃO: Após análise dos argumentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que assiste razão à candidata quanto a esta alegação pa-		

ra, **RECONSIDERAR** o indeferimento da inscrição e **RECLASSIFICA-LA** conforme pontuação obtida com a apresentação da documentação exigida.

LETRAS - 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
092	NAYARA DOS SANTOS MORAES	046.337.981-03

HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de docência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016) e Certificados Qualificação Complementar. **DECISÃO:** Após análise dos argumentos e documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 procedeu à análise de toda documentação apresentada pela candidata, concluindo que as mesmas estão aferidas corretamente. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.

EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
077	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	021.875.481-71

HISTÓRICO: A candidata teve a sua inscrição indeferida por descumprir o Item 4.1, letra "e" do Edital nº 001/2017, tendo na oportunidade apresentado Atestado de Conclusão do Curso Superior, sem o Histórico Escolar. Não concordando com o indeferimento, a mesma impetrou recurso requerendo a reconsideração da decisão, alegando esquecimento na juntada do referido documento. **DECISÃO:** Após análise dos argumentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que não assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada, pois a apresentação do Histórico Escolar é requisito básico para participação no certame. Por esta razão, fica mantido o **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** da candidata.

MATEMÁTICA - 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
104	ERICA CRISTINA NUNES DUARTE	039.271.346-27

HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de docência na Rede Estadual de Ensino (2015/2016). **DECISÃO:** Após análise dos argumentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada para, **RECLASSIFICA-LA** conforme pontuação obtida com a apresentação da documentação exigida.

MATEMÁTICA - 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
179	ALAN JONES SELL PIRES	030.253.059-24

HISTÓRICO: O candidato interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de docência na Rede Estadual de Ensino (2015/2016). **DECISÃO:** Após análise dos argumentos e documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que assiste razão ao candidato quanto à alegação apresentada para, **RECLASSIFICA-LO** conforme pontuação obtida com a apresentação da documentação exigida.

PEDAGOGIA 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
152	NOEMIA TORRES BANDEIRA	531.348.771-04

HISTÓRICO: A candidata teve a sua inscrição indeferida por descumprir o Item 4.1, letra "e" do Edital nº 001/2017, não apresentando na oportunidade o Atestado de Conclusão do Curso Superior com a respectiva data de colação de grau e nem o Histórico Escolar. Não concordando com o indeferimento, a mesma interpôs recurso requerendo a reconsideração da decisão, alegando falha da instituição superior que não lhe enviou os referidos documentos. **DECISÃO:** Após análise dos argumentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que não assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada, pois a apresentação do Atestado de Conclusão do Curso Superior com a respectiva data de colação de grau e o Histórico Escolar são requisitos básicos para participação no certame. Por esta razão, fica mantido o **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** da candidata.

PEDAGOGIA - 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
054	ZILENE FERREIRA LEMES	820.020.371-91

HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência - Experiência (2015/2016). **DECISÃO:** Após análise dos argumentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 procedeu à análise de toda documentação apresentada pela candidata, concluindo que a mesma não apresentou qualquer documentação legal que comprove sua Experiência em Docência, razão pela qual não obteve pontuação nesse quesito. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.

PEDAGOGIA 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F

081	ALINE PEREIRA DA SILVA	027.367.261-46
HISTÓRICO: A candidata teve a sua inscrição indeferida por descumprir o Item 4.1, letra "e" do Edital nº 001/2017, não apresentando na oportunidade o Histórico Escolar. Não concordando com o indeferimento, a mesma impetrou recurso requerendo a reconsideração da decisão, alegando falha da instituição superior que não lhe enviou em tempo hábil os referidos documentos. DECISÃO: Após análise dos argumentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que não assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada, pois a apresentação do Histórico Escolar é requisito básico para participação no certame. Por esta razão, fica mantido o INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO da candidata.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
210	SONIA SIQUEIRA CAMPOS	805.312.291-49
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação, pois com a apresentação dos documentos exigidos no edital do Teste Seletivo, obteve uma pontuação muito abaixo do esperado. DECISÃO: Após análise da documentação apresentada na inscrição, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada, para RECLASSIFICA-LA conforme pontuação obtida com a apresentação da documentação exigida.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
191	ANGELA MARIA PETINI	393.934.881-34
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016), alegando desconhecimento da entrega de documento comprobatório. DECISÃO: Após análise dos documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017, concluiu que a mesma não apresentou qualquer documentação legal que comprove sua Experiência em Docência, razão pela qual não obteve pontuação nesse quesito. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
098	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	481.822.221-68
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016). DECISÃO: Após análise da documentação apresentada na inscrição, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada, para RECLASSIFICA-LA conforme pontuação obtida com a apresentação da documentação exigida.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
016	ELAINE CRISTINA BETI	621.445.371-00
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016). DECISÃO: Após análise da documentação apresentada na inscrição, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada, para RECLASSIFICA-LA conforme pontuação obtida com a apresentação da documentação exigida.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
113	ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO	834.933.796-68
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016), Pós Graduação e Qualificação Complementar, alegando baixa pontuação. DECISÃO: Após análise dos documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que a mesma obteve pontuação máxima nos quesitos de Qualificação Complementar e Experiência em Docência. Quanto à Pós Graduação, não obstante a apresentação do Atestado de Conclusão, a mesma apresentou um Histórico escolar Parcial, pela qual não obteve pontuação nesse quesito. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
023	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	004.107.941-80
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016) e Qualificação Complementar. DECISÃO: Após análise dos documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que a mesma obteve pontuação máxima no quesito de Qualificação Complementar. Quanto ao quesito de Experiência em Docência (2015/2016), sua contagem e pontuação estão corretas e de acordo com os critérios adotados. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
128	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	040.580.571-30
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016), Qualificação Complementar e Pós Graduação. DECISÃO: Após análise dos argumentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 procedeu à análise de toda documentação apresentada pela candidata, concluindo que a mesma obteve pontuação máxima nos quesitos de Qualificação Complementar e Pós Graduação. Quanto ao quesito de Experiência em Docência (2015/2016), sua contagem e pontuação estão corretas e de acordo com os critérios adotados. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
018	GEYSE MARCELA CHIUCHI	216.530.278-19
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação alegando ser a mesma muito baixa em relação à documentação apresentada na inscrição. DECISÃO: Após análise da documentação apresentada na inscrição, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada, para RECLASSIFICA-LA conforme pontuação obtida com a apresentação da documentação exigida.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
141	MARLENE MIRANDA LEITE	459.594.711-91
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação, relacionada ao Tempo de docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016). DECISÃO: Após análise da documentação apresentada na inscrição, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que assiste razão à candidata quanto à alegação apresentada, para RECLASSIFICA-LA conforme pontuação obtida com a apresentação da documentação exigida.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
142	CIBELE POMAR DA SILVA	363.456.768-61
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016), Qualificação Complementar e Pós Graduação. DECISÃO: Após análise da documentação apresentada, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que a mesma obteve pontuação máxima no quesito de Pós Graduação. Quanto aos quesitos de Experiência em Docência e Qualificação Complementar, a mesma apresentou parcialmente a documentação exigida, portanto sua pontuação final está correta. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
127	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	033.596.771-02
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação, relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016). DECISÃO: Após análise dos documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que sua pontuação referente à Experiência em Docência está correta conforme documentação apresentada. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
066	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	532.176.321-68
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação, relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016). DECISÃO: Após análise dos documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que sua pontuação referente à Experiência em Docência está correta conforme documentação apresentada. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F
205	RENATA DA CRUZ LOPES	003.240.441-78
HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação, relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016) e Qualificação Complementar. DECISÃO: Após análise dos documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que sua pontuação referente à documentação apresentada está correta. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.		

PEDAGOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.
001	JOYCI DIAS SIQUEIRA	019.725.591-41

HISTÓRICO: A candidata interpôs recurso requerendo a averiguação e aferição de sua pontuação relacionada ao Tempo de Docência – Experiência na Rede Municipal de Ensino (2015/2016), alegando desconhecimento sobre a apresentação dos mesmos quando da inscrição. **DECISÃO:** Após análise dos documentos apresentados, a Comissão do Teste Seletivo 001/2017 concluiu que as alegações da candidata não procedem em razão da clareza do Edital 001/2017 quanto à necessidade da apresentação de tais documentos. Por esta razão, sua pontuação final não apresenta qualquer alteração.

Mirassol D'Oeste/MT., 19 de Fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Ferreira Peres

Presidente da Comissão Teste Seletivo 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 005/207 - TESTE SELETIVO 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2017

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos do Edital 001/2017;

RESOLVE:

PUBLICAR a Classificação Final dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado 001/2017 – Análise de Títulos para Contratação Temporária de Pessoal.

Comunica que a relação de classificados e aprovados encontram-se disponível no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT., e na SMEC – secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Mirassol D'Oeste, 19 de Fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Rua Antonio Tavares, 3310, CENTRO –

MIRASSOL DOESTE-MT

CNPJ: 03.755.477/0001-75

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - TESTE SELETIVO 001/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
PROFESSOR – CIÊNCIAS DA NATUREZA – 40 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
057	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	700.138.021-00	11,0	1º
184	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	010.609.201-40	11,0	2º
088	HELVIO AMANCIO RAMOS	023.892.921-35	11,0	3º
226	CRISTIANE ALVES MEIRA	889.669.681-04	10,0	4º
146	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	004.032.891-06	10,0	5º
111	JOÃO VIDOTI JUNIOR	889.889.531-34	9,5	6º
189	VIVIERNE MARTINS BAS-SAROTI	011.599.951-50	9,0	7º
042	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	036.776.871-28	5,0	8º
089	JULIO CEZAR DE ANDRADE	836.739.621-91	5,0	9º
096	TATIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	933.778.511-00	2,5	10º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR GEOGRAFIA- 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
222	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETE	857.130.231-68	11,0	1º
043	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO	701.647.161-65	5,0	2º
093	DEISE MARA SIQUEIRA	027.175.601-22	3,5	3º
072	LEANDRO ANDRADE DA CRUZ	028.955.801-89	3,5	4º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR LETRAS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
101	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	631.107.501-63	12,0	1º
013	PAULO LANI CAMPOI	517.699.301-59	12,0	2º
116	DANIELI DE PAULA SOUZA	050.860.521-06	11,0	3º
097	ANDREIA PEREIRA DO E. SANTOS	027.392.641-19	8,5	4º
102	JULIANA PATRICIA BORGES DE LIMA	047.342.791-52	8,0	5º
092	NAYARA DOS SANTOS MORAES	046.337.981-03	8,0	6º
068	MATIAS MOREIRA DA SILVA	007.556.971-03	8,0	7º
069	ELIANE PEREIRA DE AGUIAR	697.735.561-15	6,0	8º
221	CRISTIANE EMANUELA DA S. BARBOSA	972.399.681-20	6,0	9º
047	CAMILA GUERREIRO TOBAL	033.654.401-43	6,0	10º
135	JOSIMAR DE AQUINO	009.886.521-88	3,5	11º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR MATEMÁTICA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
041	FRANCINE PROCÓPIO P. CRISTOVAM	965.011.891-87	13,0	1º
167	LUCIANA POSSAVATS	629.419.411-34	9,0	2º
159	FLÁVIA MARIA DE ALMEIDA	046.337.961-60	9,0	3º
086	GLEISYANE OLIVEIRA SILVA	006.123.511-30	7,0	4º
039	GABRIEL DO PRADO DE OLIVEIRA	738.153.901-25	7,0	5º
090	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	039.784.471-93	6,0	6º
235	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	031.668.111-33	6,0	7º
215	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	024.900.381-33	5,0	8º
188	CAMILA VALENCIO SOUZA FONZAR	083.350.406-13	4,0	9º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR MATEMÁTICA – 25 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
230	REINALVA BASILIO PAIVA	580.732.991-00	11,0	1º
104	ERICA CRISTINA NUNES DUARTE	039.271.346-27	11,0	2º
138	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	004.795.611-92	11,0	3º
239	SIRLENE DA SILVA SOU-TO	695.730.771-91	11,0	4º
179	ALAN JONES SELL PIRES	030.253.059-24	11,0	5º
029	ANGELITA PESSATTO ZIMMERMANN	012.558.541-11	9,5	6º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
140	GILVANA PEREIRA DE SOUZA	000.420.161-26	11,0	1º
012	JODEMIR ANTONIO DA SILVA	011.986.271-90	11,0	2º
233	GESSICA LOPES DE CAMPOS	036.777.901-31	11,0	3º

137	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	946.118.401-82	9,0	4º
160	BRAITINI GIOVANI CAVALLI FAKINE	350.292.638-70	9,0	5º
080	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	015.029.491-30	9,0	6º
174	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	036.543.571-64	9,0	7º
083	LANDERSON ORLANDO DIAS	051.165.131-73	9,0	8º
154	DIEGO DE LIMA MACHADO	033.476.731-82	7,5	9º
145	ELISABETE AP. DA ANTONIO DE PAULA	691.731.681-49	5,0	10º
223	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	010.957.481-81	4,5	11º
150	WILLIAN RICK DA SILVA MAGALHÃES	039.762.121-30	2,5	12º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
PROFESSOR HISTÓRIA – 40 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
058	ROSELI APARECIDA DA SILVA	626.788.171-82	13,0	1º
114	MARIA APARECIDA DE C. SIQUEIRA	875.327.941-72	12,0	2º
024	ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE	254.982.958-12	11,0	3º
136	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	930.515.811-00	11,0	4º
095	VALERIA DE SOUZA SILVA	018.614.851-82	11,0	5º
194	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	033.476.331-21	11,0	6º
231	ALINE DANIELI DA SILVA GOMES	024.673.191-56	10,5	7º
251	MAGALI MENEZES BELTRÃO	559.438.101-53	10,0	8º
094	LUCIA DE JESUS DE OLIVEIRA	459.629.791-68	9,0	9º
134	GEANI DE CASSIA RODRIGUES	670.166.002-97	9,0	10º
212	MARILZA ALVES DA SILVA	009.967.511-06	7,0	11º
250	MILENE DE CASSIA BORDIN	023.601.861-24	7,0	12º
178	ALESSANDRA RIBEIRO	028.133.181-24	6,5	13º
252	MARILENE DE SOUZA SILVA	902.876.901-30	5,5	14º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
PROFESSOR LETRAS – 25 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
122	ROSELENE APARECIDA E. AGUIERO	790.186.371-49	11,0	1º
214	ROSELI FERREIRA CAMPOI	889.284.151-53	11,0	2º
218	GLAUCIA REGINA DIAS	701.701.341-72	11,0	3º
144	JANICE DESTÁCIO	000.084.831-08	11,0	4º
216	FABIANA MONTANARI DE MELO	992.628.191-53	11,0	5º
063	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	733.306.711-49	9,0	6º
171	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	024.629.961-41	7,0	7º
175	ADRIANA CRISTINA FERREIRA MARTINS	441.995.031-53	5,0	8º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
PROFESSOR PEDAGOGIA – 25 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
020	GEUZELAINO RIBEIRO CARVALHO	013.901.031-96	13,0	1º
164	CLEIRE PEREIRA DA SILVA	804.385.201-49	11,0	2º
052	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	534.998.831-04	11,0	3º
056	MARIA DO SOCORRO T. DE FREITAS	846.183.291-49	11,0	4º
158	CLEDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	978.441.281-00	11,0	5º
217	LUCIANA MONTANARI M. NASCIMENTO	964.690.211-15	11,0	6º

177	LUCI EVANGELISTA SI-MOES	337.646.971-72	11,0	7º
143	CELIA FERREIRA MOREIRA	361.846.911-04	11,0	8º
166	ROSANGELA MADALENA GIAZZI TAVARES	551.492.271-53	11,0	9º
220	IVANETE DO NASCIMENTO O. DIAS	001.637.861-00	11,0	10º
182	CLAUDIANE LORINI	531.312.071-91	11,0	11º
133	REGISLAINE MAZIEIRO ORLANDO	793.797.101-00	11,0	12º
208	ERISON RICARDO MARCHE	939.118.581-91	11,0	13º
100	LISLYE DE MATOS	001.726.471-50	11,0	14º
048	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	781.488.121-87	10,5	15º
015	CELIA PAULA LUPERINE	699.640.761-34	10,5	16º
076	MIGUEL RAMOS	312.767.331-00	10,0	17º
163	LILIAN MINEIRO LACERDA OLIVEIRA	040.690.551-77	10,0	18º
197	IVONE DA SILVA FLORIANO	474.579.451-72	9,0	19º
028	PRISCILA JULIANA PAIVA N. DE MIRANDA	024.137.081-70	8,0	20º
186	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	047.691.381-05	7,5	21º
253	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	031.707.341-99	2,5	22º
206	MARCIA SILVANA BONA-FE	992.627.701-20	00	23º

00000000001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
PROFESSOR PEDAGOGIA – 40 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	C.P.F.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
005	JANAINA HELENA POMAR	621.474.201-15	13,0	1º
091	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	932.077.001-87	13,0	2º
131	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	070.776.448-17	13,0	3º
017	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	416.019.981-04	13,0	4º
106	STEPHANIA SUZANA PRATINHA DELBONE	005.664.851-09	13,0	5º
125	EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	411.380.311-00	13,0	6º
003	LEILA DE PAULA DIAS	723.547.981-72	13,0	7º
045	CÍNTIA MARQUES ANDREATTI	721.409.501-78	13,0	8º
061	APARECIDA PUERARI MARQUES	220.090.512-20	13,0	9º
051	CASSIA LOSANGELA DA S. PINTO DUTRA	903.907.171-34	13,0	10º
040	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	024.947.321-66	13,0	11º
004	CLEIDE MAZALI DA SILVA	559.412.901-44	13,0	12º
11	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	595.074.381-49	13,0	13º
050	RAIMUNDA DE CENA NEVES	594.172.771-20	13,0	14º
036	ALMERINDA LINA SANTIAGO	303.831.961-91	13,0	15º
075	JUCELIA NARDELI VIANA	017.607.751-00	13,0	16º
238	DANILA PAULINO LEITE ALVES	732.249.011-87	13,0	17º
148	ANA MARIA DE FARIAS SOARES	000.871.511-46	13,0	18º
173	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	015.782.321-04	13,0	19º
244	CHEILA CARVALHO DOS S. DE OLIVEIRA	022.842.031-83	13,0	20º
141	MARLENE MIRANDA LEITE	459.594.711-91	12,0	21º
112	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	909.741.741-49	12,0	22º
108	TATHIANE GOMES PETRELIVIDOTI	047.680.151-66	12,0	23º
198	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	758.568.751-68	12,0	24º
181	ELISANGELA AP. BURGO GUEVARA	791.339.751-91	12,0	25º

190	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS	951.285.821-72	12,0	26°
120	MARIZA DA SILVA SANTOS	000.867.391-82	12,0	27°
115	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	003.126.671-16	12,0	28°
064	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	933.992.781-87	11,0	29°
023	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	004.107.941-80	11,0	30°
028	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	040.580.571-30	11,0	31°
002	ELENIR MILAN DOS SANTOS	832.377.391-20	11,0	32°
059	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITO	014.747.391-80	11,0	33°
098	CLÉIA FERREIRA NERIS ALVES	481.822.221-68	11,0	34°
016	ELAINE CRISTINA BETI	621.445.671-00	11,0	35°
008	SIMONE FRANCISCA TASSI	022.423.881-77	11,0	36°
109	JANETE PRESTES FURLAN	522.362.851-91	11,0	37°
129	OSANIR PEREIRA VICENTE NEGRINI	890.719.721-00	11,0	38°
018	GEYSE MARCELA CHIUCHI	216.530.278-19	11,0	39°
065	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	785.369.441-53	11,0	40°
070	ADRIANA HELENA F. DE CARVALHO	416.029.861-34	11,0	41°
237	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	693.149.851-72	11,0	42°
117	SILMARA SOUSA BRAUNA	523.350.971-72	11,0	43°
161	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	767.083.651-20	11,0	44°
060	MARILDA DA SILVA RESENDE	902.257.751-15	11,0	45°
221	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	807.315.461-72	11,0	46°
169	MONICA PEREIRA C. SANTMARTINO	697.441.901-59	11,0	47°
010	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	873.366.501-04	11,0	48°
139	SIRLENE ALVES NUNES	890.208.551-15	11,0	49°
124	CARLA ADRIANA LEITE	964.262.501-63	11,0	50°
019	ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	697.834.971-20	11,0	51°
130	LAURA DA SILVA AUGUSTO	946.101.261-68	11,0	52°
204	LUCIANA APARECIDA LUCENO	954.046.781-00	11,0	53°
037	ELAINE APARECIDA BERNARDO	007.961.121-42	11,0	54°
199	THOMAS PEREIRA NUNES	018.968.561-10	11,0	55°
053	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA O. PRADO	024.914.401-80	11,0	56°
193	ROSEANE ROSA DE ARRUDA	032.627.941-55	11,0	57°
200	SIMONE NUNES MOTA	028.505.691-35	11,0	58°
030	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	028.399.211-54	11,0	59°
155	MAYARA PRISCILA BRAUNA	039.381.201-42	11,0	60°
209	ANA PAULA WINK	000.345.981-03	10,5	61°
031	ALESSANDRA DOBELIM DA SILVA	284.940.728-38	10,5	62°
025	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	849.709.521-91	10,5	63°
224	KAREN CAMILA DA C. LUZINI	028.225.411-08	10,5	64°
067	ELAINE NALCIZA DE LIMA	991.465.841-53	10,5	65°
142	CIBELE POMAR DA SILVA	363.456.768-61	10,0	66°
127	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	033.596.771-02	10,0	67°
107	JANETE PIRES DOS SANTOS	810.406.361-87	10,0	68°
066	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	532.176.321-68	10,0	69°

126	APARECIDA ALVES CABRAL	990.557.911-72	10,0	70°
033	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	025.928.251-00	10,0	71°
183	SABRINA PEDROSO GARCIA	226.904.408-81	10,0	72°
192	CRISTINA APARECIDA FÉLIX DE SOUZA	006.698.671-01	9,5	73°
119	GRAZIELE ROSALIS TEIXEIRA	014.814.591-47	9,5	74°
085	LUCIANA RODRIGUES LIMA	729.278.361-91	9,5	75°
205	RENATA DA CRUZ LOPES	003.240.441-78	9,0	76°
014	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	469.069.781-68	9,0	77°
113	ADRIANA SANTOS SOUSA SAMPAIO	834.933.796-68	9,0	78°
027	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	014.871.001-83	9,0	79°
038	CLAUDINÉIA DA CRUZ STRAMBECK	011.875.081-01	9,0	80°
176	PATRICIA DOS REIS SOARES	042.177.491-66	9,0	81°
026	CLEUSA ANTONIA GONÇALVES	468.315.761-68	9,0	82°
132	LUZEMEIRE MONICA DE A. CALDEIRA	594.169.551-91	9,0	83°
049	ELIZETE DA SILVA PAULA	831.327.321-68	9,0	84°
007	VANIA RODRIGUES VIEIRA	621.480.791-15	9,0	85°
035	ROSELI MATOS DOS SANTOS	841.505.211-15	9,0	86°
228	EDICLEIA ALINE FERNANDES C. LEAL	995.702.541-49	9,0	87°
172	EDNÉIA AMARAL FRANCO NUNES	008.133.301-30	9,0	88°
082	ALCIONE DA SILVA	033.127.791-38	9,0	89°
232	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	014.816.961-90	9,0	90°
118	MARLUCI DELFORNO LEITE	038.648.301-92	9,0	91°
084	FABIANA AP. MARTINS CASTRO PAULO	003.512.121-18	8,5	92°
001	JOYCE DIAS SIQUEIRA	019.725.591-41	8,5	93°
191	ANGELA MARIA PETINI	393.934.881-34	8,0	94°
211	ANGELA MARIA CAMARGO	900.004.041-87	8,0	95°
247	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	026.480.761-82	7,5	96°
202	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	939.512.481-49	7,0	97°
044	AGDA PAULA DUARTE	014.402.731-38	7,0	98°
248	IRIS DE LIMA SILVA	005.634.261-60	6,5	99°
078	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	954.309.891-34	6,0	100°
210	SONIA SIQUEIRA CAMPOS	805.312.291-49	5,5	101°
196	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	041.751.531-60	5,0	102°
165	REGINA JOSÉ DA SILVA	580.650.831-53	5,0	103°
046	MANOEL JOSÉ DA SILVA	442.194.901-91	5,0	104°
245	DIVINA FERREIRA DE SOUZA	626.757.961-15	5,0	105°
054	ZILENE FERREIRA LEMES	820.020.371-91	5,0	106°
246	MARTA MATOS LIMA	019.071.491-39	5,0	107°
225	ELENICE DA SILVA	008.881.071-29	5,0	108°
169	ADRIANE SILVA DE ABREU	010.656.491-93	5,0	109°
243	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	955.564.781-04	5,0	110°
229	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	028.472.891-86	5,0	111°
055	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	026.765.601-74	5,0	112°
073	IVONE PESSOA MENEZES	040.518.031-47	5,0	113°

227	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	048.330.191-40	5,0	114°
022	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	030.257.141-82	5,0	115°
185	SAMARA ATANAZIO SANTOS	046.314.131-82	5,0	116°
203	ADELIANA POLIZELI FELIX INACIO	053.866.011-21	5,0	117°
087	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	047.124.561-59	5,0	118°
009	JOSYELI DE JESUS MOURA	043.535.001-39	5,0	119°
187	MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	522.313.131-20	4,5	120°
242	KELLI ANTERO DE SOUZA GOMES	012.886.621-73	4,5	121°
157	INES CASSIA DE LIMA S. ARAUJO	035.902.281-21	4,5	122°
170	MARIA APARECIDA FRANCISCO	045.314.701-17	4,5	123°
207	JOÃO LINO PEREIRA	005.245.968-32	4,0	124°
249	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	915.658.471-72	4,0	125°
149	LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	019.470.661-37	4,0	126°
110	KEILA GRACIELLI SILVA DOS SANTOS	031.697.981-38	4,0	127°
021	MARCIA LUCIENE MAZARIO SOUZA	000.950.991-74	3,0	128°
147	LETICIA PRADO DE SOUZA	024.782.531-00	3,0	129°
156	JUCELI SENNA	828.832.209-30	2,5	130°
201	GIRLENE GOMES DE AQUINO	026.035.231-47	2,5	131°
180	MIRIAM DE SOUZA COSTA	041.573.721-40	2,5	132°
162	CLEONICE GOMES DA SILVA	012.492.111-66	2,0	133°
062	ROSILENE LOPES DE LIMA	694.415.101-49	2,0	134°
254	VALDILEIA DA CRUZ SI-MÃO	013.086.821-31	2,0	135°
103	DANIELA PAIVA DIDONE GREGIO	046.275.931-80	2,0	136°
071	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	047.357.961-85	2,0	137°
034	AMANDA DE JESUS MARRANGONI	057.224.711-78	2,0	138°
032	JUCELIA LEONARDO	901.151.201-49	1,0	139°
006	MARIA DE FATIMA FURTADO	013.839.521-75	0,5	140°
105	VIVIVANE NEVE MARTINS	044.203.351-65	0,5	141°
079	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	024.844.781-51	0,0	142°
213	JOYCE MAYARA VIEIRA ALVES	016.423.292-31	0,0	143°
240	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	276.475.858-86	0,0	144°
153	JESSICA SILVEIRA SEGER	742.798.402-10	0,0	145°

123	SILENE ORLANDO SOARES	329.581.611-53	0,0	146°

Mirassol D'Oeste – MT., 19 de Fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Ferreira Peres

Presidente Comissão Teste Seletivo 001/2017

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 104/2017

PORTARIA Nº 104 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor SIDNEI FRANCISCO DE MELO, Agente Técnico Legislativo, matrícula nº 3201, CPF nº 450.001.409-82 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 005/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda - ME, CNPJ 11.761.650/0001-76, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização e Teste Seletivo de acordo com o Pregão Presencial 01/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeito Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2017

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do município de Mirassol D'Oeste, considerando a realização das inscrições para seleção dos beneficiários das 60 (sessenta) unidades habitacionais no Empreendimento "Residencial Laranjeiras", **RESOLVE**:

I – Publicar a lista total de inscritos.

II – Ratificar o item 10.1 do Edital 01/2017 da Prefeitura de Mirassol D'Oeste que versa que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, **a qualquer tempo**, do processo de seleção deste empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

III – Informar que os candidatos sorteados na forma do item 8 do edital 01/2017 passarão por análises de forma a comprovar as condições de enquadramento e a hierarquização informadas no ato das inscrições.

IV – Informar que o sorteio de candidatos para a análise de que trata o item anterior não gera direito ao benefício, tratando-se apenas de seleção prévia para análise documental.

Mirassol d'Oeste, 20 de Fevereiro de 2017.

Iris Marques de Azevedo Leal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	IDOSO	PNE	GRUPO
1	EUNICE DUARTE DE SOUZA	429.622.***-20	Não	Não	3
2	HELENA DE FATIMA OLIVEIRA MOURA	326.143.***-34	Sim	Não	2
3	SELMA DA SILVA DE ALMEIDA	629.328.***-04	Não	Não	3
5	IANARA CRISTINA DA SILVA	054.302.***-63	Não	Não	2
6	MARIA FALCAO DO NASCIMENTO	068.239.***-54	Não	Não	2
7	NILDA BEZERRA DOS SANTOS	036.491.***-01	Não	Não	3
8	ABELARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	630.210.***-72	Sim	Não	3
9	SEBASTIANA DE JESUS BARCELOS	155.012.***-10	Não	Sim	2
10	IVANILDA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS	654.296.***-20	Não	Não	3
11	MARIA CATARINA DA SILVA	954.165.***-10	Não	Não	2
12	CLAUDIENI MARTINS DE SOUZA	998.070.***-97	Não	Não	2
13	ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA	024.062.***-73	Não	Não	2
14	SIRLENE TEOFILO DE SOUZA	747.324.***-04	Não	Sim	2
16	TASSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	061.871.***-02	Não	Não	3
17	MARIA APARECIDA DE CASTRO	746.002.***-20	Sim	Não	2
19	EDIMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	594.147.***-87	Não	Não	2
21	CICERA DOS SANTOS ARAUJO	517.691.***-91	Não	Não	3
22	ALZENI LIMA DA COSTA	033.979.***-05	Não	Não	3
24	MADALENA RODRIGUES MARCELINO	002.352.***-37	Não	Sim	2
25	DERMIVAL PEREIRA DE MELO	700.227.***-04	Não	Sim	2
26	JESUINO GOMES	326.164.***-15	Sim	Não	3
27	OLÍVIO ALVES	686.626.***-15	Sim	Não	3
28	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	058.019.***-69	Não	Não	2
29	MARCELA DA SILVA LIMA	044.907.***-04	Não	Não	2
31	FLAVIANA PINTO LOPES	967.708.***-53	Não	Não	2
32	DILMA DE ASSIS	486.922.***-72	Não	Não	2
33	VALDIR SILVA DOS SANTOS	695.705.***-34	Não	Sim	2
34	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	954.309.***-34	Não	Não	3
35	MARIA DE SOUZA GOMES	420.552.***-72	Sim	Não	2
36	CLAUDIANA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	024.060.***-80	Não	Não	2
37	EVELIN TAMARA SOARES DOS SANTOS	052.115.***-65	Não	Não	2
38	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE AGUIAR	059.738.***-31	Não	Não	3
39	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO	051.687.***-50	Não	Não	2
40	GRAÇA VENANCIO DE PAULA	867.650.***-00	Não	Não	3
41	RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DO CARMO	048.857.***-60	Não	Não	3
42	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	026.885.***-33	Não	Não	3
43	MARIA DONIZETE DE CARVALHO	483.427.***-68	Sim	Não	2
45	RITIELE CRISTINA SILVA GONTIJO	063.702.***-52	Não	Não	2
46	MARIA BARBOSA DA SILVA	651.391.***-91	Sim	Sim	2
47	ZENAIDE GOMES DE SOUZA	001.145.***-60	Não	Não	3
48	JOSEANE FERREIRA ALVES	024.027.***-90	Não	Não	2
49	FERNANDA VIRGINIA GUAÇASSI PINHO	016.206.***-36	Não	Não	1
50	LUIZ DOS SANTOS	929.989.***-53	Não	Não	3
51	JANAINA ASSIS DA SILVA	057.721.***-09	Não	Não	2
52	GABRIELA APARECIDA NASCIMENTO	032.273.***-80	Não	Não	2
53	MARIA MADALENA DA SILVA	074.509.***-16	Sim	Não	3
54	CLEUZA LUIZ BIGATINI	415.257.***-72	Sim	Não	3
55	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	052.670.***-94	Não	Não	2
56	RUTY AGUIAR CHAVES	835.289.***-00	Não	Não	2
57	CRISTIANA ANTONUES DE BARROS	050.443.***-60	Não	Não	2
58	MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	721.201.***-04	Não	Não	2
59	EDNA GONCALVES DOS SANTOS	006.758.***-97	Não	Não	2
60	MARLEI PEREIRA MORAES	033.217.***-60	Não	Não	2
61	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	998.070.***-72	Não	Não	2
62	JOANA DARC DO NASCIMENTO	910.024.***-34	Não	Não	2
63	JESSICA DA SILVA FERREIRA	062.561.***-17	Não	Não	3
65	GLAUCIELE DOS SANTOS	007.492.***-95	Não	Não	2
66	ALZIRA RIBEIRO DE SOUZA	735.543.***-72	Sim	Não	3

67	APARECIDA TABORGA DE OLIVEIRA	000.871.***-17	Não	Não	3
68	FERNANDA VIEIRA DAVID	058.469.***-38	Não	Não	3
69	VANIA MARIA DOS SANTOS ALVES	650.148.***-00	Não	Não	2
70	VERA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	830.991.***-53	Não	Não	2
71	TAIS ALINE GONCALVES DE FREITAS	053.907.***-38	Não	Não	2
72	SONIA ARDIA BRITO	002.798.***-17	Não	Não	2
73	ALCINO RIBEIRO DE SOUZA	594.000.***-34	Sim	Não	3
74	AGLIMAR LOPES DE SIQUEIRA	016.800.***-32	Sim	Não	3
75	ERMINIO GOMES	047.445.***-04	Sim	Não	3
76	DANIELLI FRANCELINA RAMOS	035.084.***-27	Não	Não	2
77	IVANEIDE SILVA CAMARGO	022.982.***-36	Não	Não	3
78	ROSIMEIRE DE CAMPOS ALMEIDA	943.272.***-59	Não	Não	2
79	JOSEFA FARIAS DA SILVA	687.433.***-49	Sim	Não	3
80	FLADIA APARECIDA DA SILVA	721.313.***-00	Não	Não	1
81	MARIA HELENA DE SOUZA DA GRELA	052.364.***-21	Não	Não	3
83	LUCIMAR RODRIGUES SCHUCH	041.242.***-00	Não	Não	2
84	ANA PAULA LOPES SANTOS	051.954.***-42	Não	Não	3
85	BEATRIZ SIMAO RODRIGUES	046.437.***-25	Não	Não	2
86	LUCIA DOS SANTOS ROSA	523.380.***-72	Não	Não	3
87	LUZINTE DA PAIXAO CRISTINO	032.758.***-95	Não	Não	2
88	JOCIELLY BASTOS DA SILVA	050.887.***-06	Não	Não	3
89	AGENOR FRANCISCO DA COSTA	303.738.***-00	Sim	Não	3
90	XIRLEI SILVA MARTINS	017.606.***-80	Não	Não	3
91	PAMELA KARINE DIAS PAIXAO	058.683.***-06	Não	Não	3
92	SILMAR APARECIDA MARTIZ	004.426.***-11	Não	Não	2
93	JOSEFA BARBOSA DA SILVA	014.574.***-90	Não	Não	2
94	ALCEBIANES NUNES DE AGUIAR	354.053.***-15	Sim	Não	3
95	ROSENILDA BARBOZA DA SILVA	010.122.***-83	Não	Não	2
96	LUCIENE DOS SANTOS COSTA	027.032.***-62	Não	Não	2
97	ADRIANE SILVA DE ABREU	010.656.***-93	Não	Não	2
98	MARIA DE FATIMA NUNES	135.894.***-90	Não	Não	3
99	OSVALDO JOVIANO PELONI	000.429.***-89	Não	Não	3
100	APARECIDA TERTULIANO LOPES	474.670.***-87	Sim	Não	3
101	LUCIANA SALUSTIANO	025.375.***-91	Não	Não	2
102	GLANDOMAR PERINETTI	002.622.***-60	Sim	Não	3
103	FABIO GARCIA CARVALHO	056.772.***-46	Não	Não	3
104	EVA CRISTINA DE ALMEIDA	008.918.***-35	Não	Não	2
105	GISLAINE LEMES DO AMARAL	029.675.***-09	Não	Não	3
106	LAERCIO MENDES PEREIRA	033.374.***-47	Não	Não	3
107	NEUZA DOS REIS	429.480.***-00	Não	Não	2
108	FABIOLA FERREIRA SERAFIM	039.512.***-60	Não	Não	2
109	MARIA APARECIDA NATO LACERDA DOS SANTOS	003.574.***-73	Não	Sim	3
110	ALESSANDRA FERREIRA SERAFIM	025.760.***-98	Não	Não	2
111	IVONE SANTOS DE JESUS	606.072.***-15	Não	Não	3
112	MARIA CICERA DOS SANTOS	955.058.***-49	Não	Não	2
113	ROSIMEIRE LEITE DA SILVA	035.625.***-84	Não	Sim	1
114	TEREZINHA DOS SANTOS RIBEIRO	629.347.***-34	Sim	Não	3
115	DANIELA SANTOS DA SILVA	048.814.***-50	Não	Não	3
116	ABIGAIL DIAS DA SILVA	004.796.***-80	Não	Não	2
117	FATIMA ALVES DA COSTA	819.650.***-91	Não	Não	2
118	MARIA LUCIA DE CARVALHO	044.862.***-09	Não	Não	2
119	SEBASTIANA SANTOS CORDEIRO	372.479.***-68	Não	Não	3
120	LUZIA ALVES DE CARVALHO	729.947.***-53	Não	Não	2
121	POLIANA BEZERRA DOS SANTOS	058.893.***-39	Não	Não	2
122	VALDENICE DA SILVA	964.759.***-53	Não	Não	2
123	ALCIONE DE FREITAS SANTOS	711.612.***-91	Não	Não	2
124	MARLENE CASSIANO MAXIMIANO	972.506.***-04	Não	Não	2
125	GIRLANE SOUZA VIANA	903.631.***-68	Não	Não	2
126	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	054.779.***-95	Não	Não	3
128	VERA LUCIA MARQUES DA CRUZ	938.697.***-34	Não	Não	2
129	FABIANA DA CRUZ SILVA	013.838.***-86	Não	Não	2
130	MARIA INES GONÇALVES	021.375.***-19	Não	Não	2
131	MARLENE SANTOS DA SILVA	470.103.***-00	Não	Não	3
132	PATRICIA DA SILVA GONTIJO	030.797.***-69	Não	Não	3
133	PATRICIA AMARO	702.817.***-98	Não	Não	2
134	MAYBE APARECIDA RAMOS	056.423.***-40	Não	Não	2
135	JOSE FRANCISCO MARTINS	589.998.***-15	Sim	Não	3
136	WESLEY DAVID	053.654.***-59	Não	Não	2
137	TATIANE RODRIGUES	024.900.***-90	Não	Não	1
138	CARLA RAFAELA DO CARMO DE OLIVEIRA	042.067.***-42	Não	Não	2
139	ANDREIA MARQUES DA CRUZ	040.870.***-07	Não	Não	2
140	MARLI DOS SANTOS CHAVES	012.886.***-32	Não	Não	2
141	ADRIANA CORDEIRO MAROLDI	696.231.***-87	Não	Não	3
142	AUGUSTA MARIA DE JESUS MARTINS	021.905.***-07	Não	Não	2
143	MARIA JACIRA BORGES DOS SANTOS	061.726.***-00	Não	Não	2
144	FERNANDA MARIA DA SILVA VILLA	047.303.***-18	Não	Não	2
145	NILVA MARIA DA SILVA SOUZA	041.062.***-02	Não	Não	3

146	ZULMIRA SOARES DA SILVA	889.534.***-91	Não	Não	2
147	ADILEUZA ALVES MARTINS	010.967.***-57	Não	Não	2
148	BELINA APARECIDA DA SILVA	536.319.***-72	Não	Não	1
149	MARIA SOCORRO SANTOS SILVA	650.982.***-87	Não	Não	2
150	FRANCIELE CONCEICAO DA SILVA	064.054.***-03	Não	Não	3
151	ELISANGELA DOS SANTOS ROSA	017.777.***-11	Não	Não	3
152	ORIVALDO MENANDES DE OLIVEIRA	017.890.***-41	Não	Não	2
153	SIRLEI DOS SANTOS ROSA	000.198.***-90	Não	Não	2
154	MARCIA AMARA SANTOS DA SILVA	061.467.***-29	Não	Não	3
155	CLEUSA HONORATO DE LIMA	055.943.***-15	Não	Não	2
157	SELMA MUQUISSAI RAMOS	046.193.***-08	Não	Não	2
158	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	029.675.***-37	Não	Não	2
159	ROSIANE APARECIDA MATIAS VENANCIO	024.947.***-30	Não	Não	2
160	SANDRA SILVA DE SOUZA DA COSTA	010.330.***-86	Não	Não	3
161	FERNANDA PEREIRA AGUARIO	022.172.***-50	Não	Não	2
162	LOWHAYNNE ROCHA	053.529.***-46	Não	Não	2
163	ANA CLAUDIA VIANA COSTA	038.552.***-90	Não	Não	3
164	ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRAS	053.383.***-74	Não	Não	3
165	MILENE APARECIDA DE MORAES	027.891.***-17	Não	Não	2
166	MARISTELI GARCIA	016.879.***-44	Não	Não	2
167	MARCOS RIBEIRO DE JESUS	513.867.***-72	Não	Sim	2
168	RAQUEL SANTOS MOREIRA	041.319.***-25	Não	Não	3
169	APARECIDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	044.779.***-39	Não	Não	2
170	EDNEIA DE SOUZA QUERIDO	011.463.***-60	Não	Não	2
171	LUCIA DOS PASSOS E SILVA	021.587.***-00	Não	Não	2
172	MARIA CELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	345.617.***-87	Não	Não	3
173	DIVA INACIA DA SILVA	151.550.***-58	Não	Não	2
174	ARIELE HELOISA DA SILVA FARIA	057.825.***-37	Não	Não	2
175	RONEL MARINHO CARVALHO	053.692.***-80	Não	Não	3
176	SUELI DE SOUZA DOMINGUES	707.350.***-49	Não	Não	2
177	MARIA CONCEIÇÃO MENANDES OLIVEIRA	966.945.***-00	Não	Não	2
178	GRACIELA CEZARIO	043.954.***-58	Não	Não	2
179	HELENA DE SOUZA SANTOS	361.296.***-55	Não	Não	3
180	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	026.260.***-08	Não	Não	2
181	JOSEFA ARAUJO DO NASCIMENTO	065.120.***-97	Não	Não	3
182	LUISMAR SILVA DE SOUZA	979.620.***-91	Não	Não	2
183	JORCELI DE LIMA MARINELLI	716.635.***-53	Não	Não	2
184	JOSE AUGUSTO LOPES NUNES	040.166.***-71	Não	Não	2
185	LUCINEIA DOS SANTOS COSTA	036.467.***-30	Não	Não	2
186	EDIJANIA VICENSOTO	732.696.***-20	Não	Não	2
187	CELICE CUNHA DOS REIS	000.572.***-61	Não	Não	2
188	JUCELMA GOMES	020.272.***-40	Não	Não	2
189	CARLOS FERREIRA	861.344.***-53	Não	Não	3
190	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	442.026.***-04	Não	Não	2
191	MARLENE JESUS DA SILVA	003.013.***-40	Não	Não	2
192	MARINALVA DA SILVA SANTOS	083.552.***-02	Não	Não	3
193	MARIA DAS GRACAS UPP LOIOLA	631.134.***-49	Não	Não	2
194	SILVANIA ROSA SILVA	007.864.***-74	Não	Não	2
195	CELIA DE OLIVEIRA SILVA	000.422.***-47	Não	Não	2
196	APARECIDA AMORIM	593.959.***-53	Não	Não	3
197	VIVIANE ESTEPHANI ALVES PAIXÃO	046.735.***-28	Não	Não	2
198	NEIVA DE LIMA BORGES	057.355.***-46	Não	Não	3
199	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	003.438.***-90	Não	Não	2
200	LEANDRO GONÇALVES	057.459.***-82	Não	Não	3
201	MARINETE MONTALVÃO DE SOUZA	038.190.***-92	Não	Não	2
202	ROSILENE DOS SANTOS FREITAS	957.358.***-00	Não	Não	2
203	ELIANA FRANCISCA VIEIRA	014.593.***-59	Não	Não	2
204	KARINA DE OLIVEIRA	037.658.***-42	Não	Não	3
205	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	629.424.***-91	Não	Não	2
206	NADIR DOS SANTOS LEITE	023.773.***-89	Não	Não	3
207	JOSE ANTONIO DA COSTA	293.237.***-34	Não	Não	3
208	MARIA DE OLIVEIRA BATISTA	777.031.***-91	Não	Não	3
209	DONIZETE RIBEIRO DA SILVA	274.412.***-91	Não	Não	3
210	RAQUEL SABINO DA COSTA	899.906.***-53	Não	Não	2
211	MARIA DE FATIMA RAMOS	605.902.***-91	Não	Não	3
212	JOAO DE ARAUJO PAULINO	815.169.***-15	Não	Não	3
213	SILVANA DE OLIVEIRA ARRES	889.361.***-34	Não	Não	3
214	SUELY CUSTODIO DA CONCEIÇÃO	149.281.***-75	Não	Não	3
215	LANE RAMOS CLARA	568.275.***-68	Não	Não	3
216	LUCINEIRA GONCALVES DIAS	594.753.***-00	Não	Não	2
217	ZENAIDE FLORES MARIANO MUNIZ	697.505.***-34	Não	Não	2
218	VALDINEI PEREIRA CARVALHO DE MORAIS	010.609.***-61	Não	Não	2
219	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	044.732.***-93	Não	Não	2
220	MARIA DE JESUS DE ARRUDA	594.173.***-04	Não	Não	2
221	ANDREA DA SILVA MENDONCA	707.986.***-92	Não	Não	2
222	FATIMA APARECIDA CONTARDI	522.391.***-04	Não	Não	3
223	ANA MARIA BEZERRA DOS SANTOS SILVA	083.727.***-78	Não	Não	3

224	LUCAS MENDES DE LIMA ROCHA	025.617.***-02	Não	Não	3
225	JOSEFA DE SOUZA DOS SANTOS	605.674.***-49	Sim	Não	3
226	MARCELY SOUZA MOURA	910.273.***-20	Não	Não	3
227	JOSILENE GOMES DO NASCIMENTO	034.097.***-45	Não	Não	2
228	VERA LUCIA TEODORO ROSA	909.135.***-87	Não	Não	3
229	FRANCIELI MARCELINO DOS SANTOS	039.459.***-69	Não	Não	1
230	JACQUELINE DA SILVA DE JESUS	061.908.***-10	Não	Não	2
231	ROSILENE SOARES DE PAULA	023.483.***-20	Não	Não	2
232	TATIANE CRISTINA SOARES DE PAULA	051.434.***-64	Não	Não	2
233	BRUNA FERNANDA LARANJEIRA DE OLIVEIRA	053.666.***-27	Não	Não	2
234	CARMEM ROSALHA NAZARIO	955.434.***-87	Não	Não	3
235	ANA ALVES DIAS	019.240.***-63	Não	Não	2
236	FABIANA MOURA DE SOUZA	045.607.***-26	Não	Não	2
237	MARIA DE LURDES SOARES	890.932.***-00	Não	Não	2
238	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	630.866.***-87	Não	Não	3
239	CREUZENIR MARCELINO MUDESTO	513.868.***-04	Não	Não	2
240	NOEL AURELIANO POQUIVIQUI	941.691.***-53	Não	Não	3
241	ANGELA MARIA GOMES DE SOUZA	880.480.***-91	Não	Não	2
242	RAIMUNDO VICENTE FERREIRA	459.611.***-91	Não	Não	2
243	MARIA APARECIDA PEREIRA ANEZ	040.462.***-59	Não	Não	2
244	MARIA DAS DORES JERONIMO PEQUENO	325.901.***-49	Não	Não	3
245	LETICIA RAICIANE SOARES VIANA	051.954.***-76	Não	Não	2
246	VANDA DA SILVA DE ASSIS	621.439.***-00	Não	Não	3
247	MARIA APARECIDA PEREIRA	082.803.***-50	Não	Não	2
248	RITIELI RODRIGUES	063.341.***-56	Não	Não	2
249	PATRICIA RODRIGUES CAVALIERI	061.967.***-09	Não	Não	3
250	DALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO	559.409.***-72	Não	Não	2
251	MARIA SILVANIA MORAIS DE BARROS	099.565.***-71	Não	Não	2
252	REGIANE CASTRO DA SILVA TEIXEIRA	010.903.***-25	Não	Não	3
253	NAYARA DOS SANTOS SILVA	063.301.***-65	Não	Não	2
254	JESSICA BRUNA MENACHE DE JESUS	052.753.***-55	Não	Não	2
255	FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	020.899.***-80	Não	Não	2
256	APARECIDO DONIZETE ULIANA	361.888.***-49	Sim	Sim	2
257	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	009.456.***-41	Não	Não	2
258	RAYANE SOARES DOS SANTOS	034.610.***-57	Não	Não	3
259	SILVIA ALVES DE OLIVEIRA	340.154.***-64	Não	Não	2
260	LIAMARA DE OLIVEIRA	843.518.***-25	Não	Não	3
261	ZELITA SANTOS CARVALHO DE ANDRADE	651997***-04	Não	Não	2
262	DARCILENE MARQUES DA SILVA	055.064.***-45	Não	Não	2
263	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	486.231.***-15	Não	Sim	3
264	ELIANE NUNES DE LYRA	695.808.***-91	Não	Não	3
265	OSMAR GOMES	329.671.***-53	Não	Não	3
266	MARIA BARBOSA PEREIRA	772.607.***-53	Não	Não	3
267	VANESSA GUIMARÃES	048.032.***-38	Não	Não	2
269	DEJANIRA APARECIDA CEBALHO	033.450.***-38	Não	Não	2
270	ARIELEN FATIMA CAINE	036.776.***-97	Não	Não	2
271	ROSA MARIA DE SOUZA	940.031.***-49	Não	Não	2
272	CLEUNICE DA SILVA LANDIM	878.926.***-34	Não	Não	2
273	FABIANA APARECIDA SIMAO	010.376.***-54	Não	Não	2
274	ENDECLEIA APARECIDA DA SILVA	721.535.***-34	Não	Não	2
275	MARCILIO DA SILVA CRUZ	847.000.***-34	Não	Não	3
276	ELIETE CINTRA MENDES	939.916.***-15	Não	Não	2
277	SORAIA DAS GRAÇAS DE LIMA	016.544.***-65	Não	Não	2
278	LUCIRENE FERREIRA DE FREITAS	033.836.***-28	Não	Não	3
279	ANA CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	013.382.***-83	Não	Não	3
280	MARIA DE FATIMA MENDES URUPIS	034.906.***-22	Não	Não	2
281	LINDOMAR MARQUES DA CRUZ	029.342.***-74	Não	Não	3
282	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	896.478.***-44	Não	Não	3
283	ADELINA DE OLIVEIRA ARRUDA	030.073.***-23	Não	Não	3
284	LEANDRO ANDRADE DA CRUZ	028.955.***-89	Não	Não	3
285	ELAINE DE PAULA COELHO	031.044.***-47	Não	Não	2
286	MARILI DA SILVA	960.705.***-00	Não	Não	2
287	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	692.399.***-15	Não	Não	2
288	EUCILENE APARECIDA DA SILVA CASTRO	908.636.***-34	Não	Não	2
289	MILTON CLEMENTE DA SILVA	395.967.***-87	Sim	Não	3
290	NATALIA DOS REIS RODRIGUES	054.013.***-70	Não	Não	3
291	ROSICLEIA SANTOS DE LIMA	028.350.***-37	Não	Não	2
292	MARILZA DOS SANTOS	593.978.***-06	Não	Não	2
293	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	050.284.***-37	Não	Não	2
294	MARCELINO MENINO BUENO	015.185.***-80	Não	Não	3
295	ORLANDO BUENO	396.820.***-91	Não	Não	3
296	NAIR PEREIRA DOS SANTOS CHUI	550.007.***-34	Sim	Não	2
297	ODENIR GONCALVES DE OLIVEIRA	108.042.***-01	Não	Não	3
298	GEISY TEIXEIRA ALVES	055.278.***-26	Não	Não	3
299	TATIANE JOSE DA SILVA	043.909.***-66	Não	Não	2
300	JULIO ALVES DA COSTA	241.657.***-91	Não	Não	2
301	ADELICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	039.709.***-89	Não	Não	2

302	RAQUEL MENDES DOS SANTOS	559.430.***-53	Não	Não	3
303	ROBERTO HENRIQUE JESUS MARTINS	054.971.***-84	Não	Não	2
304	ELAINE DUARTE TEODORO	058.121.***-90	Não	Não	2
305	JOSENILDA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	043.392.***-75	Não	Não	2
306	HELENA APARECIDA BERALDI	094.607.***-17	Não	Não	1
307	SUZANA MENDES PEREIRA	029.718.***-56	Não	Não	2
308	MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA	007.861.***-37	Não	Não	3
309	MARIA INES DOS SANTOS BOA VENTURA	496.224.***-34	Não	Não	2
310	SILVANA PEREIRA DA SILVA	005.753.***-86	Não	Não	2
311	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS	017.011.***-84	Não	Não	2
312	VILMA SEVERO DOS SANTOS	024.900.***-00	Não	Não	2
313	FRANCISCA DE JESUS CELES	006.232.***-69	Não	Não	3
314	ERICA DE JESUS FERREIRA	046.558.***-67	Não	Não	2
315	LONGO NEVES DE LIMA	393.933.***-53	Não	Não	2
316	ROSELI BATISTA DA SILVA	033.476.***-19	Não	Não	2
317	CLEIA SIQUEIRA	924.011.***-04	Não	Não	2
318	CATIA SIRLENE RAMOS	002.717.***-70	Não	Não	2
319	LUCINEIA DE OLIVEIRA	976.182.***-04	Não	Não	2
320	SANDRA SIDELIA SANTOS DE SOUZA	487.690.***-91	Não	Não	3
321	JACIMARA CASTRO	027.392.***-90	Não	Não	2
322	LUCICLEIA CIRLENE PEREIRA	008.051.***-85	Não	Não	2
323	JUSCELIA APARECIDA DANTAS DO NASCIMENTO	040.524.***-77	Não	Não	2
324	CAMILA DE SOUZA SILVA	046.143.***-86	Não	Não	2
325	FRANCIELLY GONCALVES FARIA	054.971.***-26	Não	Não	3
326	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	031.984.***-74	Não	Não	3
327	ELIANE CARINE DA SILVA	700.526.***-86	Não	Não	2
328	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	040.829.***-03	Não	Não	3
329	CRISTINA MENDES DO SANTO	024.355.***-38	Não	Não	2
330	ANA MARIA MATIAS DOS SANTOS	050.113.***-26	Não	Não	2
331	JANE RAMOS	056.784.***-90	Não	Não	3
332	JANAINA SILVA DE LIRA	036.726.***-02	Não	Não	2
333	JANDERSON TOMAZ FERREIRA	057.669.***-54	Não	Não	2
334	CASSIA LUCIA DE MOURA DE OLIVEIRA	840.174.***-34	Não	Sim	1
335	LUCIANA DA SILVA	037.189.***-05	Não	Sim	2
336	VIRGINIA QUEMAYA TORRICO	746.370.***-72	Não	Não	2
337	JOSE GILSON ALVES DE OLIVEIRA	514.730.***-68	Não	Não	3
338	JESICA BIZERRA DE SOUZA	060.375.***-93	Não	Não	2
339	MIRIA PAREIRA BORBA	035.014.***-24	Não	Não	2
340	HELDA EMILIA DE OLIVEIRA	048.541.***-97	Não	Não	2
341	VALERIA RODRIGUES	022.466.***-94	Não	Não	2
342	MARIA APARECIDA VIANA DE ALENCAR	420.539.***-34	Não	Não	2
344	ILMA SCHNORREMBERGER DE OLIVEIRA	042.476.***-21	Não	Não	2
345	CLENILDA DA SILVA	007.079.***-58	Não	Não	2
346	IDAIANA VICENTE	045.203.***-41	Não	Não	2
347	ADRIANA DOS REIS	021.204.***-08	Não	Não	2
348	ADRIANE FERREIRA DA CRUZ JOAQUIM	006.341.***-86	Não	Não	3
349	ROSANGELA ALVES DE SOUZA	972.511.***-87	Não	Não	3
350	LETICIA BRUSSOLO A SILVA	039.639.***-00	Não	Não	2
351	RENIELY MENDES MARQUES	059.004.***-08	Não	Não	3
352	MARILZILENE CAETANO VALARVA	013.518.***-43	Não	Não	2
353	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	031.853.***-32	Não	Não	2
354	SANDRA AGOSTINHO BRANDAO	028.350.***-60	Não	Não	3
355	ARIANE LUCIANA DA SILVA FARIA	057.824.***-85	Não	Não	2
356	SOLANGE REZENDE DE SOUZA	003.241.***-02	Não	Não	2
357	MARTA LIMA DA SILVA	021.477.***-83	Não	Não	2
358	SANDRA ALVES DOS SANTOS	035.450.***-30	Não	Não	2
359	SONIA MARIA GONÇALVES	940.461.***-91	Não	Não	2
360	EDILENE PAIXAO	021.358.***-51	Não	Não	2
361	SUZELEI MARIA DE OLIVEIRA	992.839.***-15	Não	Não	2
362	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	023.483.***-00	Não	Não	2
363	JANAINA PAIXAO DA SILVA	067.657.***-93	Não	Não	3
364	ELIANE DA SILVA	040.451.***-76	Não	Não	3
365	ZILDETE DA SILVA MACHADO SANTOS	024.720.***-25	Não	Não	3
366	SEBASTIANA LEMES MENDES	024.518.***-69	Não	Não	2
367	ISMENIA BATISTA DA CRUZ	034.285.***-09	Sim	Não	3
368	SILVANA PERREIRA LOPES	023.938.***-05	Não	Não	2
369	VERA LUCIA SANTIAGO BRITO	432.604.***-91	Não	Não	3
370	JUSSARA APARECIDA MARTINS	789.579.***-49	Não	Não	2
371	JOAQUIM DE SOUZA	488.673.***-34	Não	Não	2
373	JOSE ADAO COUTINHO DOS SANTOS	340.271.***-87	Não	Não	3
375	MARIA IRACEMA BATISTA	002.610.***-97	Não	Não	2
376	SIRLENE DE MELO DOS SANTOS	050.795.***-42	Não	Não	2
377	DELFINA RODRIGUES DOS SANTOS	000.002.***-12	Sim	Não	3
378	ISABEL ESPERANCA ANTONIO	115.640.***-34	Não	Não	2
379	NELITA MARIA DE JESUS	856.695.***-25	Sim	Não	2
380	NEUSA CHARLES SOUSA	930.825.***-00	Não	Sim	2
381	JOSE BERNADO	396.376.***-68	Não	Não	3

382	ANTONIO POQUIVQUI	460.441.***-15	Sim	Não	3
383	MARIA APARECIDA GOMES NERES	015.251.***-45	Não	Não	2
384	OSVALDA DE SOUZA SILVA	001.814.***-19	Sim	Não	3
385	ROSILENE DOS SANTOS	027.697.***-64	Não	Não	3
386	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	033.891.***-57	Não	Não	3
387	ANA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	029.718.***-28	Não	Não	2
388	CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA	022.929.***-59	Não	Não	3
389	EUNICE DOS SANTOS DIAS	043.245.***-80	Não	Não	3
391	GERALDO DA SILVA	162.105.***-04	Não	Não	3
392	BENEDITA RODRIGUES DA HORA	651.084.***-00	Sim	Não	2
393	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	031.325.***-18	Não	Não	3
394	TESLLEN RENATA MARTINES	034.213.***-88	Não	Não	2
395	SOLANGE APARECIDA MUNIS FONSECA	965.688.***-00	Não	Não	3
396	BRUNA HELENA OLIMPIA LEANDRO	061.556.***-95	Não	Não	2
397	ROSENIL JOSE DIAS DE OLIVEIRA	000.085.***-82	Não	Não	2
398	MIRIAN FARIAS BASILIO	632.557.***-91	Não	Não	3
399	GLAUCIELE CAETANO VALENTE	049.509.***-29	Não	Não	2
400	RENATO FRANCISCO GAIA	723.743.***-00	Não	Não	3
401	ERICA MARIANA DE FREITAS	028.440.***-25	Não	Não	2
402	ATEMIR RIBEIRO DE SOUZA	019.638.***-21	Não	Não	3
403	ELZA APARECIDA DE MELO	006.478.***-45	Não	Não	3
405	AUDINEIDE LINHARES APRIGIO FERREIRA	909.928.***-25	Não	Não	2
406	JAQUELINE SANTANA TAZZO	054.643.***-75	Não	Não	3
408	ELÇA APARECIDA WILL	523.344.***-53	Não	Não	3
410	JUCILENE MARIA VIEIRA DOS SANTOS	745.705.***-68	Não	Não	2
411	REGINA NERES DE JESUS	025.903.***-21	Não	Não	2
412	MARIA MARINELLE DE CARVALHO	207.575.***-04	Sim	Não	3
414	LUCIENE BORGES DE CARVALHO	060.429.***-64	Não	Não	3
415	VILMA SALUSTIANO	016.552.***-71	Não	Não	2
416	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	047.971.***-57	Não	Não	3
417	LINDINALVA DOS SANTOS	988.383.***-15	Não	Não	2
418	JOAQUIM ALMEIDA DA SILVA	456.748.***-68	Não	Não	3
419	VANDERLEI SOARES BARBOSA	928.871.***-91	Não	Não	3
420	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	045.427.***-80	Não	Não	2
421	JOSELANE ANDRADE DE OLIVEIRA	012.887.***-20	Não	Não	3
422	SEBASTIANE APARECIDA LUCAS DA SILVA	025.653.***-20	Não	Não	3
423	ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA	003.122.***-30	Não	Não	3
424	ERICA DUARTE RONDINI	035.341.***-58	Não	Sim	1
425	CLARICE ULIANA MARZOCHI	415.442.***-72	Sim	Não	3
426	TEREZA INACIO BARBOSA	621.528.***-72	Não	Não	3
427	CLEIDJANE MARIA SANTOS DA SILVA	048.165.***-39	Não	Não	2
428	JOSE DOS SANTOS SILVA	346.817.***-04	Sim	Não	2
429	JOSE ELIAS DOS SANTOS	627.602.***-25	Não	Não	2
430	FERNANDA CORDEIRO	097.295.***-89	Não	Não	3
431	JOAO CUSTODIO ALVES NETO	014.610.***-03	Não	Não	3
432	MARIA JOSE NUNES DA CONCEIÇÃO FERREIRA	483.418.***-49	Não	Não	3
433	SANDRA DE JESUS	052.509.***-60	Não	Não	3
434	FRANCIELY MORAIS SANCHES	057.331.***-40	Não	Não	2
435	DANIEL DE FREITAS	005.568.***-07	Não	Não	3
437	CAMILA PAULINO PANISSO	036.769.***-93	Não	Não	2
438	IRENE MUNIZ DOS SANTOS	970.984.***-20	Não	Não	3
439	EDISON DE JESUS	004.127.***-37	Não	Não	3
440	MIRIAN DOS SANTOS SILVEIRA	009.680.***-18	Não	Não	3
441	TATIANE DE ARRUDA PEREIRA	028.028.***-77	Não	Não	2
442	MARIA LUCIA DE JESUS SOUZA	018.722.***-98	Não	Não	3
443	ZENILDA ROSA DOS SANTOS	044.829.***-98	Não	Não	3
444	JANAINA DOURADO AMORIM	043.084.***-13	Não	Não	3
445	LUCIMARA CHIODI MIATELO	071.508.***-39	Não	Não	2
446	EDSON DOMICIANO DE SOUZA	416.011.***-53	Não	Sim	3
447	ELAINE MARTINS RODRIGUES	722.490.***-97	Não	Não	2
448	ELIZABETE PEREIRA ALVES	001.196.***-11	Não	Não	2
449	EDINEIA GOMES DE ARAUJO	488.679.***-91	Não	Não	2
450	EUZELI DA ROCHA	002.946.***-97	Não	Não	2
452	ELZA DA ROCHA ALVES	004.113.***-20	Não	Não	2
453	VANUZA SALUSTIANO DA SILVA	013.123.***-17	Não	Não	2
454	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	044.551.***-35	Não	Não	3
455	SELMA MARIA BENTO 0	070.859.***-00	Não	Não	2
456	JOCINEIA MOTA DE OLIVEIRA	035.923.***-24	Não	Não	2
457	MARIA VANEIDE SOARES	969.747.***-34	Não	Não	2
458	SANDRA MARIA DA SILVA	593.563.***-34	Não	Não	3
459	MARIA MARTA DA SILVA	928.081.***-53	Não	Não	2
460	MARIA DO SOCORRO SILVA	978.850.***-15	Não	Não	2
461	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	035.728.***-13	Não	Não	3
462	JUCELI GIANINI DIAS	006.892.***-65	Não	Não	2
463	JUCILENE GIANINI DIAS	012.792.***-07	Não	Não	2
464	APARECIDO ALVES AGUILERA	570.307.***-04	Não	Não	2
465	VERONICE TEIXEIRA DA ROCHA	027.998.***-37	Não	Não	2

466	ELAINE ALVES DE JESUS	026.014.***-92	Não	Não	2
467	LEONICE MOTA LINHARES	010.225.***-32	Não	Não	2
642	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	014.710.***-22	Não	Sim	2
468	VERA LUCIA DA SILVA MACHADO	014.112.***-75	Não	Não	3
469	SARA SOARES DA SILVA	061.595.***-08	Não	Não	2
470	EDIANE GOMES DA SILVA	052.247.***-05	Não	Não	3
471	LUZIA GIANINE DIAS	025.281.***-32	Não	Não	2
472	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	036.766.***-20	Não	Não	2
473	TATIANE ARCANJO DE FIGUEREDO	047.677.***-83	Não	Não	2
474	ERICA CRISTINA FARIAS DA SILVA PAULA	038.553.***-64	Não	Não	2
475	MARLI SULAINÉ FARIAS DA SILVA	037.125.***-73	Não	Não	2
476	NATALIA DE SOUZA SIQUEIRA	054.971.***-02	Não	Não	2
477	ALAIDE PIRES LEITE	941.029.***-68	Não	Não	2
478	WANDERLEIA AUXILIADORA OLIMPIA LEANDRO	034.587.***-46	Não	Não	2
479	MARINALVA GOMES DA SILVA	779.121.***-04	Não	Não	2
480	ANDREIA COTRIN DA SILVA	703.701.***-03	Não	Não	3
481	MARIA JOSE DE SOUZA	697.584.***-72	Não	Não	3
482	ADRIANA MENDONÇA DA SILVA	050.178.***-48	Não	Não	2
483	JOICE KELLY SALLES	401.343.***-90	Não	Não	2
484	CARLOS ROBERTO LOPES	001.726.***-89	Não	Não	3
485	SONIA APARECIDA FALCHI FERREIRA	415.436.***-91	Não	Não	2
486	FABIANA DA SILVA SOUZA	057.132.***-47	Não	Não	2
487	JEISSON DE MELLO BISPO	022.298.***-21	Não	Não	3
488	REGINA NA SILVA	781.376.***-53	Não	Não	2
489	AUREA CELIA LINHARES	487.680.***-34	Não	Não	3
490	TATIANE MARIA VITOR	047.920.***-01	Não	Não	2
492	TATIANA FERREIRA DOS SANTOS	047.854.***-02	Não	Não	2
493	ANA DO CARMO DE OLIVEIRA	962.064.***-91	Não	Não	2
494	VANUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	039.499.***-06	Não	Não	3
496	ILSINEI SILVA CUSTODIO	039.514.***-50	Não	Não	3
497	VALDINEIA GOMES DOS SANTOS	061.054.***-32	Não	Não	2
498	KELLIN CARLA PAIXAO DOMINGOS	067.774.***-42	Não	Não	3
499	EDSON MARTINS FERNANDES	062.984.***-41	Não	Não	3
500	MARIA HELENA JESUS COITINHO	018.504.***-01	Não	Não	2
501	MAURO APARECIDO LADEIA	420.551.***-68	Não	Não	2
502	JUSILENE ALVES GUIDINI	018.763.***-06	Não	Não	2
503	IOLANDA FERREIRA DIAS	047.588.***-02	Não	Não	3
504	CARLITO ESPINHOSA CARARIACHI	038.937.***-60	Não	Não	3
505	SILMARA APARECIDA CONTARDI	015.553.***-40	Não	Não	2
507	INGRID CARVALHO SILVA	050.305.***-78	Não	Não	3
508	FABIANA ALVES CARDOSO	005.666.***-56	Não	Não	2
509	MARIA LUCIA SANTOS BORGES	944.676.***-87	Não	Não	2
510	ALDALENA NOGUEIRA PINHEIRO	403.719.***-49	Não	Não	2
511	JANE CRISTINA DA SILVA	046.256.***-99	Não	Não	3
512	ELITE ROCHA PESSOA	425.226.***-83	Não	Não	3
513	LUANA APARECIDA PEREIRA	053.846.***-61	Não	Não	2
514	LUCIANE DIAS	667.864.***-68	Não	Não	2
515	JESSICA MAZALLI SOUZA	036.731.***-98	Não	Não	2
516	MARIA CICERA BARBOSA	706.584.***-91	Não	Não	2
517	HENRIQUE ERICK DOS SANTOS	095.146.***-28	Não	Não	3
519	NATALICE IZAIAS RIBEIRO	013.915.***-21	Não	Não	2
520	IONICE ALVES CORREA FERNANDES	707.399.***-79	Não	Não	3
521	ROBERTO CARLOS MARTINS	482.138.***-15	Não	Não	3
522	JOSUE SILVA DE ABREU	023.157.***-73	Não	Não	2
523	MARTA OLIVEIRA DA SILVA	026.223.***-73	Não	Não	2
524	SUELY NICASIO DE SOUZA	009.032.***-63	Não	Não	3
525	JULIANA MORAES DE SOUZA	063.054.***-01	Não	Não	2
526	FRANCISMARY DAMIAO DA SILVA	035.878.***-00	Não	Não	2
527	VIVIA APARECIDA LOPES	984.843.***-97	Não	Não	2
528	SERGIO TINTI	619.395.***-04	Não	Não	3
529	MARIANA DE MELO BARROS	010.145.***-04	Não	Sim	2
530	VILMA DO CARMO SOARES	857.304.***-04	Não	Não	2
531	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	019.240.***-50	Não	Não	2
532	VIVIANE SOUZA SANTOS	036.766.***-32	Não	Não	3
533	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	857.797.***-49	Não	Não	2
534	SILVANA DE OLIVEIRA	008.893.***-69	Não	Não	2
536	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	058.678.***-30	Não	Não	3
537	ELENA DE JESUS	888.347.***-68	Não	Não	2
538	ABADIA DE OLIVEIRA DE JESUS	015.993.***-86	Não	Não	3
539	CAROLINY RICARDO CAZARIN	061.689.***-74	Não	Não	3
540	GILMAR FARIA CARRASCO	048.902.***-50	Não	Não	3
541	RUBICLEIA FEU DA SILVA	031.232.***-62	Não	Não	2
542	VALERIA NASCIMENTO DA SILVA	001.101.***-26	Não	Não	2
543	LUANA DANDARA MONTEIRO	055.031.***-26	Não	Não	2
544	SUELLI LOPES DA SILVA	536.455.***-53	Não	Não	2
545	VALDIER REZENDE DOS ANJOS	052.671.***-35	Não	Não	3
546	EDERSON VINICIUS DA SILVA	070.064.***-36	Não	Não	3

547	MARIA ELONI RODRIGUES	744.502.***-34	Não	Não	2
548	EDIVANIA APARECIDA COSTA	028.350.***-08	Não	Não	3
549	CREONICE MARIA DOS SANTOS	022.699.***-05	Não	Não	2
550	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	415.438.***-68	Não	Não	2
551	ALINE AGOSTINHO DA SILVA	038.182.***-16	Não	Não	2
552	ARIANY DE OLIVEIRA VILAS BOAS	051.323.***-26	Não	Sim	1
553	TATIANE PEREIRA DA SILVA	026.621.***-04	Não	Não	2
554	LUCINEIA DE OLIVEIRA	970.473.***-49	Não	Não	3
555	HELLEN CATARINA DE OLIVEIRA	053.659.***-10	Não	Não	2
556	MARIA SIMONE DA SILVA	383.006.***-08	Não	Não	2
557	SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA	031.298.***-10	Não	Não	2
558	ROSICLER COSTA DE ARAUJO	051.838.***-42	Não	Não	2
559	ANDREIA CARDOSO FALCIERI	901.490.***-34	Não	Não	3
560	ROGERIO MOURA NUNES	036.448.***-59	Não	Não	3
562	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	047.726.***-82	Sim	Não	2
563	LENY CORREIA DOS SANTOS	503.531.***-59	Não	Não	3
564	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	952.068.***-53	Não	Não	2
565	JAQUELINE BEATRIZ DO CARMO SOARES	061.852.***-12	Não	Não	2
566	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	583.450.***-68	Não	Não	3
567	JUAREZ PEREIRA DA COSTA	416.020.***-72	Não	Não	3
568	ELINEIA DE FATIMA CARVALHO	060.612.***-27	Não	Não	2
569	LUCILENE CARDOSO BATISTA	749.145.***-15	Não	Não	2
570	ALINE FURTUOSO SILVA	065.102.***-37	Não	Não	2
571	CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA	013.557.***-00	Não	Não	2
572	JESSICA FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA	057.344.***-67	Não	Não	2
573	MARIA APARECIDA CRISTANTE	018.852.***-50	Não	Não	2
574	MARIA CLAUDIA TOMICHA PEREIRA	021.684.***-08	Não	Não	3
575	MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	017.011.***-30	Não	Não	2
576	SONIA DA SILVA PARRA	003.013.***-29	Não	Sim	2
577	CRISTIANA SILVA DE ABREU	027.607.***-07	Não	Não	2
578	CLAUDIA CABALHO	032.813.***-70	Não	Não	3
579	ELAINE LINHARES DE QUEIROZ	032.785.***-00	Não	Não	2
580	EVILAZIO DE SOUZA SILVA	952.065.***-34	Não	Não	3
581	DENISE REGINA MIRANDA	906.577.***-06	Não	Não	2
582	ANDRISELMA AURORA JOSE CUNHA	329.697.***-91	Não	Não	2
583	JOSE LEONIDAS PEREIRA	420.402.***-00	Não	Não	3
584	VALDENIRA CEBALHO DE OLIVEIRA	054.595.***-70	Não	Não	3
585	MARIA LUCIENE FLORENTINO	841.891.***-49	Não	Não	2
587	SUELY BASILIO DOS SANTOS	062.795.***-43	Não	Não	2
588	FERNANDA FRANCIELLI DE OLIVEIRA SECCOTTE NESELLO	013.880.***-11	Não	Não	2
589	SILVANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	022.896.***-03	Não	Não	2
591	FLAVIO SOARES DA SILVA	745.715.***-91	Não	Não	3
592	MARIA APARECIDA DA SILVA	018.488.***-50	Não	Não	2
593	LUIZ CARLOS GONCALVES DUARTE	626.741.***-91	Não	Não	3
594	ANA PAULA NAUJALIS PONTES	072.476.***-35	Não	Não	2
643	RUTE CARDOSO RODRIGUES	058.626.***-42	Não	Não	3
595	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	023.055.***-35	Não	Não	2
596	CICERA APARECIDA DA SILVA	768.665.***-68	Não	Não	3
598	ROSINEIA ROSA SILVA	019.278.***-48	Não	Não	2
599	ALECIA ROBERTO DA SILVA	027.891.***-04	Não	Não	2
600	REGINA LOPES MARQUES	027.670.***-25	Não	Não	3
601	SIMONE APARECIDA DE LIMA	047.925.***-77	Não	Não	3
602	ARTUR FERREIRA DORADO	303.819.***-00	Não	Não	3
603	CHIRLEY MARIA CUSTODIO	699.340.***-00	Não	Não	2
605	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	769.701.***-91	Sim	Não	3
607	JUCELENE ADARTE DA COSTA	804.799.***-72	Não	Não	3
609	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	059.028.***-65	Não	Não	2
611	EDINEIA DE OLIVEIRA	651.045.***-82	Não	Não	2
612	MARIA ZILDA DA SILVA SOUZA	019.170.***-19	Não	Não	2
613	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	016.972.***-46	Não	Não	2
614	AGUILEMAR PERREIRA DA SILVA	060.988.***-91	Não	Não	3
616	FABIANA APARECIDA TIZZO DA SILVA	039.907.***-36	Não	Não	2
617	IVONE SILVA DO NASCIMENTO	003.345.***-60	Não	Não	2
618	IRENE OLIVEIRA BAZAN	539.952.***-15	Não	Não	2
619	CRISTILAINÉ MENDES SEIXAS	007.888.***-16	Não	Não	2
620	LUCIMAR NUNES PRUDENCIO	916.669.***-15	Não	Não	3
622	GEIZUSIANE APARECIDA FLORES	033.476.***-01	Não	Não	3
624	LARISSA NAYARA GOMES DE JESUS	052.713.***-60	Não	Não	2
626	VELAINE DE JESUS	042.060.***-42	Não	Não	2
627	DOMINGOS DA GUIA VERA	000.198.***-84	Não	Não	3
628	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	981.525.***-87	Não	Não	2
629	NILZA RODRIGUES DE GODOI	033.154.***-61	Sim	Não	3
630	ELCIO JOSE DA SILVA	003.300.***-73	Não	Não	3
631	GLEICE KELI ROBERTO DA SILVA	035.485.***-10	Não	Não	2
633	JANETH RECALDES	007.719.***-22	Não	Não	3
634	JULIENE ADAO	015.250.***-77	Não	Não	2
635	FLAVIANA SALUSTIANO RUELA	054.148.***-77	Não	Não	2

636	JOSUE DA SILVA DOURADO	045.874.***-43	Não	Não	2
637	JOSIANE GONCALVES DA SILVA	700.699.***-34	Não	Não	2
638	MARLI TERTULINO MENDONCA	026.591.***-20	Não	Não	2
639	SANDRA ANDRADE DO PRADO	015.992.***-75	Não	Não	2
640	JUCELENE CANDIDA GOMES	017.931.***-21	Não	Não	2
641	NEUZA CABRAL DE MELO	013.656.***-63	Não	Não	2

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Empresa:

Endereço:

Telefone: Fax:

CNPJ:

Inscrição Municipal:.....

e-mail:.....

Representante da empresa:.....

CPF:..... RG:.....

Retirei junto ao setor de Licitações, Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às **9 horas do dia 06/03/2017** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados em participar da licitação DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE devidamente preenchido ou confirmar a retirada do edital com a equipe de licitação, através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao setor de Licitações. O setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contato.

(FAVOR PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 006/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu (sua) **PREGOEIRO (A)**, designado pela Portaria no 004/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira Sra. LUDMILLA CAMPOS DE OLIVEIRA, **no dia 06 de Março de 2017 até 9 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo previsto para o início da prestação dos serviços é imediato a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo de execução dos serviços é de 12 meses, considerando a validade da Ata, podendo ser celebrado contrato para utilização do saldo remanescente dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que estejam em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f)** cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);
 - b) Quando procurador:** procuração com poderes para participação neste pregão ou Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) ambos com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);
 - c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II, separadamente dos envelopes.
 - d)** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a licitante faça jus aos benefícios da LC 123/06;
- d.1) Caso a licitante não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS No 006/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS No 006/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**, edeverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Indicar quantidades e ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2 Indicar especificações e informações adicionais para os itens que compõem o lote, quando cabível;

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, e quaisquer despesas necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.4.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, funcionários, materiais (se for o caso), bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5 Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAL, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inequívocos por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação do Município de Mirassol D' Oeste. (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento no Pregão, conforme item 4.

8.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - SEFAZ-MT;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos para os quais se exige a autenticação (credenciamento) poderão ser apresentados acompanhados do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela fundação.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 4.1, c.

10.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 O pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10.1 A critério do Pregoeiro, poderão ser classificadas todas as empresas para a fase de lance, visando a ampliação da competitividade;

10.11 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.12 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.16 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado ao (à) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII).

10.24 O Município de Mirassol D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (à) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3.563, Cep.78.280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 12 horas e das 14 às 17 horas de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 O prazo para início da prestação dos serviços é imediato, a partir da assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento.

13.2 As despesas com os materiais e equipamentos necessários à ultrassonografia é de responsabilidade da licitante vencedora, devendo tais custos ser considerados na elaboração da proposta de preço.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e regularidade com a Sefaz-MT.

14.2 Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações prevista no orçamento 2017, na seguinte dotação: 0345 (código reduzido);

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.3 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.4 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.5 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente da entrega, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.6 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.7 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.8 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.9 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.10 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A realização dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser elaborado contrato anterior ao término da vigência para recebimento de saldo remanescente de medicamentos ou materiais.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o primeiro classificado não aceitar a redução;

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado;

20.4.3. Inexecução de quaisquer obrigações constantes no presente Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo, e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

20.4.4 Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5 Os adjudicatários convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as suas necessidades, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração da Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.9 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.10 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.11 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente desta Fundação.

21.12 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.13 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.
- b) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- d) ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
Declaração de que não emprega menores;
Declaração de que não emprega servidores públicos do órgão licitante;
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

h) ANEXO VIII – Termo de Referência.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Ludmilla Campos De Oliveira

Pregoeira Suplente

Portaria 004/2017

ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de Mirassol D'Oeste/MT, na modalidade Pregão Presencial nº...../2017, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la. Este documento poderá ser substituído por procuração.

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste (MT), ____/____/____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 006/2017, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MT

:

Tel Fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Lote -Ultrassonografia

Código	Descrição	QUANTIDADE	Unidade	R\$ Unit.	R\$ total
		0			

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, despesas com transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco _____ agência n° _____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____, de _____ de 2017.

Representante Legal

RG n°

CPF n°

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n° [xxxx], inscrita no CPF sob o n° [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada
(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei n° 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação do Município de Mirassol D' Oeste. (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2017 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE serviços de ultrassonografia PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Presidente, **Sro. HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, casado, residente e domiciliado na Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 036.127.931-01 denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, Casa nº, Bairro, CEP, em – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, ..., Sr., brasileiro, ..., residente à Rua, Casa nº, Bairro –, portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF nº, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no PREGÃO PRESENCIAL nº/2017/PMMO/MT, adjudicado em .../.../2017 e homologado em .../.../2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão .../2017/PMMO, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até de.....de, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta contrato, no Edital e proposta da CONTRATADA;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente a partir da assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento.

5.2 Prestar os serviços em sua sede, às suas expensas e utilizando seus equipamentos e materiais, assumindo total responsabilidade pela coleta.

5.3. Nenhum serviço poderá ser realizado sem apresentação de requisição/autorização de fornecimento, expedida pela Administração, devidamente preenchida e rubricada, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.6 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à Fundação ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, o que deverá ser solucionado em um período de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, reservando os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos resultados dos exames;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de de, para aquisição dos produtos licitados é de R\$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de transferência bancária pelo Banco Do Brasil.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade com a fazenda estadual – SEFAZ-MT.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6 Os preços se manterão inalterados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior para obtenção dos resultados de exames e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 11.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

11.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT.

11.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT proceder a cobrança judicial da multa.

11.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT.

11.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7. A multa prevista no Item 11.1 e 11.2 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

12.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de de

CONTRATANTE	CONTRATADA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDAÇÃO MUNICIOAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CIDADE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78. 280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Tiago, nº 4019, Bairro Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n. 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º036.127.931-01, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ:, estabelecida na, na cidade de – MT, neste ato representado por seu proprietário (a) Sra., portador (a) do RG. SSP/.... e CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rua n., Bairro..... na cidade de, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, no e Decreto Municipal n. 1655/2006 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de, na cidade de conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo XXX do Edital de Pregão nº XXXX/2017, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto poderá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da entidade solicitante, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona da presente Ata.

3.1.4 Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (vícios de qualidade).

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 O prazo previsto para o início da prestação dos serviços é imediato a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo de execução dos serviços é de 12 meses, considerando a validade da Ata, podendo ser celebrado contrato para utilização do saldo remanescente dos serviços.

4.2 A aceitação do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao serviço realizado.

4.3 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório e da presente Ata.

4.4 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.5 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora;

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.7 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.8 Comunicar imediatamente a Fundação acerca de qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.9 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.10 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.11 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas com transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.12 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, reservados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.13 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da realização dos serviços;

4.14 **Não efetuar o serviço sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.**

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo **12 (doze) meses**, contada da assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

6.2.3.3 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;
- b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no Edital.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: (código reduzido).

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1– O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento pelos serviços efetivamente executados, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à Fundação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, para cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

10.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa prevista nos itens acima tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

10.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mirassol D' Oeste, ... de de 2017.

REPRESENTANTE - ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE - DETENTOR DA ATA

Testemunhas
Nome: _____
CPF n. _____

Nome: _____

CPF n. _____

ANEXO VIII**TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de ultrassonografias visa oferecer à população um serviço de saúde de qualidade, realizando os exames necessários para obtenção de diagnósticos e continuidade de tratamentos com rapidez e eficiência, oferecendo um atendimento completo na rede municipal de saúde.

2. PRAZOS:

2.1 O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento.

2.2 O prazo de início dos serviços é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3 As despesas com os materiais e equipamentos necessários e realização dos exames é de responsabilidade da licitante vencedora, devendo tais custos ser considerados na elaboração da proposta de preço.

2.4 A licitante vencedora não poderá fornecer quaisquer produtos sem o recebimento do Pedido de Empenho expedido pela Secretaria solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 Os exames a serem adquiridos, bem como as quantidades e discriminações, são os abaixo relacionados:

Descrição Detalhada do Produto Quant. Observação

1	025.001.041	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL UN	120	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
2	025.001.042	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA UN	170	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
3	025.001.043	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA UN	15	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
4	025.001.044	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVARGINAL UN	96	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
5	025.001.045	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL UN	10	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
6	025.001.046	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA UN	20	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
7	025.001.047	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR UN	15	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
8	025.001.048	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN INFERIOR UN	15	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
9	025.001.049	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS UM	15	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
10	025.001.050	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE UN	10	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
11	025.001.051	ULTRASSONOGRRAFIA FIGADO E VIAS BILIARESUN	3	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
12	025.001.052	ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLÓGICA UN	5	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
13	025.001.053	ULTRASSONOGRRAFIA ESCROTAL UN	3	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
14	025.001.054	ULTRASSONOGRRAFIA RENAL UN	3	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
15	025.001.058	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA ABDOMINAL UN	3	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
16	025.001.056	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA TRANSRETA UN	3	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
17	025.001.057	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER OBSTETRICA UN	24	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017**

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 05/2017**, cujo Objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, para atender a diversas Secretarias Municipais.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, para atender a diversas Secretarias Municipais.

LEIA – SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, para atender a diversas Secretarias Municipais.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM: 02 SELF - SERVICE ZONA URBANA

Descrição	Unidade	Quantidade
SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO BUFFET COMPOSTO NO MÍNIMO COM: ARROZ, FEIJÃO, TRÊS TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA, ACOMPANHADA DE UMA ÁGUA MINERAL 500 ML OU REFRIGERANTE 290 ML. (ALMOÇO E JANTAR).	UNIDADE	11.200,00

LEIA – SE:

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM: 02 SELF - SERVICE ZONA URBANA

Descrição	Unidade	Quantidade
SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO BUFFET COMPOSTO NO MÍNIMO COM: ARROZ, FEIJÃO, TRÊS TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. (ALMOÇO E JANTAR).	UNIDADE	11.200,00

Sendo assim, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 08/03/2017 às 08:00hs. As demais cláusulas permanecem inalteradas;

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00 ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Nadir da Silva

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RESCISÃO****EXTRATO DE RESCISÃO**

Rescisão Unilateral do Contrato nº 60/2013 – do processo licitatório Carta Convite nº 011/2013, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM CAMINHÃO TIPO BÂU, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**. Contratado: **GERSON DA SILVA CAMPOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.919.974/0001-88. Data: 22 de maio de 2013. Fundamento Legal: Art. 78, Inciso XVII da Lei 8.666/1993. Assina: Leocir Hanel – *Prefeito Municipal*.

Nobres, 20 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 115/2014****ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 115/2014**

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 115/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014** MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, inscrita no CNPJ sob número 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014** firmam o quinto termo aditivo de valor que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de valor, de R\$ 121.901,04 (Cento e Vinte Hum Mil Novecentos e Hum Reais e Quatro Centavos) para o exercício de 2017 com base no processo nº362/2017, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica e que atendam integralmente as regulamentações da NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), Portal da Transparência (LC 131/2009) e o do Mato Grosso.

Os módulos de, Planejamento, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação Municipal, ISSQN com Emissão de NFS-e, Fiscalização Municipal, Segunda via de Carnê na WEB, Protocolo, Consulta Processos na WEB, Cartão Combustível,, Portal da Transparência, Laboratório, Diário Eletrônico e Saneamento (DAE), para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2016 NO JORNAL OFICIAL DA AMM/MT NA EDIÇÃO 2670

CODIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ANUAL
050018	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 15.600,00
080009	2074- Manutenção, Encargos e Salários (Sec. Obras)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 24.395,52
050084	2011 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% (Educação)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0119	R\$ 15.600,00
040025	2089 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria (Administração)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 28.341,96
070012	2030 - Manutenção Encargos da Saúde	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 22.363,56
060008	2022- Manutenção da Sec. de Assistência Social	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 15.600,00
TOTAL				R\$ 121.901,04

LEIA-SE

CODIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ANUAL
050019	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 15.600,00
080009	2074- Manutenção, Encargos e Salários (Sec. Obras)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 24.395,52
050084	2011 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% (Educação)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0119	R\$ 15.600,00
040025	2089 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria (Administração)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 28.341,96
070012	2030 - Manutenção Encargos da Saúde	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 22.363,56
060008	2022- Manutenção da Sec. de Assistência Social	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	R\$ 15.600,00
TOTAL				R\$ 121.901,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 no artigo 57, I e II e artigo 65, II “d” e Parecer Jurídico nº 051/2017

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 115/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****CONTRATADO:****ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

26.804.377/0004-30

JOSÉ CARLOS URIAS

CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP/PR

CPF sob o n.º 596.277.789-15

DECRETO Nº 015/2017**DECRETO Nº 015/2017****“CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.****SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

Considerando o não comparecimento da Candidata Sra. Rafaela Cristinne de Assis convocada através do Decreto Nº 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 21/02/2017 à 07/03/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Enfermeiro (a)

Nome	Classificação
LIDIANE VELOSO NUNES	6

Art.2º. O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:**1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório.**

1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 016 /2017****DECRETO Nº 016 /2017****“CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.****SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público;

- considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2016;

- considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de **21/02/2017 à 22/03/2017**, no horário de 08:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Professor de Língua Portuguesa			
ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/08/1964	62,5	1
ANA ANDREA SANTOS ALMEIDA	26/03/1973	62,5	2

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Professor de Matemática			
JOILTON SOARES DE QUEIROZ	03/02/1984	77,5	1
CLEITON MARTINS DE MAGALHÃES	12/11/1982	70,0	2

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Professor Pedagogo			
VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA	01/08/1986	67,5	1
AILZE NASCIMENTO DA SILVA	01/03/1972	65,0	2
MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	17/10/1970	60,0	3
MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	21/10/1972	60,0	4
SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	04/10/1983	60,0	5

Art.2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 2.3 e seguintes do edital de chamamento do Concurso Público.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de Bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 28 de fevereiro de 2017 (terça-feira), destinado às comemorações carnavalescas, **uma das principais manifestações populares da cultura brasileira**;

CONSIDERANDO que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 27/02/2017 (segunda-feira) e no dia 01/03/2017 (quarta-feira), retornando as atividades normais no dia 02/03. 2017.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTROLE INTERNO DECRETO EXECUTIVO Nº 56/2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 56/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO o feriado municipal de **CARNAVAL**, no dia 28 de fevereiro de 2017, (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º Em função do **PONTO FACULTATIVO** referente ao **CARNAVAL**, dia **28 DE FEVEREIRO DE 2017**, fica instituído **RECESSO**, no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2017**, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA**, retornando as suas atividades normais a partir das 07 horas do dia **01 DE MARÇO DE 2017**, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 003/2017**

Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte-MT

Associação de Pais e Amigos de Nova Canaã Do Norte – MT

Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da lei municipal nº. 948/2013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", O auxílio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT será na importância total de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) anual, destinado a complementar as suas despesas de manutenção, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e 10 (Dez) parcelas no valor R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) cada uma.

Data Da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

O Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa D. C. NAVA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.745.183/0001-89, para execução dos serviços de elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LT-CAT) pela engenharia de segurança do trabalho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes do município de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de Fevereiro de 2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar PREGÃO Presencial 12/2017.

ABERTURA: 07 de Março de 2017 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:30 horas;

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS, NO AMBITO ESTADUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de fevereiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-03/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2017

PROC. LICITATÓRIO: 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL:03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: Notoya & Olivo LTDA

OBJETO:Registro de preços para compras futuras de Complemento Alimentar (leite em pó), conforme descritivo completo no Termo de Referencia, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de Fevereiro 2017

VALOR: R\$

NOTOYA & OLIVO LTDA R\$(58.774,80) cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Fevereiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-05/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2017

PROC. LICITATÓRIO: 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL:05/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ALAN FERREIRA GOUVEIA, ELIEZER CORREIA DOS SANTOS, LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Fevereiro 2017

VALOR:R\$

ALAN FERREIRA GOUVEIA R\$ (63.690,00) sessenta e três mil seiscentos e noventa reais.

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS R\$(82.500,00) oitenta e dois mil e quinhentos reais.

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA R\$(27.434,00) vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 748/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X, do art. 37, da CF, a Lei Complementar Municipal 681/2014 em seu artigo 107, caput, e § 1º, § 4º e § 5º, declara que a despesa prevista na execução desta proposição encontra-se em

conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais), na forma de reposição salarial, conforme INPC/IBGE/2017.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal autoriza o reajuste dos vencimentos dos seus servidores públicos no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais) a contar de 1o de fevereiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogam-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PORTARIA DE N° 002/2017

PORTARIA N.º 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Progressão de Nível dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de nível e classe ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. Neucireno Francisco Gomes, brasileiro, casado, portador do RG 13675850 SSP/MT e CPF - n.º. 960.723.341.72, matrícula n.º. 206, efetivo no cargo de Motorista, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar n.º. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se o nível do servidor na progressão vertical de Nível 1 para o Nível 2, na progressão Horizontal de classe A para classe B, com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar n.º. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de fevereiro de 2017

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 20 de Fevereiro de 2017.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA DE N° 003/2017

PORTARIA N.º 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Progressão de Nível dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de nível a Servidora Pública Municipal lotada neste Poder Legislativo, Sra. Joilse de Albuquerque Pinto, brasileira, solteira, portadora do RG 11875178 SSP/MT e CPF - n.º. 862.385.311.34, matrícula n.º. 34, efetiva no cargo de Recepcionista, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar n.º. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se o nível da servidora na progressão vertical de Nível 1 para o Nível 2, com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar n.º. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de fevereiro de 2017

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 20 de Fevereiro de 2017.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º. 070/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA 25 HORAS A SRA. CRISTINA GONÇALVES DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do RG n.º. 17288517 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 249.618.348.82, do Cargo/função **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 13 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º. 071/2017 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ADM. ESCOLAR A SRA. ROSIANA JOÃO DE MACEDO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Pú-

blicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. ROSIANA JOAO DE MACE-DO**, portadora do RG n.º. 24393789 SSP/MT, e CPF sob o n.º 052.609.431.12, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADM ESCOLAR, a partir de 11/02/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2017 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EFETIVO DE PROFESSORA 25 HORAS A SRA. THANNA
CRISTINA BAICERES RODRIGUES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. **THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES**, portadora do RG n.º. 15037231 SSP/MT, e CPF sob o n.º 000.372.741.63, do Cargo/função **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2017 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
SAÚDE A SRA. THANNA CRISTINA BAICERES RODRIGUES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES**, portadora do RG n.º. 15037231 SSP/MT, e CPF sob o n.º 000.372.741.63, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 007/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“Altera o Decreto n.º 30/2015 que Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso”.

JOÃO BRAGA NETO, prefeito municipal de Nova Maringá-MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica Alterado o art. 1º do Decreto.º 30/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3- Norma Firmiano Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde)

4 – Irineu Allievi (Secretario Municipal de Planejamento)

5 – João Batista Rodrigues (Secretario Municipal do Meio Ambiente)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 20 de fevereiro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2017 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE O SR. JOÃO PAZ SIQUEIRA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, o Sr. **JOAO PAZ SIQUEIRA**, portador do RG n.º. 13755212 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 543.122.561.87, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2017 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES SRES. ADRIANA DO
NASCIMENTO E OZANA DIAS BATINGA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Sres. **ADRIANA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12029475 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 892.677.611.53 e **OZANA DIAS BATINGA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12265390 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.192.191.08, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 15 de Fevereiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 02/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MENSAL, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONTRATADO:M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME.

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Valor global- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 02/2017** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI –ME pelo valor global de R\$ **5.500,00 (cinco mil de quinhentos reais)**o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

**LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

A comissão permanente de Licitação instituída pelo decreto nº 029/2017 de 11 de Janeiro de 2017 vem por meio deste realizar a análise referente ao pedido de impugnação (protocolo 636/2017) datado em 08/02/2017 às 13:06 horas ao edital da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017.

JULGAMENTO:

Considerando o parecer jurídico reto, o qual passa a fazer parte integrante deste julgamento, a comissão Permanente de Licitação instituída pelo decreto nº 029/2017, acolhe a recomendação e julga PROCEDENTE a impugnação ao edital apresentada pela empresa A O DE SOUSA EIRELI – ME, CNPJ: 17.787.272/0001-86, no Processo licitatório 01/2017, TOMADA DE PREÇO 01/2017, uma vez que eivada de vício que o torna ilegal. PORTANTO FICA ANULADA.

É O JULGAMENTO.

JOHNNY BERNATZKYRosinalva de Souza França Oliveira

Presidente da CPL Membro da CPL

Roseli Souza Porto de Paula **Vanuza Aparecida Onofre Tenfen**

Membro da CPL Auxiliar de Sala

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017



CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	A	B	D	A	C	C
CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	D	A	C	C	D	A	B

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS									
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	A	B	D	A	C	C
CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	D	A	C	B	D	A	C

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CARGO: CONTADOR									
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	A	C	B	A	A	B
MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	B	A	A	A	C	A	A

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA									
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	A	C	B	A	A	B
MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	B	A	D	B	A	C	D

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA									
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	A	C	B	A	A	B
MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	B	A	D	B	A	C	C

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS									
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	A	C	B	A	A	B
MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	B	A	C	A	B	A	D

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO									
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	A	C	B	A	A	B
MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	B	A	C	B	D	A	C



CARGO: FISCAL SANITÁRIO											
LÍNGUA PORTUGUESA				CONHECIMENTOS GERAIS				INFORMÁTICA			
01	02			03	04	05	06	07	08	09	10
D	C			D	A	C	B	C	C	B	A
MATEMÁTICA				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS							
13	14	15	16	17	18	19	20				
B	C	D	A	D	A	C	B				

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS											
LÍNGUA PORTUGUESA				CONHECIMENTOS GERAIS				INFORMÁTICA			
01	02			03	04	05	06	07	08	09	10
D	C			D	A	C	B	C	C	B	A
MATEMÁTICA				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS							
13	14	15	16	17	18	19	20				
B	C	D	A	D	C	D	C				

CARGO: ESTAGIÁRIO									
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	A	B	D	A	C	C
CONHECIMENTOS GERAIS					INFORMÁTICA				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	D	A	B	B	D	C	A

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	A	A	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS									

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	B	B	C	B	D	B

CARGO: ZELADORA									
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	A	A	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	B	B	C	B	D	B

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N° 023/2017

PORTARIA N° 023/2017

“Dispõe sobre efetivação de servidor publico da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT e da outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade legal dos servidores, conforme a Lei Complementar n° 037/2010.

Considerando a avaliação da Comissão de Avaliação de desempenho funcional realizado no dia vinte e cinco de janeiro de 2017

ARTIGO 1º-Fica Efetivado no Cargo de Contador o Senhor Reginaldo Martins Del Colle conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

ARTIGO. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO. 3º- Retroagindo os efeitos para 25 de janeiro de 2017.

Sala da Presidência aos 20 dias do Mês de Fevereiro de 2017

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N° 022/2017

PORTARIA N° 022/2017

“Dispõe sobre o horário de trabalho de Guarda da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT e da outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

ARTIGO 1º-Fica fixado o horário de trabalho de Guarda Municipal nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

ARTIGO 2º - A Carga horário de trabalho será de 12X36, sendo que no momento a Câmara disponibiliza apenas um guarda efetivo, FICANDO definido a entrada e saída das 6 (seis) da noite as 6 (seis) da manhã do dia seguinte.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala da Presidência aos 20 dias do Mês de Fevereiro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data

de **07/02/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **ILUISA S. G. A. BARBOSA – EPP.**, os itens **01 e 03. O item 02 foi DESERTO.**

Nova Nazaré-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV

PORTARIA N°. 002/2017. “DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. MARIA ELIZABETE DIAS DE ALMEIDA, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.”

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Elizabete Dias de Almeida**, CPF nº 469.038.285-91, matrícula nº 192, equivalente a 273 dias líquidos, ou seja, 9 meses e 3 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 023080/2016 expedida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV.

Período	Órgão	Dias Líquidos
19/02/1990 a 19/11/1990	ESTADO DE MATO GROSSO	09 meses e 03 dias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO SARTORI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTEPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120033/PMNO/ 2017 PREGÃO N° 033/2016/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120033/PMNO/2017

PREGÃO N° 033/2016/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. , localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa, MARCELO EDUARDO FERRENCINI OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ: 17.355.395/0001-48, CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO COM MONITORAMENTO ATRAVÉS DE DUAS CÂMERAS POR PONTO COM REGISTRO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 20/02/2017 ATE 20/02/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE LEI N° 1048 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

LEI N° 1048 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, à vida, saúde, alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assegurando-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III - os serviços especiais de prevenção e atendimento médico psico-social às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV — serviços de identificação e localização de pais, responsável crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

Das Distribuições Preliminares

Art. 3º. A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida estando equiparados igualmente como órgão da política de atendimento:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços que alude o artigo segundo, estabelecendo parcerias com os demais Conselhos Municipais e/ou Consórcios Regionais.

Parágrafo único. As políticas deverão ser completivas e os programas de trabalho em parceria com responsabilidade dos Conselhos: - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente / Conselho Municipal de Assistên-

cia Social / Conselho Municipal da Saúde / Conselho Municipal da Educação, bem como demais Conselhos correlatos que vierem a ser criados.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, nos termos do artigo 88. inciso II da Lei Federal 8.069/90, ao qual compete.

Da Competência do Conselho:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - zelar pela execução dessa política, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo cultural;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo-internação;
- e) apoio sócio-profissionalizante;
- f) semiliberdade ou liberdade assistida.

VI - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operarem no Município fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município;

VIII - fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069).

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 12 membros titulares com seus respectivos suplentes, sendo:

I - 6 representantes do Poder Público, a saber:

- a) 1 representante do Gabinete do Prefeito;
- b) 1 representante da Secretaria de Educação;
- c) 1 representante da Secretaria de Promoção Social e Cultura;
- d) 1 representante da Secretaria de Saúde;
- e) 1 representante da Secretaria de Desporto e Lazer;
- f) 1 representante da Câmara Municipal.

II- 6 representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) 1 representante do Rotary Clube;
- b) 1 representante do Lions Clube;
- c) 1 representante da UNAMB — União das Associações de Moradores de Bairros de Nova Xavantina;

- d) 1 representante da Sociedade Maçônica de Nova Xavantina;
- e) 1 representante da Sociedade Brasileira de Eubiose;
- f) 1 representante da APAE — Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina.

III - A entidade ao proceder a indicação do membro que irá representá-la junto ao CMDCA, deverá concomitantemente indicar o suplente.

§ 1º Os conselheiros representantes da Prefeitura, mencionados nas alíneas “a” “b”, “c” e “d”, do inciso 1, deste artigo, serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva Secretaria ou Assessoria.

§ 2º O Poder Legislativo indicará livremente seus representantes.

§ 3º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º A designação dos membros do Conselho Municipal e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez consecutiva e por igual período.

§ 5º A função de membro do Conselho considerada de interesse público relevante, não será remunerada.

§ 6º A nomeação e posse do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

Art. 7º. Os representantes de cada entidade civil serão indicados pelos respectivos segmentos.

Art. 8º. A indicação do membro será feita por livre escolha da entidade, podendo ser adotados os meios que se acharem necessário para indicação de seu representante junto ao CMDCA.

Art. 9º. A posse dos membros far-se-á por Ato Homologatório do Prefeito Municipal.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política dos direitos da criança e do adolescente definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II a IV do artigo 2.º desta Lei, bem como a criação de entidades governamentais ou realização de consórcios intermunicipais regionalizado de atendimento;

IV - Elaborar seus Regimento Interno e do Conselho Tutelar;

V - Solicitar as indicações para o preenchimento do cargo de conselheiro, nos casos de vacância e/ou término de mandato;

VI - Eleger dentre os conselheiros eleitos a sua Diretoria Executiva;

VII - Gerir o fundo municipal, alocando recursos para programas das entidades governamentais e parcerias com as entidades não governamentais;

VIII - Propor políticas e assessorias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Participar na elaboração do orçamento municipal destinado à assistência social, saúde, educação e cultura, bem como ao funcionamento e atendimento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - Participar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programação cultural, esportiva e de lazer, voltada para a infância e a juventude;

XI - Proceder a inscrição dos programas na forma do Artigo 7.º, das entidades governamentais e não governamentais;

XII - Fixar critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, da criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII - Fixar critérios de utilização dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina.

Artigo 11. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina arcará com a obrigatoriedade da manutenção de uma Secretaria Geral e espaços destinados ao funcionamento dos Conselhos Municipal e Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina.

CAPITULO IV

Do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina.

Art. 12. O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A receita do Fundo, destinada a proporcionar os meios financeiros necessários à colaboração no desenvolvimento das políticas públicas objetivadas à criança e ao adolescente, constituir-se-á de:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada a criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, Auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal n.º 8.069/90;

V - Por outros recursos que venham a ser destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único. O poder Executivo poderá proceder a complementação de recursos do Fundo, necessários ao cumprimento de seus objetivos, observadas as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 14. A gestão do Fundo, a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será procedida com a contabilização dos recursos oriundos de sua receita orçamentária através de dotações consignadas na Lei orçamentária de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 1º Será criada a “Comissão Gestora do FMDCA”, para movimentação da Conta Bancária composta por dois membros da Área governamental e dois membros da área da Sociedade Civil, eleitos entre os Conselheiros do CMDCA.

§ 2º A Comissão Gestora deverá administrar a aplicação dos recursos do Fundo para os serviços de atendimento da criança e do adolescente do Município.

Art. 15. A execução orçamentária e financeira das despesas serão processadas por meio de controle interno realizado pela Secretaria de Finanças, observadas as normas legais vigentes.

Art. 16. O Departamento de Contabilidade e Orçamento expedirá as instruções necessárias, estabelecendo normas e procedimentos relativos ao controle orçamentário e financeiro do Fundo, de conformidade com as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório bimestral de suas atividades.

CAPÍTULO V**DO CONSELHO TUTELAR****SEÇÃO I**

Art. 18. O Conselho Tutelar será órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para mandato de 03 (três) anos. permitida uma recondução por igual período através de processo eleitoral popular.

§ 1º O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 139 da Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990 com nova redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.242 de 12 de outubro de 1.991 e mais o que determina esta Lei.

§ 2º O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá atender os seguintes requisitos:

I - Conhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos (Emenda Modificativa n.º 03, de 08/12/2003);

III - Residir no Município há mais de 01 (um) ano;

IV - Estar no gozo dos direitos políticos;

V - Reconhecida experiência na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por, no mínimo 01 (um) ano, com comprovação fornecida pela entidade cadastrada no CMDCA;

VI - O candidato deverá ser alfabetizado com a aprovação junto ao CMDCA.(Emenda Modificativa n.º 03, de 08/12/2003);

VII - Serão impedidos de participar do processo de seleção para servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 3ºPreenchidos os requisitos exigidos no parágrafo anterior, o candidato será considerado apto a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 4º Deverá o CMDCA realizar a eleição com a participação da comunidade local, podendo votar os eleitores de Nova Xavantina-MT, mediante a apresentação da Cédula de Identidade (RG) e Título de Eleitor de Nova Xavantina.

§ 5º Com a devida antecedência, o CMDCA fará publicação na imprensa local, da data de abertura, local e horário de inscrição dos candidatos aprovados, do local, dia e hora da eleição e da relação dos eleitos.

§ 6ºA data para a realização das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que compreenderá no período de até 3 meses antes do encerramento do mandato dos atuais Conselheiros (Emenda Modificativa n.º 03, de 08/12/2003).

§ 7º A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 05 de outubro de ano da eleição.(Emenda Modificativa n.º 03, de 08/12/2003).

§ 8º Em caso de coincidência da eleição do Conselho Tutelar com eleição para cargos do Poder Legislativo e Executivo Municipal, ocorrendo no mesmo ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá a data para a eleição do Conselho Tutelar até o dia 30 de abril do ano da eleição(Emenda Modificativa n.º 03, de 08/12/2003).

SEÇÃO II

Art. 19. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal n.º 8069/90, sem prejuízo do inserido no artigo 9.º da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1.993 "LOAS — Lei Orgânica da Assistência Social".

Art. 20. O presidente do Conselho Tutelar será escolhido por seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, o vice e na ausência deste o mais idoso.

Art. 21. As sessões serão instaladas com a presença de, no mínimo três Conselheiros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 22. O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 23. O horário de atendimento do Conselho Tutelar será permanente, garantindo plantões nos finais de semana e feriados e deverão ser disciplinados no Regimento Interno.

Art. 24. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina arcará com a obrigatoriedade da manutenção de uma Secretaria Geral e espaços destinados ao funcionamento do Conselho Tutelar e Municipal de Nova Xavantina-MT.

SEÇÃO III Da Competência

Art. 25. A Competência será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO IV**Da Remuneração e da Perda do Mandato**

Art. 26. A remuneração do Conselho Tutelar será fixada de acordo com a relação geral de emprego da Municipalidade, não podendo em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal.

§ 1ºSendo eleito funcionário público, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedado à acumulação, observado o disposto no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal/88.

§ 2º Os reajustes salariais dos Conselheiros Tutelares, somente se darão em um ano para vigorar no subsequente.

§ 3º Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27. Os recursos necessários para remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem no orçamento municipal.

SEÇÃO V**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 29. O Prefeito Municipal poderá regulamentar por decreto a presente Lei.

Art. 30. Fica revogadas em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 401 de 09 de outubro de 1.990, Lei Municipal n.º 411, de 15 de abril de 1991 e a Lei Municipal n.º 773, de 24 de agosto de 1998.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina - MT, 08 de dezembro de 2003.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: PROFESSOR

Nº	A	B	C
1			x
2	x		
3			x
4	x		
5	x		
6	x		
7			x
8	x		
9			x
10	x		
11	x		
12	x		
13			x
14	x		
15	x		
16			x
17	x		
18			x
19	x		
20	x		

SECRETARIA DE GABINETE ATA 306/2017 – POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA 306/2017 – POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Ata que registra reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Conselho Tutelar, situado à Avenida Leonardo Vilas Boas nº trinta e dois, Centro, Nova Xavantina - Mato Grosso. O senhor Wander da Silva Guerreiro, Presidente do CMDCA iniciou a reunião desejando uma boa tarde aos presentes onde foi apresentada a pauta da reunião, posse dos novos membros que estará compondo o CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Nova Xavantina-MT, por um período de 2 (dois) anos. O senhor Wander da Silva Guerreiro fez uma breve explanação da história do CMDCA e Conselho Tutelar no município, explicou que o CMDCA é na maioria das decisões tomadas em relação a política pública de criança e adolescente são deliberadas por este conselho, tendo a Criança e Adolescente como prioridade absoluta e a cada um de nós membros da sociedade com o dever de colocá-los a salvo. O CMDCA tem a obrigatoriedade da coordenação do Conselho Tutelar, coordenar e não determinar ou seja, organiza de acordo com a lei federal e municipal, gestão dos recursos financeiros destinados ao Fundo da Criança e Adolescente, registro das entidades e inscrição dos programas de atendimento de crianças e de adolescentes, elaboração do plano de ação e do plano de aplicação e o principal das suporte ao Conselho Tutelar nas suas atribuições e na sua estrutura para que seja desenvolvido um bom trabalho junto a comunidade. Foi colocado que na história do CMDCA é um dos Conselhos mais participativo dentro do município e com isso pediu o compromisso de cada um, para com as responsabilidades do CMDCA. Comentou sobre a estrutura e bens do Conselho Tutelar adquiri-

dos durante a sua gestão e gestões anteriores. Falou que além da existência de uma conta corrente, onde é feito um repasse mensal pela prefeitura para o pagamento salarial dos Conselheiros Tutelares e despesa interna existe uma conta fundo que está habilitada para receber qualquer tipo de doação, inclusive do imposto de renda. Informou aos novos membros sobre a prestação de contas do CMDCA, onde é apresentado nas reuniões mensal o balancete com todas as prestações de contas, ficando disponível na cede do Conselho para que qualquer um possa apreciá-lo. Informou aos presentes que o repasse mensal feito pela prefeitura, já não é suficiente para custear as despesas do Conselho Tutelar e CMDCA. Em seguida a vice - presidente senhora Terezinha de Jesus Oliveira Andrade parabenizou a atuação do presidente durante sua gestão. Logo após sua fala, o membro Aderivalcio Silva Benevides também parabenizou a atual gestão e gestões anteriores pelo trabalho prestado para a sociedade. O primeiro tesoureiro senhor José Vilar da Costa comentou que participa do Conselho Municipal a mais de vinte anos, inclusive uma vez como Conselheiro Tutelar, citou e parabenizou as pessoas que tiveram um importante papel no CMDCA. Dando continuidade o senhor Wander da Silva Guerreiro falou da importância da rede existente que fortalece o CMDCA/Conselho Tutelar, sendo Assistência Social, Ministério Público, CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, onde todos devem atuar de forma conjunta. Em seguida o Senhor Wander da Silva Guerreiro apresentou o Regimento Interno do CMDCA e enfatizou sobre a eleição da nova diretoria do CMDCA que é composta de um presidente, vice-presidente, 1º (primeiro) tesoureiro e 2º (segundo) tesoureiro. Explicou que quaisquer uns dos membros do CMDCA poderiam candidatar-se, sendo que mandato da nova diretoria é válida por um ano, sendo possível uma recondução de mais um ano. Dando início a eleição, o senhor Wander da Silva Guerreiro perguntou quem se candidataria para assumir a presidência do CMDCA. O senhor Aderivalcio Silva Benevides disse que se colocava à disposição, uma vez que já havia feito parte do Conselho Municipal em Gestões anteriores e gostaria de continuar prestando serviço. A senhora Marta Helena da Silva Negrão também se colocou à disposição e disse que gostaria de contribuir com os serviços prestados pelo CMDCA. O senhor José Vilar da Costa também disse que tinha a intenção de se candidatar, mas não quis concorrer acreditando que o grupo poderia se dividir. Ficou decidido que apenas duas pessoas iriam concorrer para a vaga de Presidente do CMDCA, sendo o senhor Aderivalcio da Silva Benevides e a senhora Marta Helena da Silva Negrão. Logo após, cada um dos candidatos teve sua fala e posteriormente dando início a votação. Dos quatorze membros presentes dez votaram na Candidata Marta, dois no candidato Aderivalcio e dois anularam seus votos, elegendo a senhora Marta Helena da Silva Negrão como presidente do CMDCA. Dando continuidade a eleição, foram eleitos por unanimidade a candidata única senhora Clara Geni Machado Coelho como vice-presidente, o senhor Wander da Silva Guerreiro como 1º (primeiro) tesoureiro e o senhor José Vilar da Costa como o 2º (segundo) tesoureiro. O senhor Wander da Silva Guerreiro apresentou aos membros a nova diretoria do CMDCA sendo Marta Helena da Silva Negrão Presidente, Clara Geni Machado Coelho, vice-presidente, Wander da Silva Guerreiro como 1º (primeiro) tesoureiro e José Vilar da Costa como o 2º (segundo) tesoureiro. O senhor Wander da Silva Guerreiro agradeceu a presença de todos, desejou um bom trabalho para a presidente recém eleita e para os membros que farão parte desta gestão, dando posse a nova diretoria do CMDCA de Nova Xavantina. A presidente eleita senhora Marta Helena da Silva Negrão agradeceu a confiança de todos e pediu para que o CMDCA trabalhe em conjunto, representando suas entidades para fazer a diferença na vida das crianças e adolescentes do município. Na sequência o secretário do CMDCA senhor Elder Alves de Oliveira pediu para que todos os membros presentes decidissem um dia e horário mais adequado para a realização das próximas reuniões, onde a maioria decidiu que seriam na segunda quinta feira do mês às dezoito horas. Para constar, eu Elder Alves de Oliveira, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes.

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.601, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.601, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 2º O Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, à vida, saúde, alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assegurando-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III - os serviços especiais de prevenção e atendimento médico e/ou atendimento psico-social às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV — serviços de identificação e localização de pais, responsável por Crianças e Adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

Das Distribuições Preliminares

Art. 3º A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida estando equiparados igualmente como órgão da política de atendimento:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços que alude o artigo segundo, estabelecendo parcerias com os demais Conselhos Municipais e/ou Consórcios Regionais.

Parágrafo único. As políticas deverão ser completivas e os programas de trabalho em parceria com responsabilidade dos Conselhos: - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente / Conselho Municipal de Assistência Social / Conselho Municipal da Saúde / Conselho Municipal da Educação, bem como demais Conselhos correlatos que vierem a ser criados.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, nos termos do artigo 88. inciso II da Lei Federal 8.069/90, ao qual compete.

Da Competência do Conselho:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - zelar pela execução dessa política, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo cultural;

c) colocação familiar;

d) abrigo-internação;

e) apoio sócio-profissionalizante;

f) semiliberdade ou liberdade assistida.

VI - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operarem no Município fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município;

VIII - fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/90).

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 12 membros titulares com seus respectivos suplentes, sendo:

I – Seis (6) representantes do Poder Público, a saber:

a) um representante do Gabinete do Prefeito;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) um representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

f) um representante da Assessoria Pedagógica.

II- Seis (6) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) um representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público;

b) um representante do Lions Clube;

c) um representante da UNAMB — União das Associações de Moradores de Bairros de Nova Xavantina;

d) um representante da Sociedade Maçônica de Nova Xavantina;

e) um representante da SISPUMNOX – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina;

f) um representante da APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina.

III - A entidade ao proceder a indicação do membro que irá representá-la junto ao CMDCA, deverá concomitantemente indicar o suplente.

§ 1º Os conselheiros representantes da Prefeitura, mencionados nas alíneas “a” “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, deste artigo, serão indicados pelo

Prefeito Municipal, dentre pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva Secretaria ou Assessoria.

§ 2º A Assessoria Pedagógica indicará livremente seus representantes entre os profissionais da educação estadual da rede de ensino.

§ 3º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º A designação dos membros do Conselho Municipal e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez consecutiva e por igual período.

§ 5º A função de membro do Conselho considerada de interesse público relevante, não será remunerada.

§ 6º A nomeação e posse do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

Art. 7º Os representantes de cada entidade civil serão indicados pelos respectivos segmentos.

Art. 8º A indicação do membro será feita por livre escolha da entidade, podendo ser adotados os meios que se acharem necessário para indicação de seu representante junto ao CMDCA.

Art. 9º A posse dos membros far-se-á por Ato Homologatório do Prefeito Municipal.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política dos direitos da criança e do adolescente definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II a IV do artigo 2.º desta Lei, bem como a criação de entidades governamentais ou realização de consórcios intermunicipais regionalizado de atendimento;

IV - Elaborar seu Regimento Interno e o do Conselho Tutelar;

V - Solicitar as indicações para o preenchimento do cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e/ou término de mandato;

VI - Eleger dentre os conselheiros indicados a sua Diretoria Executiva;

VII - Gerir o fundo municipal, alocando recursos para programas das entidades governamentais e parcerias com as entidades não-governamentais;

VIII - Propor políticas e assessorias de órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Participar na elaboração do orçamento municipal destinado à assistência social, saúde, educação e cultura, bem como ao funcionamento e atendimento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - Participar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programação cultural, esportiva e de lazer, voltada para a infância e a juventude;

XI - Proceder a inscrição dos programas na forma do Artigo 7.º, das entidades governamentais e não-governamentais;

XII - Fixar critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, da criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII - Fixar critérios de utilização dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina.

Artigo 11. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina repassará, nos termos do Art. 134 parágrafo único do ECA, recursos necessários ao funcionamento do CMDCA e do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV

Do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina.

Art. 12. O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A receita do Fundo destinada a proporcionar os meios financeiros necessários à colaboração no desenvolvimento das políticas públicas objetivadas à criança e ao adolescente, constituir-se-á de:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada a criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, Auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal n.º 8.069/90;

V - Por outros recursos que venham a ser destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único. O poder Executivo poderá proceder a complementação de recursos do Fundo, necessários ao cumprimento de seus objetivos, observadas as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 14. A gestão do Fundo, a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será procedida com a contabilização dos recursos oriundos de sua receita orçamentária através de dotações consignadas na Lei orçamentária de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 1º Será criada a "Comissão Gestora do FMDCA", para movimentação da Conta Bancária composta por dois membros da área governamental e dois membros da área da Sociedade Civil, eleitos entre os Conselheiros do CMDCA.

§ 2º A Comissão Gestora deverá administrar a aplicação dos recursos do Fundo para os serviços de atendimento da criança e do adolescente do Município.

Art. 15. A execução orçamentária e financeira das despesas será processada por meio de controle interno realizado pela Secretaria de Finanças, observadas as normas legais vigentes.

Art. 16. O Departamento de Contabilidade e Orçamento expedirá as instruções necessárias, estabelecendo normas e procedimentos relativos ao controle orçamentário e financeiro do Fundo, de conformidade com as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório bimestral de suas atividades.

CAPÍTULO V

Do Conselho Tutelar

SEÇÃO I

Art. 18. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para mandato de 03 (três) anos, podendo os Conselheiros Tutelares e quem houver sucedido ou substituídos no curso do mandato poderão ser reeleitos para um único mandato subsequente.

§ 1º Em nenhuma hipótese será admitido o exercício de três mandatos consecutivos por conselheiro tutelar.

§ 2º O conselheiro Tutelar que exerceu dois mandatos subseqüentes, poderá se candidatar novamente após o intervalo de 03 anos.

§ 3º O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 139 da Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990 com nova redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.242 de 12 de outubro de 1.991 e mais o que determina esta Lei.

§ 4º O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá atender os seguintes requisitos:

I - Conhecida idoneidade moral devidamente comprovada;

II - Idade superior a 21 anos;

III – Ter domicílio eleitoral e residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Estar no gozo dos direitos políticos devidamente comprovado;

V - Reconhecida experiência na área de defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, por, no mínimo 02 (dois) anos, com comprovação documental fornecida pela entidade cadastrada no CMDCA;

VI – O candidato deverá ter a escolaridade de nível médio completo;

VII – O candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B;

VIII – O candidato deverá possuir conhecimentos básicos em informática;

§ 1º - a comprovação da reputação moral será feita através de certidões de antecedentes cíveis e criminais que deverão ser extraídas junto ao Cartório Distribuidor da Comarca de Nova Xavantina e junto à Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso.

§ 2º - a comprovação de estar no gozo dos direitos políticos deverá ser feita através de certidão extraída junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 19. Serão impedidos de participar do processo de seleção para servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 20. Preenchidos os requisitos exigidos nos parágrafos anteriores, o candidato será considerado apto a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 21. Deverá o CMDCA realizar a eleição com a participação da comunidade local, podendo votar os eleitores de Nova Xavantina-MT, mediante a apresentação da Cédula de Identidade (RG) e Título de Eleitor de Nova Xavantina.

Art. 22. Com a devida antecedência, o CMDCA fará publicação na imprensa local, da data de abertura, local e horário de inscrição dos candidatos aprovados, do local, dia e hora da eleição e da relação dos eleitos.

SEÇÃO II

Art. 23. O voto será direto, secreto e facultativo.

Art. 24. A circunscrição será o Município de Nova Xavantina.

Parágrafo único – A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 25. Não será permitida campanha de boca de urna, nos locais de votação.

Parágrafo único. O candidato que utilizar desta prática poderá ter seu registro de candidatura cassado.

Art. 26. A campanha eleitoral obedecerá aos seguintes critérios:

I - Nos meios de comunicação, será restrita apenas nos horários, pré-estabelecidos pela comissão eleitoral, com igualdade para todos os candidatos.

II – Fica proibida a propaganda volante individual de candidatos em meios automotivos.

III – O CMDCA fará a divulgação dos nomes e números de todos os candidatos em meio automotivo credenciado.

IV – Não serão permitidos o uso de camisetas, bonés, faixas e pinturas em muros ou fachadas, como forma de divulgação publicitária dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

V - Os candidatos não poderão receber doações de empresários, ou terceiros, para custear a campanha eleitoral.

VI - Os candidatos somente utilizarão, dos seus próprios meios e recursos, a fim de custear a campanha eleitoral.

VII - O transporte de eleitores, não poderá ser feito pelo poder público e nem por empresas que tenham propósitos de beneficiar, determinados candidatos.

Art. 27. A data para a realização das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que compreenderá no período de até 3 meses antes do encerramento do mandato dos atuais Conselheiros.

Art. 28. A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 05 de outubro do ano da eleição.

Art. 29. Em caso de coincidência da eleição do Conselho Tutelar com eleição para cargos do Poder Legislativo e Executivo Municipal, ocorrendo no mesmo ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá a data para a eleição do Conselho Tutelar até o dia 30 de abril do ano da eleição.

SEÇÃO III

Art. 30. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal n.º 8069/90, sem prejuízo do inserido no artigo 9.º da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1.993 “LOAS — Lei Orgânica da Assistência Social”.

Art. 31. O coordenador do Conselho Tutelar será escolhido por seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, o vice e na ausência deste o mais idoso.

Art. 32. As sessões serão instaladas com a presença de, no mínimo três Conselheiros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 33. O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 34. O horário de atendimento do Conselho Tutelar será permanente, garantindo plantões nos finais de semana e feriados e deverão ser disciplinados no Regimento Interno.

SEÇÃO IIII

Art. 35. A Competência será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO V

Art. 36. A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada pelo CMD-CA não podendo em nenhuma hipótese, e sob qualquer título ou pretexto, exceder a remuneração do prefeito municipal.

§ 1º Sendo eleito funcionário público, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedado à acumulação, observado o disposto no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal/88.

§ 2º A reposição salarial dos Conselheiros Tutelares, se darão no ano em exercício de acordo com a reposição dada aos funcionários municipais, respeitada a dotação orçamentária.

§ 3º Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração municipal, mas terão remuneração fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37. Os recursos necessários para remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem no orçamento municipal.

SEÇÃO VI

Art. 38. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 39. O Prefeito Municipal poderá regulamentar por decreto a presente Lei.

Art. 40. Ficam revogadas disposições em contrário e em especial as Leis municipais n 1048/2003 e emenda modificativa 03/2003.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 22 de agosto de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 72/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Adriano de Souza Pereira da Mata**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 1.285.095-0 SSP/MT e do CPF nº 915.123.601-04, habilitado em concurso público realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2017 no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de fevereiro de 2016.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 70/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Suesley Alves Campos do Carmo**, brasileira, maior, portadora do RG: 1697443-3 SSP/MT e do CPF: nº 025.555.361-75, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnico de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 22/02/2017 a 23/03/2017, com retorno no dia 24/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 22/02/2017, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 68/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Janete Alves dos Santos Padovan** brasileira, maior, portadora o RG: nº 884134-9 SSP/MT e do CPF: nº 535.763.651-68 servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saude** no cargo **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de **2015/2016**, a partir do dia 20/02/2017 a 21/03/2017 com retorno no dia 22/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 71/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições eu lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a servidora Gesiane Maria dos Santos, matrícula nº 1038, CPF: nº 978.639.711-87 e RG: nº 14283905, considerando a legislação vigente para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS VIGENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS LIGADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços

fiscalizar o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

Artigo 2º- A servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 69/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora **Adeilde Souza de Lima** brasileiro, maior, portador do RG: nº 255.637 SSP/MT e do CPF: nº 352.836.291-04 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo **Agente Comunitário de Saúde** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 20/02/2017 a 21/03/2017 com retorno no dia 22/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017. PROCESSO N.º 001/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por inexigibilidade de licitação a empresa **TIM – Transportes Integrados Matogrossenses Ltda.**, inscrita no CNPJ: 14.421.118/0001-06, no valor total de **R\$ 281.592,15 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, para os **Itens de 01 a 06**, tudo de acordo com o edital e processo licitatório. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso I Art. 25, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 003/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, torna público a quem interessar possa, que estão à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, os **RELATÓRIOS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil.

Novo Horizonte do Norte – MT em 15 de fevereiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 27 de fevereiro de 2017, em virtude do feriado do dia 28/02/2017, festividades de Carnaval.

Parágrafo Único - Os dispositivos no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família para Atendimento de 40 Horas Semanais e Sob Regime de Sobre Aviso**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA Nº. 068/2017.

De 08 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2017 à 02/03/2017 ao servidor **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 1090534 SSP/MT e CPF sob o n.º 848.681.391.34, efetivo no cargo de *Agente de Saúde*, devidamente matriculada sob a matrícula 06, referente aos períodos aquisitivos de 20/02/2015 a 19/02/2016.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 17 de Fevereiro de 2017, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2017**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Devido discordâncias nos itens 3.5 DO TERMO DE REFERENCIA e o ITEM 8.1.6 DO EDITAL, a pregoeira decidiu pelo **CANCELAMENTO** do Processo Administrativo 005/2017, Pregão Presencial 004/2017.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 17 de fevereiro de 2017.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT DECRETO Nº 018/2017

De 16 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Casciano Martins Reis	Agente de saúde	D/06	D/07	Art. 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA N.º 074/2017.

De 08 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 703.557.701.72, para o cargo de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Finanças, e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2017 E 001-B/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo n.º. 004/2017

Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços de Realização de Exames de Sorologia e outros exames laboratoriais.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.800.881/0001-30 localizada na Av. Brasil, n.º 171, Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78.530-000 representada pelo seu representante senhor **CICEIRO LEMOS DO PRADO**, CPF n.º 537.367.531-87 RG sob o n.º 0721192-9 SJ-MT residente e domiciliado na Rua Aracaju n.º 708 Bairro Nova Esperança cidade Peixoto de Azevedo - MT,

Item	Qtde.	SOROLOGIA	Valor Un.	Valor Total
17090	150	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	13,92	2.088,00
17091	200	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	11,79	2.358,00
17092	250	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	11,79	2.947,50
17094	200	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o vírus da Rubéola	11,79	2.358,00
17095	200	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovírus	11,79	2.358,00

17096	250	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	11,01	2.752,50
17097	50	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do vírus de hepatite B (Anti-HBC-IGM)	14,15	707,50
17099	200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	13,42	2.684,00
17111	25	Pesquisa de anticorpos Hepatite B Anti HBe	13,63	340,75
17112	50	Pesquisa de Anticorpos Anti HCV (hepatite C)	13,63	681,50
17113	25	Pesquisa de Anticorpos IGM Hepatite Anti HBc	13,89	347,25
17114	25	Pesquisa de Anticorpos IGG Hepatite Anti HBc	13,89	347,25
17115	10	Pesquisa de Anticorpos Hepatite A	16,27	162,70
17117	10	Pesquisa de Anticorpos Antitoxoplasma Avidez	41,68	416,80
17118	10	Pesquisa de Anticorpos Anticitomegalovirus Avidez	49,28	492,80
17120	10	Hepatite B quantificação PCR	157,28	1.572,80
17121	10	Anti HCV detecção PCR	167,77	1.677,70
23322	5	Doença de Chagas	12,75	63,75
23323	10	Pesquisa de Anticorpos HBEAG	13,69	136,90
23324	200	Anti HBS	12,84	2.568,00
23326	25	Anti HBC Total	13,53	338,25
		TOTAL		27.399,95

Registro de Preço da empresa **DONADEL GUIMARAES & CIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.239/0001-01 localizada na Av. Curitiba Bairro Jardim Vitoria cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhora **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARAES DAL SOCHIO** CPF nº 523.399.571-15 RG sob o nº 0368129-7 SEJSP/MT residente e domiciliado na Rua Belém nº 468, Bairro Jardim Vitória cidade de Guarantã do Norte – MT.,

Item	Qtde.	LABORATÓRIO	Valor Un.	Valor Total
17103	150	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	9,20	1.380,00
17104	50	Dosagem de tiroxina livre (T4 Livre)	9,20	460,00
17105	85	Dosagem de tiroxina (T4)	9,20	782,00
17106	50	Dosagem de triiodotironina (T3)	9,20	460,00
17141	100	CPK	13,97	1.397,00
17142	100	CKMB	14,94	1.494,00
17152	50	Coagulograma	16,09	804,50
17153	10	Hemoglobina Glicosilada	15,90	159,00
17157	50	Amilase	7,90	395,00
17158	10	Lípase	9,36	93,60
17159	50	Fosfatase alcalina	8,38	419,00
17160	50	Gama GT	9,83	491,50
17163	50	Bruelose	18,51	925,50
23327	50	FAN	10,31	515,50
23357	50	Ferritina	12,53	626,50
23358	25	Lipidograma	24,10	602,50
26792	20	Proteínas Totais e Frações	14,72	294,40
		TOTAL		11.300,00

Novo Mundo, 07 de Fevereiro de 2017.

Mirian da Silva Biazotto Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 073/2017**

De 08 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente o período aquisitivo de 01/12/2015 a 03/11/2016, ao servidor Sr. **PEDRO ERNESTO SCHEMMER**, portador do RG nº 518.240 SSP/MT e do CPF nº 362.219.881.87, servidor Efetivo no cargo de vigia, matriculado no DRH sob o nº 1163.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 072/2017**

De 20 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 03/02/2017 a 04/03/2017 à Servidora **NADIR DOMINGOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 299.175.811.20, servidora pública desta municipalidade no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devidamente matriculado sob a matrícula 850, referente o período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 0 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Janeiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 071/2017.**

De 08 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2017 à 02/03/2017 ao servidor **ANTONIO CARLOS BAZANA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 89232779 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 057.637.

769-41, efetivo no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, devidamente matriculado sob a matrícula 2315, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 066/2017.**

De 08 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/02/2017 a 02/03/2017 ao servidor **CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES**, brasileiro, portador do CPF n.º 559.980.971.49, Efetivo no cargo de Motorista Categoria D, devidamente matriculado sob o n.º 942, referente o período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 067/2017.**

De 08 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/02/2017 a 02/03/2017 a servidora Sra. **SUZANA DE LUNA PAIVA**, brasileira, portadora da RG 1820424-4 SSP/MT e CPF sob n.º 039.003.531.90, efetiva no cargo de **Zeladora**, devidamente matriculada sob o n.º 2259, referente o período aquisitivo de 16/10/2014 à 15/10/2015.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria n.º. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 10/03/2017, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassom e Mamografia**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 20 de fevereiro de 2017.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 070/2017.**

De 08 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2017 à 02/03/2017 ao servidor **NERA JORGE DOS REIS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.683.626 0 SSP/PR e CPF sob o n.º 456.861.901-78, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculada sob a matrícula 855, referente aos períodos aquisitivos de 03/09/2015 a 02/09/2016.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 069/2017.

De 08 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2201	Edna Salomão Da Macena	Secretaria Municipal De Ação Social	Secretaria Municipal De Saúde
944	Ângela Maria de Jesus	Secretaria Municipal De Saúde	Secretaria Municipal de Administração
850	Nadir Domingos dos Santos	Secretaria Municipal De Saúde	Secretaria Municipal de Administração
1163	Pedro Ernesto Schemmer	Secretaria Municipal De Saúde	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 001/2017, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE ESCOLAR INCLUINDO SOFTWARE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO**, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 12h: 00 mim até às 12h: 50 min do dia 08 de Março de 2017 (Quarta - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 13h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT , no horário das 12:00 as 18:horas (horário de Brasília) também disponibilizado através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br ou pelo (site do Município) no endereço eletrônico www.novosantoantonio.mt.gov.br, demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66)3548-1140, ramal 203.

Novo Santo Antonio – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 002/2017, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 12h: 00mim até às 12h: 50 min do dia 09 de Março de 2017 (Quinta - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 13h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT , no horário das 12:00 as 18:horas (horário de Brasília) também disponibilizado através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br ou pelo (site do Município) no endereço eletrônico www.novosantoantonio.mt.gov.br, demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66)3548-1140, ramal 203.

Novo Santo Antonio – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 003/2017

Dispensa de Licitação nº: 002/2017

Ref. Locação de Imóvel para Funcionamento do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2017, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2017.

FAVORECIDO: EDMARIO GONSALVES RESENDE

CPF: 058.966.491-34

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X

da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 20 de Fevereiro de 2016

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

“Divulga a decisão da Comissão examinadora sobre o recurso no gabarito oficial.”.

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 nomeada através da Portaria Municipal nº 055/2017 de 16 de janeiro de

2017, considerando o item 14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender o princípio da publicidade: Resolve:

I – Divulgar a decisão da Comissão Examinadora, instituída através da Portaria nº 056/2017 em cancelar a questão nº 11 da prova para os cargos de Nível Médio e Nível Superior abonando o ponto para todos os candidatos inscritos nesses cargos conforme Anexo Único.

II – A decisão do cancelamento da questão deu-se pelo motivo do resultado da questão em tela não ser exato, decisão unanime foi para o benefício de todos os envolvidos.

Novo São Joaquim, 20 de fevereiro de 2017.

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

“Divulga Resultado Preliminar de Classificação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2017”.

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 nomeada através da Portaria Municipal nº 055/2017 de 16 de janeiro de 2017, considerando o item 6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender o princípio da publicidade: Resolve:

I – Divulgar o Resultado Preliminar de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado em andamento, constando a pontuação da prova escrita, prova pratica e títulos para o nível superior conforme Anexo Único.

II – Os critérios para desempate dos candidatos foram usados os constantes no Item 13.2, letras: a, b, c, d, e, f e g. do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Novo São Joaquim, 20 de fevereiro de 2017.

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COLETOR DE LIXO				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
444	SAULO QUEIROZ MOTEIRO	88	1º	Aprovado
486	PEDRO DONIZETH DOS SANTOS	71	2º	Aprovado
085	JOAO APARECIDO RUAS DA SILVA	70	3º	Aprovado
083	ELISANGELA BARBOSA MENDES	68	4º	Aprovado
394	LEANDRO DE MOURA SANTOS	63	5º	Aprovado
123	JUNIO DE JESUS CORDEIRO	60	6º	Aprovado
222	IVALDO RODRIGUES S. BARBOZA	59	7º	Aprovado
200	VILMAR MIGUEL DE CARVALHO	56	8º	Aprovado
114	ROBERTO DAVID NETO	55	9º	Aprovado
245	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	54	10º	Aprovado
099	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	52	11º	Classificado
143	JOSE DAVID FRANCISCO ROCHA	51	12º	Classificado
113	GIOVANO TOLENTINO DA SILVA	50	13º	Classificado
094	DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA	50	14º	Classificado
337	CHRISTOPHER S. SALDANHA	0	15º	Ausente
270	ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	0	16º	Ausente
269	PAULO SEVERIANO AIER	0	17º	Ausente
228	SEBASTIAO FERREIRA DE JESUS	0	18º	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS COPEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
170	LUECIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	97	1º	Aprovada
369	MARIA APARECIDA ROQUE	96	2º	Aprovada
125	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	96	3º	Aprovada
081	IVANILDA SOARES DOMINGAS	95	4º	Classificada
343	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	94	5º	Classificada
256	MAYARA F. R. DE O. FRANCO	93	6º	Classificada
251	SEZANI LUIZA GAUCHA COIMBRA	92	7º	Classificada
204	JULCIMAR DE PAULA CABRAL	87	8º	Classificada

395	MARIA SIRLENE FERREIRA RAMOS	86	9º	Classificada
376	THAIS ROSA GOMES	85	10º	Classificada
356	BEATRIZ IVETE TOMASI DE SOUSA	84	11º	Classificada
121	ROSIDELMA FERNANDES DA SILVA	83	12º	Classificada
327	LOIRACENIA D. DE S. OLIVEIRA	82	13º	Classificada
050	POLIANE ALVES DOS SANTOS	82	14º	Classificada
329	VANESSA SOARES RODRIGUES	82	15º	Classificada
382	SILVIA ADRIANA ALVES DE AGUIAR	81	16º	Classificada
448	WEILA TAVARES PEREIRA	81	17º	Classificada
341	ELAINE MORAES SILVA	80	18º	Classificada
201	JAQUELINE NEVES DA SILVA	79	19º	Classificada
409	DEBORA LUCIA MATOS	79	20º	Classificada
192	MARCELA NAYARA TEODORO	76	21º	Classificada
503	JHESSYK ULLY P. DE FREITAS	76	22º	Classificada
288	DANIELY GUEDES DE SOUZA	73	23º	Classificada
325	HELENA PEREIRA CARDOSO	71	24º	Classificada
277	ILDA ALVES GONÇALVES	69	25º	Classificada
120	CAMILA G. DA CONCEIÇÃO	67	26º	Classificada
110	IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ MELO	67	27º	Classificada
077	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	65	28º	Classificada
075	GEIBIANE R. CARVALHO	65	29º	Classificada
318	ROSILANY MARIA GOMES	65	30º	Classificada
411	SOLANGE ALVES DA SILVA	65	31º	Classificada
373	ELIZANIA BASTOS DA SILVA	62	32º	Classificada
024	APOLIANA BENTO ROSA	61	33º	Classificada
252	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	61	34º	Classificada
033	MARIA CREUSA PEREIRA DA SILVA	61	35º	Classificada
412	VALDIRENE LEAL ALVES	60	36º	Classificada
080	CRISTIANE SILVANO DE OLIVEIRA	60	37º	Classificada
124	JEIZANE PAULA RIBEIRO	59	38º	Classificada
191	MARIA AP. QUEROZ PEREIRA	58	39º	Classificada
140	ELIANE ALVES DA SILVA	57	40º	Classificada
253	LUCILEIDE MACHADO DOS SANTOS	57	41º	Classificada
449	VERA LUCIA M. LEGUIZAMON	56	42º	Classificada
340	FERNANDA APª DA F. SOUZA	56	43º	Classificada
031	MARIA JOSE F. DE O. SOUZA	54	44º	Classificada
355	ELIZABETE C. DE SIQUEIRA	52	45º	Classificada
404	THAIS AP. DE SOUZA SILVA	49	46º	Reprovada
051	MARIA ALVES DOS SANTOS	43	47º	Reprovada
317	ELENICE OLIVEIRA DE JESUS	26	48º	Reprovada
420	IRAILDES FERREIRA DOS SANTOS	15	49º	Reprovada
384	CIBELE WA'UTOMOTSUPARIWE	0	50º	Ausente
497	DANIELY RODRIGUES DE JESUS	0	51º	Ausente
383	DEUZA RENADZE TSERENHO A	0	52º	Ausente
076	GISIBEL LOPES CANDIDO	0	53º	Ausente
431	LETICIA SOTERIO AVELINO	0	54º	Ausente
258	LUZIRENE BARBOSA CAMPOS	0	55º	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FAXINEIRO (A)

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
236	VANESSA GOMES RODRIGUES	93	1º	Aprovada
126	MARCIA ROSA DOS SANTOS	90	2º	Aprovada
195	ELIZANGELA C. DE SALES	89	3º	Aprovada
248	ELAINE PEREIRA CAETANO	89	4º	Aprovada
472	EDIVANA HILDA DA SILVA	88	5º	Classificada
023	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	87	6º	Classificada
351	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	86	7º	Classificada
246	ANDREIA O. DO NASCIMENTO	82	8º	Classificada
465	MAGDA CRISTINA DE SOUZA	82	9º	Classificada
203	ALEÇANDRA F. DA SILVA	82	10º	Classificada
161	FRANCIELI G. DE OLIVEIRA	81	11º	Classificada
118	ISLAINE P. SILVA RODRIGUES	79	12º	Classificada
346	SARA DIAS DOS SANTOS	78	13º	Classificada
106	GLAUCIMEIRE DE J. TORRES	78	14º	Classificada
004	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	76	15º	Classificada
053	ESTEFANIA DE LIMA	76	16º	Classificada
265	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	75	17º	Classificada
049	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	74	18º	Classificada
103	JUSCELINO PENHA DA SILVA	74	19º	Classificado
035	EDNEIDE O. DO NASCIMENTO	74	20º	Classificada
007	EVA ELENA NUNES SANTOS	73	21º	Classificada
272	VALMIRA M. DOS SANTOS	73	22º	Classificada
471	MILENA REZENDE SILVA	72	23º	Classificada
339	MARIA AP. PAIVA DE MOURA	72	24º	Classificada
313	LUCELIA ALVES SANTANA	71	25º	Classificada
112	FATIMA SIQUEIRA CORREA	70	26º	Classificada
255	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	67	27º	Classificada

210	DANIELLE PEREIRA PINI	67	28º	Classificada
243	SONIA MARIA DE JESUS	67	29º	Classificada
271	MAIKELE AP. DE OLIVIERA	66	30º	Classificada
096	MARIA DALVA DOS SANTOS	66	31º	Classificada
092	VALERIA MARIA MAGALHAES	65	32º	Classificada
482	MARIA JOSE MENDES SANTANA	63	33º	Classificada
101	ADRIANA VAZ DE JESUS	62	34º	Classificada
111	ROSIMEIRE P. DOS SANTOS	61	35º	Classificada
338	OSMARINA AP. DE SOUZA	58	36º	Classificada
224	VICENTINA G. DE OLIVEIRA	57	37º	Classificada
314	KEILA DE ANDRADE	54	38º	Classificada
026	RITA MARIA DE JESUS NOVAES	52	39º	Classificada
268	LILIA APARECIDA DA SILVA	51	40º	Classificada
278	NEURACY R. DE C. SILVA	46	41º	Reprovada
107	IDELMA VIEIRA DE SOUZA SILVA	31	42º	Reprovada
493	IVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	27	43º	Reprovada
212	CARLA ALVES ESTEVES	0	44º	Ausente
054	CRISTIANE M. DOS SANTOS	0	45º	Ausente
093	FERNANDA COELHO DA CRUZ	0	46º	Ausente
211	JAQUELINE PEREIRA LIMA	0	47º	Ausente
233	LIDIA CRISTINA DA SILVA	0	48º	Ausente
387	LINDOMEIRE SOUZA DIAS	0	49º	Ausente
421	LUCILENA P.M. FERREIRA	0	50º	Ausente
019	MAGNA PEREIRA DA SILVA	0	51º	Ausente
021	MARCIA BASTOS DA SILVA	0	52º	Ausente
261	ROSANA DAS G. FERNANDES	0	53º	Ausente
225	TATIANE DA SILVA MACHADO	0	54º	Ausente
209	VANI PEREIRA DA SILVA	0	55º	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
215	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	92	1º	Aprovada
013	VANESSA LUZIA DA SILVA	88	2º	Aprovada
221	ARISTON LORENÇO DA SILVA	86	3º	Aprovado
014	ADRIANA G. DE ARCANJO	86	4º	Aprovada
320	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	85	5º	Aprovado
309	ELISANGELA L. DOS SANTOS	84	6º	Aprovada
185	LUCIA ALVES DA SILVA	83	7º	Aprovada
005	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	81	8º	Aprovada
259	ANDREIA MARIANA DA SILVA	80	9º	Aprovada
003	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	80	10º	Aprovada
043	JOÃO BATISTA G. DE AMORIM	80	11º	Classificado
157	JULIANA G. F. DE OLIVEIRA	79	12º	Classificada
380	CAMILA DA PENHA PEREIRA	78	13º	Classificada
375	EDNAMAR FERNANDES SILVA	78	14º	Classificado
022	GILDO SANDER P. DA SILVA	77	15º	Classificado
392	LUCILENA J. DE CARVALHO	75	16º	Classificada
358	ISMAIR ANTONIO RIBEIRO	75	17º	Classificado
344	LUCAS ANDERSON TELECIO	74	18º	Classificado
401	JANILEI ALVES ROSA	74	19º	Classificada
141	JESSICA LUANA PEREIRA	72	20º	Classificada
494	MARIA INEZ LEAL DA SILVA	71	21º	Classificada
333	RAQUEL NUNES ARAUJO	70	22º	Classificada
350	SILVIA S. JARDIM DE OLIVEIRA	70	23º	Classificada
330	THAIS PASSOS DE OLIVEIRA	69	24º	Classificada
452	NORBELIO DE MATOS CUNHA	69	25º	Classificado
402	ANDREIA AP. DE OLIVEIRA	69	26º	Classificada
244	LAZARO LOPES DE FARIAS	68	27º	Classificado
372	BELCHOLINA M.S DA PENHA	68	28º	Classificada
008	ALFREDO DE OLIVEIRA TELES	64	29º	Classificado
359	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	62	30º	Classificada
073	LINDAURA RIBEIRO SILVA	62	31º	Classificada
097	IVANI NUNES DOS SANTOS	61	32º	Classificada
074	GLEICIELE SANTOS SILVA	61	33º	Classificada
134	CELIA CRISTINA G. DA SILVA	58	34º	Classificada
047	MARIA APARECIDA REBOUÇAS	57	35º	Classificada
294	ALESSANDRA FLOR SOARES	57	36º	Classificada
176	ROSENIA LEÃO CAVALCANTE	55	37º	Classificada
182	EMONIKELLY B. RIBEIRO	51	38º	Classificada
345	MARIA IRACEMA DE CARVALHO	50	39º	Classificada
335	ROBERTO S. DE OLIVEIRA	47	40º	Reprovado
115	FABIANA SOARES DA SILVA	44	41º	Reprovada
220	ADRIANA SOARES DA SILVA	39	42º	Reprovado
044	ELIZABETH G. DE AMORIM	39	43º	Reprovado
324	JOANA DE OLIVEIRA SENA LIMA	38	44º	Reprovado
046	JUNIOR JOSE DE ARCANJO	36	45º	Reprovado
072	RAQUEL MARIA DE LIMA	35	46º	Reprovado

108	WELTON F. DE OLIVEIRA	27	47°	Reprovado
483	EDSON VAZ CALASSE	15	48°	Reprovado
461	GENAIRA ALVES PEREIRA	15	49°	Reprovado
079	ELIANA LUIZA DE JESUS	0	50°	Ausente
116	IVANITON BORGES DA SILVA	0	51°	Ausente
095	JANAINA GOUVEIA DA SILVA	0	52°	Ausente
206	JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA	0	53°	Ausente
239	JOAO BATISTA C. DA SILVA	0	54°	Ausente
067	LEILA MARCIANO DE LIMA	0	55°	Ausente
296	LUCIMAR LEAL FERREIRA	0	56°	Ausente
374	MARLI DO NASCIMENTO LOPES	0	57°	Ausente
435	SUELI DOS SANTOS SOARES	0	58°	Ausente
153	THAIS ALVES PEREIRA	0	59°	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – GUARDA

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
150	ADRIANA ALVES OLIVEIRA	96	1°	Aprovada
437	WALTERIO FERNANDO SILVEIRA	92	2°	Aprovado
017	ANTONIO MOREIRA ÁVILA	90	3°	Aprovado
018	MARCELO QUEIROZ CECILIO	90	4°	Aprovado
059	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	90	5°	Classificado
441	RUBSMAR ALVES CARDOSO	90	6°	Classificado
164	JOÃO ROMA DE MENDONÇA	88	7°	Classificado
177	OSMAR LEÃO CAVALCANTE	88	8°	Classificado
474	EDNA KATIA GARCIA REINOR	86	9°	Classificado
137	TONY G. MELO PEREIRA	86	10°	Classificado
443	ROBISON A.O DA SILVA	85	11°	Classificado
136	SELMA M. DE OLIVEIRA	85	12°	Classificado
397	EURIPEDES SOTEIRO FILHO	84	13°	Classificado
462	LAIDE L. ROSA DE FREITAS	84	14°	Classificado
473	CARLOS A. S. QUADROS	82	15°	Classificado
438	JEAN JUNIOR PIRES	82	16°	Classificado
434	JOVANE JOSE DA SILVA	82	17°	Classificado
183	FERNANDO SANTOS ROCHA	81	18°	Classificado
275	GERRY ROCHA SOUZA	81	19°	Classificado
038	MISAEEL F. DE S. SOUTO	81	20°	Classificado
091	ALEXANDER DO N. SANTOS	80	21°	Classificado
332	BRUNO TEIXEIRA DE MORAIS	79	22°	Classificado
147	JOSELHIA T. DE AMORIM	79	23°	Classificado
336	LEANDRO PORCINO DE SOUZA	79	24°	Classificado
048	VALDIVINO R. DE MOURA	79	25°	Classificado
291	PAULO PEREIRA DA CRUZ	78	26°	Classificado
264	VALTENIR R. DE PAULO	78	27°	Classificado
037	SIVIA SIMÃO DE OLIVEIRA	76	28°	Classificado
144	ALMERINDA S. DE JESUS	74	29°	Classificado
028	JAINO TOME BORGES	74	30°	Classificado
167	CASSIO DE SOUZA RESENDE	73	31°	Classificado
477	ZELIA LUIZA DE ARCANJO	72	32°	Classificado
307	RAFAEL LUIZ O. DE AGUIAR	71	33°	Classificado
213	CHARLES P. COSTA FREITAS	70	34°	Classificado
060	DOUGLAS B. DE OLIVEIRA	69	35°	Classificado
027	RAIMUNDO N. S. FIGUEIREDO	69	36°	Classificado
145	SANDRA M. DA SILVA CRUZ	69	37°	Classificado
440	MILTON SOUZA BISPO	68	38°	Classificado
088	KELISMAR INACIO DA COSTA	64	39°	Classificado
240	GESSICA F. DE SOUZA	62	40°	Classificado
127	HUG MARTINS GOMES	62	41°	Classificado
068	AIAS NAPOMUCENA DUARTE	60	42°	Classificado
063	BRUNA PEREIRA BRITO	60	43°	Classificado
168	KAYRO FILLIPE M. DE MORAIS	58	44°	Classificado
464	JONATHAN DIONIZIO DA SILVA	57	45°	Classificado
498	ENIO LEÃO CAVALCANTE	54	46°	Classificado
230	ANA LUCIA SOUZA SILVA	50	47°	Classificado
478	LAZARO PORCINO DE SOUZA	46	48°	Reprovado
295	LAURISMAR S. DOS SANTOS	43	49°	Reprovado
064	JECIVALDO A. DOS SANTOS	23	50°	Reprovado
312	ADEJAI REIS DE FREITAS	15	51°	Reprovado
199	CARLOS MONTEIRO MAGALHAES	15	52°	Reprovado
057	CHARLES SANTOS SILVA	15	53°	Reprovado
171	CLEITON R. DE SOUZA	15	54°	Reprovado
428	ELIANE LIMA R. CONCEIÇÃO	15	55°	Reprovado
432	JOANAS MARIANO	15	56°	Reprovado
319	ALEX CANDEIA DOS SANTOS	0	57°	Ausente
082	DEVALTON DA S. CORCINO	0	58°	Ausente
371	EDERALDO R. MAESTER	0	59°	Ausente
089	FABIANE SILVERIO PEREIRA	0	60°	Ausente
507	FABIO PEREIRA DA SILVA	0	61°	Ausente

415	FRANCIELE DE SOUZA	0	62°	Ausente
400	GEOVANE FARIAS FERREIRA	0	63°	Ausente
459	GLEIBSON A. DOS SANTOS	0	64°	Ausente
155	JOAO BATISTA LIMA	0	65°	Ausente
417	JORGE GALDINO FERREIRA	0	66°	Ausente
484	JOSE V. DA SILVA RIBEIRO	0	67°	Ausente
362	LUCAS FELIPE VIEIRA NUNES	0	68°	Ausente
282	LUCIANA M. DOS SANTOS	0	69°	Ausente
381	MARLENE ALVES DE ANDRADE	0	70°	Ausente
173	ONDINO CARDOSO VILELA	0	71°	Ausente
418	RANIELY P. DA SILVA	0	72°	Ausente
281	REGILENE AP. MACHADO	0	73°	Ausente
416	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	0	74°	Ausente
485	VALDERSON G. OLIVEIRA	0	75°	Ausente
386	VALTAIR JODE P. TETA'A'O	0	76°	Ausente
187	VINICIUS BRAZ DA SILVA	0	77°	Ausente
396	WALTER VIEIRA DE SOUZA	0	78°	Ausente

MOTORISTA CNH "D"

Inscrição	Nome do Candidato	Prova			Classificação	
		Escrita	Prática	Nota	Ordem	Resultado
062	LAFIETE RAMOS LOBO	77	20	97	1°	Aprovado
496	SERGIO CANDIDO DE SALES	77	19	96	2°	Aprovado
237	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	74	20	94	3°	Aprovado
326	BRUNO GONDIN PEREIRA	72	18	90	4°	Aprovado
305	AGNALDO I. DOS SANTOS	67	19	86	5°	Aprovado
214	WERIQUES M. GONÇALVES	73	10	83	6°	Aprovado
129	REINALDO SILVERIO	61	19	80	7°	Aprovado
436	LEANDRO ALVES RODRIGUES	58	19	77	8°	Aprovado
009	VALDERI J. DE CARVALHO	56	20	76	9°	Classificado
445	CLARINDO A. ROQUE NETO	74	0	74	10°	Classificado
353	ALESSI DA LUZ DIVINA	47	17	64	11°	Classificado
447	ERIVALDO F. DA CRUZ	51	0	51	12°	Reprovado
130	LUIZ OMERIO DE OLIVEIRA	41	0	41	13°	Reprovado
188	ANTONIO BATISTA SILVERIO	0	19	19	14°	Reprovado
456	ADMAR FERREIRA DA SILVA	0	0	0	15°	Ausente
216	APARECIDO E. CARDOSO	0	0	0	16°	Ausente
301	CLAUDEMIR F. RAMOS	0	0	0	17°	Ausente
390	DEUZIMAR J. SILVA CARDOSO	0	0	0	18°	Ausente
179	EDELSON C. FERREIRA	0	0	0	19°	Ausente
354	ELIEZIO DIAS SILVA	0	0	0	20°	Ausente
262	ERISVALDO D. DE SOUZA	0	0	0	21°	Ausente
476	IVALDO DE O. CARDOSO	0	0	0	22°	Ausente
410	JILVAIR CASTRO NUNES	0	0	0	23°	Ausente
407	JOAO JOSE DOS SANTOS	0	0	0	24°	Ausente
495	KEUBY ROQUE CRUVINEL	0	0	0	25°	Ausente
468	LEANDRO PEREIRA SOTERIO	0	0	0	26°	Ausente
090	LUIZIO PERIS SILVA	0	0	0	27°	Ausente
223	MARCUS VINICIUS BORGES	0	0	0	28°	Ausente
247	RONALDO C. RODRIGUES	0	0	0	29°	Ausente
467	VALTENIR SOUZA DA SILVA	0	0	0	30°	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS CNH "B"

Inscrição	Nome do Candidato	Prova			Classificação	
		Escrita	Prática	Nota	Ordem	Resultado
020	CARLOS EDUARDO VENEROSO	74	19	93	1°	Aprovado
370	JOEL BONIFACIO DA SILVA	70	18	88	2°	Aprovado
454	ALEX ABREU SILVA	51	19	70	3°	Aprovado
479	ODINEI PERTUZATTI	46	18	64	4°	Aprovado
403	ADEVALDO C. DA SILVA	74	0	74	5°	Reprovado
148	CLEITO CALIXTO DA MOTA	68	0	68	6°	Reprovado
293	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS	65	0	65	7°	Reprovado
242	RAIMUNDO A. SOBRINHO NETO	62	0	62	8°	Reprovado
446	OSMAIR JUNIOR O. DE SOUZA	61	0	61	9°	Reprovado
078	CARLOS A. VAZ DA SILVA	57	0	57	10°	Reprovado
241	MARCIO CLEIGNE DE MOTA	57	0	57	11°	Reprovado
360	REINALDO DE JESUS MATOS	51	0	51	12°	Reprovado
263	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	42	0	42	13°	Reprovado
491	DEUZALINO AP. DE MOURA	33	0	33	14°	Reprovado
087	JOÃO ALVES PEREIRA	31	0	31	15°	Reprovado
458	RODOLFO NETO GALVÃO	0	0	0	16°	Ausente
015	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	0	0	0	17°	Ausente
045	WILSON S. JERDIM DE OLIVEIRA	0	0	0	18°	Ausente

NÍVEL MÉDIO**AGENTE ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA**

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado

232	DANIELE LORRANI C. DA SILVA	74	1º	Aprovado
229	ALINE ANDRADE DE MELO	73	2º	Aprovada
152	KELEN CRISTINA DA SILVA	68	3º	Classificada
463	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	66	4º	Classificada
138	MARIO CABRAL DE MELO NETO	66	5º	Classificado
25	GABRIELE ALVES CARVALHO	65	6º	Classificada
399	DIVINA ETERNA P. DE SOUZA	64	7º	Classificada
181	KEIT DAIANE DA SILVA MIRANDA	62	8º	Classificada
321	ALINE ALVES DA SILVA	60	9º	Classificada
273	MARCOS ANTONIO R. DA SILVA	57	10º	Classificado
334	ROSANIA DA SILVA	57	11º	Classificada
163	GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	54	12º	Classificada
500	CLETICIA SOUZA DE DEUS	53	13º	Classificada
505	THIAGO AMARAL DE CASTRO	53	14º	Classificado
391	ANGELA HECKLER	52	15º	Classificada
180	GLACIELE BENTO DE OLIVEIRA	50	16º	Classificada
292	ELAINE CRISTINA F. C. MENDES	49	17º	Reprovado
393	MAYHARA ANDRADE VALADAO	48	18º	Reprovada
466	VERONICA MARIA G. MOURA	47	19º	Reprovada
480	MELANIA SIMON	46	20º	Reprovada
165	THAIS ALVES PEREIRA DA CRUZ	46	21º	Reprovada
303	VERONICA CRUZ DE ANDRADE	45	22º	Reprovada
149	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	0	23º	Ausente
308	BRUNA NAIARA S. ANDRADE	0	24º	Ausente
190	CARLOS EDUARDO MARÇAL	0	25º	Ausente
365	GEIBES LEI PAULO AFONÇO	0	26º	Ausente
184	KAMILY VALERIA DA S. AKERLEY	0	27º	Ausente
158	KEILA JOSE GOMES	0	28º	Ausente
297	LUCIVANIA LEAL FERREIRA	0	29º	Ausente
361	MARIA ALICE VIEIRA BARROS	0	30º	Ausente
331	WANDERSON P. DA SILVA	0	31º	Ausente
366	WESLEI J. SILVA AFONSO	0	32º	Ausente
284	ZELIA MORAIS DIAS	0	33º	Ausente

MONITOR DE CRECHE

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
066	RENATA B. RIBEIRO ROSSI	86	1º	Aprovada
160	MARIA IMACULADA RODRIGUES	80	2º	Aprovada
453	ELEUSA FELIX MARTINS	78	3º	Aprovada
151	ALINE CASSIA N. SILVA 6P	78	4º	Aprovada
105	CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	78	5º	Aprovada
052	LILIANE A. DE SOUSA MARTINS	77	6º	Aprovada
257	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	77	7º	Aprovada
119	ROSIMERI DOS S. VITORIA	77	8º	Aprovada
368	JHESSYCA PAULA DE A. MELO	77	9º	Classificada
357	MARIA M. F. DE OLIVEIRA	73	10º	Classificada
207	LEILA CLAUDIA D. MENDES	69	11º	Classificada
012	LARA LORAYNNE R. DA SILVA	69	12º	Classificada
227	ANDRESSA ATILA DE O. MATOS	69	13º	Classificada
311	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	69	14º	Classificada
034	CREUZELY F. DOS SANTOS	65	15º	Classificada
196	ROSANGELA C. DE SALES	62	16º	Classificada
442	NATIELE MARIANO CHAVES	61	17º	Classificada
086	MARIA LUIZA NOGUEIRA	60	18º	Classificada
166	SUELY R. D. SANTOS FREITAS	60	19º	Classificada
084	CLEIDE OLIVEIRA REZENDE	59	20º	Classificada
030	DORCENI R. DA SILVA E SOUZA	59	21º	Classificada
451	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	59	22º	Classificada
117	MARIA AP. LUIS DOS PASSOS	58	23º	Classificada
146	SUED ALVES ROSA	58	24º	Classificada
128	KENNIA ADRIELLY B SANTOS	57	25º	Classificada
041	LEIA RIBEIRO DIAS	57	26º	Classificada
347	LEIDIANE FERNANDES VIEIRA	57	27º	Classificada
298	DANIELA FERREIRA ALVES	56	28º	Classificada
205	ELIELMA N. DA CRUZ CRUVINEL	56	29º	Classificada
061	GRACE MARA A. SILVA	56	30º	Classificada
189	NARAYANA PASSOS PEREIRA	55	31º	Classificada
109	TATIANE ROSA DE J. L. MORAES	55	32º	Classificada
131	CLADINEYA E. DOS SANTOS	54	33º	Classificada
156	LUZIA TAUFMAM	54	34º	Classificada
280	THAMIRYS FELIX RIBEIRO	54	35º	Classificada
217	MARINA P. FERNANDES SILVA	53	36º	Classificada
042	LEIDIANE VAZ DA S. FREITAS	52	37º	Classificada
058	LUCIANA PIRES COELHO	52	38º	Classificada
178	MIRLLA DANILA M. DOS SANTOS	52	39º	Classificada
425	ANA LUCIA MACEDO MOREIRA	51	40º	Classificada
135	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	51	41º	Classificada

267	ROSIENE BATISTA RUFINO	51	42º	Classificada
328	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	50	43º	Classificada
352	LUDIMILA CAMILO PARREIRA	49	44º	Reprovada
194	NAIRA DIVINA VIEIRA DA SILVA	49	45º	Reprovada
304	TASSIANE ALVES PEREIRA	49	46º	Reprovada
276	KELLEN WANESSA S. MARIANO	48	47º	Reprovada
169	MAARA MARCELINO BATISTA	48	48º	Reprovada
470	THAMYRIS E. SILVA LIMA	48	49º	Reprovada
056	NATHIELE PAULA SILVA	47	50º	Reprovada
235	ANA TEREZA DA SILVA	46	51º	Reprovada
492	KARINA ROCHA SOUZA	46	52º	Reprovada
162	LUCENI MIRANDA DE OLIVEIRA	46	53º	Reprovada
349	ANNA LAURA S.H DE ARAUJO	45	54º	Reprovada
036	NIUZA ALMEIDA ROCHA	45	55º	Reprovada
315	SILVANA DA C. S. CARVALHO	45	56º	Reprovada
433	ELIZANGELA ALVES DA COSTA	44	57º	Reprovada
208	DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	43	58º	Reprovada
414	GLAUCIETE SILVA OLIVEIRA	43	59º	Reprovada
348	LUCIMEIRE DE F. V. OLIVEIRA	43	60º	Reprovada
254	MARILENE R. FEITOSA	43	61º	Reprovada
122	ANDRESSA F. DOS SANTOS	42	62º	Reprovada
455	GEISSY KELLY C. NEVES	41	63º	Reprovada
069	MARIA AP. BENTO ROSA	41	64º	Reprovada
133	SILVIA BUENO DE MELO	41	65º	Reprovada
142	TAIS SIQUEIRA SILVA	41	66º	Reprovada
100	CECILIA APARECIDA TEIXEIRA	40	67º	Reprovada
010	KEMILLY LOPES MATOS	40	68º	Reprovada
316	ERICA LORRAINE O DE JESUS	39	69º	Reprovada
159	SINTIA S. SANTOS ANDRADE	39	70º	Reprovada
287	CREUZA MARIA VIEIRA	38	71º	Reprovada
506	IVALDA GOMES	38	72º	Reprovada
011	KAROLINY SILVA SANTANA	38	73º	Reprovada
419	ALINE FERREIRA DE SOUZA	37	74º	Reprovada
174	ANDREIA SANTANA ANDRADE	36	75º	Reprovada
071	BEATRIZ RIBEIRO SOBRINHO	34	76º	Reprovada
040	ELIENE ALVES DA SILVA	33	77º	Reprovada
172	NELCY PEREIRA LIMA	30	78º	Reprovada
125	CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	0	79º	Ausente
219	CRISTINA PEREIRA MARTINS	0	80º	Ausente
310	DAYANE L. MARTINS FERREIRA	0	81º	Ausente
070	ESTER MACHADO DA SILVA	0	82º	Ausente
499	FABIANA S CUNHA PIRES	0	83º	Ausente
218	GISLAINE SOUZA BARBOSA	0	84º	Ausente
385	HERCULANO TSEEREROWE	0	85º	Ausente
234	LILIA PRADO DA SILVA	0	86º	Ausente
389	LOIDE CHRISTIANE DE SOUZA	0	87º	Ausente
460	LUCIANI R. DE MORAES	0	88º	Ausente
039	MAIRON ADELICIO DE AVILA	0	89º	Ausente
065	MARCIA APª. RIBEIRO BARBOSA	0	90º	Ausente
098	MARIA C. DA SILVA ROCHA	0	91º	Ausente
408	MARIA MADALENA SILVA LIMA	0	92º	Ausente
302	NAYANE VIEIRA CLADINO	0	93º	Ausente
238	NAYANNE PATRICIA DA SILVA	0	94º	Ausente
266	NIRES MENDONÇA DE OLIVEIRA	0	95º	Ausente
489	SILVIA MARIANA S. DA SILVA	0	96º	Ausente
032	VANESSA MOREIRA DE LIMA	0	97º	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
450	CLAUDIA M. DE S. OLIVEIRA	70	1º	Aprovada
250	PATRICIA MARIANO PEREIRA	63	2º	Aprovada
475	EDIJANE AP. SANTOS SILVA	61	3º	Aprovada
342	VALDENITA B. DE ARAUJO	61	4º	Aprovada
231	VALDUIRES F. DOS SANTOS	60	5º	Classificado
405	ZENAIDE SOARES PEREIRA	58	6º	Classificada
457	EBSON SILVERIO GOMES	58	7º	Classificado
002	MARIZANE LOPES DA SILVA	53	8º	Classificada
055	ROSIMEIRE ALVRES AGUIAR	50	9º	Classificada
490	CLAUDETE LORGEN APPELT	44	10º	Reprovada
226	VALDECY AP. DE AGUIAR	0	11º	Ausente
249	DINALVA GOMES DA SILVA	0	12º	Ausente
502	POLLYANA DOS REIS COSTA	0	13º	Ausente

TÉCNICO DE RAO X

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
0001	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	67	1º	Aprovado

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
006	CAMILA ALVES DE SOUSA	59	0	59	1º	Aprovada
202	HELIDA FERREIRA DE MORAES	45	0	45	2º	Reprovada
139	MARIA AP. MOURA DOMINGOS	40	0	40	3º	Reprovada
175	GISLENE DE SOUZA PARENTE	29	0	29	4º	Reprovada
274	MARIANNY THAIS OLIVEIRA	0	0	0	5º	Ausente
279	QUEILA ALVES R. CARVALHO	0	0	0	7º	Ausente
424	VANUSA P. DOS S. OLIVEIRA	0	0	0	8º	Ausente

ENFERMEIRO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
363	THAIS RAYANE SILVA	64	0	64	1º	Aprovada
429	CARINA M. RODRIGUES	63	0	63	2º	Aprovada
132	ROMENIA BUENO DE MELO	61	0	61	3º	Classificada
300	ADRIANA DAMACENA MOURA	59	0	59	4º	Classificada
322	RODRIGO C. P. DE ARAUJO	58	0	58	5º	Classificada
488	ANA CAROLINA A. SANTOS	52	0	52	6º	Classificada
306	GESSICA IZIDIA MARTINS	50	0	50	7º	Classificada
504	PATRICIA DE SOUSA NETO	50	0	50	8º	Classificada
426	ELISAMA GOETZ	0	0	0	9º	Ausente

MÉDICO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
260	RAISA GONÇALVES DE SOUSA	82	0	82	1º	Aprovada
430	SÓSTENES M. CARREIRO SILVA	77	0	77	2º	Aprovado
487	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	69	5	74	3º	Classificado
422	WENDEL A. DE ARAUJO LIMA	62	0	62	4º	Classificado
439	LUIZA TIMM K. MARÇAL	50	0	50	5º	Classificada
398	HEMERSON C. DE MELO	44	0	44	6º	Reprovado
481	ARLEY SEGALA BORGES	42	0	42	7º	Reprovada
367	ISRAEL MAGNO CARNIEL	0	0	0	8º	Ausente

ODONTOLOGO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
427	SUIANNE CARREIRO SILVA	68	0	68	1º	Aprovada
186	ANDRESSA A. B. CARVALHO	41	0	41	2º	Reprovada
290	KEOOMA LAILA G. DRESCH	0	0	0	3º	Ausente

PSICOLOGO		Prova Escrita e Títulos			Classificação	
Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
423	KARINE BELLO FERRAZ	59	0	59	1º	Aprovada
415	LUDIMILA DE QUEROZ LARA	45	0	45	2º	Reprovada
016	NAGHAI N. DOS S. E SILVA	0	0	0	3º	Ausente

PROFESSOR DE PEDAGOGIA						
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita			Classificação	
		Nota	Título	Média	Ordem	Resultado
509	LEONICE BATISTA FRAGA	66	10	76	1º	Aprovada
283	SILVANA PROENÇA	68	0	68	2º	Aprovada
193	SILVIA ANDREIA FAVINI	67	0	67	3º	Aprovada
286	ANA OROZINA DE CAMARGO	66	0	66	4º	Aprovada
104	STEFANIA T. DE MORAIS	60	5	65	5º	Aprovada
154	ERIKA S. AISMOTO GRACIANO	60	5	65	6º	Aprovada
285	MARCIA M. DA S. CAMPOS	58	0	58	7º	Aprovada
364	GEOVANE SOUZA DA SILVA	58	0	58	8º	Aprovado
197	TELMA FERREIRA DA SILVA	57	0	57	9º	Aprovada
508	ANANDA C. SOUZA COSTA	57	0	57	10º	Classificada
198	DINAIDES T. DE MACEDO	44	10	54	11º	Classificada
289	ROSIRENE A. M. AGUIAR	50	0	50	12º	Classificada
029	DAIANE P. DA SILVA BATISTA	43	5	43	13º	Reprovada
299	KELEM DE JESUS COSTA	44	0	44	14º	Reprovada
323	KERSONEIA DE JESUS COSTA	41	0	41	15º	Reprovada
102	ODILENE JOSE DE JESUS	29	0	29	16º	Reprovada
388	DLEIDE A. ROSA RESENDE	0	0	0	17º	Ausente
406	ROSANGELA R DA SILVA	0	0	0	18º	Ausente
501	LUCIANA DE S. M. SILVA	0	0	0	19º	Ausente

Novo São Joaquim, 20 de fevereiro de 2017.

JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTÉRIO

Pres. da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
ERRATA - DECRETO N° 09/2017**

DECRETO N° 09/2016

09/02/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 589/2010 de 02 de Agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Representantes Governamentais:

Norval Augusto Coelho - Titular

Lucidalma Rocha da Silva – Suplente

Rosania das Neves Rosa – Titular

Leila Ferreira de Jesus – Suplente

Hilda Lima da Silva – Titular

Silvo Barbosa de Oliveira – Suplente

Alcenir Rodrigues Mendonça – Titular

Leandro Meireles– Suplente

Eudínália Fernanda da Silva – Titular

Maria Goreth da Silva Oliveira – Suplente

Bruna Rafaela Marques de Oliveira – Titular

Marta Avelina da Silva Souza – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Erilda Maria Rodrigues dos Santos – Titular

Felix Ferreira dos Santos – Suplente

Leandro de Souza Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente

Eleonara Salvi – Titular

Vilma Soares da Silva Santos Souza Suplente

Maria Damas de Oliveira Gonçalves – Titular

Leidiane Maria dos Santos – Suplente

Noêmia Rosa da Silva - Titular

Maria Neuza e Silva – Suplente

Elita Parreira dos Santos - Titular

Telma Ferreira da Silva - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

EM, 09 DE Fevereiro DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ASSESSORIA JURIDICA****LEI N° 1406 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI N° 1406 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2122 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Total do Elemento 3390.30.....R\$ 160.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Total do Elemento 3390.39.....R\$ 60.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remane-

jamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 - Atenção Básica.

Programa.: 0004 - Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 - Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo; Dot. (249).

Fonte.: 0.1.02.00000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 - Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 - Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Total do Elemento 3390. 30.....R\$ 160.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Dot. (252).

Fonte.: 0.1.02.00000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde.....R\$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 - Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 - Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Total do Elemento 3390. 39.....R\$ 60.000,00

Total das Anulações.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRÍDICA LEI Nº 1407 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1407 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Srº JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, que terá caráter deliberativo e fiscalizador, com composição paritária, sendo constituído através da representação das seguintes entidades:

I – Poder Executivo;

II – Poder Legislativo;

III – Sindicato dos Produtores Rurais;

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V – Ministério Público;

VI – ACIP – Associação Comercial e Industrial de Paranatinga;

VII – OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - Cada instituição indicará um membro titular e um suplente, para compor o Conselho;

§ 2º - O Conselho do FETHAB terá um Presidente, que será eleito pelos conselheiros.

§ 3º - Os representantes das entidades da sociedade civil, serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas e, enviará ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A cada 04 (quatro) meses o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá prestar contas dos recursos recebidos mediante o envio do relatório previamente deliberado e emitido pelo Conselho Municipal à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 7º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRÍDICA LEI Nº 1405 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1405 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2122 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Total do Elemento 3390.30.....R\$ 160.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Total do Elemento 3390.39.....R\$ 60.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:**Anulação de.:**

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo; Dot. (249).

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Total do Elemento 3390.30.....R\$ 160.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Dot. (252).

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Total do Elemento 3390.39.....R\$ 60.000,00

Total das Anulações.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1404 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1404 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo II.:**Credito Adicional Especial.:**

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 306 – Alimentação e Nutrição.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2122 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Total do Elemento 3390.30.....R\$ 160.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Total do Elemento 3390.39.....R\$ 60.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II.:

Anulação de.:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 2015 – Manutenção e Encargos c/ o Centro de Saúde e PSF.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo; Dot. (249).

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 30.000,00

Total do Elemento 3390.30.....R\$ 160.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Dot. (252).

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.....R\$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sist. Único Saúde SUS....R\$ 10.000,00

Total do Elemento 3390.39.....R\$ 60.000,00

Total das Anulações.....R\$ 220.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **02/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Farmácia Básica, Manutenção de PSFs, Pronto Atendimento e Média e Alta Complexidade**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

CNPJ: 21.536.580/0001-06

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total

1	490032	BANDAGEM ELASTICA, ALGODAO, AUTOADESIVA, UNIDADE R\$ 59,000 50,000 R\$ 2.950,00 HIPOALERGENICA, COM COR IMPERMEAVEL A AGUA, PERMEAVEL A GASES, CERCA DE 5 CM X 5 M	UNIDADE	R\$ 59,00	50	R\$ 2.950,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). Em 17 Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **02/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Farmácia Básica, Manutenção de PSFs, Pronto Atendimento e Média e Alta Complexidade**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ 01.326.495/0001-06

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	490031	TELA CIRURGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, UNIDADE R\$ 110,160 36,000 R\$ 3.965,760 15 CM, 18 CM, TIPO MARLEX, ESTERIL.	UNIDADE	R\$ 110,16	36	R\$ 3.965,76

VALOR R\$ 3.965,76 (Três mil novecentos e sessenta e cinco reais setenta e seis centavos). Em 17 Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **02/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Farmácia Básica, Manutenção de PSFs, Pronto Atendimento e Média e Alta Complexidade**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PRÓ-RÉMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME.

CNPJ 05.159.591/0001-68.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	353679	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100 % ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS /CM2, 91 CM 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLAÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO	UNIDADE	R\$ 14,00	1.000	R\$ 14.000,000
2	490034	LEVOFLOXACINO, 5 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL 100 ML	FRASCO	R\$ 10,15	800	R\$ 8.120,000
3	350318	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK C/ ROLHA BORRACHA IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2, NUMERADA, AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL	UNIDADE	R\$ 0,18	30.000	R\$ 5.400,000

VALOR R\$ 27.520,000 (Vinte e sete mil quinhentos e vinte reais). Em 17 Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **02/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Farmácia Básica, Manutenção de PSFs, Pronto Atendimento e Média e Alta Complexidade**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**, para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:****CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****CNPJ 03.652.030/0001-70.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	8509	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,340	60.000,000	R\$ 20.400,000
2	13696	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL FR AMPOLA	UNIDADE	R\$ 6,200	6.000,000	R\$ 37.200,000
3	490014	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL, 30ML	FRASCO	R\$ 1,040	6.000,000	R\$ 6.240,000
4	342787	METRONIDAZOL 250MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,120	80.000,000	R\$ 9.600,000
5	335598	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,030	150.000,000	R\$ 4.500,000

VALOR R\$ 77.940,000 (Setenta e sete mil novecentos e quarenta reais). Em 17 Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **02/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Farmácia Básica, Manutenção de PSFs, Pronto Atendimento e Média e Alta Complexidade**. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo

com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	490029	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°12,3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL.	UNIDADE	R\$ 3,610	360,000	R\$ 1.299,600
2	490028	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°14,3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL.	UNIDADE	R\$ 3,620	360,000	R\$ 1.303,200
3	490027	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°16,3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL.	UNIDADE	R\$ 3,890	360,000	R\$ 1.400,400
4	350344	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°18,3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL.	UNIDADE	R\$ 4,190	360,000	R\$ 1.508,400
5	490026	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, N°20,3 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NAVAL.	UNIDADE	R\$ 4,090	360,000	R\$ 1.472,400

VALOR R\$ 6.984,000 (Seis mil novecentos e oitenta e quatro reais). Em 17 Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Empresas vencedoras: **ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME 09.636.928/0001-31 - R\$100.300,000/CLAUDIO ARRUDA FARIA-ME 09.628.930/0001-69 - R\$ 57.600,000/ DIVINO FERREIRA TEODORO - ME 19.536.429/0001-26 - R\$ 152.000,000/ L. S. CRAVEIRO - ME 10.679.584/0001-27 - R\$ 198.000,000/ LINDOMAR PEREIRA DA SILVA - ME 10.575.786/0001-29 - R\$ 72.000,000/ MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME 19.823.809/0001-41 - R\$ 370.400,000/ MATEUS RODRIGO FERNANDES - ME 23.445.575/0001-13 - R\$ 144.000,000/ MAURICIO DELAVY - ME 21.905.481/0001-54 - R\$ 197.600,000/ S. A. BERNARDO SERVICOS - ME 10.679.627/0001-74 - R\$ 321.540,000/ SILVANIA MOREIRA DE CAMARGO - ME 17.104.974/0001-18 - R\$ 205.200,000/ TRANS MACEDO LTDA - ME 09.674.982/0001-71 - R\$ 475.120,000.** Em 20 de Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS - 2016

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal **COMUNICA** que a partir de 15 de Fevereiro de 2017 as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** da Prefeitura Municipal de

Pedra Preta, referente ao Exercício de 2016, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro, das 13:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta Feira, conforme termos da Legislação vigente.

Pedra Preta – Mt, 15 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2017

P O R T A R I A Nº 015/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, no Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 20 de fevereiro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Custo do Projeto: Valor máximo mensal R\$ 42.613,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2021
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Educação.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.:(65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: Valor máximo mensal R\$ 35.765,03 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2021
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Administração.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.:(65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: valor máximo mensal R\$ 29.168,54 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2021
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Assistência Social.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.:(65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: Valor Máximo mensal R\$ 41.993,21 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2021
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área de Infraestrutura.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.:(65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Custo do Projeto: Valor Máximo mensal R\$ 439.113,77 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e treze reais e setenta e sete centavos)
Local de Realização do Projeto: MUNICIPIO DE POCONÉ
Data de assinatura do TP: 15/02/2017
Início do Projeto: 16/02/2017
Término: 31/12/2021
Objeto do Termo de Parceria: Tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Saúde.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67
Endereço: Avenida Haiti 559, Jardim das Américas
Cidade: Cuiabá UF MT: CEP: 78.060-618
Tel.:(65) 99651-9797
E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente
ATAIL MARQUES DO AMARAL
Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 006/2017

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 006/2017

1 - NOME DO CREDOR: TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

CNPJ: 03.672.629/0002-57

VALOR: R\$ 58.905,48 (cinquenta oito mil e novecentos e cinco reais e quarenta e oito).

2 - NOME DO CREDOR: WANDERLEY EZEQUIEL DA SILVA-MEI

CNPJ: 17.326.876/0001-25

VALOR: R\$ 1.685,00 (hum mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

65- 05.001.12.361.5004.2021.33.90.30.00.00.00–Manut. Ativ. Sec. Educ. e Cult.....R\$ 8.835,82

75-101 - 05.001.12.361.5004.2027.33.90.30.00.00.00–Manut. Enc. Transp. Escolar.....R\$ 8.835,82

75-115 - 05.001.12.361.5004.2027.33.90.30.00.00.00–Manut. Enc. Transp. Escolar.....R\$ 20.000,00

78-115 - 05.001.12.361.5004.2029.33.90.30.00.00.00–Encargos c/ Execução FEE.....R\$ 21.233,84

67- 05.001.12.361.5004.2021.33.90.39.00.00.00–Manut. Ativ. Sec. Educ. e Cult.....R\$ 255,50

77-101 - 05.001.12.361.5004.2027.33.90.39.00.00.00–Manut. Enc. Transp. Escolar.....R\$ 250,00

77-115 - 05.001.12.361.5004.2027.33.90.39.00.00.00–Manut. Enc. Transp. Escolar.....R\$ 679,50

79-115 - 05.001.12.361.5004.2029.33.90.39.00.00.00– Encargos c/ Execução do FEE.....R\$ 500,00

TOTAL GERAL R\$.....
.....R\$ 60.590,48

Pontal do Araguaia/MT, 16 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA N.º 008/2017

PORTARIA N.º 008/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme a Emenda Constitucional nº 70, á servidora Sra. Nely Martins de Freitas.”*O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I, a art. 14, *caput*, da Lei Complementar Municipal 323 de 24 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** a servidora Sra. **NELY MARTINS DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2704423-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 079.525.971-91, efetiva no cargo de CONTINUO, **Classe “A”, Nível “13”**, lotada na Câmara Municipal da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IMP-BRAN, n.º 2017.03.00001P, a partir 12 de setembro de 2016, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 03 de Fevereiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE ORDEM DE SERVIÇOO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº SR PREFEITO **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **CNPJ 10.676.722/0001-14**, Rua Pernambuco, n.º 736 - Centro, Cidade: São José de Quatro Marcos, neste ato por seu procurador o Senhor **ANTÔNIO AGNALDO DA SILVA**, portador do RG. 726.442 SSP-MT e inscrito no CPF sob n.º 483.350.021-34, vencedor do processo licitatório modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 01/2017 de interesse desta municipalidade, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE A MODALIDADE DE CONSULTORIA CONTÁBIL, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO, PELO PEÍODO DE 12 MESES.**II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a **TOMADA DE PREÇO 01**, sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião - MT, 14 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ:03.238.904/0001-48

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO/CONTRATANTE

De acordo em ____/____/____

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMIN. E TRIBUTÁRIA LTDA

Antônio Agnaldo da Silva

Sócio Proprietário

Contratada

LICITAÇÃO
PUB DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2017

DISPENSA 03/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:I – Fica autorizada a Pessoa Física senhor **PAULO FLORENTINO SANT'ANA** Portador do **RG:12113000-0** e **CPF: 241.398.071-72CON-**

TRATADA, referente ao objeto definido como: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR MAQUINÁRIOS E ALOJAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS**. Referente ao processo supramencionado e em conformidade com o Art. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitada.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 20 de fevereiro de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO FLORENTINO SANT'ANA

CPF: 241.398.071-72

Protocolado em: ____/____/2017

As: ____:____"

Assinatura/carimbo:

LICITAÇÃO PUB DE ORDEM DE SERVIÇO

PUB DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2017

CARTA CONVITE 02/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a empresa JG ASSESSORIA & CONSULTORIA devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. CNPJ: 26.482.077/0001-39, e Inscrição Municipal sob o n. 711, sediada na Rua. Sidrolândia, n. 295, Bairro: Centro, Cidade: Lambari D'Oeste - MT, CEP 78.278-000, representada neste ato pelo seu Sócio / Proprietário Sr. **JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA**, portador da do RG: **985471 SSP-MT** e inscrito no CPF: 785.609.931-34, denominada de CONTRATADA, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, referente ao processo supramencionado e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitada.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 17 de fevereiro de 2017

Martins Dias de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

JG ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 26.482.077/0001-39

Protocolado em: ____/____/2017

As: ____:____"

Assinatura/carimbo:

LICITAÇÃO PUB DE ORDEM E SERVIÇO

PUB. DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2017

CARTA CONVITE 01/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a empresa **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 03.744.864/0001-06**. Com sede na rua Ceará, N° 920 - centro, Cidade: São José dos Quatro Marcos, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **CLEBER JOSÉ BIANCHINI**, portador do RG nº **1202767-7** e CPF **840.183.561-53**. De acordo com a licitação Convite nº 01/2017, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE VILA CARDOSO** e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 17 de fevereiro de 2017

Martins Dias de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 03.744.864/0001-06

Protocolado em: ____/____/2017

As: ____:____"

Assinatura/carimbo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 127/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

"Eleva a Classe e o Nível do servidor Fabio Junior Silva Pedroso e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Fabio Junior Silva Pedrosa** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeado no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

"Eleva a Classe e o Nível da servidora Nair Cristina Francisco e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Nair Cristina Francisco** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeada no cargo de 245 – Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 139/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

"Eleva a Classe da servidora Luciane Ines Groth Diehl e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Luciane Ines Groth Diehl** de (C/A – N/3) **para (C/B – N/3)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

REALIZADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2017

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeada através da Portaria n° 510/2016 de 23 de Dezembro de 2016, resolve divulgar os gabaritos referente ao Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017, Realizado em 19 de Fevereiro de 2017, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" – VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	D	A	A	B	D	D	C	C	A	C	C	D	B	A	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 – HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "VALSIR ANDRÉ FERRARINE"

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	A	B	D	B	A	C	D	C	A	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/INGLÊS

04 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	C	B	C	A	D	D	D	B	B	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF – 04 HORAS SEMANAIS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	B	B	B	C	B	C	C	D	B	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL****CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL.****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	D	A	D	D	C	C	D	B	A	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL**CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAL.****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	B	B	D	A	C	D	A	B	C	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL**CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DAE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	D	A	A	B	D	D	B	C	C	C	A	B	C	D	B	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE****CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	D	A	A	B	D	D	B	C	D	B	A	D	B	A	D	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	B	B	A	D	C	B	A	C	A	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: PSF - SÃO JOÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	D	D	C	C	C	A	B	D	A	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	D	D	C	C	C	A	B	D	A	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	B	C	B	C	B	C	B	B	C	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	D	B	D	C	A	C	A	C	B	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: LAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CADASTRO DE RESERVA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	B	A	D	D	B	D	D	C	C	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	A	C	A	D	C	A	D	D	C	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: NUTRICIONISTA - 20 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	A	A	D	C	B	D	A	A	B	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: NASF**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	A	C	D	C	B	A	D	B	D	C	B	C	D	C	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	D	A	A	B	D	D	B	C	B	B	B	A	C	A	B	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: PSF – SÃO JOÃO/CADASTRO DE RESERVA.**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	D	A	A	B	D	D	B	C	B	B	B	A	C	A	B	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	D	A	A	B	D	D	B	C	C	A	B	B	D	A	B	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: POSTO DE SAÚDE ENGANO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	D	A	A	B	D	D	B	C	C	A	B	B	D	A	B	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: ZELADORA - 20 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CADASTRO RESERVA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	D	B	B	C	B	A	C	D	B	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL**

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	D	B	B	C	B	A	C	D	B	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: ZELADORA - 20 HORAS SEMANAL****LOCAL: POSTO DE SAÚDE ENGANO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	D	B	B	C	B	A	C	D	B	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: PSF - SÃO JOÃO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	A	B	C	C	B	A	D	B	B	C	B	A	C	D	B	D

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****SILVA RIBEIRO DOS SANTOS****Presidente da Comissão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 024/2017**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP

CNPJ sob n°. 14.421.118/0001-06

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTER-MUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2017.**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2017.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 388.677,00 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais).**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n°. 11/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/02/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito municipal****PORTARIA N° 125/2017****De: 17 de Fevereiro de 2017***“Eleva o Nível da servidora **Camila Aparecida de Lima** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Camila Aparecida de Lima** de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeada no cargo de 246 – Office-Boy, lotada com cedência na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 133/2017****De: 17 de Fevereiro de 2017***“Eleva a Classe e Enquadra o Nível do servidor **Oscar de Almeida Costa** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e Enquadrar o Nível do servidor **Oscar de Almeida Costa** de (C/B – N/6) **para (C/C – N/7)** nomeado no cargo de 240 – Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 123/2017****De: 17 de Fevereiro de 2017***“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepisz** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeada no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2017

De: 15 de Fevereiro de 2017

*“Eleva a Classe da servidora **Adrielle Alves Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Adrielle Alves Oliveira** de (C/B – N/3) **para (C/C – N/3)** nomeada no cargo de 187 - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva a Classe do servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Raimundinho Gomes** de (C/A – N/5) **para (C/B – N/5)** nomeado no cargo de 250 – Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2017** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços n°. 13/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 14.421.118/0001-06, com sede administrativa na Avenida Gov. João Ponce de Arruda, s/n, Aeroporto M. Rondon St. Hangar 15, CEP 78.110-900, município de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu sócio - administrador senhor Tulio de Barros Bomfim, portador do RG n°. 39.472.442-2 SSP/SP e CPF n°. 373.925.118-23, residente e domiciliado no, município de Cuiabá/MT.

A saber,

Lote 01
Bilhetes de Passagens

Item	Qtde.	Un.	Descrição	1ª Classificada	
				Empresa	R\$ Unit.
01	260	Un.	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Sinop/MT	TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP	R\$: 92,85
02	260	Un.	Bilhete de Passagem Sinop/MT x Porto dos Gaúchos /MT	TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP	R\$: 92,50
03	882	Un.	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Cuiabá/MT	TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP	R\$: 189,00
04	882	Un.	Bilhete de Passagem Cuiabá/MT x Porto dos Gaúchos/MT	TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP	R\$: 194,00
05	20	Un.	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Juína/MT	TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP	R\$: 68,00
06	20	Un.	Bilhete de Passagem Juína/MT x Porto dos Gaúchos/MT	TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP	R\$: 66,00

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de entrega diferenciado.*

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 02 (DUAS) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de substituição diferenciado.*

2.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

2.4. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.5. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

2.6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a conteúdo.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017**, com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA - EPP CNPJ sob o nº 14.421.118/0001-06 Túlio de Barros Bomfim Representante Detentora da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
.....GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

Empresa vencedora:

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP.

CNPJ Sob nº 14.421.118/0001-06

Valor Total: R\$ 388.677,00 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

“Eleva a Classe e o Nível do servidor Osnei Gomes da Silva e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Osnei Gomes da Silva** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeado no cargo de 261 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2017

De: 15 de Fevereiro de 2017

“Nomeia Vanea Aparecida Cupaioli no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Controle Ambiental e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 13 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Vanea Aparecida Cupaioli** inscrita no CPF nº 031.340.051-23 no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Controle Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Parágrafo Único: Será atribuído Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial conforme Art.63 da Lei nº 383/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Natal Jose Semensato** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Natal Jose Semensato** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) nomeado no cargo de 272 – Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N° 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal n° 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n° 064/2017 de 16 de janeiro de 2017.

Empresas vencedoras:

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP.

CNPJ Sob n° 14.421.118/0001-06

Valor Total: R\$ 388.677,00 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva o Nível da servidora **Edina Macedo Ramires** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Edina Macedo Ramires** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) nomeada no cargo de 213 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N° 01/2017 cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde lê-se:

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

20.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

20.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

20.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

20.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

20.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

Leia-se:

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

20.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

20.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

20.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

20.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

20.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017



1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **para atender às necessidades da Administração Municipal.**



2.1 Faz-se necessário a aquisição dos combustíveis para o abastecimento de toda a frota da Administração Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.



COMBUSTÍVEIS EM GERAL							
Item	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Global
01	149108-3	12.200	Lt	Gasolina Comum		R\$: 4,54	
02	149109-1	217.500	Lt	Óleo Diesel Comum		R\$: 3,93	
03	399877-0	19.000	Lt	Óleo Diesel S10		R\$: 4,07	

Onde lê-se:

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

20.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

20.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

20.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

20.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

20.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

Leia-se:

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

4.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

4.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde Lê-se:

4. CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos (**Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10**) deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Porto dos Gaúchos/MT, mediante apresentação de **REQUISIÇÃO** emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do item deverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

4.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo de 5 (cinco) dias. **4.2.1** O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será realizada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Contratada receber a requisição de compras. **4.3** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **4.3.1** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos lotes fornecidos. **4.5** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. **Leia-se:**

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

6.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO

Onde Lê-se:

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete (31/12/2017), salvo condições especiais previstas em lei.

Leia-se:

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de maio de dois mil e dezessete (31/05/2017), salvo condições especiais previstas em lei.

Onde Lê-se:

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

20.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

20.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

20.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

20.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

20.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

Leia-se:

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

20.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (doze) horas.

6.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br).

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 24 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas (Fuso Horário de Porto dos Gaúchos – MT).

Atenciosamente,

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 064/2017

PORTARIA Nº 129/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Laercio Batista da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei nº 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Laercio Batista da Silva** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeado no cargo de 274 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva o Nível do servidor **Noalis Ferreira de Castro** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Noalis Ferreira de Castro** de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeado no cargo de 271 – Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva o Nível da servidora **Lucilene Melita da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Lucilene Melita da Silva** de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeada no cargo de 213 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva o Nível da servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeada no cargo de 214 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Diogo Bernardelli Rau** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Diogo Bernardelli Rau** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeado no cargo de 221 – Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Nair Cristina Francisco** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Nair Cristina Francisco** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeada no cargo de 245 – Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2017

De: 17 de Fevereiro de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** de (C/A – N/1) **para (C/B – N/2)** nomeada no cargo de 221 – Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL NOTA DE ESCLARECIMENTO

Nota de Esclarecimento

A Câmara Municipal de Poxoréu, por meio do Presidente dessa Casa de Leis, Vereador João de Jesus Oliveira, vem ao público esclarecer a sua posição em relação às informações publicadas em redes sociais e outros meios de comunicação no último dia 17.

Antes de mais nada, consigna que esta Casa de Leis preza e sempre velou pela observância dos preceitos constitucionais esculpidos pela Carta Magna de 1988, notadamente, pelos princípios contidos no artigo 37, *caput*, além, é claro, de estrita obediência ao ordenamento jurídico vigente.

Lamentavelmente, foram divulgadas informações inverídicas acerca dos valores de subsídio e de verbas indenizatórias recebidos por parte dos vereadores municipais.

É de conhecimento público que o subsídio, que nada mais é do que valor correspondente ao salário dos vereadores, atualmente é fixado no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante dotação orçamentária disponível, não obstante a possibilidade de tal valor seja de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos), conforme expressamente previsto no artigo 1º da Lei Municipal n° 1.826 de 2016.

No tocante à verba indenizatória, ao contrário do que se diga, corresponde à R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), já incluído o aumento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista que no mandato anterior a aludida verba já correspondia à R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Poxoréu reconhece o direito de qualquer cidadão o conhecimento de seus atos e, por isso, tais informações estão disponíveis.

A exposição de dados que não condizem com a verdade despertam sentimentos de insegurança e revolta, que em nada contribuem para a sociedade e para a atividade legiferante e fiscalizatória desta Casa, que são suas funções principais.

Assim, esta Câmara, em nome de todos os vereadores, suplica que toda informação divulgada seja primeiramente averiguada, com a finalidade de confirmar sua veracidade e para, só assim, seja compartilhada, evitando injustiças e ulterior responsabilização dos envolvidos.

Poxoréu – MT, 20 de fevereiro de 2017.

João de Jesus de Oliveira

Presidente/ Vereador

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 93, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no artigo 5.º, inciso I e artigo 44, ambos da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado no resultado oficial do Concurso Público n.º 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014, através do Decreto Municipal n.º 010/2014 e prorrogado, até a data de 06/03/2017, pelo Decreto Municipal n.º 008/2016, de 02 de março de 2016, considerando as vagas disponibilizadas nos Planos de Cargos, Carreira e Salários Municipais [Leis Municipais n.º 1.500 e 1.512, ambas de 2012], bem como a necessidade de servidores pela Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Concurso Público n.º 001/2013, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram aprovados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

- a) Hemograma com plaquetas;
- b) Tipo sanguíneo – Fator RH;
- c) Exame parcial de urina;
- d) Exame parasitológico de fezes;
- e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

APOIO OPERACIONAL II (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) – Carga Horária: 30 hrs semanais (Lei Municipal n.º 1.512/2012)				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
NAYANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	000526	136	1.º	Secretaria Municipal de Educação

ASSISTENTE SOCIAL – Carga Horária: 40 hrs semanais (Lei Municipal n.º 1.500/2012)				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
ELIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA	000246	57	8.º	Secretaria Municipal de Assistência Social

ENFERMEIRO – Carga Horária: 40 hrs semanais (Lei Municipal n.º 1.500/2012)				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	000561	68	6.º	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/2/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 021B/2016.**

Processo Licitatório nº. 032/2016 – Pregão Presencial nº. 025/2016

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Gorgen, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.248.430/0001-06, estabelecida na AV. CORONEL ESCOLASTICO, Nº 691, BAIRRO AREÃO, CUIABA MT, CEP: 78.010-200, tendo em vista a inadimplência da contratada decorrente da inobservância injustificada dos prazos para fornecer os objetos adjudicados conforme prevê o item 7.1.5 do edital, que o prazo de entrega do produto é no máximo 10 (dez) dias corridos, após a emissão da autorização do fornecimento pelo Setor de Compras do Município.

Acontece que foi emitida ordem de fornecimento no dia 27 de janeiro de 2017, com numero 518/2017, conforme em anexo, e até a presente data, não houve entrega do produto, e a justificativa apresentada não comprova que a empresa não poderá efetuar a entrega do produto, prejudicando assim a qualidade dos serviços públicos a cargo desta municipalidade.

Diante do exposto, a referida empresa deverá proceder a entrega imediata dos produtos, conforme ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes na ata de registro de preços nº. 021b/2016.

Querência – MT., 20 de fevereiro de 2017.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.668/2017****DECRETO Nº 1.668/2017**

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Querência – MT e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei nº 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/93 se deu em 20 de janeiro de 2016, com o advento do Decreto nº 1.552/2016;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 872/2014 de 01 de dezembro de 2014, que estabelece a atualização monetária e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M.

DECRETA:

Art. 1º As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 420.272,75 (quatrocentos e vinte mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 224.145,47 (duzentos vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

Art. 2º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 40.130,95 (quarenta mil cento e trinta reais e noventa e cinco centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 21.403,17 (vinte e um mil quatrocentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 3º É parte integrante deste Decreto o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 1.552/2016 de 20 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 02 de janeiro de 2017.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DADOS BÁSICOS INFORMADOS PARA CÁLCULO**

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 394.196,69
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	1/1/2016 a 1/12/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	335 dias	1,066150

Percentual correspondente	335 dias	6,614987 %
Valor corrigido para 1/12/2016	(=)	R\$ 420.272,75
Sub Total	(=)	R\$ 420.272,75
Valor total	(=)	R\$ 420.272,75

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 210.238,69
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	1/1/2016 a 1/12/2016

Dados calculados		
Fator de correção do período	335 dias	1,066150
Percentual correspondente	335 dias	6,614987 %
Valor corrigido para 1/12/2016	(=)	R\$ 224.145,95
Sub Total	(=)	R\$ 224.145,95
Valor total	(=)	R\$ 224.145,95

Parte superior do formulário

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 37.641,00	
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	1/1/2016 a 1/12/2016	

Dados calculados		
Fator de correção do período	335 dias	1,066150
Percentual correspondente	335 dias	6,614987 %
Valor corrigido para 1/12/2016	(=)	R\$ 40.130,95
Sub Total	(=)	R\$ 40.130,95
Valor total	(=)	R\$ 40.130,95

Parte inferior do formulário

Parte inferior do formulário

Parte superior do formulário

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 20.075,20	
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	1/1/2016 a 1/12/2016	
Dados calculados		
Fator de correção do período	335 dias	1,066150
Percentual correspondente	335 dias	6,614987 %
Valor corrigido para 1/12/2016	(=)	R\$ 21.403,17
Sub Total	(=)	R\$ 21.403,17
Valor total	(=)	R\$ 21.403,17

Parte inferior do formulário

Parte inferior do formulário

LICITAÇÕES**LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021D/2016.****Processo Licitatório nº. 032/2016 – Pregão Presencial nº. 025/2016**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Gorgen, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.579.608/0001-55, estabelecida na AV: MIGUEL SUTIL, Nº 2.839, SALA 01, ED. MIGUEL SUTIL - AREÃO CUIABA MT, CEP: 78.010-500, tendo em vista a inadimplência da contratada decorrente da inobservância injustificada dos prazos para fornecer os objetos adjudicados conforme prevê o item 7.1.5 do edital, que o prazo de entrega do produto é no máximo 10 (dez) dias corridos, após a emissão da autorização do fornecimento pelo Setor de Compras do Município.

Acontece que foi emitida ordem de fornecimento no dia 18 de janeiro de 2017, com numero 286/2017, conforme em anexo, e até a presente data,

não houve entrega do produto, e a justificativa apresentada não comprova que a empresa não poderá efetuar a entrega do produto, prejudicando assim a qualidade dos serviços públicos a cargo desta municipalidade.

Diante do exposto, a referida empresa deverá proceder a entrega imediata dos produtos, conforme ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes na ata de registro de preços nº. 021d/2016.

Querência – MT., 20 de fevereiro de 2017.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 21/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2017

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de **Produtos de Limpeza Automotivos**, para uso de diversas Secretarias do Municipal de Querência - MT.

Data: 10/03/2017

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 20 de fevereiro de 2017.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

Glaucia Glacer Santos de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA 04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, **representada pelo Prefeito Municipal Sr TARCISIO FERRARI**, nos termos do ato de Dispensa de Licitação Nº 04/2017, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa ADALTON TASSI - MEI, localizada na Rua Valdivino Fidêncio da Silva, Bairro: Centro na cidade de Araputanga- MT, tendo como objeto a prestação de serviços de funilaria, pinturas e substituição de componentes para reparos no veículo uno placa OBS 9175 lotada na secretaria municipal de assistência social do Município de Reserva do Cabaçal – MT, no valor de R\$ 08.000,00 (Oito Mil Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de fevereiro de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADALTON TASSI - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURAS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES PARA REPAROS NO VEÍCULO UNO PLACA OBS 9175 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

FORNECEDOR: ADALTON TASSI - MEI

R\$ 08.000,00 (Oito Mil Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara**, OAB/MT nº 15351.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de fevereiro de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **16/02/2017 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURAS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES PARA REPAROS NO VEÍCULO UNO PLACA OBS 9175 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E FIRMAR CONTRATO COM A EMPRESA: ADALTON TASSI – MEI, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 13.277.591/0001-90 VALOR DE R\$ 08.000,00 (OITO MIL REAIS).**

Reserva do Cabaçal/MT, 16 de fevereiro de 2017

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA N. 060/2017

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO**, portadora do RG nº 11822759 SSP/MT e sob CPF nº 889.447.351-15, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011, qual desenvolvera seus trabalhos junto as CMEIs deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017**

O Município de Ribeirão Cascalheira, através da Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria n.º 13/2017 de 02/01/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial sob o n.º 008/2017, por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1212/2011, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

INÍCIO DA SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO: Dia 07 de Março de 2017, às 13:00 horas. (HORÁRIO DE LOCAL).

CREDENCIAMENTO: 13:00 horas às 13:30 horas. (HORÁRIO LOCAL).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico abaixo mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 20.67, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3489-1838, e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site prefeiturarc.com.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Ribeirão Cascalheira/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

**GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2017 - CONTAS/ BALANÇO GERAL
EXERCÍCIO 2016**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, às **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, referente ao exercício financeiro de 2016, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na Sede da Prefeitura, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Ribeirão Cascalheira/MT, 14 de fevereiro de 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N. 761/2017**

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA § 1º DO ART 39º E TABELA DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR n. 604/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera § 1º do Art. 39º e a tabela referente ao anexo VI da Lei Complementar n. 604/2011 de 20 de setembro de 2011, passa a conter os seguintes textos:

Art. 39º - Ao profissional da Educação Pública no Exercício da função de Direção da unidade escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria

com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja publica ou privada.

§ 1º - O profissional em regime de dedicação exclusiva terá uma jornada correspondente a 30 (trinta) horas semanais de trabalho, com impedimento de prestar serviço em outra atividade remunerada, seja publica ou privada.

ANEXO VI

TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL
DIRETOR (A) DE ESCOLA	40%
ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO (A)	25%
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	25 %
SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA	08 % POR TURNO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° 006/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 07/03/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTAVIO COSTA S/N.º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, OBJETO: LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINÉIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT TOS REAIS). FICOU REGISTRADO O PREÇO DA EMPRESA RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA, COM O VALOR MENSAL DO ITEM - R\$ 38.715,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS). INFORMA AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 17 DE Fevereiro de 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **LUCIMAR FERREIRA LINDOLFO**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 029/2013 de 04 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 029/2013 de 04 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de ampliação e reforma da Creche municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.292.274/0001-52. Valor Global de R\$ 133.063,70.

Bruna Carolina dos Santos Camargo – Membro oficial da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 012/SAD/2017

PORTARIA Nº 012/SAD/2017 27 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal **Valdair Carvalho**, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da cédula de identidade RG nº. 1202653-0 SJ/MT e CPF/MF nº. 699.595.521-87, para prestar os seus serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 1 ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 20 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2017**

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF: 935.671.112-72**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/SAD/2017**

PORTARIA N° 008/SAD/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível**, para a servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidora relacionada abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Rosângela Pinto Figueiredo	Professora de I a IV	71	Nível 1 para Nível 1,12

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAICOL ANGELO SOARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/SAD/2017**

PORTARIA N° 013/SAD/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para o servidor, Sr. **MARCOS SOARES DA SILVA**, nomeado via portaria nº.053/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012 no cargo ou função de **GUARDA**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114 no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/SAD/2017**

PORTARIA N° 009/SAD/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeados pelos decretos 068, 070, 071, 072 e 073/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	37	Classe A para Classe B

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 25 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IVETE CARVALHO REMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2017**

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CELIO JOSE ABREU COSTA**, inscrito no CPF: **012.419.131-29**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/SAD/2017**

PORTARIA N° 017/SAD/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para o servidor, a **Sra. ELIANE SAVELA BERTÉ**, nomeado via portaria n° 080/SAD/2012 de 03 de outubro de 2012 no cargo ou função de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/SAD/2017**

PORTARIA N° 018/SAD/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para o servidor, a **Sra. JUCIANE MARTINS KOTTWITZ DO NASCIMENTO**, nomeado via portaria n° 061/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012 no cargo ou função de **MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/SAD/2017**

PORTARIA N° 019/SAD/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para o servidor, **Sr. JAIR SANTOLIN**, nomeado via portaria n° 083/SAD/2008 de 22 de dezembro de 2008 no cargo ou função de **AGENTE AMBIENTAL**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 001/2017**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 001/2017.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ **04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. CLAUDIA SCAFF SILVA FERRO**, portadora da Carteira de Identidade n° **519097 SSP/MT** e inscrito no CPF n° **503.099.601-00**, residente e domiciliado na Rua 03, Bairro Vila União, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 032/2016**, firmado entre as partes no dia 01/02/2017, de acordo com o pedido de demissão.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de fevereiro de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA SCAFF SILVA FERRO
SERVIDORA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2017

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2017.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. ELENIR MARTINS KOTTWITZ**, portadora da Carteira de Identidade nº. 4031281902 SJS/RS e inscrito no CPF nº. 901.499.800-78, residente e domiciliado na Rua Nove, S/N, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 036/2016**, firmado entre as partes no dia 15/02/2016, de acordo com o pedido de demissão.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 15 de fevereiro de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ELENIR MARTINS KOTTWITZ
SERVIDORA.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA**, inscrito no CPF: 993.055.181-68, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADAO BONFIM CHAVES SILVA**, inscrito no CPF: 037.304.581-67, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CARLOS ROBERTO REMPEL**, inscrito no CPF: 317.902.591-34, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HIAGO OSMAR REMPEL**, inscrito no CPF: **042.218.221-47**, para ocupar o cargo de **TESOUREIRO MUNICIPAL**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 080/2016 de 15 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCIMAR FERREIRA LINDOLFO**, inscrito no CPF: **479.324.061-53**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **CLAUDIA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF: **027.183.701-22**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELEANDRO ROSA DE FARIAS**, inscrito no CPF: **007.386.721-73**, para ocupar o cargo de **SUB-DIRETOR DE FROTAS**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO Nº 018/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2017, TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 28 de fevereiro de 2017, Terça-Feira de Carnaval.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais de saúde, obras públicas e outros necessários em caráter de urgência não são alcançados por este decreto.

Art. 3º. Aos Secretários Municipais, Chefes de Departamento e Dirigentes dos Órgãos e Entidades, cabe observar e fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna pública a Classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, realizado no dia 19 de Fevereiro de 2017, conforme anexo I do presente edital.

Art. 2º O prazo para recurso sobre o resultado, objeto do presente edital, será de 48 hs (quarenta e oito horas), conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2017.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA 05						
Classificação	INSC	NOME	NOTA PROVA	Entrevista	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
1º	14	Edilaine Bruna Camargo Scarpatt	50	85	4	139,00
2º	05	Amanda Alves Tomazeli	48	80	0,00	128,00
3º	19	Janaina de Fátima Steinhaus	48	75	0,00	123,00
4º	16	Maria Caroline Pereira da Cunha	48	65	0,00	113,00
reprovado	15	Izequiel Soares Peçanha	26	60	0,00	86,00
reprovado	06	Nilvaci Ferreira Martins	42	25	0,00	67,00
reprovado	12	Adilson da Silva Moraes	28	32,5	0,00	60,5
reprovado	23	Ednalva Simplicio Martins	24	27,5	0,00	51,5
Ausente	04	Berenice Nogueira Gomes	-	-	-	Ausente
Ausente	17	Sirleide Pereira da Silva	-	-	-	Ausente
Ausente	18	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	-	-	-	Ausente
Ausente	22	Gabriel Campos Poncani	-	-	-	Ausente

MICRO ÁREA 06 (GLEBA UNIÃO)						
Classificação	INSC	NOME	NOTA PROVA	Entrevista	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
1º	07	Dilma Alves da Silva	50	70	10	130,00
2º	01	Silvana Aparecida Rodrigues Santana	40	62,5	11	113,5
Reprovado	10	Maria de Fátima da Rocha	42	40	0,00	82,00
Reprovado	13	Marilza Feliciano de Acácio	32	20	0,00	52,00
Reprovado	09	Francisca Cirilo de Menezes	26	25	0,00	51,00
Ausente	08	Leonice Barbosa Ferreira	-	-	-	Ausente

MICRO ÁREA 08 (PECUAMA)						
Classificação	insc	NOME	NOTA PROVA	Entrevista	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
1º	24	Cleto da Silva	44	70	0,00	114,00
Reprovado	02	Fabiana Novais	40	52,5	0,00	92,50
Reprovado	11	Simone Teixeira da Silva	32	35	0,00	67,00
Reprovado	21	Conceição Chaves da Costa Duarte	36	27,5	0,00	63,50
Ausente	20	Daniele Kelly Matos de Jesus	-	-	-	Ausente

MICRO ÁREA 09 (SÃO JOÃO)						
Classificação	Insc	NOME	NOTA PROVA	Entrevista	NOTA TITULOS	NOTA FINAL
Reprovada	03	Dionizia da Costa Bueno	34	57,5	0,00	91,5

Santo Afonso – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 041/GP/2017****PORTARIA N° 041/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o Servidor Efetivo Sr. MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para desempenhar as suas funções, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 066/GP/2017****ATO N° 066/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **WANER BELMIRO TEIXEIRA SILVA**, do cargo em Comissão de Orçamentista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeado pelo Ato n° 054/GP/2017, a partir de 14 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 038/GP/2017****PORTARIA N° 038/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo n° 0162/2017, em consonância com o Artigo 31 da Lei n° 432/90, e artigo 22, incisos I e II da Lei n° 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a readaptação profissional, ao Servidor MOISES PIRES DE MIRANDA, efetivo no cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para o cargo de Recepcionista na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, na mesma referência salarial 02, classe C do anexo 05.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 10 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CERTAME-PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017****COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CERTAME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO SOB O CNPJ N° 03.507.555/0001-12, SITO À AV. SANTO ANTÔNIO, 245, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **COMUNICA A SUSPENSÃO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017**, no dia 16 de Fevereiro de 2017 às 09 horas; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE, MAMITEX E PF) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESDE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santo Antonio de Leverger , 16 de Fevereiro de 2017

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 067/GP/2017****ATO N° 067/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **IGRAYNE YANCA AMORIM RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Meio Ambiente, lotando-a na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 068/GP/2017****ATO N° 068/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MAURO DIAS DE AMORIM JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Obras Públicas, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos Relacionados a Licenciamento Ambiental (LI e LP) da Área e Instalações Físicas de Parque Ecológico a ser Construído no Perímetro Urbano do Município de Santo Antônio do Leste – MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 09 de Março de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br). <http://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Transpare...>

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº. 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA

DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital.

Onde se lê:

1.2 – O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos

Leia:

1.2 – O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições constam do anexo I.

Acrescentando:

3.7 – Ficará isento da taxa de inscrição os participantes:

a) quem for inscrito no CDUNICO;

b) doador de sangue.

5.4 – O edital de aprovados e classificados será divulgado no dia 02 de Março de 2017, a partir das 13:00 horas.

5.5 – O edital de convocação será divulgado no dia 06/03/2017, se não houver recursos interpostos.

São José do Povo-MT, 21 de fevereiro de 2017.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

JUSCELIA CAMILO

Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO

Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2017

ONDE SE LÊ:

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.3 Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.

LEIA- SE:

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, devendo protocolar o pedido até 2 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação. Sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.3 Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail e ou documento protocolado na prefeitura, se o mesmo estiver legível.

ONDE SE LÊ:

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.9 Os Produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

14.10 Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

LEIA- SE:

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.9 Os Produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Infraestrutura de SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

14.10 Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

14.10.1 O objeto deste Pregão que se refere à Gasolina e Álcool deverá ser armazenado e entregue diretamente no tanque do veículo, mediante Ordem de Abastecimento e ou Apresentação de Requisição emitida pela Administração Municipal.

14.10.2 O Combustível (Gasolina e Álcool) poderá também ficar sob guarda e armazenado da empresa licitante na sede do Município ou até uma distância de 50 km da sede, devendo ser procedido o abastecimento somente mediante Requisição de Ordem para Controle de gasto e anotação e assinatura e placa do veículo abastecido para controle.

14.10.3 A entrega do Combustível Diesel Comum e Diesel S10, devem ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras, diretamente no tanque para armazenamento conforme o envio da Ordem de Entrega assinada pelo responsável do controle de abastecimento semanal.

14.10.4 As despesas de entrega e do abastecimento Direto no tanque do veículo, ficarão sob a responsabilidade da empresa licitante e considerar-se – ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo, 17 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R. CHAVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial **Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de engenharia, assessoria, consultoria, supervisão e fiscalização de obras e serviços da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 14h00min, do dia 08 de março de 2017**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informa-

ção mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 20 de fevereiro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial com Sistema de **Futura e eventual Aquisição de um caminhão ¾**, para atender as manutenções da Iluminação pública do Município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às **08h00min, do dia 08 de Março de 2017**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 09/2017. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 20 de fevereiro de 2017.

Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREVIMUNI PORTARIA 001/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 001/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

O **Diretor Executivo do PREVIMUNI**- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 918 / 2012 de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOSÉ XAVIER FILHO** como **tesoureiro**.

Art. 2º - O Tesoureiro não perceberá remuneração pelo desempenho da função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Rio Claro, 02 de janeiro de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 98/2013

RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA 001/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

O **Diretor Executivo do PREVIMUNI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 / 2012 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOSÉ XAVIER FILHO** como **tesoureiro**.

Art. 2º - O Tesoureiro perceberá gratificação pelo desempenho da função, conforme § 4º do art.85 da lei 963 de 27 de junho de 2013 .

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 30 de agosto de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

DECRETO Nº 019/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 27, 28, período integral e no dia 1º/3/2017, período matutino, retornando às atividades em 1º/3/2017 (quarta-feira), a partir das 13 horas.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 16 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

OBS.: Fica revogada a publicação da matéria “DECRETO Nº 019/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017”, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2017, Edição nº 2.672, Página 147, por conter erro material.

EXTRATO DE CONVÊNIO 03/2017

- TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2017. ASS.: 01/02/2017; VCT: 30/04/2017, CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - AAS. OBJETO DO CONVÊNIO: TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL DO TRANSPORTE DE ACADÊMICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO –. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 038/2017

PORTARIA Nº 038/2017

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 71, inciso XXVI, parágrafo 1º, bem como, cumprimento do artigo 192 da Lei Complementar 007/2004 - Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade de abertura de sindicância para apuração de irregularidade no serviço público municipal;

Considerando o teor de denúncia de infração noticiada por meio do ofício nº 33, recebido em 13 de fevereiro de 2017, que trata sobre utilização indevida de bem e recurso público sob a matrícula nº 13124/Retroescavadeira Randon 406 com chassi ANC4N3617 da Prefeitura Municipal para suposta finalidade diversa do interesse público;

Considerando o impositivo legal de comprovar ou não a existência de irregularidade nos termos do art. 205 da Lei Complementar 007/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa, para apurar existência ou não de irregularidades na utilização de uma máquina (Retroescavadeira Randon 406 com chassi ANC4N3617) em propriedade rural particular no período de novembro a dezembro de 2016, possíveis prejuízos causados ao erário municipal.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros e presidente:

Presidente: Fernanda Alves Bezerra matrícula funcional nº 355, inscrito no CPF nº 700.283.541-68 RG nº 1202598-4 SSP/MT, efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Membro: Denílson Antônio Pereira Melo Silva, matrícula funcional nº 9736, inscrito no CPF nº 884.934.401-59 e RG nº 1183727-6 SSP/MT efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Membro: Lucimar Caetano de Souza, matrícula funcional nº 17 inscrito no CPF nº 809.602.941-04 RG nº 1051154951 SSP/RS efetivo, ocupante do cargo efetivo Operador de Pá Carregadeira.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Sindicante terá suporte na forma de assessoria e consultoria da Procuradoria Jurídica Municipal e Unidade de Controle Interno, se entender pertinente, a qualquer momento em escala de prioridade de atendimento nos dias úteis e horário de expediente de funcionamento das repartições da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, respeitada as competências atribuídas pela Lei Municipal 0490/2012.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar 007/2004.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em São José do Xingu – MT, 17 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

Processo Licitatório n° 006/2017 – Processo Administrativo n° 491/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. N° 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, n° 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n° 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de São José do Xingu/MT, **a serem executados pelo menor preço do km rodado, 200 (Duzentos) dias no ano letivo de 2017, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

REALIZAÇÃO: 10/03/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 20 De Fevereiro de 2017.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. n° 058/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2016**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONNOR CONSTRUTORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 324.895,76 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

EXECUÇÃO: 08/01/2017 ATÉ 08/03/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO DAR CONTINUIDADE, A EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA COM ESPAÇO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016

DATA: 06/02/2017

PORTARIA N° 036/2017

PORTARIA N° 036/2017

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ENI JACOB DE ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora na Escola Comandante Fontoura no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, que acompanhará sua Filha, pelo período de 90 dias a partir do dia 10/02/2017 a 10/05/2017, conforme requerimento, parecer social e atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 10 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 40/2017

PORTARIA N° 40/2017

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 131/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

Considerando a alteração do responsável pela Fiscalização do Contrato 032/2014 que, Lediane Cunha Dias, está de atestado médico e entrará de licença Maternidade por 180 dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição do representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

o Sonia Angélica de Queiroz Contratos Administrativos: § 032/2014

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srª Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional n° 10023 no cargo de Dirigente de Setor da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 131/2016, do dia 03 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 020/2017, vem por meio deste divulgar e tornar público os recursos interpostos quanto à relação de candidatos aprovados e classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**, que trata da contratação temporária de professores para o Ano Letivo de 2017.

1.Dos Recursos:

Em conformidade com o proposto no Edital deste Processo Seletivo, em tempo hábil no período do dia 17 a 20/02/2017, os candidatos abaixo apresentaram interposição de recursos quanto ao resultado apresentado, nos seguintes aspectos:

1.1 – A candidata **Lucinéia Guevara Vieira** (Professor II: Pedagogia) apresentou requerimento para nova contagem de títulos. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

_ a recontagem constatou uma pontuação total de 8,00 pontos da análise de títulos;

_ assim, o resultado da referida candidata passa a ser o descrito abaixo:

Professor II: Pedagogia

Candidata	Objetivas	Dissertativas	Títulos	Total	Resultado
Lucinéia Guevara Vieira	7,00	9,15	8,00	24,15	Aprovada

1.2 – A candidata **Mariza da Silva Santos** (Professor II: Pedagogia) apresentou requerimento para nova contagem de títulos. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

_ a recontagem constatou uma pontuação total de 8,00 pontos da análise de títulos;

_ assim, o resultado da referida candidata passa a ser o descrito abaixo:

Professor II: Pedagogia

Candidata	Objetivas	Dissertativas	Títulos	Total	Resultado
Mariza da Silva Santos	8,00	7,35	8,00	23,35	Classificada

1.3 – A candidata **Ana Paula de Fátima Martins da Silva** (Professor II: Pedagogia) apresentou requerimento para nova contagem de títulos. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

_ a recontagem constatou uma pontuação total de 7,00 pontos da análise de títulos;

_ assim, o resultado da referida candidata passa a ser o descrito abaixo:

Professor II: Pedagogia

Candidata	Objetivas	Dissertativas	Títulos	Total	Resultado
Ana Paula de Fátima Martins da Silva	7,00	9,75	7,00	23,75	Classificada

1.4 – O candidato **Luiz Roberto Chialle Alvorado** (Professor II: Matemática) apresentou requerimento para nova correção de questões objetivas. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

_ a nova correção constatou um total de 8 acertos nas objetivas;

_ assim, o resultado do referido candidato passa a ser o descrito abaixo:

Professor II: Matemática

Candidato	Objetivas	Dissertativas	Títulos	Total	Resultado
Luiz Roberto Chialle Alvorado	8	5	7	20,00	Classificado

1.5 – O candidato **Paulo do Carmo Lima** (Professor II: Matemática) apresentou requerimento para nova correção de questões objetivas. A Comissão, por sua vez, procedeu com o solicitado e fez a seguinte retificação:

_ a nova correção constatou um total de 7 acertos nas objetivas;

_ assim, o resultado do referido candidato passa a ser o descrito abaixo:

Professor II: Matemática

Candidato	Objetivas	Dissertativas	Títulos	Total	Resultado
Paulo do Carmo Lima	7,00	6,00	5,00	18,00	Classificado

Sendo o que consta,

São José dos Quatro Marcos, 20 de Fevereiro de 2017.

EMERSON SOUZA MILER

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 005/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **02 de março de 2017, às 9h00min (horário oficial de Cuiabá - MT)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 17 de fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 042/2017

Portaria nº 042/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

Rosimeire Campos Neto

RG: 14053810 SSP/MT e CPF: 935 637 361 20

Representante da Rede Municipal de Ensino

Valdivino Barreira de Oliveira

RG: 11156147 SJ/MT e CPF: 460 119 941 72

Representante dos profissionais da Educação Municipal

Deuserina Barreira de Oliveira

RG: 333615 SSP/MT e CPF: 209 083 261 49

Representante do PAR

Maiara Gonçalves Aguiar

RG: 18052274 SSP/MT e CPF: 015 592 051 05

Representante dos Técnicos Administrativos

Janaina Camargo Fernandes

RG: 47331358 DGPC/GO e CPF: 011 243 221 24

Coordenador da Rede Estadual de Ensino

Domingo Correia da Silva

RG: 08432856 SSP/MT e CPF: 415 904 811 00

Coordenador do monitoramento do PME

Jose de Moura Rodrigues

RG: 946306 SSP/MT e CPF: 513 965 301 00

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 13 de fevereiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.
REGISTRO DE PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 004/2017, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTA EDITAL.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **03 de março de 2017, às 9h00min (horário oficial de Cuiabá - MT)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 17 de fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 040/2017

Portaria nº 040/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSORIA JURIDICA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **DENISE DE OLIVEIRA**, CPF: 941.756.401-34 e RG 1445728-8 SSP-MT, para ocupar o cargo, em Comissão Assessoria Jurídica de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de Fevereiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2017

Portaria nº 041/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Presidente

Maria das Graças Luz Cardoso

RG: 4582759 SSP/MT e CPF: 698 658 681 72

Vice-Presidente

Cleodenito Cruz Nascimento

RG: 11342242 SSP/MT e CPF: 002 744 221 74

Secretário

Denis Luís Silva Martins

RG: 100477249 SSP/RJ e CPF: 057 620 267 36

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 10 de fevereiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2017

Portaria nº 036/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

O prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Senhor José Ocimar Gomes Da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Secretária Municipal de Educação:

Rosemeire Campos Neto

RG: 14053810 SSP/MT e CPF: 935 637 361 20

Representante da Câmara Municipal:

Titular: Marco Antônio Barreira de Oliveira

RG: 400030 SEJSP e CPF: 932 869 421 20

Suplente: Élson Farias de Sousa

RG: 2902403 e CPF: 007 661 031 45

Representante da Escola Estadual:

Titular: Cleodenito Cruz Nascimento

RG: 114224-2 SSP/MT e CPF: 801 808 331 20

Suplente: Gislene Pereira Coelho Luz

RG: 15880990 e CPF: 002 744 221 74

Representante do Sintep:

Titular: Iraci Pereira Lima

RG: 22866774 SSP/MT e CPF: 032 446 611 06

Suplente: Maria Jose Silva Costa

RG: 15380580 SSP/MT e CPF: 873 887 401 63

Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Ana Marcia Marinho Fernandes

RG: 22236619 SSP/MT e CPF: 026 416 211 00

Suplente: Tatiane da Silva Aguiar

RG: 4702210 DGPC/GO e CPF: 013 591 701 89

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Denis Luís Silva Martins

RG: 10047749 SSP/RJ e CPF: 057 620 267 36

Suplente: Thayz Marilha de Paula

RG: 3188503-2218593 SSP/GO e CPF: 822 282 051 68

Representante dos Professores da Educação Infantil:

Titular: Ivanilda Silva Freire Cardoso

RG: 1793262 SSP/GO e CPF: 438 528661 20

Suplente: Adriana da Mata Oliveira Silva

RG: 4422580 DGPC/GO e CPF: 724 930 971 49

Representante do TAE:

Titular: Antonia Pereira Luz

RG: 11767480 SSP/MT e CPF: 794 651 021 72

Suplente: Marlene Inês Craco

RG: 07055668 e CPF: 459 886 251 31

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria das Graças Luz Cardoso

RG: 4582759 SSP/MT e CPF: 698 658 681 72

Suplente: Cláudia Maria Dias Noieto

RG: 1951894 DGPC/GO e CPF: 520 097 691 04

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Celina Pereira de Carvalho

RG: 313567 SSP/MT e CPF: 550 853 691 49

Suplente: Edno Bezerra Lima

RG: 288879 SSP/MT e CPF 117 875 971 72

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 09 de fevereiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL Nova Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 210/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 373/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 211/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 018/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 018/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 374/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 013/2017**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 16/02/2017, Página: 208 – Edição nº. 2671.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº. 013/2017

DATA: 29 de janeiro de 2017.

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 013/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **29 de janeiro de 2017.**

LEIA-SE:

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **27 de janeiro de 2017.**

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, **29 de janeiro de 2017.**

LEIA-SE:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, **27 de janeiro de 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 212/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à “Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 375/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 10/02/2017 VIGÊNCIA: 10/02/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Média e Alta Complexidade (MAC), para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 079/2017 – ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 04.217.590/0001-60, COLOMBO/PR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	80000	CP	ACICLOVIR, 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,32	25.600,00
12	200000	CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,03	6.400,00
37	300000	CP	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,08	22.500,00
51	50000	CP	CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO	GERMED	0,68	34.000,00
61	30000	CP	DEXAMETASONA, 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,17	4.950,00
74	50000	UN	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	EMS	0,14	6.850,00
91	200000	CP	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	0,08	16.000,00
116	50000	CP	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO	EMS	0,39	19.400,00
132	5000	CP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG COMPRIMIDO	EMS	1,40	7.000,00
162	6000	FR	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇAO FRASCO 60 ML	NATIVITA	2,30	13.800,00
166	100000	CP	PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,10	10.000,00
196	50000	CP	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	EMS	0,37	18.250,00
223	2000	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG COMPRIMIDO	ZAMBON	6,83	13.660,00
225	15000	CP	BACLOFENO, 10MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,10	1.440,00
235	1000	CP	PROPATILNITRATO, 10 MG COMPRIMIDO	FQM	0,50	500,00
263	7000	AP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	TAKEDA	2,60	18.200,00
291	15000	AP	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	0,75	11.250,00
299	4000	CP	LAMOTRIGINA, 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,25	1.000,00
308	1000	CS	ANLIDIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRIL CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG CÁPSULA	BIOLAB	1,99	1.990,00
334	1000	CP	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20,6 MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	80,00	80.000,00
338	2000	CP	EXTRATO MEDICINAL, PINUS PINASTER, 50 MG COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	1,69	3.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 316.170,00

ATA Nº. 080/2017 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.- CNPJ 81.706.251/0001-98, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	1000000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,02	17.000,00
36	3000	FR	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	5,80	17.397,00
86	2000	BS	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	SANVAL	6,16	12.320,00
115	5000	CP	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) COMPRIMIDO	VITAMED	0,33	1.625,00
123	200000	CP	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,08	16.000,00

124	100000	CP	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,08	8.000,00
125	250000	CP	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,08	19.750,00
157	1400000	CS	OMEPRAZOL, 20 MG CAPSULA	HIPOBALOR	0,04	51.800,00
212	30000	DR	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG DRAGEA	UNIAO QUIMICA	0,71	21.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 165.192,00

ATA Nº. 081/2017 – DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.835.988/0001-70, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	500000	CP	ACIDO FOLICO, 5MG COMPRIMIDO	HIPOBALOR	0,04	22.000,00
11	2000	AP	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	HIPOBALOR	1,54	3.080,00
14	300000	CS	AMOXICILINA, 500MG CAPSULA	AUROBINDO	0,13	39.000,00
15	50000	FR	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML	PRATI DONA-DUZ	4,31	215.500,00
56	1000	FR	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	CRISTALIA	5,30	5.295,00
84	250000	CP	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	0,14	36.000,00
88	10000	FR	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100ML	NATULAB	2,08	20.800,00
90	1000	AP	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOBALOR	1,74	1.740,00
92	1000	AP	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	1,60	1.600,00
104	2000	AP	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	TEUTO	0,77	1.540,00
107	1800000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,02	27.000,00
110	10000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	SOBRAL	2,10	21.000,00
111	600000	CP	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,06	37.800,00
112	40000	FR	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	NATULAB	1,03	41.200,00
113	800000	CP	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZ	0,07	56.800,00
128	5000	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HIPOFARMA	2,13	10.650,00
135	600000	CP	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,06	37.200,00
167	100000	CP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,06	6.000,00
180	5000	PT	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME POTE 400 G	PRATI DONA-DUZZI	22,94	114.700,00
194	2000	AP	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	0,23	464,00
213	50000	DR	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG DRAGEA	UNIAO QUIMICA	0,30	14.850,00
214	30000	DR	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG DRAGEA	UNIAO QUIMICA	0,37	11.130,00
221	500	FR	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	CRISTALIA	8,50	4.250,00
256	20000	AP	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	1,39	27.780,00
257	5000	AP	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	0,75	3.750,00
262	20000	AP	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	FARMACE	0,45	9.040,00
267	10000	AP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	0,98	9.810,00
269	300000	CP	ESPIRONOLACTONA, 50 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,19	57.600,00
277	15000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO, 35,6MG + 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SOBRAL	2,15	32.250,00
282	10000	FR	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	NATULAB	1,05	10.540,00
288	600	AP	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	1,72	1.032,00
293	20000	AP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	0,78	15.600,00
294	2000	CP	BROMAZEPAM, 6 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,05	92,00
VALOR TOTAL						R\$ 897.093,00

ATA Nº. 082/2017 – ALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A - CNPJ 01.571.702/0001-98, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	150000	AP	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	0,15	22.500,00
22	1000	AP	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	0,28	280,00
53	2000	AP	CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	0,24	480,00
140	15000	AP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	0,27	4.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.310,00

ATA Nº. 083/2017 – MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 94.894.169/0001-86, SANTA MARIA/RS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	100000	CP	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	GREENPHARMA	0,43	43.000,00
13	5000	CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,26	1.300,00

27	1000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES	CHIESI	46,50	46.500,00
101	15000	CP	HALOPERIDOL, 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,11	1.680,00
102	1000	FR	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	PRATI	2,31	2.310,00
103	100000	CP	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,11	10.900,00
118	30000	CP	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,39	11.550,00
121	100000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	CRISTALIA	0,54	53.500,00
138	100000	CP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,09	8.800,00
152	40000	UN	NITROFURANTOINA, 100 MG CCPSULA	TEUTO	0,17	6.960,00
154	50000	CS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG CAPSULA	RANBAXI	0,30	14.950,00
170	800000	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO	OSORIO	0,02	12.000,00
186	1000	FR	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTAMICA FRASCO 5 ML	TEUTO	1,19	1.185,00
208	1000	FR	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	UNIÃO QUIMICA	21,65	21.650,00
227	3000	CP	CLOPIDOGREL, 75 MG COMPRIMIDO	ACTAVIS	0,45	1.335,00
266	300000	DR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG DRAGEA	UNIÃO QUIMICA	0,44	131.100,00
271	500	AP	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1,23	614,50
306	5000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,50	2.500,00
309	2000	DR	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG DRÁGEA	CHIESI	1,00	2.000,00
319	2000	CP	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,10	196,00
331	3000	CP	MESALAZINA, 800 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,93	2.778,00
333	3000	CP	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG COMPRIMIDO	ACCORD	5,25	15.750,00
346	5000	CP	TIZANIDINA, 2 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	0,50	2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 395.058,50

ATA Nº. 084/2017 – PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ 73.856.593/0001-66, TOLEDO/PR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	30000	FR	ALBENDAZOL, 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	0,98	29.400,00
8	80000	CP	ALOPURINOL, 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,05	3.600,00
9	100000	CP	ALOPURINOL, 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,13	13.000,00
20	120000	UN	ATENOLOL, 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,05	5.880,00
21	400000	CP	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,03	12.800,00
24	20000	FR	AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL FRASCO 600MG	PRATI DONADUZZI	2,47	49.300,00
48	250000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,18	44.750,00
52	5000	FR	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20ML	PRATI DONADUZZI	1,95	9.745,00
59	40000	BS	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	0,65	25.960,00
63	30000	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	1,00	29.970,00
69	800000	CP	DIPIRONA SODICA, 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,07	52.000,00
97	500000	CP	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,03	13.000,00
114	6000	FR	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	0,63	3.750,00
130	6000	FR	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	1,55	9.300,00
131	1000000	CP	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,04	38.000,00
136	1000000	CP	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,06	55.000,00
144	15000	BS	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	3,60	53.985,00
145	200000	CP	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,11	21.000,00
147	10000	BS	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	PRATI DONADUZZI	4,54	45.400,00
148	10000	BS	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME BISNAGA 28 G	PRATI DONADUZZI	1,22	12.200,00

151	5000	FR	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	PRATI DO-NADUZZI	2,53	12.650,00
159	800000	CP	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	0,04	34.400,00
164	15000	FR	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI DO-NADUZZI	3,20	48.000,00
169	30000	CP	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	0,75	22.500,00
173	25000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G, ENVELOPE	PRATI DO-NADUZZI	0,51	12.850,00
181	100000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	0,10	9.500,00
182	10000	FR	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	PRATI DO-NADUZZI	0,90	9.000,00
184	1000000	DR	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II DRAGEA	PRATI DO-NADUZZI	0,03	30.000,00
185	40000	CP	TIAMINA, 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	0,11	4.400,00
188	5000	FR	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DO-NADUZZI	2,43	12.150,00
249	300000	CP	ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	0,03	9.000,00
254	100000	CP	CETOCONAZOL, 200 MG COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	0,12	12.000,00
264	500	FR	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 10ML	PRATI DO-NADUZZI	0,75	375,00
270	3000	FR	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20ML	PRATI DO-NADUZZI	2,27	6.810,00
279	600000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DO-NADUZZI	0,25	150.000,00
284	10000	BS	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10G	PRATI DO-NADUZZI	0,94	9.400,00
298	7000	CS	GABAPENTINA, 300 MG CÁPSULA	PRATI DO-NADUZZI	0,36	2.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 913.595,00

ATA Nº. 085/2017 – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02, ERECHIM/RS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	100000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG COMPRIMIDO	ELOFAR	0,27	26.900,00
10	100000	CP	AMIODARONA, 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,30	29.900,00
19	250000	CP	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,02	4.750,00
23	70000	CP	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,45	31.500,00
64	80000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,06	4.560,00
66	50000	CP	DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,04	1.750,00
67	5000	AP	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	0,60	3.000,00
68	200000	CP	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,05	9.000,00
76	1000000	CP	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,04	36.000,00
77	1000000	CP	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,04	44.000,00
78	800000	CP	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,05	39.200,00
89	80000	CP	FENITOINA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,22	17.760,00
95	300000	CS	FLUOXETINA, 20 MG CÁPSULA	TEUTO	0,04	11.400,00
96	5000	AP	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	0,45	2.250,00
99	1000000	CP	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,02	20.000,00
108	8000	FR	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	2,78	22.240,00
109	8000	FR	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	5,68	45.440,00
122	5000	BT	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS, CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	0,52	2.600,00
127	10000	BS	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA BISNAGA 30 G	PHARLAB	1,65	16.500,00
129	50000	CP	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,05	2.450,00
139	5000	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARIOL	0,50	2.490,00
171	150000	CP	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,06	9.450,00

198	100000	CP	CLONAZEPAM, 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,07	6.700,00
199	120000	CP	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,06	7.440,00
201	50000	CP	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,61	30.500,00
207	50000	CP	OXCARBAZEPINA, 300 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,46	22.950,00
209	50000	CP	OXCARBAZEPINA, 600 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,88	43.950,00
210	60000	CP	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,17	10.200,00
217	80000	CP	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,15	11.920,00
222	500	AP	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML	TEUTO	1,13	565,00
230	10000	UN	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA	BLAU	11,00	110.000,00
231	15000	UN	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA	BLAU	14,99	224.850,00
250	30000	FR	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	MARIOL	0,93	28.020,00
274	6000	CP	GLIMEPIRIDA, 2 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,07	444,00
287	100000	CP	NORFLOXACINO, 400 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,15	15.400,00
305	5000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,13	670,00
332	1000	CP	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	BLAU	0,78	780,00
343	1000	CS	TANSULOSINA, 0,4 MG, CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	GEOLAB	0,90	899,00
VALOR TOTAL						R\$ 898.428,00

ATA Nº 086/2017 – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0001-49, ENCANTADO/RS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	100000	CP	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG + 125MG COM-PRIMIDO	GLAXOSMITHKLINE	0,64	63.900,00
18	200000	CP	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	GEOBLAB	0,06	11.800,00
26	1000	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 UG/AEROSSOL	GLAXOSMITHKLINE	26,49	26.489,00
41	120000	CP	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,12	14.280,00
42	80000	CP	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,16	12.800,00
43	120000	CP	CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,09	10.680,00
44	120000	CP	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,11	12.960,00
195	5000	CP	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	AUROBINDO	0,30	1.495,00
216	60000	CP	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,75	45.000,00
238	1000	CP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG, COMPRIMIDO	TORRENT	1,25	1.250,00
280	300000	CP	LOSARTANA POTASSICA, 25 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,14	42.000,00
301	1000	CP	MIRTAZAPINA, 30 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,80	800,00
342	3000	CP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,67	2.010,00
VALOR TOTAL						R\$ 245.464,00

ATA Nº. 087/2017 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 36.325.157/0002-15, BELO HORIZONTE/MG

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	20000	FR	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUS-PENSAO – FRASCO 75ML	SANDOZ	6,50	130.000,00
40	120000	CP	CARBONATO DE LITIO, 300 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,14	16.800,00
60	3000	FR	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	NOVARTIS	5,84	17.520,00
98	1000	FR	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FARMACE	7,57	7.570,00
100	5000	AP	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,22	1.100,00
189	100000	CP	VALPROATO DE SODIO, 500 MG COMPRIMIDO	ABBOT	0,55	55.000,00
202	15000	CP	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	EUROFARMA	2,28	34.200,00
219	10000	CP	RISPERIDONA, 1MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,12	1.200,00
220	15000	CP	RISPERIDONA, 2MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,15	2.250,00
226	10000	CP	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,48	4.800,00
236	3000	CP	RIVAROXABANA, 15MG COMPRIMIDO	BAYER	6,67	20.010,00
237	5000	CP	RIVAROXABANA, 10MG COMPRIMIDO	BAYER	6,67	33.350,00
246	30000	AP	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	0,60	18.000,00

248	2000	AP	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	0,83	1.660,00
251	40000	AP	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2ML	WASSERFARMA	0,54	21.600,00
255	15000	AP	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	2,65	39.750,00
260	12000	TU	COLAGENASE, 0,6UI/G POMADA BISNAGA 30G	ABBOT	9,00	108.000,00
261	20000	BS	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G	ABBOT	5,85	117.000,00
285	780	CS	NIFEDIPINO, 10MG CAPSULA GELATINOSA	BAYER	0,45	351,00
290	30	FR	TETRACAINA CLORIDRATO, 1% ASSOCIADO A FENILEFRINA CLORIDRATO, 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10ML	ALLERGAM	7,13	213,90
296	5000	CP	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,15	750,00
297	5000	CP	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,28	1.400,00
313	2000	CP	CILOSTAZOL, 50 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,25	500,00
339	1500	CP	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG COMPRIMIDO	VALEANT	0,30	448,50
341	20000	CP	RIVAROXABANA, 20 MG COMPRIMIDO	BAYER	6,67	133.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 766.873,40

ATA Nº. 088/2017 – HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ 26.921.908/0002-02, BRASÍLIA/DF

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
25	10000	CS	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CAPSULAS INALATORIAS, COM INALADOR, CAPSULA	NOVARTIS	0,22	2.200,00
106	50000	DR	HIDRALAZINA, 25 MG DRAGEA	NOVARTIS	0,23	11.500,00
197	80000	CP	CARBAMAZEPINA, 400MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	NOVARTIS	1,27	101.600,00
205	100000	CP	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,91	91.000,00
229	30000	CP	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MGCOMPRIMIDO	SERVIER	0,32	9.600,00
242	3000	CP	VILDAGLIPTINA, ASSOCIADA À METFORMINA, 50 MG + 850MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	2,90	8.700,00
244	6000	CP	VILDAGLIPTINA, 50 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	2,90	17.400,00
318	2000	CP	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	SERVIER	0,88	1.760,00
325	5000	CS	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR	NOVARTIS	59,62	298.100,00
352	1000	CP	ANLÓDIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 10 MG + 160 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	3,55	3.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 545.410,00

ATA Nº. 089/2017 – PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.559.759/0001-60, PINHAIS/PR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
28	20000	FR	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2,94	58.800,00
29	15000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	TEUTO	2,16	32.400,00
45	30000	FR	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	TEUTO	5,65	169.500,00
70	80000	AP	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	0,39	31.200,00
72	4000	AP	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 20 ML	TEUTO	4,55	18.200,00
172	25000	AP	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	0,38	9.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 319.600,00

ATA Nº. 090/2017 – GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ 17.114.621/000107, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
30	2000	AP	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000 UI, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	6,20	12.400,00
193	10000	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2,70	27.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.400,00

ATA Nº. 091/2017 – CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ 07.847.837/0001-10, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
31	2000	UN	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000	BLAU	2,76	5.518,00
33	100000	CP	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,19	18.900,00
50	50000	CP	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,78	39.100,00
158	20000	FR	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	1,10	22.000,00
160	1500	PT	PASTA D'AGUA, TALCO + GLICERINA + OX.ZINCO + AGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25% POTE 100G	RIOQUIMICA	2,99	4.485,00
163	10000	FR	PETROLATO, LIQUIDO, LAXATIVO, ORAL FRASCO 100 ML	RIOQUIMICA	1,90	18.970,00

165	100000	CP	PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,17	17.000,00
174	300	FR	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	TEUTO	7,18	2.154,00
177	600000	CP	SINASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,12	72.000,00
215	20000	CP	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG COMPRIMIDO	APSEN	1,20	23.960,00
218	20000	CP	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA COMPRIMIDO	E.M.S	0,95	19.000,00
278	3000	AP	HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLÓIDAL SACARATO AMPOLA 5ML	CLARIS	8,95	26.850,00
295	1000	CS	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA	E.M.S	3,75	3.750,00
302	2000	CP	OLANZAPINA, 10 MG COMPRIMIDO	E.MS	3,80	7.600,00
303	1000	CP	OLANZAPINA, 2,5 MG COMPRIMIDO	EM.S	2,10	2.100,00
307	5000	CP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,33	1.655,00
311	3000	CS	CALCITRIOL, 0,25 MCG CÁPSULA	GERMED	1,45	4.350,00
320	1000	CP	DONEPEZILA, 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA	1,05	1.050,00
327	1000	CP	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG COMPRIMIDO	APSEN	1,85	1.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 292.292,00

ATA Nº. 0922017 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40, BARÃO DE COTEGIPE/RS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
35	900000	CP	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,016	14.400,00
54	40000	CP	CLOPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	0,246	9.840,00
58	10000	FR	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100ML	SANVAL	1,279	12.790,00
137	250000	CP	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	SUN FARMA	0,205	51.250,00
142	100000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	ACCORD	0,55	55.000,00
143	100000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	ACCORD	1,40	140.000,00
176	800000	CP	SINASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,06	48.000,00
204	30000	CP	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,37	11.100,00
268	30000	AP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	1,383	41.490,00
272	800	FR	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130 ML	NATULAB	5,759	4.607,20
VALOR TOTAL						R\$ 388.477,20

ATA Nº. 093/2017 – DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.640.617/0001-10, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
38	600000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 500MG + 400UI, COMPRIMIDO	BIONATUS	0,18	108.000,00
39	100000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	IMEC	0,05	4.500,00
49	30000	CP	CLARITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	E.M.S	4,32	129.600,00
71	120000	FR	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML	MARIOL	1,05	126.000,00
117	100000	CS	ITRACONAZOL, 100 MG CÁPSULA	BRAINFARMA	0,65	64.900,00
187	100000	CS	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	0,28	28.300,00
190	60000	CP	VARFARINA SODICA, 5 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,12	7.440,00
192	10000	FR	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1,29	12.870,00
233	15000	CP	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	APSEN	0,50	7.500,00
247	2000	AP	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	2,33	4.660,00
252	10000	AP	CEFTRIAXONA SODICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	2,98	29.800,00
253	10000	FR	CEFTRIAXONA SODICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	2,98	29.800,00
286	250000	CP	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,03	8.250,00
300	10000	CP	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,50	5.010,00
VALOR TOTAL						R\$ 566.630,00

ATA Nº. 094/2017 – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ 05.439.635/0004-56, ITAJAÍ/SC

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
46	500000	CS	CEFALEXINA, 500 MG CÁPSULA	KEFORAL	0,55	275.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 275.000,00

ATA Nº. 095/2017 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.418.191/0001-95, CAMBURIÚ/SC

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
47	10000	FR	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100ML	NATIVA	4,74	47.400,00
85	5000	AP	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJE-TAVEL AMPOLA 1ML	MABRA	6,16	30.800,00
141	80000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	ACCORD	1,94	155.200,00
179	30000	BS	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30 G	NATIVA	3,22	96.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 330.000,00

ATA Nº. 096/2017 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91, POÇOS DE CALDAS/MG

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
55	40000	CP	CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,21	8.280,00
57	1000	AP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP 5ML INJ	HYPOFARMA	1,05	1.050,00
62	15000	AP	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	HIPOLABOR	0,64	9.525,00
65	100000	CP	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,03	3.300,00
75	200000	CP	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG COMPRIMIDO	MERCK	0,30	59.000,00
80	3000	FR	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI DONA-DUZ	4,62	13.845,00
83	100000	CP	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,30	29.500,00
93	1500	FR	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20 ML	CRISTALINA	3,05	4.575,00
105	1000	AP	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0,25ML AMPOLA	CRISTALIA	4,25	4.250,00
133	1000	AP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI-CA	10,45	10.450,00
150	250000	CP	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	NEO Q/HYP/BRAN	0,03	7.250,00
161	20000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO, 100MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,08	1.620,00
183	15000	FR	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	0,73	10.950,00
203	30000	CP	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,77	22.950,00
206	30000	CP	NITRAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,16	4.650,00
259	8000	FR	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9% + 0,01%, SOLU-ÇÃO NASAL, FRASCO 20ML	MEDQUIMICA	0,68	5.440,00
265	150000	CP	DOXICICLINA, 100 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,14	20.850,00
310	50	FR	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3ML	GEOLAB	27,00	1.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.760,00

ATA Nº. 097/2017 – RINALDI COGO LTDA - CNPJ 07.269.677/0001-79, TOLEDO/PR

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
73	2000	UN	DOPAMINA 5 MG/ML INJETAVEL 10 ML	HIPOLABOR	0,89	1.780,00
149	5000	FR	MICONAZOL, 20 MG/G, LOÇÃO FRASCO 30 ML	BUNKER	3,88	19.400,00
168	6000	AP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	1,22	7.314,00
178	10000	CP	SULFADIAZINA, 500 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,15	1.540,00
273	10000	AP	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	0,46	4.600,00
275	3000	CP	GLIMEPIRIDA 4MG	EMS	0,23	687,00
276	40000	CP	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO, 200MG + 200MG MASTIGAVEL, COM-PRIMIDO	NEOQUIMICA	0,42	16.760,00
281	50000	CP	MEBENDAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,04	2.200,00
347	3000	CP	VALSARTANA, 160 MG COMPRIMIDO	GERMED	0,44	1.320,00
348	1000	CP	VALSARTANA, 320 MG COMPRIMIDO	GERMED	0,65	649,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.250,00

ATA Nº. 098/2017 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 23.312.871/0001-46, ERECHIM/RS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
87	10000	DR	ESTROENIOS CONJUGADOS, 0,3 MG DRAGEA	WYETH	0,98	9.800,00
304	2000	CS	PREGABALINA, 75 MG CAPSULA	TEUTO	1,73	3.460,00
340	1000	CP	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 25MG COMPRIMIDO	LIBBS	1,60	1.600,00
349	2000	CP	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	2,25	4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.360,00

ATA Nº. 099/2017 – NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 08.139.622/0001-07, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
119	100000	CS	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG CAPSULA	ROCHE	1,50	150.000,00
224	2000	CX	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	1,80	3.600,00
240	1020	CP	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS COMPLETO A A ZINCO - CENTRUM	SOBRAL	0,35	357,00
283	1000	FR	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML	SOBRAL	1,33	1.330,00
292	20000	CP	TIABENDAZOL, 500 MG COMPRIMIDO	UCI FARMA	1,76	35.100,00
316	50	BS	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA BISNAGA 30 G	PRATI	4,55	227,50
321	4000	UN	ENOXAPARINA, 20MG/0, 2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	MYLAN	7,74	30.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 221.574,00

ATA Nº. 100/2017 – PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ 10.749.915/0001-58, ERECHIM/RS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
146	100000	CP	METRONIDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,28	27.500,00
155	20000	CS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG CAPSULA	RAMBAXY	0,45	8.980,00
156	10000	CS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG CAPSULA	HIPOLABOR	0,45	4.500,00
241	5000	CS	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG CAPSULA	HIPOLABOR	0,16	800,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.780,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM Nº 002/2017 – SRP Nº 001/2017, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 09 de março de 2017, às 09 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 07h às 13h, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 20 de fevereiro de 2017.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 072/2017

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 005/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 204/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº

011/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 367/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 206/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à “*Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 369/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 207/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 370/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 208/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 371/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 209/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 372/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 077/2017**

Nomeia o Sr. Isaias Cardoso de Lima para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Isaias Cardoso de Lima para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 13/02/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de fevereiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 218/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 037/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS, matrícula nº 7895 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 037/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2016 – SRP 010/2016, referente à “Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Alimentação Hospitalar (Tipo Sopa), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 401/2016, de 15 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**AGER SINOP
ANEXO 13 DE JANEIRO 2017**

**AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2017
MATO GROSSO**

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2017

Página.: 1 of 1

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	2.919,88	0,00	0,00	Administração	49.369,36	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	56.346,59	59.266,47	59.266,47	Encargos Especiais	560,21	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Reserva de Contingência	0,00	49.929,57	49.929,57
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00			INTERFERENCIA FINANCEIRA			
EXTRA - ORÇAMENTARIA				TRANSF.FINANCEIRA PREVI	0,00	0,00	0,00
IRRF - Funcionalismo	2.540,34	0,00		EXTRA - ORÇAMENTARIA			
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	205,50	0,00		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	44.750,00	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	1.216,88	0,00		COMPENSAÇÃO			
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	185,23	0,00		Obrigações Contratuais	44.750,00	44.750,00	44.750,00
ISSQN - Fonte 999	1.420,64	5.568,59		SALDO PARA MES SEGUINTE			
RESTOS A PAGAR				CONTA MOVIMENTO	430.335,46	430.335,46	430.335,46
Valor Liquidado	4.563,13	0,00	0,00				
Valor a Liquidar	7.250,00	11.813,13	17.381,72				
COMPENSAÇÃO							
Obrigações Contratuais	0,00	44.750,00	44.750,00				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
CONTA MOVIMENTO	0,00	448.366,84	448.366,84				
TOTAL			569.765,03	TOTAL			525.015,03

SINOP, 31 de janeiro de 2017

José Almiro Muller
Diretor

Silmara Nardoni
Tesorreira

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
Contador
CRC MT 009217/O-2

www.duralexistemas.com.br

OR 844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 021/2017**

DATA: 14 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **27/02/2017**, **segunda-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em especial o dia 28 de fevereiro (terça-feira), Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **27/02/2017**, **segunda-feira**.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2017 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40hs

Class.	Nome
26	JOAO AUGUSTO FRANCA MORAIS
27	LUCÉLIA SANTANA FIALHO
28	CAMILA RODRIGUES VIANA
29	PRISCILLA KARINE HENCHEN
30	ARIANNE PERASSOL CARREIRO
31	CATYANE HAUTH
32	JESSICA GOMES DA CRUZ

Sinop - MT, 15 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 176/2017

DATA: 15 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona, conforme Lei Complementar nº 062/2011, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
5058	JACOB PATRICHE DA CUNHA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB – TACIANA BALTH JORDÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 177/2017

DATA: 15 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	ASS. DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04	01.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 178/2017

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
JAQUELINE JUEL G	CH. DEPTO. DE CONTROLE AMBIENTAL	07	01.02.2017
MITIO GOTO	ASS. DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	06-A	03.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 179/2017

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 023/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 023/2016, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2016, referente à “*Locação de um Imóvel Comercial em Alvenaria situado na Rua das Avenças nº. 1541, (Sala A) – (Salas B e C) – (Sala D) Centro, destinado ao Funcionamento do: (Sala A INCRA), (Salas B e C SINE), (Sala D OUVIDORIA), para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Planejamento, Finanças e Orçamento e Gabinete Executivo*”, conforme segue:

I – Maria Aparecida Maciel da Silva, matrícula nº 12460 – Gabinete Executivo;

II – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12263 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Claudiomiro José Carradore, matrícula nº 12426 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 681/2016, de 16 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 180/2017**

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 028/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK, matrícula nº 10928, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 028/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 043/2016 – SRP nº 059/2016, Ata de Registro de Preço nº. 168/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, na Modalidade de Proteção da Aviação Civil no Aeroporto João Baptista Figueiredo, em Sinop/MT, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 785/2016, de 04 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 181/2017**

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 328/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK, matrícula nº 10928, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 328/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2016 – SRP 128/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Medição de Atrito e Macrot textura em Pista de Pouso e Decolagem*

do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1274/2016, de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 182/2017**

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 238/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ, matrícula nº 7895, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 238/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 066/2016 – SRP 087/2016, referente à *“Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Eventos para realização dos projetos: Setembro Mais Idoso e do Outubro Criança e Adolescente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 992/2016, de 13 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 183/2017**

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 239/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ, matrícula nº 7895, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 239/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 066/2016 – SRP 087/2016, referente à *“Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Eventos para realização dos projetos: Setembro Mais Idoso e do Outubro Criança e Adolescente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 993/2016, de 13 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 184/2017**

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 240/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ, matrícula nº 7895, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 240/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 066/2016 – SRP 087/2016, referente à *“Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Eventos para realização dos projetos: Setembro Mais Idoso e do Outubro Criança e Adolescente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 994/2016, de 13 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 185/2017**

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 212/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ, matrícula nº 7895, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 212/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2016 – SRP 075/2016, referente à *“Aquisição de Instrumentos e Materiais Musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 926/2016, de 25 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 186/2017**

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 213/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ, matrícula nº 7895, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 213/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2016 – SRP 075/2016, referente à *“Aquisição de Instrumentos e Materiais Musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 927/2016, de 25 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 187/2017**

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 214/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ, matrícula nº 7895, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 214/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2016 – SRP 075/2016, referente à *“Aquisição de Instrumentos e Materiais Musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 928/2016, de 25 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 188/2017****DATA:** 16 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designa o servidor CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRÉ, matrícula nº 7895, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2016 – SRP 019/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada para Elaboração e Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Sinop e Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para os anos de 2016 e 2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 409/2016, de 18 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 189/2017****DATA:** 16 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo Jurídico ao servidor que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Delegar ao servidor abaixo relacionado a responsabilidade pelo Sistema Administrativo Jurídico, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Marcel Natari Vieira	12467

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 190/2017****DATA:** 17 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Destitui a servidora que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, a partir de 06 de fevereiro de 2017, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Unidade Educativa
7373	ANDREA DE CANAVER SOUZA	Coordenação Pedagógica	EMEB – Uilibaldo Vieira Gobbo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 191/2017****DATA:** 17 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Designa o servidor que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa o servidor que menciona, conforme Lei Complementar nº 062/2011, a partir de 03 de fevereiro de 2017:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
4356	EVANDRO JOSE HECK	COORDENACAO PEDAGOGICA	CENTRO EDUCACIONAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 192/2017****DATA:** 17 de fevereiro de 2017**SÚMULA:** Concede licença prêmio a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
3506	ARACELLY GALVÃO	AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTES	14	17.04.2011 a 17.04.2016	01.02.2017 a 01.05.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 193/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Delega responsabilidade pelo Sistema Administrativo de Patrimônio a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a servidora abaixo relacionada à responsabilidade pelo Sistema Administrativo Patrimônio, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
NADIA SIMONE RODAS CORREIA	6354

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 194/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ÂNGELA GRAZIELA GOLDSCHMIDT para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 157/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ÂNGELA GRAZIELA GOLDSCHMIDT, matrícula nº 5639, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 157/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 040/2016 – SRP 054/2016, referente à “Contratação de Empresa Especializada em Fabricação e Instalação de Módulos Porta Pallets - Prateleiras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 724/2016, de 23 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 195/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor DANIEL JOSÉ SEPI DE LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 242/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL JOSÉ SEPI DE LIMA, matrícula nº 7230, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 242/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 053/2016 – SRP 069/2016, referente à “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção em Rede Telefônica e Fornecimento dos Materiais necessários para a execução dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1008/2016, de 22 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 196/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora JULIA GABRIELA NOGUEIRA MONHOZ para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 282/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JULIA GABRIELA NOGUEIRA MONHOZ, matrícula nº 7229, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 282/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 076/2016 – SRP 102/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços contendo a Captação de Imagens Normais e Aéreas, Produção de Fotos Normais e Aéreas, Clipagem Eletrônica, Cobertura de Sessões da Câmara Municipal, Revelação de Fotos e Cópias de DVDs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1008/2016, de 22 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 197/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 158/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE, matrícula nº 6569, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 158/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 044/2016 – SRP 060/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Braçal de Brigadista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 726/2016, de 23 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 198/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 298/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE, matrícula nº 6569, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 298/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2016 – SRP 112/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (microcomputador, impressora, notebook, projetor multimídia) para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT, de nº 801587/2014, do FNMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1176/2016, de 22 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 199/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE, matrícula nº 6569, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2016 – SRP 112/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (microcomputador, impressora, notebook, projetor multimídia) para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT, de nº 801587/2014, do FNMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1177/2016, de 22 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 200/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 316/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE, matrícula nº 6569, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 316/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 077/2016 – SRP 108/2016, referente à *“Contratação de Empresas Especializadas em Prestações de Serviços que disponha de Técnicos Profissionais de Nível Médio com Curso Técnico em Meio Ambiente para acompanhar as atividades do projeto de formação de agentes populares de educação ambiental na agricultura familiar, implementação de projetos comunitários de educação ambiental conforme edital 01/2013 do FNMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente e Monitores que residam nesses assentamentos para acompanhar a execução dos PCEA’s – Projeto Comunitário de Educação Ambiental, atendendo a necessidade do projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT, conforme Convênio nº 801587/2014, nos assentamentos Wesley Manoel dos Santos em Sinop/MT, Assentamento Zumbi dos Palmares II e 12 de Outubro em Cláudia/MT e Assentamento Casulo em Santa Carmem/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1230/2016, de 09 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 201/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 364/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 202/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 365/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 203/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 366/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 205/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 368/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 223/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ANA PAULA MULLER para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 094/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA MULLER, matrícula nº 8730, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 094/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 030/2016 – SRP 041/2016, referente à *“Aquisição parcelada de medicamento de A a Z, segundo a Tabela CMED/ANVISA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop/MT, com retirada em Farmácia ou Drograria do Município de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 519/2016, de 11 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 222/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2016 – SRP 007/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 518/2016, de 06 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 213/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 020/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 020/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 376/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 214/2017

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2015 – SRP 138/2015, referente à *“Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 377/2016, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 216/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora IVANIR FERNANDES GOMES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVANIR FERNANDES GOMES, matrícula nº 4249 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2016 – SRP 003/2016, referente à *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrocargiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para execução de exames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 253/2016, de 15 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 221/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora JORGINA FROIS DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 057/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora JORGINA FROIS DA SILVA, matrícula nº 5401 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 057/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2016 – SRP 011/2016, referente à *“Aquisição de bolsas de Colostomia, Ileostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 420/2016, de 20 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 217/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2016 – SRP 002/2016, referente à *“Aquisição de soro para atender as ações das Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 276/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 220/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 039/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS, matrícula nº 7895 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 039/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2016 – SRP 016/2016, referente à “*Aquisição de Refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 403/2016, de 15 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 219/2017**

DATA: 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 038/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS, matrícula nº 7895 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 038/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2016 – SRP 016/2016, referente à “*Aquisição de Refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 402/2016, de 15 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº
123/2006 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do sorteio que identificou a beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 para apresentar melhor oferta. Considerando que no julgamento dos recursos houve a desclassificação da proposta apresentada pela empresa T.N. MACHADO ME (CNPJ/MF 97.531.702/0001-33), conforme o disposto no item 21.9.4.3 do edital, que estabeleceu os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se fez necessário o sorteio entre as empresas ANA PAULA HORING GIOVELLI ME (CNPJ/MF 12.685.478/0001-81) e GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF 09.651.149/0001-05), para identificar aquela que primeiro poderia apresentar melhor oferta em relação a proposta apresentada pela empresa NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALI-

MENTÍCIOS EIRELI (CNPJ/MF 05.142.508/0001-48). O sorteio foi realizado por meio de cédulas de papel, nas quais foram inseridas as razões sociais das empresas ANA PAULA HORING GIOVELLI ME e GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA. A empresa sorteada para apresentar a melhor oferta foi **GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo representante ofertou o valor de R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos) para a tarifa**. Nos termos do disposto no item 20.10 do Edital a Comissão solicita que seja apresentada pela empresa GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF 09.651.149/0001-05) a planilha de composição da tarifa no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – D.O.E. O resultado do julgamento da Comissão será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – D.O.E., abrindo assim o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93. Sinop/MT, 20 de fevereiro de 2017.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.395/2017**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporá, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporá/MT, no dia **27/02/2017 (Segunda-feira)** e no período matutino do dia **01/03/2017 (Quarta-feira)**, retornando o atendimento ao público às 12:00 h (doze horas), em virtude aos feriados de carnaval e início de quaresma com exceção daquelas repartições cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT, Especialmente Nomeada por meio da Portaria de nº 035/2017, publicada em 19 de Janeiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, que:

Artigo 1º - Em virtude do número de inscritos ser maior que o esperado se faz necessário incluir mais um local de provas para suprir a demanda conforme descrição a seguir:

1.1 – A prova dos inscritos para sede do município será realizada na Escola Municipal Menino Jesus, localizada a rua João Malonyai Filho, n.º 404 E.

1.2 - A prova dos inscritos para Gleba Mercedes I e II e Americana do Norte será realizada no Espaço Compartilhado, localizado na rua Tancredo Neves, n.º1059.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 20 de Fevereiro de 2017.

Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Siomara Müller Pereira Ilson Ferreira Costa

Secretária Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- E.P.P / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL A SER EXECUTADA NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação. R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 02/02/2017.

SETOR DE CONTRATOS 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº007/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/CLARO S.A/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias, da seguinte maneira: Diminuir o valor de R\$1.176,75 (Hum mil cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) da Dotação Orçamentária nº 2410-3.3.90.39.00.00.0100000000 – Empenho nº 00015/01/2016 – Secretaria Municipal de Administração. Logo, acrescentar o valor de R\$159,80 (Cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) - Dotação Orçamentária nº 2707-3.3.90.39.5800.0100000000 à Secretaria Municipal de Fazenda. Concomitantemente, acrescentar o valor de R\$1.016,95 (Hum mil e desesseis reais e noventa e cinco centavos) - Dotação Orçamentária nº 2208-3.3.90.39.5800.0101000000 à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. R\$/00/ DATA DE ASSINATURA : 12/01/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 8/2017 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 10 de março de 2017 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 20 de fevereiro de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 835 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

HOMOLOGA O PREGÃO 02/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 1000 TIRAGENS EM TANGARÁ DA SERRA – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO EDITAL.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, PROCESSO Nº 02/2017**, para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de publicações de atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, no regime de execução indireto por preço unitário, em jornal com circulação diária de no mínimo 1000 tiragens em Tangará da Serra – MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital, que foi declarado **FRACASSADO** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 40º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 834 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

HOMOLOGA O PREGÃO 5/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 5/2017, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2017, PROCESSO Nº 5/2017**, tendo adjudicatária as empresas: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, **M DE L P ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-76, **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.307.873/0001-59, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 40º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

"ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente **Paulo Vicente da Silva**, nomeado pela Portaria nº 036 de 17 de janeiro de 2017, através das disposições legais e,

Considerando, a necessidade de ajustes no Edital para vislumbrar melhor forma de aplicação do critério de desempate,

Considerando, que não está em discussão no Edital de Processo Seletivo, a avaliação do tempo de serviço em órgãos públicos,

Resolve, excluir o item **"10.1.5 possuir maior quantidade de pontos na titulação de experiências"**, do critério de desempate, por apresentar-se fora do contexto do Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O critério de desempate previsto no item 10 do Edital de Abertura passa a ter a seguinte redação:

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

10.1.1 . possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

10.1.2 . possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

10.1.3 . possuir maior quantidade de pontos na soma dos títulos;

10.1.4 . possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.5 . possuir maior quantidade de pontos na titulação de experiências; **(excluído)**

10.1.6 . possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

10.1.7 . possuir maior quantidade de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

10.1.8 . o(a) candidato(a) mais velho(a).

Terra Nova do Norte MT, 17 de fevereiro de 2017.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/2017

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 004, que trata do critério de desempate dos candidatos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 004 de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o critério de desempate dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 16 de fevereiro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141.2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JANDERSON TOMASELLI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT;** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa **JANDERSON TOMASELLI -ME**, estabelecida na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, com sede à Av. Mato Grosso n.º 45, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 18.706.042/0001-08, Inscrição Estadual n.º 13512373-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **JANDERSON TOMASELLI**, residente à Av. D extensão Av. dos Pioneiros n.º 02, na Cidade de Terra Nova do Norte MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1701800-5 SSP/MT e do CPF n.º 025.171.611-27, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 01/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 90 (noventa) meses, o prazo do Contrato número **141/2016**, datado de 16 de maio de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 16 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de intemperes climáticos, pois devido ao período chuvoso, atrapalha o plantio de grama, tendo em vista que o fornecedor não pode entregar o produto alegando que ele ainda não está apto para o fornecimento.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2017.

SR. **VALTER KUHN**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANDERSON TOMASELLI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT., residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP** estabelecida na Cidade Sorriso, Estado de MT, situada na Av. Natalino João Brescansin, n.º 1914, sala 02, inscrita no CGC/MF 10.613.787/0001-10 neste ato representado pelo Sr. Guiomar Luiz Molossi, portador do RG: 5022556657 SSP/PR e CPF: 279.511.110-15, residente e domiciliado na Rua Bandeirante, 1585, Fundos, Centro da Cidade de Sorriso MT, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 03/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de número 106/2014, datado em 06 de junho de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 12/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Vigência e Prazo de Execução: Do dia 09/01/2017 ao dia 12/03/2017; fundamenta-se devido ao fato de que o recurso ainda não foi disponibilizado pela Secid.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte-MT, 09 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. **VALTER KUHN**

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE**

GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP

SR. **GUIOMAR LUIS MOLOSSO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 20/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 20/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOAO EDIVALDO LATREZ OBJETO:. Serviços de apoio administrativo para as secretarias municipais nos setores de eventos, reuniões, cerimonial e comunicação. **VALOR: R\$ 3.990,00 VIGÊNCIA: 02/02/2017 à 28/02/2017.**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166.2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa M.F. DA CRUZ ENGENHARIA estabelecida na cidade de BRASILIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e, 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302/0001-49 neste ato representada pela sua procuradora Giseli Ferreira da Cruz, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da carteira Nacional de Habilitação número 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Residencial Campo Vede, em Sinop-MT, designadas simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 02/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 04/02/2017 para o dia 04/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que as fortes chuvas que assolaram o município atrapalharam o bom andamento da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de FEVEREIRO de 2017.

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIONALDO PEREIRA DA SILVA –ME

MARIONALDO PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº. 194/2014 firmado entre o **Município de Terra Nova do Norte/MT** e a empresa **O.W Zago Construtora –ME** para os fins que especifica.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE**; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **O.W Zago Construtora –ME**, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Dos Jacarandas, n.º 5013, sala A, JD Primavera inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º 08/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de número 194.2014, datado em 04 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31/05/2017, conforme permissivo da cláusula Sexta do Contrato original e artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

I - A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que o FNDE ainda não efetuou o repasse total dos recursos da referida obra, em função disso a empresa contratada ainda aguarda o recebimento da cobertura da quadra, que encontra-se concluída, desta forma é necessário prorrogar o referido contrato até que seja feito o repasse por parte do FNDE para pagamento da etapa concluída e início da próxima etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante dará publicidade deste Termo em até 30 dias após sua assinatura, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de JANEIRO de 2017.

SR. VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Contratante

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

Contratada

Testemunhas:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 067/2017

Concede gratificação "GEPI" ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 48 e §§, da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo NADIR MIOLA – Operador de Trator de Pneu, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 749991 SSP/MT e do CPF nº 488.568.001-87, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2017

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o servidor ALEXANDRO VOLPATO, portador do RG nº 13042050 SSP/MT e do CPF nº 014.385.441-03, do cargo de provimento efetivo de *Professor Graduado – Educação Física*, jornada 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 021/2015, de 19 de fevereiro de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de nº 2.672, do dia 20 de fevereiro de 2017, páginas 223-224, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado sob Nº 01/2017, por motivo de ter sido publicado contendo erros.

União do Sul, 20 de fevereiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 10/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível e Classe à Servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 18, da Lei Municipal nº 555, de 12 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível e de Classe à servidora efetiva Srª. JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI, vinculada à Câmara Municipal, por merecimento decorrente ao tempo de efetivo exercício e por nova titulação profissional, passando a ocupar o Nível 2 e Classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 de fevereiro de 2017

Clodoaldo Vosniack

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL BALANÇO PATRIMONIAL 2016



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 16/02/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	719.975,25	623.363,13
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	719.975,25	623.363,13
Transferências Financeiras Recebidas	720.000,00	668.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	24,75	44.636,87
Transferências Financeiras Recebidas	720.000,00	668.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	24,75	44.636,87
Recebimentos Extra-Orçamentários	55.695,02	66.000,29	Despesas Extra-Orçamentárias	55.695,02	66.000,29
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período			Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	55.695,02	66.000,29	Outras movimentações extra-orçamentárias	55.695,02	66.000,29
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
 CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 16/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	775.695,02	734.000,29	TOTAL	775.695,02	734.000,29



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	720.000,00		720.000,00	80.993,98	719.975,25	719.975,25	719.975,25	99,99	24,75
DESPESAS CORRENTES	645.000,00	-3.700,50	641.299,50	70.133,48	641.274,75	641.274,75	641.274,75	99,99	24,75
Pessoal e Encargos Sociais	420.700,00	-20.698,19	400.001,81	47.205,76	400.001,81	400.001,81	400.001,81	100,00	
Outras Despesas Correntes	224.300,00	16.997,69	241.297,69	22.927,72	241.272,94	241.272,94	241.272,94	99,98	24,75
DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	3.700,50	78.700,50	10.860,50	78.700,50	78.700,50	78.700,50	100,00	
Investimentos	75.000,00	3.700,50	78.700,50	10.860,50	78.700,50	78.700,50	78.700,50	100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	720.000,00		720.000,00	80.993,98	719.975,25	719.975,25	719.975,25	99,99	24,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	720.000,00		720.000,00	80.993,98	719.975,25	719.975,25	719.975,25	99,99	24,75
SUPERÁVIT (XIII)					24,75				-24,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	720.000,00		720.000,00	80.993,98	720.000,00	719.975,25	719.975,25	100,00	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 16/02/2017 12:00:28

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	720.000,00	720.000,00	60.000,00	8,33	720.000,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	720.000,00	720.000,00	60.000,00	8,33	720.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	720.000,00	720.000,00	60.000,00	8,33	720.000,00	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)			20.993,98				
TOTAL(VII) = (V + VI)	720.000,00	720.000,00	80.993,98	11,24	720.000,00	100,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 16/02/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	249.995,22	205.554,62	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	249.995,22	205.554,62	TOTAL DO PASSIVO		
BENS MOVEIS	172.611,78	133.759,64	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS IMOVEIS	125.525,36	125.525,36	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-48.141,92	-53.730,38	RESULTADOS ACUMULADOS	249.995,22	205.554,62
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	44.440,60	-7.411,20
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205.554,62	212.965,82
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	249.995,22	205.554,62
TOTAL	249.995,22	205.554,62	TOTAL	249.995,22	205.554,62
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	249.995,22	205.554,62	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				249.995,22	205.554,62

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		19.419,60
TOTAL			TOTAL		19.419,60

Emissão: 16/02/2017 11:49:07

Página 1

Homologado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Av. Florianópolis, nº 325, bairro centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. Renato Henrique Frandoloso, portador do RG nº 12R.1.713.043 SSP/SC e CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 005/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS)**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Gêneros Alimentícios diversos para uso das diversas Secretarias da Administração Municipal, por parte da empresa supra identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I – A – MERENDA ESCOLAR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PADRONIZ.	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	450	UND1	343370-6	23261	ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	8,99	4.045,50
2.	410	Kg3	327317-2	23262	ABÓBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	4,99	2.045,90
3.	570	Unid1	153411-4	23263	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	3,99	2.274,30
4.	550	Maços1	347578-6	2326	ALFACE VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA	3,00	1.650,00
5.	90	Kg3	243091-6	23264	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLO-	32,00	2.880,00

					RAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.		
6.	700	Kg3	4997-2	23266	APRESUNTADO COZIDO EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE	28,99	20.293,00
7.	1200	Kg3	257747-0	23267	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	7,99	9.588,00
8.	3750	Kg3	3697-8	23268	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	6,49	24.337,50
9.	243	Kg3	150180-1	23269	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,99	969,57
10.	1100	Kg3	153468-8	23270	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	5,99	6.589,00
11.	316	Kg3	260234-2	23271	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	4,99	1.576,84
12.	1300	Kg3	168990-8	23272	CARNE BOVINA EM PEDACOS - ACÉM SEM OSSO DE ANIMAIS SADIOS; CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E SEBO; ISENTA DE CARTILAGENS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 02 - 03 - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E M.A. 22444/97; CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF OU SISP. ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO, DO LOTE A SER ENTREGUE. SO SERÁ ADQUIRIDO O PRODUTO SE APROVADO COM ÍNDICE MÍNIMO DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO), CONFORME DETERMINAÇÃO DO FNDE/DSE.	16,99	22.087,00
13.	1300	Kg3	306264-3	23273	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, MOIDA DUAS VEZES, COM MINIMA GORDURA.	14,99	19.487,00
14.	890	Kg3	16628-6	23274	CARNE BOVINA, MÚSCULO EM PEDACO, CONGELADA(ENTRE -10°C E -25°C) E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97). KG.	16,99	15.121,10
15.	600	Kg3	168067-6	23275	CARNE BOVINA, TIPO MAMINHA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.	24,99	14.994,00
16.	2100	Kg3	169005-1	23276	CARNE DE FRANGO PICADO CONGELADO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATOXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	7,99	16.779,00
17.	750	Kg3	116407-4	23277	CARNE SUINA TIPO COSTELA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA	14,99	11.242,50
18.	1000	Kg3	163650-2	23278	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	5,99	5.990,00
19.	170	Kg3	260231-8	23279	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	4,99	848,30
20.	120	Kg3	163645-6	23280	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	5,99	718,80
21.	800	Kg3	259012-3	23281	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	3,99	3.192,00
22.	760	Kg3	3873-3	23282	FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE PEITO COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	9,99	7.592,40
23.	250	UN.1	15885-2	23283	IOGURTE, NATURAL, SEM SABOR, RICO EM NUTRIENTES, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	4,99	1.247,50
24.	800	Saco1	257748-8	23284	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, ACOMODADAS EM EMBALAGEM DE TRES KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	9,99	7.992,00
25.	160	Kg3	154033-5	23285	LIMÃO GALEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E DE MELHOR RENDIMENTO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AU-	6,99	1.118,40

					SÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
26.	310	Kg3	3809-1	23286	LINGUIÇA BOVINA MISTA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTÁRIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 5.504/99.	14,99	4.646,90
27.	160	Kg3	15250-1	23287	LINGUIÇA, SUINA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTÁRIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA n.304 de 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	19,99	3.198,40
28.	2200	Kg3	243081-9	23288	MACÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	7,99	17.578,00
29.	530	Kg3	121188-9	23289	MANDIOCA DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N° 12/78 DA CNNPA	5,99	3.174,70
30.	1250	Kg3	260777-8	23290	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO.	14,99	18.737,50
31.	3200	Kg3	3721-4	23291	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	2,99	9.568,00
32.	400	Unid1	347593-0	23292	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	6,99	2.796,00
33.	1400	KG3	257748-8	23293	MIXIRICA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	8,99	12.586,00
34.	200	Kg3	153470-0	23294	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE DE SUINO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, SEM GORDURAS, AMIDO, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, AROMAS NATURAIS, CONSERVADORES: NITRATOS E NITRATOS DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE, ERITORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	28,99	5.798,00
35.	110	Duz8	10825-1	23295	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DUZIA.	6,99	768,90
36.	650	KG3	122743-2	23296	PÃO TIPO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	10,99	7.143,50
37.	900	KG3	131056-9	23297	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	12,99	11.691,00
38.	100	Kg3	343380-3	23298	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	4,99	499,00
39.	319	Kg3	163644-8	23299	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. KG.	8,00	2.552,00
40.	250	Kg3	125856-7	23300	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	35,00	8.750,00
41.	210	Kg3	343376-5	23301	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	4,99	1.047,90
42.	210	Kg3	343376-5	23302	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	3,99	837,90
43.	800	Kg3	159553-9	23303	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTÁRIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILO).	10,99	8.792,00
44.	1450	Kg3	343377-3	23304	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	8,99	13.035,50
TOTAL:							337.860,81

ANEXO I- B – ALIMENTAÇÃO GERAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	PADRONIZ.	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	40	KG3	346984-0	8485	ABACATE - QUINTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	8,99	359,60
2.	80	UND1	343370-6	10918	ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	8,99	719,20
3.	160	KG3	153411-4	10920	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	3,99	638,40
4.	155	UNID1	121600-7	3192	AGUA MINERAL 20 LITROS	20,00	3.100,00
5.	58	KG3	243091-6	10024	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. KG.	32,00	1.856,00
6.	20	KG3	345939-0	23247	AMEIXA - VERMELHA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	18,99	379,80
7.	290	KG3	4997-2	14632	APRESUNTADO COZIDO, EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE	28,99	8.407,10
8.	53	KG3	3843-1	14633	BACOM SUINO, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	24,99	1.324,47
9.	1100	KG3	3697-8	10028	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	6,49	7.139,00
10.	475	KG3	153468-8	10030	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N° 12/78 DA CNNPA	5,99	2.845,25
11.	260	KG3	260234-2	10031	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N° 12/78 DA CNNP	4,99	1.297,40
12.	330	KG3	306264-3	14635	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O MÍNIMO DE GORDURA, MOÍDA DUAS VEZES.	14,99	4.946,70
13.	755	KG3	163652-9	10945	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM BIFES: FRESCA OU RESFRIADA: COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÔMICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE FECHADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 5 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	24,99	18.867,45
14.	250	KG3	16628-6	10039	CARNE BOVINA, MÚSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE -10°C E -25°C) E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 1	16,99	4.247,50
15.	160	KG3	3827-0	15184	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE AGUA	27,99	4.478,40
16.	140	KG3	92531-4	15183	CARNE BOVINA, TIPO FRALDINHA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE AGUA.	21,99	3.078,60
17.	300	KG3	3821-0	15182	CARNE BOVINA, TIPO QUARTO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE AGUA	18,99	5.697,00
18.	370	KG3	172508-4	10108	CARNE DE COSTELA BOVINA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE AGUA.	14,99	5.546,30
19.	440	KG3	169005-1	10040	CARNE DE FRANGO PICADO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	7,99	3.515,60
20.	410	KG3	3879-2	10946	CARNE DE PERNIL SUÍNO PEÇA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACO-	12,99	5.325,90

					TES PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.		
21.	390	KG3	116407-4	15185	CARNE SUINA TIPO COSTELA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.	14,99	5.846,10
22.	290	KG3	111863-3	15186	CARNE SUINA TIPO LOMBINHO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.	24,99	7.247,10
23.	340	KG3	163650-2	10042	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	5,99	2.036,60
24.	175	KG3	260231-8	10924	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	4,99	873,25
25.	225	KG3	163645-6	10044	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	5,99	1.347,75
26.	260	PCT302	259012-3	10052	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	3,99	1.037,40
27.	350	KG3	174744-4	10951	FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE COXA E SOBRECOXA COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	8,99	3.146,50
28.	190	KG3	3873-3	10952	FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE PEITO COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	9,99	1.898,10
29.	20	KG3	3739-7	23248	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	18,99	379,80
30.	492	SC1	257748-8	10061	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, ACOMODADAS EM EMBALAGENS DE TRES KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	9,99	4.915,08
31.	10	Kg3	154033-5	10930	LIMÃO GALEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E DE MELHOR RENDIMENTO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	5,99	59,90
32.	220	KG3	3809-1	10065	LINGUIÇA BOVINA MISTA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOL	14,99	3.297,80
33.	140	KG3	3809-1	10956	LINGUIÇA TOSCANA FRESCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA BOVINA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA;	14,99	2.098,60
34.	145	KG3	15250-1	10067	LINGUIÇA, SUÍNA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	19,99	2.898,55
35.	580	KG3	243081-9	10068	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	7,99	4.634,20
36.	40	KG3	159448-6	23249	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES ESTERNAS.	6,99	279,60
37.	400	KG3	157962-2	10073	MAMÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	6,99	2.796,00
38.	280	KG3	121188-9	4321	MANDIOCA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA.	5,99	1.677,20
39.	810	KG3	3721-4	10076	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJ.	2,99	2.421,90

					DADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNN-PA.		
40.	440	KG3	347593-0	10077	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	6,99	3.075,60
41.	10	KG3	62748-8	23250	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	39,99	399,90
42.	260	KG3	257748-8	11032	MORGOTE DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO PÉRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RE	8,99	2.337,40
43.	320	KG3	153470-0	20352	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	28,99	9.276,80
44.	20	KG3	179441-8	3148	MORTADELA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	10,99	219,80
45.	260	DUZ8	10825-1	10081	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DUZIA.	7,99	2.077,40
46.	20	KG3	345918-7	23251	PERA - D'ÁGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	14,99	299,80
47.	20	KG3	258563-4	23252	PESSEGO - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	18,99	379,80
48.	170	KG3	343380-3	10083	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	4,99	848,30
49.	70	KG3	163644-8	10084	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	8,00	560,00
50.	180	KG3	148357-9	4320	PREMUNTO FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	28,99	5.218,20
51.	375	KG3	125856-7	10086	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	35,00	13.125,00
52.	190	KG3	343376-5	10962	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	4,99	948,10
53.	280	KG3	343376-5	10087	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	3,99	1.117,20
54.	440	KG3	159553-9	10090	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILO).	10,99	4.835,60
55.	635	KG3	343377-3	10095	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	8,99	5.708,65
56.	30	KG3	159444-3	5870	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES APARENTES.	15,99	479,70
TOTAL:							183.568,35

ANEXO I - C- CESTAS BÁSICAS

ITEM	QUANT.	UNID/COD.FORN	PADRONIZ.	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	200	UND	149296-9	23245	CESTA BÁSICA TIPO 1	140,00	28.000,00
2.	100	UND	149296-9	23246	CESTA BÁSICA TIPO 2	100,00	10.000,00
TOTAL:							38.000,00

ANEXO I - D - PRODUTOS DE PANIFICADORA

ITEM	QUANT.	UNIDADE/COD.FORN	PADRONIZ.	CODIGO UG	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	370	KG3	159440-0	10943	BOLO DE ANIVERSÁRIO CONFEITADO (RECHEIO E COBERTURA A ESCOLHER) UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	26,99	9.986,30

2.	735	KG3	159439-7	10944	BOLO SIMPLES (DIVERSOS SABORES A ESCOLHER) UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	19,99	14.692,65
3.	190	KG3	301619-6	11025	CUECA VIRADA	19,99	3.798,10
4.	210	KG3	163740-1	5146	PÃO DE QUEIJO FRESCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	24,99	5.247,90
5.	245	KG3	255483-6	11030	PÃO DOCE, TIPO CUÇA MASSA MOLE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA COBERTURA.	14,99	3.672,55
6.	220	KG3	255483-6	14644	PÃO DOCE, TIPO CUÇA SOVADA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	14,99	3.297,80
7.	780	KG3	122743-2	10937	PÃO TIPO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	10,99	8.572,20
8.	200	KG3	167679-2	14645	PÃO, TIPO CASEIRO, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO OU INTEIRO.	12,99	2.598,00
9.	270	KG3	131056-9	10959	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	12,99	3.507,30
10.	1.030	CENTO1	159627-6	10106	SALGADINHOS DIVERSOS FRITOS (QUIBE, COXINHA, PASTEL, EMPADA E RISOLE). UNIDADE: CENTO	55,00	56.650,00
11.	253	KG3	249341-1	11029	SALGADO TIPO PALITO	21,99	5.563,47
12.	915	CENTO1	249341-1	11017	SALGADOS ASSADOS UNIDADE CENTO	55,00	50.325,00
13.	380	KG3	249341-1	5505	TORTA SALGADA COM RECHEIOS DIVERSOS. (FRANGO, PRESUNTO, CARNE, QUEIJO, ETC, A ESCOLHER). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	19,99	7.596,20
TOTAL:							175.507,47

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 734.936,63 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos **(diariamente)** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital e nesta Ata.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será desconto dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO N.º 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

União do Sul – MT, 17 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. – EPP

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO**Sócio Proprietário****Testemunhas:**

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

LEI Nº 638, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre criação de mais 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Magistério – 20 horas semanais, no quadro funcional de Professor em Substituição, constante do Anexo V, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de **Auxiliar de Magistério - jornada de 20 horas semanais**, no quadro funcional de Professor em Substituição, constante do Anexo V, da **Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014**, passando de 08 (oito) vagas para **10 (dez) vagas**, conforme demonstração abaixo:

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

Tabela Fixa de Remuneração Professor de Nível Médio

PROFESSOR EM SUBSTITUIÇÃO

Cargo	Remuneração	Carga horária	Vagas atuais	Vagas ampliação	Vagas Total
Auxiliar de Magistério	919,51	20 horas semanais	08	02	10
TOTAL – Professores 20 horas			08	02	10

Escolaridade inicial: Formação Nível Médio s/ magistério.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014**.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Centroeste Ambiental - Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda. ME.

CNPJ: 09.255.903/0001-98.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato:

Por força deste termo aditivo, por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014* até a data de **31 de dezembro de 2017**, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com o art. 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(313) 08.003.17.512.0030.2.083-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014*, assinado em 19/02/2014, bem como do I Termo Aditivo assinado em 18/02/2015; do II Termo Aditivo assinado em 20/03/2015; do III Termo Aditivo assinado em 10/02/2016 e do IV Termo Aditivo de 24/02/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 17/02/2017.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

RAPHAELA REGINA FRANCISCATO

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – (Secretaria de Administração)

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA FERRANTE	259	3º Classificada
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	249	4ª Classificada

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISLAINE RITIELEN DE SOUZA	170	2ª Classificada

2. As candidatas convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que as exijam;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de fevereiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

LEI Nº 637, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Professores, estabelecidos nas tabelas dos Anexos III, IV, V e XI, da Lei Municipal nº 551 de 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso:

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e de conformidade com o anunciado pelo Ministério da Educação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino, em percentual da ordem de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os valores dos seus vencimentos.

Parágrafo Único – o reajuste compreende o seguinte comparativo:

Cargo	Vencimento Atual 20 Horas/semana	Vencimento Atual 40 Horas/semana	Vencimento Reajustado 20 Horas/semana	Vencimento Reajustado 40 Horas/semana
PROFESSOR MAGISTÉRIO	1.067,82	2.135,64	1.149,40	2.298,80
PROFESSOR GRADUADO	1.601,72	3.203,45	1.724,09	3.448,19
PROFESSOR PÓS GRADUADO	1.841,98	3.683,98	1.972,71	3.965,44
PROFESSOR C/ MESTRADO	2.025,65	4.051,30	2.180,41	4.360,82
AUXILIAR DO MAGISTÉRIO	854,25	1.708,50	919,51	1.839,03

Art. 2º - Em decorrência do reajuste autorizado na forma do artigo 1º desta lei, ficam atualizados os anexos III, IV e V, e as tabelas de vencimentos dos Professores constantes do Anexo XI, da Lei nº 551, de 28/11/2014, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2017 e subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 637, de 20/02/2017)

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

Tabela Inicial de Remuneração

PROFESSORES

Cargo	Remuneração R\$	Carga horária	vagas
Professor Magistério	1.149,40	20 horas semanais	02
Professor Graduado	1.724,09	20 horas semanais	60

TOTAL de vagas Professores 20 horas	62

Escolaridade inicial: Formação na área específica

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

Tabela Inicial de Remuneração

PROFESSORES

Cargo	Remuneração R\$	Carga horária	vagas
Professor Magistério	2.298,80	40 horas semanais	01
Professor Graduado	3.448,19	40 horas semanais	08
TOTAL de vagas Professores 40 horas			09

Escolaridade inicial: Formação na área específica

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

Tabela Fixa de Remuneração Professor de Nível Médio

PROFESSOR EM SUBSTITUIÇÃO

Cargo	Remuneração R\$	Carga horária	vagas
Auxiliar de Magistério	919,51	20 horas semanais	08
TOTAL – Professores 20 horas			08

Escolaridade inicial: Formação Nível Médio s/ magistério

PROFESSOR EM SUBSTITUIÇÃO

Cargo	Remuneração R\$	Carga horária	vagas
Auxiliar de Magistério	1.839,03	40 horas semanais	02
TOTAL – Professores 40 horas			02

Escolaridade inicial: Formação Nível Médio s/ magistério

ANEXO – XI

TABELA DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PROFESSORES

Cargo	Vencimento Atual 20 Horas/semana	Vencimento Atual 40 Horas/semana	Vencimento Reajustado 20 Horas/semana	Vencimento Reajustado 40 Horas/semana
PROFESSOR MAGISTÉRIO	1.067,82	2.135,64	1.149,40	2.298,80
PROFESSOR GRADUADO	1.601,72	3.203,45	1.724,09	3.448,19
PROFESSOR PÓS GRADUADO	1.841,98	3.683,98	1.972,71	3.965,44
PROFESSOR C/ MESTRADO	2.025,65	4.051,30	2.180,41	4.360,82
AUXILIAR DO MAGISTÉRIO	854,25	1.708,50	919,51	1.839,03

TABELA DE VENCIMENTOS					
CARGO: PROFESSOR CLASSES “A” a “D” (20 HORAS)					
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,50)	C (1,725)	D (1,897)
0 - 3 anos	1	1.149,40	1.724,10	1.982,72	2.180,41
3,1 - 6 anos	2	1.206,87	1.810,31	2.081,85	2.289,43
6,1 - 9 anos	3	1.267,21	1.900,82	2.185,94	2.403,90
9,1 - 12 anos	4	1.330,57	1.995,86	2.295,24	2.524,10
12,1 - 15 anos	5	1.397,10	2.095,65	2.410,00	2.650,30
15,1 - 18 anos	6	1.466,96	2.200,44	2.530,50	2.782,82
18,1 - 21 anos	7	1.540,31	2.310,46	2.657,03	2.921,96
21,1 - 24 anos	8	1.618,02	2.427,03	2.791,09	3.069,39
24,1 - 27 anos	9	1.698,19	2.547,28	2.929,37	3.221,46
TABELA DE VENCIMENTOS					
CARGO: PROFESSOR CLASSES “A” a “D” (40 HORAS)					
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,50)	C (1,725)	D (1,897)
0 - 3 anos	1	2.298,80	3.448,20	3.965,43	4.360,82
3,1 - 6 anos	2	2.413,74	3.620,61	4.163,70	4.578,86
6,1 - 9 anos	3	2.534,43	3.801,64	4.371,89	4.807,81
9,1 - 12 anos	4	2.661,15	3.991,72	4.590,48	5.048,20
12,1 - 15 anos	5	2.794,21	4.191,31	4.820,00	5.300,61
15,1 - 18 anos	6	2.933,92	4.400,88	5.061,01	5.565,64
18,1 - 21 anos	7	3.080,61	4.620,92	5.314,06	5.843,92
21,1 - 24 anos	8	3.236,04	4.854,07	5.582,18	6.138,77

24,1 - 27 anos | 9 | 1.477.455 | 3.396,38 | 5.094,56 | 5.858,75 | 6.442,92

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, relativo ao Processo de Licitação Nº 005/2017, emitido em 03/02/2017, aberto julgado em 17/02/2017, às 09h00min horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios diversos (Perecíveis) para uso das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Anexo I do Edital, sagrou-se vencedora conforme o mapa da licitação e registrou seus preços a proponente: FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA - EPP, CNPJ: 02.721.137/0001-60, de União do Sul -MT, no valor de R\$ 734.936,63 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 17 de fevereiro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PORTARIA Nº. 28/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, DEGMAR GERALDA MARCIANO, portadora do RG: 13589091, SSP/SP e do CPF: 955.504.961-00, para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de Fevereiro de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 28/2017**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, DEGMAR GERALDA MARCIANO, portadora do RG: 13589091, SSP/SP e do CPF: 955.504.961-00, para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de Fevereiro de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 465/2017.**“Dispõe sobre alteração, ajustes de Vencimentos e Vantagens Fixas e dá outras providências”.**

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas as alterações constantes no Anexo I (Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão), da Lei Complementar nº 009/2007, que passa a vigorar conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 2º O cargo de Tesoureiro, Passará a ter os mesmos vencimentos dos Secretários Municipais.

Art. 3º O cargo efetivo de Recepcionista passará a vigorar no quadro de servidores comissionados.

Art. 4º O cargo de Superintendente de Departamento de Recursos humanos, passará a ter o nomenclatura de Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 5º Para cobrir os ajustes citados a cima será excluído os seguintes cargos comissionados sendo os mesmos não ocupados e não havendo a necessidade de tais, uma vez mantem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e possui Servidora de cargo Efetivo lotado do Departamento de Água e Esgoto do Município:

Sup. De Departamento de Execução Orçamentaria;

Gerente de Depto. de Meio Ambiente e Turismo;

Gerente de Depto. De Água e Esgoto;

Chefe de Cadastro e Tributos;

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que será suplementada, caso necessário por anulações de dotações dos cargos que serão extintos

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

LEI Nº 466/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,58% (seis vírgula cinquenta oito pontos percentuais), a partir de 1º de fevereiro de 2017, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo único: O índice de reajuste previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral para reposição das perdas ocorridas relativas ao exercício de 2016, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, na forma do que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 20 de fevereiro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 463 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº __12__/2017

DEGMAR GERALDA MARCIANO, Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise pormenorizada do processo eleitoral destinada a escolha de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2017/2018,

CONSIDERANDO que da leitura atenta das atas nº 07/2016, 08/2016 e 09/2016, do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, e das atas nº 129/2016, 130/2016, e 131/2016, da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, atas 39/2016, 40/2016 e 41/2016, da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti, é possível constatar que o processo eleitoral **não obedeceu criteriosamente as etapas definidas pelo art. 40 da Lei 402/2014 e art. 3º da Portaria nº 02/2016/SEMEC**, especificamente a 1ª Etapa, na qual a Comissão de Eleição deveria proceder com a análise se o profissional/candidato preenche os requisitos estabelecidos no art. 39 da mesma Lei, deferindo ou indeferindo a sua inscrição, e a 2ª Etapa, em razão da ausência de comprovação de participação de ciclo de estudos com no mínimo 08 horas de frequência.

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve a homologação do resultado das eleições, tampouco a posse dos eleitos,

CONSIDERANDO que o vício apurado é insanável, de forma a macular integralmente o processo eleitoral destinado a escolha de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, biênio 2017/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR integralmente o processo eleitoral destinado a escolha de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2017/2018, levado à efeito pelo Centro de Educação Infantil Criança Feliz, pela Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade e pela Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti;

Art. 2º. DETERMINAR a realização de novo processo eleitoral destinado a escolha de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2017/2018, a ser concretizado de acordo com os ditames criteriosos estabelecidos pela Lei nº 402/2014;

Art. 3º. Lavre-se nova Portaria regulamentando o processo eleitoral a ser concretizado;

Art. 4º. Comuniquem-se as unidades escolares afetadas e o respectivo Conselho Deliberativo;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada no diário oficial do município, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Vale de São Domingos/MT, 10 fevereiro de 2017.

Degmar Geralda Marciano,

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos/MT.

LEI Nº 464/2017.

Súmula: *autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.*

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes desta lei, no seguintes cargos.

CARGO	VAGAS
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	10
PROFESSOR DE MATEMATICA	1

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. Autoriza a contratação temporária direta somente no caso de inexistência de inscritos ou aprovados no teste seletivo simplificado, na quantidade e especificações autorizadas nesta lei, desde que ofertadas no certame, justificando a urgência para fins de evitar prejuízo.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 12 (doze) meses, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por igual período.

Art. 4º. Os contratados temporários, nos termos desta lei, não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei e que não contrariem o interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 82/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Claudionei Brites de Oliveira, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Carlino de Campos Neto.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 78/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Eurico Germano Santana, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 83/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Adilson da Silva Lino, Auxiliar de Gabinete no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 12/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Selmo Dimas de Barros Rosa, Técnico Legislativo, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 20/02/2017 a 21/03/2017, referente ao exercício de 2015/2016, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2015

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 11/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar **ponto facultativo** dia **27/02/16** (carnaval).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 77/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Heleno César de Moraes, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Carlino de Campos Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.
Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2017.
Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO
Presidente
Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 76/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Samara Fernanda Costa e Silva, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Carlos Garcia de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.
Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO
Presidente
Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 75/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Tulio Eduardo de Oliveira Lima - Assessor Técnico Legislativo
Phaloma Dranski da Silva de Arruda - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.
Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO
Presidente
Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 74/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ana Flavia da Luz Silva, Assessor de Gabinete no Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.
Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO
Presidente
Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 73/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Luciana Neves Almeida, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Carlos Garcia de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.
Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO
Presidente
Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 72/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Carlos Aparecido Amaral, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. João Tertuliano de Barros Filho .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.
Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO
Presidente
Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO
1º Secretário

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua M travessa 13, bairro São Matheus, neste município, com aproximadamente 3.581,73 m², Coordenada Geográfica 15º40' 44,03" S ; 56º 11' 15,46" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua Jaime Verissimo de Campos, nº 01 quadra 24, neste município, com aproximadamente 3.236,94 m², Coordenada Geográfica 15º 37' 25,43" S ; 56º 9' 46,48" W.

PORTARIA Nº. 036/2017.

"Retifica a Portaria nº 153/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria ao Sr. PAULO CÉLIO DE ARRUDA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11362P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 153/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **PAULO CÉLIO DE ARRUDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **PAULO CELIO DE ARRUDA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11362P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, bem como tabela do anexo I da mesma Lei c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação e o Mandado de Segurança nº 186/2005 (82586) que tramitou na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT e outorgou a Incorporação de DAS 4; resolve;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **PAULO CELIO DE ARRUDA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 211307 SSP/MT e inscrito no CPF nº 126.959.981-04, matriculado sob o nº 38563, estável no cargo de Professor, Nível 10, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

PORTARIA N. 001/2017 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação dos fiscais para a Fiscalização na Obra da Duplicação da Av. Filinto Muller, conforme Contrato nº 102/2016, publicada em 29 de Novembro de 2016.”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores:

- **WALDISNEI MORENO COSTA, Fiscal da Obra.** Engenheiro Civil – CREA –MT Nº 2891/D, RG Nº 1427.129 SSP/GO, CPF Nº. 155.512.531-04

- **CAREOANO B. M. MIRAND, Fiscal da Obra,** Engenheiro Eletricista – CREA-MT nº 1200294181, RG nº 346.324 SSP/MT, CPF nº 433.046.801-87

- **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, Fiscal da Obra,** Engenheiro Civil – CREA-MT N. 02040/D, RG nº 026.1023 - SSP/MT, CPF Nº 175.814.801-00;

- **MARCO AURELIO MIRANDA DIOGO, Fiscal da Obra,** Engenheiro Civil – CREA-MG N. 13.132, RG nº 149.81 - /SSP/MG E CPF Nº 092.256.716-04;

- **JOSÉ BATISTA DA SILVA, Fiscal da Desapropriação,** Engenheiro Eletricista/ - CREA-MT N. 04087/D, RG nº 117.017 - SSP/MT E CPF Nº 175.595.881-15.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito a partir da data de publicação desta Portaria.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Janeiro de 2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua DNR, s/n, Campo do Ponteio, bairro Mapim, neste município, com aproximadamente 3.786,43 m², Coordenada Geográfica 15° 37' 50,38" S ; 56° 09' 35,98" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Av. São Gonçalo, nº 01, bairro Maringá I, neste município, com aproximadamente 3.354,45 m², Coordenada Geográfica 15° 40' 09,56" S ; 56° 05' 08" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua das águas, bairro Cidade de Deus Quadra 44 nº 0 bairro Cidade de Deus, neste município, com aproximadamente 2.726,52 m², Coordenada Geográfica 15° 38' 59,35" S ; 56° 11' 13,75" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua Edimácimo Alves da Silva s/n bairro Vila Arthur, neste município, com aproximadamente 3.311,83 m², Coordenada Geográfica 15° 38' 10,44" S ; 56° 08' 41,74" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua do Boiadeiro s/n, bairro Jardim Ouro Verde, neste município, com aproximadamente 3.511,21 m², Coordenada Geográfica 15° 40' 48,89" S ; 56° 09' 26,56" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche Av Várzea Grande, nº 01, bairro Novo Mato Grosso, neste município, com aproximadamente 4.116,69 m², Coordenada Geográfica 15° 44' 27,98" S ; 56° 09' 46,40" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua Tiradentes, s/n bairro Nova Ipê, neste município, com aproximadamente 3.382,59 m², Coordenada Geográfica 15° 36' 49,69" S ; 56° 10' 20,24" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua 01, nº 01, Residencial Milton Figueiredo, neste município, com aproximadamente 3.721,89 m², Coordenada Geográfica 15° 42' 08,52" S ; 56° 07' 42,48" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Av. A, nº 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180, neste município, com aproximadamente 3.364,89 m², Coordenada Geográfica 15° 43' 10,50" S; 56° 08' 01,59" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua das Margaridas, nº 07, Bairro: Residencial Aurília Curvo CEP: 78.117-360, neste município, com aproximadamente 3.364,89 m², Coordenada Geográfica 15° 38' 26,9" S ; 56° 05' 12,72" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua B, nº 0, Ponto de referência: Equipamento Comunitário do Residencial, Bairro: Residencial Ataíde Ferreira CEP: 78.151-012, neste município, com aproximadamente 3.020,32 m², Coordenada Geográfica 15° 44' 28" S ; 56° 9' 46,48" W.

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização - LL, para as Obras de Construção de Creche, Rua C, nº 0, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP: 78.149-150, neste município, com aproximadamente 3.236,94 m², Coordenada Geográfica 15° 39' 22,35" ; 56° 12' 14,99" W.

PORTARIA N°. 021/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 08/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA, MARCELO FRANÇA MARTINS** e **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR** como fiscal do contrato n°. 08/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/02/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Prof° Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 022/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 09/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA, MARCELO FRANÇA MARTINS** e **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR** como fiscal do contrato n°. 09/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/02/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Prof° Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 023/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 10/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA, MARCELO FRANÇA MARTINS** e **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR** como fiscal do contrato n°. 10/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/02/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 024/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 11/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA, MARCELO FRANÇA MARTINS** e **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR** como fiscal do contrato n°. 11/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/02/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 025/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 12/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA, MARCELO FRANÇA MARTINS** e **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR** como fiscal do contrato n°. 12/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/02/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO N°. 232/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n° 430418/17;

R E S O L V E:

EXONERAR Eder Roberto Taques do cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza de Resíduos Sólidos - DNS 4, da Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviço Público, e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N°. 233/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria Lucia de Jesus do cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 8, EMEB Napoleão José da Costa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N°. 234/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

NOMEAR Gabrielly Mota de Jesus, no cargo em Comissão de Secretária Escolar – EMEB Napoleão José da Costa - DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 235/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Daniel Felipe Figueiredo de Arruda no cargo em Comissão de Coordenador de Compras - DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 236/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Edson Manoel da Silva no cargo em Comissão de Gerente de Educação Ambiental - DNS 06, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2017.

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 238/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Anne Gabrielle Campos de Arruda, no cargo em Comissão de Secretária Escolar – EMEB Benedita Bernadina Curvo - DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 239/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Conceição Maria de Deus Silva no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 240/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Sergio Pereira Barros no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2017

Plano de Ação Exercício 2017 – Secretaria de Assistência Social **Observou-se a necessidade apresentada pela** Subsecretária de Assistência Social **Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, Termo de colaboração para execução do serviço de acolhimento institucional integral em 04 (quatro) casas Lares, para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos e 12 mês de idade no município sob ordem judicial. **Diante disso**, Subsecretária de Assistência Social **Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar apresentou justificativa para contratação.** "A Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem por finalidade a proposição e a execução das políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: **Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Considerando que a Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) são quatro tipos de serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Instituci-**

onal; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Considerando os termos do art. 32. §2º da Lei nº 13.019, de 2014, com fundamentos no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 2014, art. 6º -B, §3º, da Lei nº 8.742, de 1993, visando à formalização de parceria, mediante termo de Colaboração a ser celebrado com a instituição Associação Beneficente Vida Nova para execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar para garantir a manutenção do acolhimento de crianças e adolescentes com medida protetiva atendidas que estavam sendo atendidas por meio de Convênios, de modo a continuar assegurando a proteção integral, mediante a garantia do direito a um ambiente e condições favoráveis ao desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos e 12 meses de idade, às seguranças alicerçadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos na entidade e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento, acompanhamento e reintegração familiar desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência e atuação destacada e relevante no âmbito do município, a regularidade da entidade na execução do objeto desse termo. Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política. Considerando que a entidade que atua no município de Várzea Grande para execução dos serviços devidamente tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais que tem como característica a ação continuada e ininterrupta, poderá ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil que compõem a rede socioassistencial com registro no Conselho Municipal de Assistência Social. Considerando que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.742/93 e que o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento institucional para crianças e adolescentes não pode ser interrompido, pois caso contrário causaria sérios prejuízos àqueles que dependem do serviço visto que esta Secretaria não dispõe de capacidade operacional para execução direta do serviço. Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa para a celebração de Termo de Colaboração entre o município e a Associação Beneficente Vida Nova. Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls 226/232 e 265, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Colaboração. Tal celebração se faz necessária para para execução do serviço de acolhimento institucional integral em 04 (quatro) casas Lares, para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos e 12 mên de idade no município sob ordem judicial. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2017 em epígrafe, para a celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ: 06.254.660/0001-85, estabelecida Rua Presidente Vargas n. 06, Bairro Marajoara, Várzea Grande, CEP 78.138-152, com valor R\$ de 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), pelo prazo de 10 (dez) meses. Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 20 de fevereiro de 2017. Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui a Comissão Municipal Farmacêutica e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998;

Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010;

Portaria nº 1.044/GM/MS, de 05 de maio de 2010; e

A necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande:

- I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Várzea Grande é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na

qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Danielle Cristina Leite Martins de Campos (Farmacêutica);

II – Steffane Cristine Hattore (Farmacêutica);

III - Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliose (Enfermeira);

IV- Katherine da Silva Campos Prado (Bioquímica); e

V – Christiane Mageste Reis do Espírito Santo (Farmacêutica)

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I - Aline Bruehmueller Ale Fernandes (Médica);

II - Claudia Mendes Boiça (Médica);

III - Maira Bordignon Quadros (Médica); e

IV - Moacir Lourenço Carlos Junior (Médico).

Art. 9º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 11º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2017.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre atualização da lista de medicamentos e insumos contemplados na Portaria nº 040/CAF/SMS-VG/2016 – REMUME 2015 do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

Portaria GM/MS nº 3.916 em 30 de outubro de 1998;

Resolução do Conselho Nacional nº 338, de 06 de maio de 2004;

Portaria GBSES nº 169/2010

Portaria GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013;

Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013; e

Portaria GAB/SMS/VG nº 16, de 17 de fevereiro de 2.017.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de medicamentos e insumos contemplados na Portaria nº 040/CAF/SMS-VG/2016 – REMUME 2015.

Art. 2º O rol dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – VG/MT passa a ser o Anexo I.

Art. 3º Os medicamentos descritos no Anexo I, citados no Art.2º desta portaria serão autorizados/liberados às unidades da rede assistencial de acordo com a padronização estabelecida na mesma.

Art. 4º A Portaria é composta pelos Anexos I, Anexo II, e Anexo III.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2017.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

ANEXO I

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – 2017

REMUME 2017					
GRUPO 1: ADRENERGICO INALATORIO					
SUB GRUPO: AGONISTAS SELETIVOS DOS RECEPTORES BETA 2 ADRENERGICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
1	Sulfato de Salbutamol 100mcg	Aerosol Oral	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 2: ADSORVENTES INTESTINAIS					
SUBGRUPO: PREPARAÇÕES COM CARVÃO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
2	Carvão vegetal Ativado	Pó	Pote 500g	TERCIARIA	CBAF
GRUPO 3: AGENTES ANTIADRENERGICOS DE AÇÃO PERIFERICA					
SUBGRUPO: ANTAGONISTAS DOS RECEPTORES ALFA- ADRENERGICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
3	Doxazosina 2mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	CBAF HPSMVG

GRUPO 4: AGENTES ANTICOLINERGICOS					
SUBGRUPO: AMINAS TERCIÁRIAS					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
4	Biperideno 2 mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCI- ÁRIA	CBAF
GRUPO 5: AGENTES ANTINEMATOIDES					
SUBGRUPO: DERIVADOS DO BENZIMIDAZOL					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
5	Albendazol 40mg/ mL	Suspensão oral	Frasco	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
6	Albendazol 400mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF ESTRA- TEGICO
7	Ivermectina 6mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 6: AGENTES ANTITROMBOTICOS					
SUBGRUPO: ANTAGONISTAS DA VITAMINA K					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
8	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	Unidade	TERCEARIA	CBAF
SUBGRUPO: HEPARINA					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
9	Heparina Sódica Subcutânea 5.000 UI	Solução Injetá- vel	Ampola 0,25 mL	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
10	Enoxaparina Sodica 20mg/0,2mL	Solução Injetá- vel	Seringa Preenchida	TERCIARIA JUDI- CIAL	HPSMVG
11	Enoxaparina Sodica 40mg/0,4mL	Solução Injetá- vel	Seringa Preenchida	TERCIARIA JUDI- CIAL	HPSMVG
SUBGRUPO: INIBIDORES DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA * (VER ANALGESICO E ANTIPIRETICO)					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
12	Clopidogrel 75mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 7: AGENTES BETA BLOQUEADORES					
SUBGRUPO: BETA BLOQUEADORES NÃO SELETIVOS					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
13	Propanolol 40 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: BETA BLOQUEADORES SELETIVOS					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
14	Tartarato de Metoprolol 5mg/mL	Solução Injetá- vel	Ampola 1 mL	TERCIARIA	HPSMVG
15	Atenolol 50mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: ALFA E BETA BLOQUEADORES					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
16	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
17	Carvedilol 25mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 8: AGENTES CONTRA AMEBÍASE E OUTRAS DOENÇAS PROTOZOARIAS					
SUBGRUPO: DERIVADOS DO NITROIMIDAZOL					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
18	Metronidazol 250 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
19	Metronidazol 200 mg/5 mL (Benzoil)	Suspensão oral	Frasco 80mL	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
20	Metronidazol 100mg/g	Geléia vaginal	Bisnaga	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
21	Metronidazol 5mg/mL	Solução Injetá- vel	Frasco/ Bolsa 100 mL	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 9: AGENTES DOPAMINERGICOS					
SUBGRUPO: DOPA E DERIVADOS DOPA					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
22	Levodopa + benserazida 100+25mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL SE- CUNDARIA JUDI- CIAL	CBAF
23	Levodopa + carbidopa 250+25mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL SE- CUNDARIA JUDI- CIAL	CBAF
GRUPO 10: AGENTES POUPADORES DE POTÁSSIO					
SUBGRUPO: ANTAGONISTAS DE ALDOSTERONA					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
24	Espironolactona 25mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
25	Espironolactona 100mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 11: AGENTES QUE ATUAM NO MUSCULO LISO ARTERIOLAR					
SUBGRUPO: DERIVADOS DA HIDRAZINOFTALAZINA					
ITEM PRINCÍPIO ATIVO		APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
26	Hidralazina (Cloridrato de) 25 mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	HPSMVG CBAF
GRUPO 12: ANESTESICOS LOCAIS					
SUBGRUPO: AMIDAS					

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
27	Lidocaína 10 % Spray	Solução Aerosol	Frasco 70 ML	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
28	Lidocaína 2% + 1:200.000 Hemitartrato de Epinefrina	Solução Injetável	Frasco 20 ML	TERCIARIA	CBAF
29	Lidocaína (Cloridrato) 2% Sem Vaso Construtor	Solução Injetável	Fr./Amp 20 ML	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
30	Lidocaína 2% sem vaso construtor	Geléia	Tubo	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA PROCESSO INTERNO	CBAF HPSMVG
31	Bupivacaína (cloridrato de) para raquianestesia sem conservante 0,5% - 5mg/ml - Isobárica	Solução Injetável	Ampola 4 mL	TERCIARIA	
32	Bupivacaína (cloridrato de) Hiperbarica 0,5% Pesada	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	
GRUPO 13: ANESTESICOS SISTEMICOS					
SUBGRUPO: ANESTESICO GERAL DE AÇÃO RAPIDA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
33	Cetamina 50mg/mL	Solução Injetável	Fr./Amp. 10 mL	S. MENTAL TERCIARIA	OMS AD/ INF
34	Propofol 1%	Solução Injetável	Fr./Amp. 20 mL	S. MENTAL TERCIARIA	OMS AD/ INF
35	Fentanil 0,05mg/mL	Solução Injetável	Ampola 10mL	TERCIARIA	
GRUPO 14: ANESTESICOS INALATORIOS					
SUBGRUPO: ANESTESICO GERAL					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
36	Isoflurano 1mL/ mL	Solução Inalante	Frasco 100 ML	TERCIARIA	OMS INF
37	Sevoflurano 1mL/ mL	Solução Inalante	Frasco 100 ML	TERCIARIA	
GRUPO 15: ANFENICOIS					
SUBGRUPO: ANFENICOIS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
38	Cloranfenicol 0,4% colírio	Solução Oftálmica	Frasco 10 ML	TERCIARIA	
39	Cloranfenicol 1g	Pó para Solução Injetável	Frasco	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 16: ANSIOLITICOS					
SUBGRUPO: DERIVADOS BENZODIAZEPENICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
40	Diazepam 5 mg/mL - Injetável - EV	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	CBAF
41	Diazepam 5 mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
42	Lorazepam 1mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 17: ANTAGONISTAS DA ANGIOTENSINA II SIMPLES					
SUBGRUPO: ANTAGONISTAS DA ANGIOTENSINA II SIMPLES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
43	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 18: ANTIACIDOS					
SUBGRUPO: COMPOSTOS DE ALUMINIO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
44	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ML	Suspensão Oral	Frasco 100 ML	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 19: ANTIADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL					
SUBGRUPO: METILDOPA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
45	Metildopa 250 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 20: ANTIARRITMICOS CLASSES I E III					
SUBGRUPO: ANTIARRITMICOS CLASSES III					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
46	Amiodarona (Cloridrato de) 200 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
47	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ML	Solução Injetável	Ampola 3 mL	TERCIARIA	CBAF
GRUPO 21: ANTIARRITMICOS CLASSES IV					
SUBGRUPO: NUCLEOSÍDEO ENDOGENO					
48	Adenosina 6mg/ 2mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	
GRUPO 22: ANTIBACTERIANOS BETA- LACTAMICOS, PENICILINA					
SUBGRUPO: PENICILINAS DE AMPLO ESPECTRO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
49	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
50	Amoxicilina 250 mg/5mL	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60 ML	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: PENICILINAS BETA- LACTAMASE SENSÍVEL					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA

51	Penicilina G. Cristalina Sol. Inj. 5.000.000 UI	Pó Liófilo para Solução Injetável	Fr./Amp.	TERCIARIA	CBAF
52	Penicilina G. Procaína 400.000 UI	Pó Liófilo para Suspensão Injetável	Fr./Amp.	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
53	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	Pó Liófilo para Suspensão Injetável	Fr./Amp.	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
54	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	Pó Liófilo para Suspensão Injetável	Fr./Amp.	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
55	Ampicilina 500g	Pó Liófilo para Solução Injetável	Fr./Amp.	TERCIARIA	HSPMVG
56	Ampicilina 1g	Pó Liófilo para Solução Injetável	Fr./Amp.	SECUNDARIA TERCIARIA	OMS AD/INF
SUBGRUPO: COMBINAÇÕES DE PENICILINAS, INCLUINDO INIBIDORES DE BETA- LACTAMASE					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
57	Oxacilina 500mg	Pó Liófilo para Solução Injetável	Fr./Amp.	TERCIARIA	
58	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 200mg	Pó para Solução Injetável	Frasco	TERCIARIA	HPSMVG
59	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido Revestido	Unidade	BASICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
60	Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5mg/mL	Pó para Suspensão Oral	Frasco	BASICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
61	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g	Pó para Solução Injetável	Frasco	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 23: ANTIBACTERIANOS QUINOLONICOS					
SUBGRUPO: FLUOROQUINOLONAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
62	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	Unidade	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
63	Ciprofloxacina 200 mg/mL	Solução Injetável	Frasco/ Bolsa 100mL	TERCIARIA	OMS AD/ INF
64	Norfloxacino 400mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA	HPSMVG
GRUPO 24: ANTIDEPRESSIVOS					
SUBGRUPO: INIBIDORES NÃO SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE MONOAMINAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
65	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE MONOAMINAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
66	Fluoxetina 20mg	Cápsula/ Comprimido	Unidade	S. MENTAL SECUNDARIA	CBAF
67	Fluoxetina 20mg/mL	Solução Oral	Frasco	S. MENTAL	
68	Sertralina 50mg	Comprimido Revestido	Unidade	S. MENTAL SECUNDARIA PROCESSO INTERNO	
GRUPO 25: ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES					
SUBGRUPO: ANTAGONISTAS DE RECEPTOR DOPAMINERGICO D2					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
69	Domperidona 1mg/mL	Suspensão Oral	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
SUBGRUPO: OUTROS ANTIEMETICOS E ANTICINETOSICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
70	Dimenidrinato 50mg/ mL + Piridoxina 50mg/ mL	Solução Injetável Intravenoso	Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 26: ANTIEPILÉTICOS					
SUBGRUPO: DERIVADOS DA HIDANTOINA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
71	Fenitoína 100 mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCIA	CBAF
72	Fenitoína 50 mg/ 5 mL	Solução Injetável	Ampola	S. MENTAL TERCIA	CBAF
SUBGRUPO: BARBITURICOS E DERIVADOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
73	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	Unidade	S.MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
74	Fenobarbital 100 mg/mL	Solução Injetável IM/IV	Ampola 2mL	S. MENTAL TERCIA	CBAF
SUBGRUPO: DERIVADOS DA CARBOXIAMIDA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
75	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	Unidade	S.MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF

76	Oxcarbazepina 60mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 100 ML	S.MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: DERIVADOS BENZODIAZEPENICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
77	Clonazepam 2,5mg/mL	Solução Oral	Frasco 20 ML	S.MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
78	Clonazepam 2mg	Comprimido	Unidade	S.MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	
SUBGRUPO: DERIVADOS DE ACIDOS GRAXOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
79	Valproato de Sódio 250 mg/5mL	Suspensão Oral	Frasco	S.MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
80	Valproato de Sódio 288 mg	Comprimido/ Cápsula	Unidade	S.MENTAL SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: MONOSACARIDEO SULFAMATO SUBSTITUIDO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
81	Topiramato 50mg	Comprimido	Unidade	S.MENTAL SECUNDARIA	CEAF
GRUPO 27: ANTIFUNGICOS PARA USO SISTEMICO					
SUBGRUPO: IMIDAZOLICOS E TRIAZOLICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
82	Cetoconazol 20 mg/g	Crema	Tubo	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
83	Anfotericina B 50mg	Pó para solução injetável	Frasco/ Ampola	TERCIARIA	CESAF
84	Itraconazol 100mg	Cápsula	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 28: ANTIFUNGICOS PARA USO TOPICO					
SUBGRUPO: TRATAMENTO DE INFECÇÕES FUNGICAS, CANDIDIASE VAGINAL- POLIENICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
85	Nistatina 100.000UI/4g	Geleia Vaginal	Tubo	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	OMS AD/ INF
86	Cetoconazol 2%	Shampoo	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA	CBAF
GRUPO 29: ANTI- HISTAMINICOS PARA USO SISTEMICO					
SUBGRUPO: DERIVADOS DAS FENOTIAZINAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
87	Prometazina 25mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
88	Prometazina 25 mg/mL 2mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: TRICICLICOS- NÃO SEDANTE					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
89	Loratadina 1mg/mL	Solução Oral	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
90	Loratadina 10mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 30 ANTI- INFECIOSOS					
SUBGRUPO: ANTIBIOTICOS CARBAPENEMICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
91	Imipenem + Cilastatina Sódica 500mg + 500mg	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	TERCIARIA	OMS AD/ INF
92	Meropenem 1g	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 31: ANTI- INFECIOSOS E ANTISEPTICOS, EXCLUINDO ASSOCIAÇÕES COM CORTICOSTEROIDES					
SUBGRUPO: POLIPEPTIDEOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
93	Polimixina B 500.000UI	Pó liófilo para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	TERCIARIA	
SUBGRUPO: GLICOPEPTIDEOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
94	Vancomicina 500mg	Pó Liófilo para Solução Injetável	Fr./Amp.	TERCIARIA	OMS AD/ INF (250mg)
SUBGRUPO: AMINOGLICOSIDEOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
95	Amicacina 100 mg/2 mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
96	Amicacina 500 mg/2mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CESAF HPSMVG
97	Gentamicina 80mg/mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 32: ANTI- INFECIOSOS INTESTINAIS					
SUBGRUPO: ANTIBIOTICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA

98	Nistatina 100.000UI/ MI	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 33: ANTIMALARICOS					
SUBGRUPO: DIAMINOPIRIMIDINAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
99	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	CBAF
GRUPO 34: ANTIMICOTICOS PARA USO SISTEMICO					
SUBGRUPO: DERIVADOS TRIAZOLICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
100	Fluconazol 150 mg	Cápsula	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CESAF
101	Fluconazol 2 mg/ mL	Solução Injetá-vel	Frasco/ Bolsa 100mL	TERCIARIA	CESAF
GRUPO 35: ANTIPSICOTICOS					
SUBGRUPO: FENOTIAZINAS COM GRUPO DIMETILAMINOPROPIL					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
102	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCI-ARIA	CBAF
103	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCI-ARIA	CBAF
104	Clorpromazina 40mg/ mL	Solução Oral	Frasco 20 mL	S. MENTAL TERCI-ARIA	CBAF
105	Clorpromazina 25 mg/5 mL	Solução Injetá-vel	Ampola	TERCIARIA	CBAF
106	Zuclopentixol Decanoato 200mg/mL	Solução Injetá-vel 1ml	Ampola 2mL	S. MENTAL TERCI-ARIA	
SUBGRUPO: DERIVADOS DA BUTIROFENONA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
107	Haloperidol 5 mg/mL	Solução Injetá-vel	Ampola	S. MENTAL TERCI-ARIA	CBAF
108	Haloperidol 5 mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL SE-CUNDARIA TERCI-ARIA	CBAF
109	Haloperidol 2mg/mL	Solução Oral	Frasco	S. MENTAL	CBAF
SUBGRUPO: LITIO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
110	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	Unidade	S. MENTAL PROC. INTERNO	CBAF
GRUPO 36: ANTIVIRAIS DE AÇÃO DIRETA					
SUBGRUPO: NUCLEOSÍDEO E NUCLEOTÍDEO (EXCLUINDO INIBIDORES DA TRANSCRIPTASE REVERSA)					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
111	Aciclovir 200 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
112	Aciclovir 250mg/mL	Pó Liófilo para Solução Injetá-vel	Frasco/ Ampola	TERCIARIA	CBAF
113	Aciclovir 50mg/g	Pomada	Tubo 10g	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 37: BELADONA E DERIVADOS SIMPLES					
SUBGRUPO: ALCALOÍDES DE BELADONA, AMINAS TERCIARIAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
114	Atropina 1% Colírio 5 mL	Solução Oftal-mica	Frasco 5 mL	TERCIARIA	OMS AD/ INF
115	Atropina (Sulfato de) 0,25 mg/mL	Solução Injetá-vel	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 38: BLOQUEADORES SELETIVOS DOS CANAIS DE CA+ COM EFEITOS PRINCIPALMENTE VASCULARES					
SUBGRUPO: DERIVADOS DA DIIDROPIRIDINA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
116	Anlodipino 5mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
117	Nifedipina 20mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	HPSMVG
SUBGRUPO: EFEITOS CEREBRAIS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
118	Cinarizina 75mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 39: BLOQUEADORES SELETIVOS DOS CANAIS DE CA+ COM EFEITOS CARDÍACOS DIRETOS					
SUBGRUPO: DERIVADOS DA FENILALQUILAMINA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
119	Verapamil 5 mg/2mL	Solução Injetá-vel	Ampola	TERCIARIA	CBAF
GRUPO 40: CALCIO					
SUBGRUPO: CALCIO EM COMBINAÇÃO COM VIT D OU OUTROS MEDICAMENTOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
120	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol CaCO3 400UI	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 41: CONTRACEPTIVOS HORMONAIS PARA USO SISTEMICO					
SUBGRUPO: COMBINAÇÕES FIXAS DE PROGESTAGENOS E ESTROGENIOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA

121	Enantato de noretisterona 50mg/mL+ valerato de estradiol 5mg/mL	Solução Injetável	Ampola	S. MULHER CONTRACEPÇÃO	CBAF
122	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Comprimido/Drágea	Caixa c/ 21	S. MULHER CONTRACEPÇÃO	CBAF
SUBGRUPO: PROGESTAGENOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
123	Noretisterona 0.35mg	Comprimido	Blister c/ 35	S. MULHER CONTRACEPÇÃO	CBAF
124	Medroxiprogesterona 10mg	Comprimido	Unidade	S. MULHER CONTRACEPÇÃO	CBAF
125	Medroxiprogesterona 50mg/mL	Suspensão Injetável	Ampola	S. MULHER CONTRACEPÇÃO	CBAF
126	Medroxiprogesterona 150mg/ mL	Suspensão Injetável	Ampola	S. MULHER CONTRACEPÇÃO	CBAF
SUBGRUPO: CONTRACEPTIVOS DE EMERGENCIA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
127	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	Caixa c/ 2	S. MULHER CONTRACEPÇÃO	CBAF
GRUPO 42: CORTICOSTEROIDES PARA USO SISTEMICO SIMPLES					
SUBGRUPO: GLICOCORTICOIDES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
128	Dexametasona 4 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2,5ml	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
129	Hidrocortisona 100 mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
130	Hidrocortisona 500 mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF CESAF
131	Prednisona 20 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF CESAF
132	Prednisolona 3,0mg/mL	Solução Oral	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG CBAF
133	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg	Suspensão Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG CBAF
GRUPO 43: CORTICOSTEROIDES SIMPLES					
SUBGRUPO: CORTICOESTEROIDES DE POTENCIA MODERADA- GRUPO II					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
134	Dexametasona 0,1%	Crema	Bisnaga	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 44: DESCONGESTIONANTE E OUTRAS PREPARAÇÕES NASAIS PARA USO TOPICO					
SUBGRUPO: OUTRAS PREPARAÇÕES NASAIS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
135	Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio 0,9%)	Solução Nasal	Frasco 30ml	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 45: DIURETICOS DE ALTA POTENCIA					
SUBGRUPO: SULFONAMIDAS SIMPLES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
136	Furosemida 40 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
137	Furosemida 10 mg/ mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 46: DIURETICOS DE BAIXA POTENCIA					
SUBGRUPO: TIAZIDAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
138	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 47: DIURETICO OSMOTICO					
SUBGRUPO: DIURETICO OSMOTICO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
139	Manitol 20%	Solução Injetável	Frasco/ Bolsa	SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 48: ECTOPARASITICIDAS INCLUINDO ESCABICIDAS					
SUBGRUPO: BENZOATO DE BENZILA					
140	Benzoato de benzila 25%	Emulsão topica	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	OMS AD/ INF
GRUPO 49: EMOLIENTE E PROTETORES					
SUBGRUPO: PRODUTOS COM ZINCO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
141	Nistatina 100.000UI/g + Oxido de Zinco 200mg/g	Pomada	Tubo	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
SUBGRUPO: PREPARAÇÕES COM ACIDOS GRAXOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
142	Ácido Cáprico + Ác. Caprílico + Ac. Caproico+ Ac. Linolenico + Ac. Linoleico + Lecitina de Soja + Vitamina A e E	Loção	Frasco 100 mL	TERCIARIA PROC. INTERNO JUDICIAL	
SUBGRUPO: PRODUTOS GORDUROSOS E PARAFINA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
143	Óleo Mineral puro	Solução oral	Frasco 100 mL	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 50: ESTIMULANTES CARDIACOS, EXCLUINDO GLICOSÍDEOS CARDIACOS					
SUBGRUPO: AGENTES ADRENERGICOS E DOPAMINERGICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA

144	Dobutamina 250 mg/ 10mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	CBAF
145	Epinefrina 1 mg/mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
146	Noradrenalina 4 mg/ mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	CBAF
147	Dopamina 5mg/mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	CBAF HPSPMVG
GRUPO 51: GLICOSÍDEOS CARDIACOS					
SUBGRUPO: GLICOSÍDEOS DIGITALICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
148	Digoxina 0,05 mg/mL	Elixir Pediátrico	Frasco 60 mL	TERCIARIA	CBAF
149	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
150	Deslanosideo 0,2mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2ml	TERCIARIA	
GRUPO 52: HIPNOTICOS E SEDATIVOS					
SUBGRUPO: DERIVADOS BENZODIAZEPENICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
151	Midazolam 5mg/ml - 50mg	Solução Injetável	Ampola 10ml	TERCIARIA	OMS AD/ INF (1MG/KG)
152	Midazolam 5mg/ml - 15mg	Solução Injetável	Ampola 3ml	TERCIARIA	
GRUPO 53: HIPOLIPEMIANTES SIMPLES					
SUBGRUPO: INIBIDORES DA HMG CoA REDUTASE					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
153	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
GRUPO 54: INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA SIMPLES					
SUBGRUPO: INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA SIMPLES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
154	Captopril 25 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
155	Enalapril 20 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
GRUPO 55: INSULINAS E ANALOGOS					
SUBGRUPO: INSULINAS E ANALOGOS INJETAVEIS, AÇÃO INTERMEDIARIA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
156	Insulina Humana NPH 100UI/mL	Suspensão Injetável	Frasco 20mL	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
SUBGRUPO: INSULINAS E ANALOGOS INJETAVEIS, AÇÃO RAPIDA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
157	Insulina Humana Regular 100UI/mL	Solução Injetável	Frasco 20mL	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
GRUPO 56: LAXATIVOS					
SUBGRUPO: ENEMA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
158	Fosfato de sódio mono e dibásico 12%	Enema	Frasco/ Bolsa 250mL	TERCIARIA	
SUBGRUPO: OUTROS LAXATIVOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
159	Bisacodil 5mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	
SUBGRUPO: LAXATIVOS DE AÇÃO OSMOTICA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
160	Lactulose 667mg	Xarope	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF HPSPMVG
GRUPO 57: MACROLIDEOS, LINCOSAMIDAS E ESTREPTOGRAMINAS					
SUBGRUPO: MACROLIDEOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
161	Espiramicina 500mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
162	Azitromicina 500 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF CESAF
163	Azitromicina 40 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF CESAF
SUBGRUPO: LINCOSAMIDAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
164	Clindamicina 300 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF CEAF
165	Clindamicina 150 mg/ mL	Solução Injetável	Ampola 4mL	TERCIARIA	CESAF
GRUPO 58: MEDICAMENTOS HIPOGLICEMIANTE, EXCLUINDO INSULINAS					
SUBGRUPO: BIGUANIDAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
166	Metformina (Cloridrato) 850 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
SUBGRUPO: DERIVADOS DA UREIA, SULFONAMIDAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA

167	Gliclazida MR 60mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 59: MEDICAMENTOS PARA ULCERA PEPTICA E DOENÇA DE FLUXO ESOFAGICO					
SUBGRUPO: ANTAGONISTAS DE RECEPTOR H2					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
168	Ranitidina 50 mg/2 mL	Solução Injeta-vel	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
169	Ranitidina 15 mg/ mL	Xarope	Frasco	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF HPSMVG
SUBGRUPO: INIBIDORES DE BOMBA DE PROTONS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
170	Omeprazol 20 mg	Cápsula	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
171	Omeprazol 40 mg/mL	Pó para Solu-ção Injetavel	Frasco+ Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	OMS AD
GRUPO 60: MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA E A MINERALIZAÇÃO OSSEA					
SUBGRUPO: BISFOSFONADOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
172	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 61: OCITOCICOS					
SUBGRUPO: PROSTAGLANDINAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
173	Misoprostol 200mcg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	CBAF HPSMVG
SUBGRUPO: ANALOGO HORMONAL					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
174	Metilergometrina 0,2 mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	
175	Metilergometrina 0,2 mg/mL	Solução Injetá-vel	Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
176	Ocitocina 5UI/mL	Solução Injetá-vel	Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 62: OUTROS ANALGÉSICOS ESPECIFICOS					
SUBGRUPO: ACIDO SALICILICO E DERIVADOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
177	AAS 100 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: PIRAZOLONAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
178	Dipirona Sódica 500mg/ mL	Solução Oral	Frasco 10 mL	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
179	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
180	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução Injetá-vel	Ampola 2ml	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: ANILIDAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
181	Paracetamol 500 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF CESAF
182	Paracetamol 200 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 10 mL	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF CESAF
GRUPO 63: OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA- LACTAMICOS					
SUBGRUPO: CEFALOSPORINAS DE PRIMEIRA GERAÇÃO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
183	Cefalexina 500 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
184	Cefalexina 250 mg/5 mL	Pó para Sus-pensão Oral	Frasco 60 mL	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
185	Cefazolina 1 g	Pó para Solu-ção Injetável	Frasco/ Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
SUBGRUPO: CEFALOSPORINAS DE TERCEIRA GERAÇÃO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
186	Ceftriaxona E.V/ IM 1g	Pó para Solu-ção Injetavel	Frasco/ Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: CEFALOSPORINAS DE QUARTA GERAÇÃO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
187	Cefepime 1g	Pó para Solu-ção Injetavel	Frasco/ Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 64: OUTROS MEDICAMENTOS INALATORIOS PARA DOENÇAS RESPIRATORIAS OBSTRUTIVAS					
SUBGRUPO: ANTICOLINERGICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
188	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ mL	Solução inalante	Frasco 20 mL	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF
GRUPO 65: OUTROS NUTRIENTES					
SUBGRUPO: COMBINAÇÕES DE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, MINERAIS E VITAMINAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
189	Sais p/ Reidratação Oral (Soro)	Pó para solução oral	Envelope/ Sachê	BÁSICA SECUN-DARIA TERCIARIA	CBAF CESAF
GRUPO 66: PREPARAÇÕES ANTIGLAUCOMAS E MIOTICOS					
SUBGRUPO: AGENTES BETA BLOQUEADORES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA

190	Timolol (maleato) 0,5%	Solução Oftálmica	Frasco	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF CEAF
GRUPO 67: PREPARAÇÕES ANTIGOTOSAS					
SUBGRUPO: INIBIDORES DA PRODUÇÃO DE AC. URICO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
191	Alopurinol 100mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
GRUPO 68: PREPARAÇÕES COM FERRO					
SUBGRUPO: FERRO BIVALENTE, PREPARAÇÕES ORAIS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
192	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
193	Sulfato Ferroso 25mg/mL	Solução Oral	Frasco 30mL	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
SUBGRUPO: FERRO III					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
194	Ferropolimaltose 100mg/MI (Sacarato Hidroxido Ferrico)	Solução Injetável	Ampola	TERCIÁRIA	CESAF HPSMVG
GRUPO 69: PREPARAÇÕES P/ TIREOIDE					
SUBGRUPO: HORMONIOS TIREOIDEANOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
195	Levotiroxina sodica 25 mcg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
196	Levotiroxina sodica 100 mcg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
GRUPO 70: PRODUTOS ANTI- INFLAMATORIOS NÃO ESTEROIDAIIS E ANTIRREUMATICOS					
SUBGRUPO: TRATAMENTO DE NEUROPATIAS INFLAMATORIAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
197	Cada Ampola I (1 MI) Contém: Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100 mg+ Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100 mg Cada Ampola II (2 MI) Contém: Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000 mcg+ Fosfato de Dexametasona 4 mg	Solução Injetável	Ampola	TERCIÁRIA	HPSMVG
SUBGRUPO: DERIVADOS SULFONANILIDA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
198	Nimesulida 50mg/mL	Solução Oral	Frasco	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	SMS/VG
199	Nimesulida 100mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	SMS/VG
SUBGRUPO: OUTROS AINES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
200	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	SMS/VG
201	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	HPSMVG
GRUPO 71: PROPULSIVOS					
SUBGRUPO: PROPULSIVOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
202	Metoclopramida 4mg/mL	Solução Oral	Frasco 10 mL	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
203	Metoclopramida 5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2ml	SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
GRUPO 72: QUIMIOTERAPICOS PARA USO TOPICO					
SUBGRUPO: ANTIBIOTICO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
204	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g	Pomada	Bisnaga	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	SMS/VG
SUBGRUPO: SULFONAMIDAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
205	Sulfadiazina de Prata 1%	Crema	Pote 400g	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA PROCESSO INTERNO	CBAF
206	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Unidade	SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	SMS/VG
SUBGRUPO: ACIDOS CARBOXILICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
207	Ácido Acético 2%	Solução	Frasco 1000mL	SECUNDÁRIA (CENTROS ESPECIALIZADOS) TERCIÁRIA	
GRUPO 73: SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMAS					
SUBGRUPO: COMBINAÇÕES DE SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMAS E DERIVADOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
208	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
209	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+ 8mg/ mL	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	BÁSICA SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
210	Sulfametoxazol 80mg/ml + Trimetoprima 16 mg/ml (400/80- 5ml)	Solução Injetável	Ampola 5ml	SECUNDÁRIA TERCIÁRIA	CBAF
GRUPO 74: SOLUÇÕES ADITIVAS INTRAVENOSAS E ORAIS*					
SUBGRUPO: SOLUÇÕES ELETROLITICAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA

211	Gluconato de Cálcio 10% - 100mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	TERCIARIA	OMS AD/ INF
212	Sulfato de Magnésio 10% - 100mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
213	Sulfato de Magnésio 50% - 500mg/ml	Solução Injetável	Ampola 10ml	SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
SUBGRUPO: SOLUÇÕES ELETROLITICAS ORAIS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
214	Cloreto de Potássio 6%(900mg/15mL)	Xarope	Frasco 150 mL	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	OMS AD (7,5%)/ INF
GRUPO 75: TODOS OUTROS PRODUTOS TERAPEUTICOS					
SUBGRUPO: AGENTES DESINTOXICANTES P/ TRATAMENTO CITOSTATICO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
215	Ácido Fólico 15 mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	CBAF
SUBGRUPO: ANTIDOTOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
216	Flumazenil 0,4 mg/mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	CBAF (0,1mg/ MI)
217	Naloxona 0,4 mg/ mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	CBAF
218	Protamina (Cloridrato) 1000 UI/mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	CBAF
219	Pralidoxima (Mesilato) 200 mg	Pó para Solução Injetável	Frasco	TERCIARIA	CBAF
220	Deferoxamina 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco	TERCIARIA	OMS AD
221	Azul de Metileno 1%	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA (CENTROS ESPECIALIZADOS) TERCARIA	OMS AD
222	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
SUBGRUPO: NITRATOS ORGANICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
223	Isossorbida (Dinitrato) 5mg	Comprimido Sublingual	Unidade	TERCIARIA	CBAF
224	Isossorbida (Mononitrato) 20 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
225	Isossorbida (Mononitrato) 10 mg/1 mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	
226	Nitroglicerina 5mg/ml - 25mg	Solução Injetável	Ampola 5ml	TERCIARIA	
227	Nitroglicerina 5mg/ml - 50mg	Solução Injetável	Ampola 10ml	TERCIARIA	
SUBGRUPO: PROSTAGLANDINA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
228	Alprostadil 20mcg (Prostaglandina E1)	Pó para solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	OMS AD (0,5mg/mL = 500mcg/ mL)
GRUPO 76: VITAMINA B1 SIMPLES E EM ASSOCIAÇÃO A VITAMINA B6 E B12					
SUBGRUPO: ASSOCIAÇÕES DE VITAMINAS DO COMPLEXO B					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
229	Complexo B(Cloridrato de tiamina 10 mg+ Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg+ Nicotinamida 30mg+ Cloridrato de Piridoxina 2,5 mg+ Pantotenato de cálcio 6 mg)	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	HPSMVG
230	Complexo B(Cloridrato de tiamina 10 mg+ Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg+ Nicotinamida 30mg+ Cloridrato de Piridoxina 2,5 mg+ Pantotenato de cálcio 6 mg)	Solução Oral	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	HPSMVG
231	Complexo B(Cloridrato de tiamina 10 mg+ Riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5 mg+ Nicotinamida 30mg+ Cloridrato de Piridoxina 2,5 mg+ Pantotenato de cálcio 6 mg)	Solução Injetável	Ampola 2mL	SECUNDARIA TERCARIA	HPSMVG
GRUPO 77: VITAMINA B12 E AC. FOLICO					
SUBGRUPO: ACIDO FOLICO E DERIVADOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
232	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
GRUPO 78: VITAMINA C					
SUBGRUPO: VITAMINA C					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
233	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 500mg/mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCARIA	HPSMVG
234	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/mL	Solução Oral	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	SMS/VG
GRUPO 79: FATOR PRÓ- COAGULAÇÃO					
SUBGRUPO: CARBOXILASE HEPATICO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
235	Fitomenadiona 10mg/ mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCARIA	OMS AD/ INF
GRUPO 80: AGENTES MUCOLITICOS					
SUBGRUPO: AGENTES GRUPO SULFIDRIL LIVRE (-SH)					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
236	N- Acetilcisteína 300mg/ 3mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	OMS AD/ INF (200mg)

237	N- Acetilcisteína 20mg/mL	Xarope	Frasco	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	SMS/VG
SUBGRUPO: LIGANTES DA LISINA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
238	Ácido Tranexâmico 250mg/ mL	Solução Injetá- vel	Ampola	TERCIARIA	OMS AD (100mg/10mL)
239	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	Unidade	SECUNDARIA TERCIARIA	CESAF
GRUPO 81: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES					
SUBGRUPO: RELAXANTES MUSCULO- ESQUELETICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
240	Atracurio 25mg/ 2,5mL	Solução Injetá- vel	Ampola	TERCIARIA	OMS AD (10mg/mL)
241	Atracurio 50mg/ 5mL	Solução Injetá- vel	Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
242	Pancuronio 4mg/2mL	Solução Injetá- vel	Ampola	TERCIARIA	
243	Succinilcolina 500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	TERCIARIA	
GRUPO 82: TROMBOLITICOS					
SUBGRUPO: AGENTE TROMBOLITICO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
244	Alteplase 50 mg/mL	Solução Injetá- vel	Ampola	TERCIARIA	P. HOSPITA- LAR
GRUPO 83: SURFACTANTES PULMONARES					
SUBGRUPO: AGENTE					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
245	Fração Fosfolipídica Pulmão Porcino 80mg/mL	Solução Injetá- vel	Ampola 3mL	TERCIARIA	PROC. HOSPI- TALAR
GRUPO 84: MEDICAMENTOS PARA DOR E CUIDADOS PALIATIVOS					
SUBGRUPO: ANALGESICOS OPIOIDES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
246	Morfina (Sulfato) 0,2mg/mL	Solução Injetá- vel	Ampola 1 mL	TERCIARIA	
247	Morfina (Sulfato) 1mg/mL	Solução Injetá- vel	Ampola 2 mL	TERCIARIA	
248	Morfina (Sulfato) 10mg/mL	Solução Injetá- vel	Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
249	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA PROC. INTERNO	
250	Meperidina 100mg/2mL	Solução Injetá- vel	Frasco/ Ampola 2 mL	TERCIARIA	
251	Tramadol 50mg	Cápsula	Unidade	TERCIARIA PROC. INTERNO	
252	Tramadol 100mg/2mL	Solução Injetá- vel	Ampola 2mL	TERCIARIA	
253	Metadona 10mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	CEAF HPSMVG
GRUPO 85: SANGUE E PREODUTOS CORRELATOS					
SUBGRUPO: SUBSTITUTO DE SANGUE FRAÇÕES PROTEICAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
254	Albumina Humana 20%	Solução Injetá- vel	Frasco 50mL	TERCIARIA	PROC. HOSPI- TALAR
SUBGRUPO: AGENTES USADOS NO MANEJO DE CHOQUE HIPOVOLEMICO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
255	Carbazocromo 50mg	Solução Injetá- vel	Frasco/ Bolsa 500mL	TERCIARIA	HPSMVG
SUBGRUPO: AGENTES HEMORREOLOGICOS (REDUTOR DE VISCOSIDADE)					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
256	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	CESAF
GRUPO 86: ANTIASMATICOS E BRONCOILATADORES					
SUBGRUPO: ASMA BRÔNQUICA, BRONQUITE CRÔNICA E DOENÇA PULMONAR CRÔNICA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
257	Aminofilina 100 mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	
258	Aminofilina 24mg/ mL	Solução Injetá- vel	Ampola 10mL	SECUNDARIA TERCIARIA	
259	Terbutalina 0,5mg/mL	Solução Injetá- vel	Ampola 1mL	SECUNDARIA TERCIARIA	
260	Fenoterol 5mg/mL	Solução Inalató- ria	Frasco	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA	
GRUPO 87: OUTROS PRODUTOS COM AÇÃO NA PELE E MUCOSAS					
SUBGRUPO: ANTISEPTICOS E ANTIINFLAMATORIOS TÓPICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
261	Rifampicina 10mg/ mL	Solução Tópica	Frasco Spray	BÁSICA SECUN- DARIA TERCIARIA PROCESSO IN- TERNO	HPSMVG
GRUPO 88: PREPARAÇÕES OCULARES					
SUBGRUPO: ANESTESICOS LOCAIS DERIVADOS DE ESTER					

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
262	Proximetacaina 0,5%	Solução Oftálmica	Frasco	SECUNDÁRIA TERCIARIA	
SUBGRUPO: OUTROS ANESTESICOS LOCAIS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
263	Cloridrato de Tetracaina 10mg/ mL + Fenilefrina 1mg/mL	Solução Oftálmica	Frasco	TERCIARIA	HPSMVG
SUBGRUPO: ANTISEPTICOS TÓPICOS E OFTALMIA DO RECEM- NASCIDO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
264	Vitelinato de Prata 10%	Colírio	Frasco	TERCIARIA	
265	Tobramicina 0,3%	Colírio	Frasco	SECUNDÁRIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 89: AGENTE DESBRIDANTE					
SUBGRUPO: PREPARAÇÕES ENZIMATICAS E ANTIBIOTICAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
266	Colagenase 0.6 UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g	Pomada	Tubo	PROC. INTERNO TERCIARIA	
GRUPO 90: IMUNOGLOBULINAS					
SUBGRUPO: IMUNOGLOBULINA HUMANA					
267	Imunoglobulina Humana 5g	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	Tercearia	CEAF HPSMVG
SUBGRUPO: IMUNOGLOBULINAS ESPECIFICAS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
268	Imunoglobulina Anti RH (D) 300mcg	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	TERCIARIA	PROC. HOSPITALAR
GRUPO 91: MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA TUBERCULOSE					
SUBGRUPO:					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
269	Rifampicina 50mg/ 10mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	
GRUPO 92: VASODILATADORES INIBIDOR DA FOSFODIESTERASE CELULAR					
SUBGRUPO: INIBIDOR DA FOSFODIESTERASE TIPO III					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
270	Cilostazol 100mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	HPSMVG
SUBGRUPO: INIBIDOR DA FOSFODIESTERASE TIPO V					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
271	Sildenafil 25mg	Comprimido	Unidade	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 93: ANTIGASES					
SUBGRUPO: PREPARAÇÕES COM ÓLEO DE SILICONE					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
272	Simeticona 75mg	Solução Oral	Frasco	BASICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 94: VASODILATADORES PERIFERICOS DIRETOS					
SUBGRUPO: EFEITOS VASCULARES MUSCULATURA LISA ARTERIAL					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
273	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 95: ESPASMOLITICOS					
SUBGRUPO: DERIVADOS DE AMONIO QUATERNARIO					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
274	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mL + Dipirona 333,4mg/mL	Solução Oral	Frasco	BASICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
275	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL	Solução Injetável	Ampola	TERCIARIA	HPSMVG
276	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/5mL + Dipirona Sódica 2500mg/5mL	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 96: ANTIDIARREICOS					
SUBGRUPO: RESTAURADOR DE FLORA INTESTINAL					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
277	<i>Saccharomyces boulardii</i> - 17100mg	Cápsula	Unidade	BASICA SECUNDARIA TERCIARIA	HPSMVG
GRUPO 97: SOLUÇÕES ADITIVAS INTRAVENOSAS					
SUBGRUPO: SOLUÇÕES ELETROLITICAS					
278	Bicarbonato de sódio 8,4%/ mL	Solução Injetável	Ampola 10mL	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
279	Bicarbonato de sódio 8,4%/ mL	Solução Injetável	Frasco 250mL	TERCIARIA	CBAF
280	Cloreto de Potássio 19,1%	Solução Injetável	Ampola	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
281	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável	Ampola 10mL	TERCIARIA	CBAF
282	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável	Frasco 100mL	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
283	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável	Frasco 250mL	BÁSICA SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
284	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável	Frasco 500mL	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
285	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável	Frasco 1000mL	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF
286	Cloreto de Sódio 20%	Solução Injetável	Ampola 10mL	SECUNDARIA TERCIARIA	CBAF

287	Solução de Ringer Simples (Cloreto 109mEq+ Sódio 130mEq+ Potássio 4mEq+ Cálcio 2,7mEq)	Solução Injetável	Bolsa 500mL	TERCIARIA	
288	Solução de Ringer + Lactato (Cloreto 109mEq+ Sódio 130mEq+ Potássio 4mEq+ Cálcio 2,7mEq+ Lactato 27,7mEq)	Solução Injetável	Bolsa 500mL	SECUNDARIA TERCARIA	CBAF CESAF
289	Glicose 50%	Solução Injetável	Ampola 10mL	SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
290	Glicose 25%	Solução Injetável	Ampola 10mL	SECUNDARIA TERCARIA	HPSMVG
291	Glicose 5%	Solução Injetável	Bolsa 250mL	SECUNDARIA TERCARIA	CBAF
GRUPO 98: ANTISSEPTICOS E DESINFETANTES					
SUBGRUPO: OUTROS ANTISSEPTICOS E DESINFETANTES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
292	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	INSUMOS CBAF
293	Gliconato de Clorexidina 2%	Solução	Frasco	TERCIARIA ODONTO	INSUMOS CBAF
294	Glutaral 2%	Solução Aquosa	Galão	SECUNDARIA TERCARIA	INSUMOS CBAF
295	Álcool 70%	Gel	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	INSUMOS CBAF
296	Álcool 70%	Solução	Frasco	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	INSUMOS CBAF
GRUPO 99: CONTRACEPTIVOS PELO METODO DE BARREIRA					
SUBGRUPO: CONTRACEPTIVOS PELO METODO DE BARREIRA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
297	Preservativo Feminino	Até 20cm	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA	INSUMOS CESAF
298	Preservativo Masculino	160mm x 49mm	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA	INSUMOS CESAF
299	Preservativo Masculino	160mm x 52mm	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA	INSUMOS CESAF
GRUPO 100: TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPEUTICOS					
SUBGRUPO: AGENTES SOLVENTES E DE DILUIÇÃO, INCLUINDO SOLUÇÕES IRRIGANTES					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
300	Água Destilada para injeção	Solução Injetável	Ampola 10mL	SECUNDARIA TERCARIA	INSUMOS CBAF
301	Água Destilada para injeção	Solução Injetável	Frasco 500mL	TERCIARIA	INSUMOS CBAF
SUBGRUPO: TODOS OS OUTROS PRODUTOS AUXILIARES NÃO TERAPÊUTICOS					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
302	Lancetas para punção digital	Unidade	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	INSUMOS CBAF
303	Seringas acopladas com agulha para aplicação de insulina	Unidade	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	INSUMOS CBAF
304	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Unidade	Unidade	BÁSICA SECUNDARIA TERCARIA	INSUMOS CBAF
GRUPO 101: TODOS OS MEDICAMENTOS E ANESTÉSICOS - ODONTOLOGIA					
ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	REFERENCIA
305	Anestésico à base de articaína HCl 4% com Epinefrina 1/100.000	Tubetes de 1,8 ml cada	Cx	ODONTO	
306	Anestésico à base de Benzocaína 20% para uso tópico	Pote com 12 g	POTE	ODONTO	
307	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor	tubete de 1,8 ml cada	CX	ODONTO	
308	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000	tubetes de 1,8 ml cada	CX	ODONTO	
309	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 2% com nor-epinefrina 1:100.000	tubetes de 1,8 ml cada	CX	ODONTO	
310	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 3% (30 mg/ml) Sem vasoconstritor	tubetes de 1,8 ml cada	CX	ODONTO	
311	Anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina	tubetes de 1,8 ml cada	CX	ODONTO	
312	Rifamicina SV Sódica, acetato de prednisolona. Pomada (Rifocorte)	Bisnaga com 10 g	UNID	ODONTO	
313	Hidrocortisona Sulfato de Neomicina, Sulfato de Polimixina solução otológica	Frasco com 10 ml - Solução otológica	UNID	ODONTO	
314	Digluconato de clorexidina 0,12%	Frasco com 2000 ml	Frasco	ODONTO	
315	Paramonoclorofenol canforado	Frasco com 20 ml	Frasco	ODONTO	
316	Paramonoclorofenol canforado com furacim	Frasco com 20 ml	VD	ODONTO	
317	Iodofórmio	10gr	VD	ODONTO	
318	Formocresol (AN) 1/5	vidro com 10ml	VD	ODONTO	
319	Cicatrizante para alvéolo dental	frasco de 10g	UNID	ODONTO	

ANEXO II**Metodologia:**

Foi formado um grupo de trabalho, composto pelos seguintes perfis: farmacêuticos, médicos e enfermeiros. No entanto, sempre que necessário, o grupo solicitou a participação de um membro externo, consultor especialista no tema em análise. A equipe referida validou uma metodologia de trabalho.

Os estudos partiram por grupos de agravos. Assim procurou-se por evidências de eficácia e/ou efetividade, segurança e em alguns casos custo-utilidade das tecnologias selecionadas frente à doença para a qual foi solicitada.

A metodologia de busca e demais critérios e filtros utilizados nesta etapa foram sistematizadas num parecer técnico construído para cada fármaco a ser excluído, incluído ou substituído.

O manual de diretrizes metodológicas para elaboração de pareceres técnico-científicos do Ministério da Saúde foi usado como instrumento norteador na produção dos pareceres.

No processo de avaliação das tecnologias demandadas também foram observados critérios do plano de trabalho da CPFT quais sejam:

1. Optar por tecnologias com comprovada eficácia e segurança ao ser humano, devidamente registrada e publicada em literatura fidedigna (diretrizes, consensos, guideline). Preferencialmente que tenham sido adotados ensaios clínicos controlados, com adequado delineamento experimental e relevância clínica, dentro do paradigma da prática baseada em evidências;
2. Menor custo por tratamento, armazenamento, distribuição e controle resguardada a qualidade;
3. Farmacocinética mais favorável;
4. Facilidade de administração e maior comodidade para o paciente;
5. Disponibilidade no mercado;
6. Preferencialmente, apresentações com um único princípio ativo. As associações de princípios ativos deverão comprovar a utilidade, ou seja, quando a análise de custo-efetividade indicar uma significativa superioridade da associação sobre o uso dos fármacos isolados.
7. Maior estabilidade física e química e facilidade de armazenagem;
8. Suprir necessidades da maioria da população;
9. Medicamentos de igual eficácia, selecionar os de maior efetividade, isto é, aqueles com menor toxicidade relativa e maior comodidade de administração;
10. Limitar o número de apresentações àquelas que contemplam maiores possibilidades de aproveitamento dos medicamentos;
11. Não deve ser inclusos fármacos ou com a finalidade de adquirir experiência local com os mesmos;
13. Os medicamentos devem ser descritos pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);

14. Os princípios ativos, isolados ou associados, e suas respectivas apresentações deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Figuraram como critérios de exclusão e não recomendação de incorporação, principalmente as tecnologias que se encaixam nos seguintes casos:

Medicamentos com eficácia e efetividade similares, para evitar duplicação. Medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica. Fármacos com benefício desconhecido, sem medida de desfechos de relevância clínica em ensaios clínicos confiáveis. Os Pareceres Técnicos seguiram um modelo padrão aprovado pela CPFT.

ANEXO III

Principais Bases Eletrônicas Utilizadas

Portal de evidências: <http://evidences.bvsalud.org>. **Pubmed:** www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed **Scielo:** www.scielo.br **Periódicos capes:** www.periodicos.capes.gov.br **Anvisa:** www.anvisa.gov.br **Banco de preço em saúde.**

Outros Recursos Utilizados

Pareceres CONITEC. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - Ministério da Saúde. Diretrizes Brasileiras de Sociedades Médicas. Diretrizes Internacionais de Sociedades Médicas. Relação Nacional de Medicamentos – RENAME 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 81/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Anakézia Guimarães Costa, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Carlos Garcia de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 80/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Maria do Carmo Fortes, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Cláudio Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 79/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Maria Benedita da Silva, Assistente de Gabinete no Gabinete da 1ª Secretária.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

DECRETO N. 019/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de **27/02/2017 e 28/02/2017**, em virtude das comemorações alusivas às festividades de carnaval.

Parágrafo único - O expediente nas dependências públicas municipais no dia **01/03/2017**, quarta-feira de cinzas, excepcionalmente será das **12 às 18 horas**.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam-se os serviços de natureza essencial. *Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.*

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.104/2017

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Pedagogo, **EDVILSON BONIFÁCIO SUBIRES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade ponta do Aterro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 000718052 SSP/MT, CPF nº 716.769.021-04, para

exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Ponta do Aterro, a contar do dia 02 de janeiro de 2017.**

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2017 - PROCESSO N. 006/2017

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT situada na Dr.º. Mario Correa, nº 205, atendendo a Lei de n. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE, de 17 de Junho de 2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber, realiza chamada pública, no dia **14 de março, às 08h** na sala de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 22 (vinte e duas) escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível em anexo. (anexo 5)

3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme lista de endereços em anexo. (anexo 2) e na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Período de Fornecimento:

1º e 2º Semestre de 2017

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. (anexo 3)

3.5 Preço:

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante em anexo. (anexo 1)

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo (anexo4).

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar e disponíveis em anexo (anexo 5).

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O fornecedor se compromete a fornecer as polpas coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a)Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 20 de fevereiro de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N.102/2017

“AUTORIZA A SERVIDORA VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 09 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA**, portadora do RG: 96.006.099-82 SSP/CE e CPF: 236.149.783-20, o retorno ao cargo efetivo de **Pedagoga – Zona Rural**, junto a Secretaria Municipal de “Educação”, a contar do dia 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 101/2017

“CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 15 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **PETRONILA CASSUPA TOMICHA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1822444-0 SSP/MS e CPF nº 017.767.851-85, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, no cargo de Merendeira, **licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com início em 15 de fevereiro de 2017 e término em 14 de fevereiro de 2018, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar Municipal n. 066/2016 de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 018/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PELO COMÉRCIO LOCAL DA VENDA DE BEBIDAS EM GERAL DE VASILHAMES DE VIDRO NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa pelo Comércio Local a venda de bebidas em geral de vasilhames de vidro (garrafas de: 250 ml, 290 ml, 300 ml, 330 ml, 350 ml, 355 ml, 390 ml, 600 ml, 1000 ml, 1.500 ml e etc) e qualquer folião utilizando de utensílios de vidro nas festividades do Carnaval 2017 do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, nos dias **24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017.**

Parágrafo único – Tais medidas visam colaborar com a Administração, segurança da população e visitantes diversos, quanto a possíveis quebras de recipientes, expondo cidadãos a riscos físicos. Tendo em vista que as festividades acontecem em todo o Brasil, onde é presenciada por crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 103/2017

“CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARIA ELVINA PARABA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1274122-1 SSP/MT e CPF n. 015.410.341-12, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, no cargo de Merendeira, **licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em 01 de março de 2017 e término em 01 de março de 2019, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar Municipal n. 066/2016 de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 - E

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado das provas (escritas objetivas, práticas e títulos) referente ao Teste Seletivo, aberto através do Edital de Teste Seletivo nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 – ARROZAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258945	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	35,0	10,0	10,0	55,0	
258287	FABIANE ARROIO RODRIGUES	12/11/1999	30,0	10,0	10,0	50,0	
257857	ROSIMAR CARDOSO DA SILVA	19/03/1989	25,0	5,0	20,0	50,0	
258253	LAIS AMANDA ABREU SILVA	04/08/1998	35,0	5,0	0,0	40,0	Não aprovado
259141	JULIANA ALVES DOS SANTOS	05/07/1990	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258097	RODRIGO COELHO FERREIRA	15/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
258884	ADREIA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
258013	PABLO GOMES CAMARGO	30/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06 - CENTRO URBANO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258642	RAYMARI DE MORAES CRUZ	17/01/1996	45,0	15,0	20,0	80,0	
257980	JOAO VITOR ORTIZ DA SILVA	09/01/1999	35,0	15,0	20,0	70,0	
259158	MARCILENE LEITE MENDES	07/03/1987	30,0	25,0	15,0	70,0	
258305	OTILIA ALVES BRITO	02/08/1981	30,0	15,0	20,0	65,0	
258144	NAIARA CAMPOS DE OLIVEIRA	07/07/1992	40,0	5,0	15,0	60,0	
258075	LUIZ EDUARDO SOUZA SCHAEGLER	02/08/1998	25,0	10,0	25,0	60,0	
257923	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	12/06/1998	35,0	5,0	15,0	55,0	
258871	ANA CLAUDIA CAVALHEIRO SILVA	15/02/1983	35,0	10,0	10,0	55,0	
259096	REINALDO RAMOS DA SILVA	28/07/1983	30,0	5,0	20,0	55,0	
259149	JOICE GONÇALVES DOS SANTOS	02/10/1995	30,0	10,0	15,0	55,0	
258242	MAYKON DOUGLAS MATUCARE NETO	04/01/1996	30,0	10,0	15,0	55,0	
258074	PAULINA LACERDA SILVA DE LIMA	04/09/1997	30,0	15,0	10,0	55,0	
258234	LAURIELY PAULA DA CRUZ	06/10/1993	25,0	5,0	25,0	55,0	
259003	BRUNO FERNANDES	08/06/1995	25,0	10,0	20,0	55,0	
258912	SAULO SANTOS WOLF	09/02/1988	25,0	15,0	15,0	55,0	
259079	INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO	27/02/1995	20,0	20,0	15,0	55,0	
258966	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	09/10/1991	40,0	10,0	0,0	50,0	
258889	ALEXANDRA SILVA NERIS	27/11/1984	30,0	5,0	15,0	50,0	
258879	ROSIMEIRE SOUZA DA CRUZ	30/01/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	
258809	SULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1988	30,0	5,0	15,0	50,0	
258032	RONALDO COELHO DANTAS	03/09/1993	30,0	5,0	15,0	50,0	
259225	DANILO MELO DOS SANTOS	07/01/1993	30,0	10,0	10,0	50,0	
257939	ELAINE SOARES LEITE	23/03/1995	30,0	10,0	10,0	50,0	
258768	ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS	07/09/1980	25,0	10,0	15,0	50,0	
258087	ALBELICIO CHARUPA	11/06/1965	25,0	15,0	10,0	50,0	
257883	JOÃO MARCELO MACIEL SOUZA	23/05/1998	25,0	15,0	10,0	50,0	
258765	CLEMENTINA ORTIZ	23/01/1996	20,0	15,0	15,0	50,0	
258822	UILLIAN SIONAITON SANCHES DO CARMO	13/05/1991	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
258661	TAÍNA BISPO DE FREITAS	25/02/1989	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
258147	IZABEL CAMBARA	05/02/1977	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
259093	EVANEIDE APARECIDA ANGELICO DE SOUZA	01/07/1978	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
259209	TANIA FERREIRA COELHO	04/07/1970	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
258930	REGIANE NAYAN MORAES DE BRITO	04/07/1990	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
258223	LUZILENE CLEUMA DE FRANÇA	21/11/1975	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
257879	ROSIMARARY RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/01/1978	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
258935	CELINA APARECIDA DOS SANTOS PROENÇA	17/08/1983	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
259051	LUANA CRISTANY RUMÃO LEITE	28/01/1994	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
257916	CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIAO	10/12/1994	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
257911	ANIELY MARTINS LEITE	15/04/1988	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258353	RENATO ALGUSTO MELO DE ALMEIDA	22/06/1998	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
257976	WEVERTON RAMOS	02/07/1991	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
259216	ZONEIDE BISPO DE OLIVEIRA	28/02/1972	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
258184	FABIO NANTESMIZU	18/05/1998	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
257934	MAYLA MORAIS GOMES	15/11/1998	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
258080	LARICA NADIA JESUS DE SOUZA	15/12/1995	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
258347	ARIELA CARMO DA CRUZ	25/09/1982	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
258026	EDENIR ROMÃO DE MELO	30/11/1974	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
258162	YANKE OLIVEIRA	22/02/1998	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
258219	BELMARIO LAURACY DE MELO	15/04/1961	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
258325	BRUNO JOSE PEREIRA ALBINO	19/03/1996	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
259168	RODIVALDO DA SILVA	10/11/1980	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
259205	GLAUCIA LEITE DE MIRANDA	08/03/1990	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
258239	ROSENILDA POIQUI CHARUPA	05/08/1989	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
259124	NADINE LALESCA MORAES BRITO	23/06/1995	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
259213	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	22/03/1999	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
259129	KAIQUE WANDERSO PLEUTIN RIBEIRO	01/07/1994	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
258036	EDSON BISPO DE OLIVEIRA	02/11/1994	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
259190	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE	29/08/1993	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
258183	EDINEIA SOARES DA FONSECA	18/02/1986	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado

258463	DENICE MARQUES DE ALMEIDA	28/09/1987	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
258451	SIMARA CRISTINY DE FRANÇA RISO	01/02/1996	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
257884	DARCI RODRIGUES SILVA	09/04/1970	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
258999	LAUDELINA RANOS	03/12/1969	0,0	5,0	10,0	15,0	Não aprovado
258497	ELIZABETHE DE MIRANDA	27/01/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
258801	DISNEY MASSARY	20/09/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
257968	RONALD KLINTON VILASBOAS CRUZ	28/11/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - VILA SÃO JOSÉ KM 8

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258869	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	07/03/1969	45,0	5,0	20,0	70,0	
258233	MONIQUE KELI CORDEIRO GALHARDO DO COUTO	03/02/1988	35,0	0,0	25,0	60,0	
258662	EDSON LUCAS DA SILVA PEDROSO	21/10/1988	30,0	10,0	20,0	60,0	
258323	JULIANA ERIKA VALERIANO ANTARES	21/06/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	
259098	DENIZE GEREMIAS DALABENETTA	16/02/1995	20,0	10,0	20,0	50,0	
258142	ANIDIA FERREIRA NUNES FRANCO	25/01/1987	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
258812	EDNA RIBEIRO DA SILVA	14/08/1990	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
258968	DAUMER HENRIQUE SILVA RAMOS	21/08/1995	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
257896	CONCEIÇÃO DA SILVA CESARINHO	12/03/1995	30,0	5,0	0,0	35,0	Não aprovado
258873	JANAILDES RUMAO GOMES	10/07/1992	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
258868	ADRIANA COELHO DE OLIVEIRA	26/06/1980	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
258010	NINPHA STEPHANY NUNES SUE	10/09/1996	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
258807	LETICIA SOARES PEREIRA	04/09/1990	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
258965	EDIMILSON OLIVEIRA CORREA	04/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
258224	VERONICA LINO DE LIMA	25/04/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258510	JOÃO MARCOS BARROS MELO	27/06/1998	45,0	15,0	10,0	70,0	
258210	EDINA PEREIRA DA SILVA	04/06/1980	40,0	10,0	20,0	70,0	
259058	DAYANA SILVA SANTOS	30/06/1998	35,0	10,0	25,0	70,0	
258907	DACILENE RIBEIRO SILVA	22/05/1984	30,0	15,0	20,0	65,0	
258383	WALKIRIA LEITE RODRIGUES NOGUEIRA	02/03/1978	25,0	20,0	20,0	65,0	
258418	MÁRCIA PEREIRA DE CHAGAS	07/12/1989	40,0	0,0	20,0	60,0	
258530	ENEILSON RODRIGUES FIGUEIREDO	04/11/1995	40,0	5,0	15,0	60,0	
257881	LAUDICEIA SOARES SANTANA DOS SANTOS	01/05/1988	35,0	5,0	20,0	60,0	
258600	DAZIANE COELHO PEREIRA	03/08/1992	35,0	5,0	20,0	60,0	
258062	EMANOEL HENRIQUE MARTINS SILVA	29/12/1994	35,0	5,0	20,0	60,0	
259219	ANA FLAVIA SILVA DE ARAUJO	08/04/1998	30,0	15,0	15,0	60,0	
258553	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	08/11/1987	30,0	10,0	15,0	55,0	
258071	JEZICA LÚCIA EGUES	28/07/1990	30,0	10,0	15,0	55,0	
259063	ANTONIO ELISANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO	04/01/1990	25,0	10,0	20,0	55,0	
258512	JOZIANE MAINE TOMICHA CHARUPA	14/03/1996	25,0	20,0	10,0	55,0	
259165	PABLO SILVA DE OLIVEIRA	11/05/1993	20,0	20,0	15,0	55,0	
258676	HELENICE MOREIRA DE PAIVA	31/07/1980	35,0	5,0	10,0	50,0	
257861	ANGELA DE MORAIS SANTOS	30/06/1989	30,0	10,0	10,0	50,0	
258088	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	15/03/1992	30,0	10,0	10,0	50,0	
258746	VALDENICE FOSTER	05/02/1993	30,0	10,0	10,0	50,0	
258120	AUDINEIA POHU DA CRUZ	15/10/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	
258897	MARINETE MASSAI JUSTINIANO	22/04/1985	25,0	10,0	15,0	50,0	
258938	RONILSON ORLANDO DA SILVA	01/05/1979	25,0	15,0	10,0	50,0	
258102	DANIELA CAMILO LEITE	14/04/1982	20,0	15,0	15,0	50,0	
258148	LUIZ GABRIEL FERREIRA RIBEIRO	25/08/1999	20,0	15,0	15,0	50,0	
258847	FRANCIELLE BISPO IVANI	18/10/1996	35,0	10,0	0,0	45,0	Não aprovado
259173	OTAVIO JEFFERSON SANTOS DASILVA	28/04/1982	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
258720	MARILZA RAMALHO CALDEIRA	14/04/1978	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
258465	PAULO CEZAR CAMBARA	15/03/1992	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
259226	WEVELEY FABRÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA	16/01/1995	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
258513	DAYANE RAMOS CHARUPA	09/11/1991	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
258716	MARCELO BARREIRA GUSMAO	03/01/1997	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
259163	QUEZIA SANTOS DE SOUZA	17/01/1986	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
258798	JESSICA DAIANA PEREIRA MANDUCA	29/03/1995	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
258437	KATIELE RAMOS IVANI	18/12/1982	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
259119	JOANA DARK VILASBOAS	03/09/1983	40,0	0,0	0,0	40,0	Não aprovado
258917	BIANCA CRISTINA PESSOA BAZAN	03/05/1993	35,0	5,0	0,0	40,0	Não aprovado
258344	DUCILA DE ASSUNÇÃO	12/09/1980	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
259191	MIRELLE DE MORAES RIBEIRO	18/07/1998	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
258920	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258245	THAIS DA CRUZ OLIVEIRA	07/01/1993	25,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
258759	CLAUDECIR AGOSTINHA RAMÃO	31/05/1985	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
259145	CLEBER ARÃO RIOS DA SILVA	07/03/1988	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
259159	DANILO DE ALMEIDA SÁ	01/02/1994	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
258028	JESSICA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	14/07/1995	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado

258696	WILKER VIEIRA RAMOS	14/10/1995	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
258231	AURENIR DE SOUZA	17/02/1983	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
258393	CATIA DURAN NEPOMUCENO	07/07/1987	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
258424	GEISA SOUZA PEREIRA BARBOSA	02/04/1992	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
258948	ROSANE POQUIVQUI RIBEIRO FRANCISCO	24/10/1997	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
258269	JACQUELINE RODRIGUES BARBOSA	12/07/1973	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
258605	ANA CRISTINA CHAMO PARABA	04/04/1985	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
257874	TATIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	05/05/1992	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
258824	REGIANE VIEIRA DA SILVA	24/12/1994	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
258473	MONICA CHRISTINA NUNES SILVA	26/11/1992	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
258151	ESTEFANE VIEIRA MARÇAL FERREIRA	08/03/1995	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
258537	JANETE POHU	24/05/1982	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
258423	AURELIANA SUPEPI	25/09/1989	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
258504	CARLA DA SILVA SOUZA	23/04/1996	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
259167	DAGNER MONOEL SILVA RAMOS	02/10/1996	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
259014	ALINOR LEITE DE ASSUNÇÃO	30/10/1985	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
257868	RUTH TAMARA GOMES DE OLIVEIRA	21/02/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
258359	WALKIRIA SILVA ALVES	06/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
259080	EMANUEL JAMARIO DE MIRANDA	08/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
258751	VALDECIR ANTONIO DA SILVA SCHWAAB	13/06/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
258388	ALISON SOUZA BARROSO	06/04/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
258296	DAYANA SOUZA DE OLIVEIRA	17/11/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 33 - GLEBA ANTONIETA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258109	THAIS NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	30,0	10,0	25,0	65,0	
258576	SANDRA DE SOUZA COELHO DA SILVA	16/06/1976	35,0	0,0	15,0	50,0	
258161	JESSICA DE ASSIS OLIVEIRA	16/11/1996	30,0	15,0	5,0	50,0	
259136	EUNICE GONÇALVES AIVY	18/10/1975	25,0	10,0	15,0	50,0	
258911	JESSICA NERY BARRETO	26/03/1993	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
258896	ERIOS RAINE GOMES ARAUJO	05/12/1990	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
258273	ADYSLANE FERREIRA SILVA	07/02/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 34 - GLEBA ANTONIETA/CAPIVARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258100	THAYNÁ NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	35,0	15,0	25,0	75,0	
258975	CLEBER CORREA MEDEIROS	07/12/1982	35,0	0,0	20,0	55,0	
258244	JEFFERSON LEVI COELHO LEAL	19/09/1998	35,0	10,0	10,0	55,0	
257859	ELINEUDA GOMES BELMIRO	29/08/1983	25,0	5,0	20,0	50,0	
258334	LUANA MONTEIRO DE PAULO	17/08/1995	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
258230	KEILA NOGUEIRA COELHO	22/07/1990	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
258614	NILVANIA GERALDES DE PAULA	28/08/1972	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 40 - GLEBA RICARDO FRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259006	CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNÇÃO	11/02/1995	40,0	15,0	20,0	75,0	
258666	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/1992	30,0	5,0	20,0	55,0	
258608	JESSICA CAROLIN PEREIRA DA SILVA	27/11/1991	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
259230	WINNER PABLO SOUZA VIEIRA	23/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
258730	MICHELE BRITO MESQUITA	24/11/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 42 - GLEBA FORMOSA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258111	JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1991	45,0	15,0	10,0	70,0	
258556	JORGE CASSUPA	17/07/1984	40,0	5,0	15,0	60,0	
259046	ROSANGELA ROSA DA SILVA	19/02/1993	35,0	5,0	15,0	55,0	
258663	MARICÉIA LEMES LIMA MANARELLI	13/10/1963	20,0	15,0	20,0	55,0	
258449	VALDINEI DE ASSIS FERREIRA	20/02/1981	30,0	5,0	15,0	50,0	
259015	ANSELMO RAMOS DE MORAIS	09/07/1997	30,0	5,0	15,0	50,0	
257904	MARCIENI MAYARA AGUERO LOURENCO	28/01/1991	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
258877	CASSIO BORGES FERREIRA	03/10/1983	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
258700	PATRICE SOARES PEREIRA	22/03/1988	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258011	CEZAR BARBOSA DA SILVA	12/12/1992	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
258338	MARINA DA SILVA	14/07/1989	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
259017	ANA MARTA RAMOS DE MORAIS	30/11/1973	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 46 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258436	RENATA SANTOS SILVA	21/06/1987	45,0	10,0	15,0	70,0	
258106	FABIA AGUIRRE VALHEJO LIMA	06/07/1984	40,0	10,0	20,0	70,0	
258630	EDNA DA SILVA	29/08/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	
258017	ROSANE RAMOS DA SILVA	22/09/1988	35,0	15,0	15,0	65,0	

258356	ROSANIA DE SOUZA	22/09/1976	35,0	10,0	15,0	60,0	
258090	ROSEANE DE OLIVEIRA	07/03/1985	35,0	10,0	15,0	60,0	
258790	THAYNA DALVA PENA DE OLIVEIRA	13/10/1995	40,0	0,0	15,0	55,0	
258005	DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA	25/11/1989	35,0	10,0	10,0	55,0	
259112	EDILEUZA MELCIA DA FONSECA VALADÃO	04/12/1987	25,0	15,0	15,0	55,0	
258925	PAULA APARECIDA POQUIVQUI	15/04/1980	35,0	0,0	15,0	50,0	
258076	EDENILDO DE MELO	26/11/1980	30,0	5,0	15,0	50,0	
258440	MARIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	23/06/1990	30,0	10,0	10,0	50,0	
258519	EDILEUZA IZABELINA POQUIVQUI	18/06/1989	25,0	10,0	15,0	50,0	
258990	PETRONILIA MASSAI	17/12/1982	20,0	10,0	20,0	50,0	
258526	ENEILDO GOMES DE FIGUEIREDO	08/03/1986	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
258752	JEANE SANTOS DE JESUS	27/06/1985	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
258065	EDUARDO FLEURIPE DE SOUZA	12/11/1995	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
257899	LILIAN SESPEDE MATUCARI	31/07/1986	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
259048	GILDO AGUIAR CAMBARA	24/04/1996	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258951	GESSICA LEITE DE FRANÇA	03/08/1990	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
258724	ODAIZA CAMILO LEITE	09/12/1995	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
258488	TATIANE DOS SANTOS CARVALHO	28/02/1985	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
258508	DORIANE RAMOS SAUCEDO	29/03/1985	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
258789	AMANDA SANTOS DE SOUZA	02/12/1992	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
259229	WESLEY FELIPE SOUZA SANTOS	22/01/1996	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
259137	MIRELE SILVA MORAES	09/02/1996	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
258227	MARIA JOSE FRANCISCO DA SILVA	04/02/1988	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
258214	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	22/05/1988	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
258250	CARMELINDA MIRANDA PACHURI	16/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 57 - FAZENDA PROX. GUARÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258756	ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA	06/07/1981	25,0	5,0	20,0	50,0	
258429	CLAYTON MARCILIO MATUCARI	15/12/1988	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
259061	ANA JULIA URTADO MENDES	22/06/1993	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
259013	MARISA APARECIDO DO PRADO MORAIS	18/03/1990	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 79 - GLEBA TURMALINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259232	ODILAN ELK LEITE DE ASSUNÇÃO	19/01/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	
258008	WANDERLY FRANCISCA DA SILVA	21/08/1967	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 87 - FAZENDA EUNICE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258766	JANE CLEIDE DA SILVA LIMA	14/10/1987	35,0	10,0	15,0	60,0	
258906	BEATRIZ CONCEIÇÃO DOS SANTOS LAURA	23/10/1987	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 87 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258882	VAGDA BRUNIELI ASSIS TOMAS	09/08/1994	40,0	10,0	15,0	65,0	
258132	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	05/11/1988	30,0	15,0	20,0	65,0	
258247	ROZILDA DA SILVA FERREIRA	22/09/1993	40,0	10,0	10,0	60,0	
258042	TAUAN DE SOUZA ANDRADE	02/03/1994	35,0	10,0	15,0	60,0	
258499	ALZIRA SUPEI	25/11/1983	40,0	0,0	15,0	55,0	
259103	FERNANDA BARBARA SILVA SANTOS	26/03/1987	30,0	15,0	5,0	50,0	
258337	ANTONIA CEBALHO GONÇALVES	13/06/1989	20,0	5,0	25,0	50,0	
258597	IRACEMA DE CASTRO	19/04/1985	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
258140	JAINÉ SESPEDE VALERIANO	26/03/1997	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
258251	FABIANA FREITAS FLORIANO	12/09/1990	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
258557	ELIZIANE SURUBI SILVA	02/11/1970	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
258069	POLONIA APARECIDA FRANCISCO	30/05/1984	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
258527	ENEIR GOMES DE FIGUEIREDO	04/03/1976	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
257965	ALESSANDRA ORTIZ MATUCARI	08/07/1990	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
258190	VITOR DONIZETE SOARES DE OLIVEIRA	10/01/1994	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
258531	ELIZAMARA CEZARIO DA SILVA	12/08/1980	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
258972	DANIELY DE CAMPOS PEDRACA	11/03/1999	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
258682	IVANETE FRANCA DE OLIVEIRA	21/09/1985	25,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
258928	EDLAINE MELCIA DA FONSECA	27/03/1989	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
258394	EDNA MENDES DE SOUZA	28/03/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
258271	JAIME PARABA	01/02/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 88 - GLEBA MIURA E CARLA PATRICIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258200	SERGIO VALTER DE SOUZA	29/08/1989	30,0	10,0	20,0	60,0	
258204	SILMA MEDEIROS NOBRE	30/04/1987	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
258309	DILÇA GONÇALVES DE SOUZA	07/08/1978	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado

ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258196	MARILZA DE OLIVEIRA	15/02/1982	16,0	10,0	36,0	62,0	
258414	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	11/07/1969	8,0	4,0	42,0	54,0	
258656	EDNA FERRO TEXEIRA DE SOUSA	09/06/1964	12,0	12,0	24,0	48,0	Não aprovado
258606	KALLITA DOS ANJOS MORAES	10/02/1992	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
259127	JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS	12/09/1984	8,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
258942	KEILA ALCÍDIA ALVES DE FREITAS	12/01/1976	4,0	8,0	18,0	30,0	Não aprovado
258380	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	09/08/1968	0,0	4,0	18,0	22,0	Não aprovado

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS VOLANTE) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258586	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	16,0	12,0	42,0	70,0	
258620	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	19/07/1976	12,0	8,0	30,0	50,0	
258113	LÍVIA DANIELA BRITO BERLANDI	05/01/1994	12,0	12,0	24,0	48,0	Não aprovado
258573	RAQUEL DE SOUZA MENDES	19/03/1973	4,0	8,0	24,0	36,0	Não aprovado
259186	NILVANIA DA SILVA BENTO	25/05/1978	4,0	12,0	18,0	34,0	Não aprovado
258826	CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA	12/03/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

DENTISTA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258363	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	24,0	12,0	54,0	90,0	
258291	PÁBLIO ALMEIDA DE SA ROCHA	01/06/1995	16,0	8,0	54,0	78,0	
257972	SUZILENE BAIÃO GALLI	24/06/1977	12,0	12,0	54,0	78,0	
258604	AILSON NASCIMENTO DA SILVA	17/05/1980	16,0	12,0	48,0	76,0	
258953	JOÃO PEDRO OMETTO GASPARI	30/12/1988	16,0	4,0	54,0	74,0	
258816	ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO	12/05/1983	16,0	8,0	48,0	72,0	
258318	RENATA DE OLIVEIRA BARCELOS	07/11/1994	16,0	4,0	48,0	68,0	
258562	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	23/03/1995	12,0	8,0	42,0	62,0	
258803	KARYN MENDES DA SILVA	23/05/1994	12,0	4,0	42,0	58,0	
258207	JONAS DE FRANÇA	19/07/1988	8,0	8,0	42,0	58,0	
259107	ANA PAULA RODRIGUES MELLO	25/03/1995	16,0	4,0	36,0	56,0	
258996	LUCAS MARCHETTIDE FREITAS FARIA	16/12/1992	4,0	8,0	42,0	54,0	
258035	RILLER CARLOS FIUZA BINAS	21/10/1993	12,0	8,0	30,0	50,0	
259090	LARESSA RARUMY YAMASHITA	01/09/1993	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
259108	VALESTE BORGES MARRAS	03/05/1987	8,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
258027	ANA PAULA VIANA DAMACENA	13/05/1995	4,0	4,0	30,0	38,0	Não aprovado
258568	RONALDO CESAR MIRANDA RAMOS	04/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
257944	NINA GABRIELA ROMAN FARIA	17/10/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

DENTISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258189	LAIANE GUIMARÃES CARDOSO	01/08/1985	20,0	8,0	54,0	82,0	
258570	HERMES FISCHER SOARES JUNIOR	29/12/1992	16,0	12,0	54,0	82,0	
258699	MILENA SANTOS GUEDES	14/06/1995	16,0	12,0	48,0	76,0	
258778	CLESIO OLIVEIRA FURTADO	06/09/1988	16,0	8,0	48,0	72,0	
258927	ORLANDO MARIANO DE ALMEIDA NETO	23/10/1995	16,0	8,0	48,0	72,0	
258901	MONICA PATRICIA TEIXEIRA DE SOUSA	24/10/1986	8,0	8,0	54,0	70,0	
258777	MARIA CECÍLIA SIMÕES SILVA	22/04/1993	16,0	8,0	42,0	66,0	
258482	SUELLEN LASTA	06/09/1995	12,0	8,0	42,0	62,0	
259144	VICTOR PEREIRA RESENDE SILVA	09/12/1988	12,0	4,0	42,0	58,0	
259189	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	02/10/1990	16,0	4,0	36,0	56,0	
258405	GABRIELA TAQUES MONTEIRO	25/11/1993	8,0	4,0	42,0	54,0	
258618	RAUL MAZETE VEIGA	04/06/1985	8,0	8,0	36,0	52,0	
257862	ANA PAULA FELICIANO FRANCO	25/07/1988	20,0	0,0	24,0	44,0	Não aprovado
258575	BRUNO OLIVEIRA DE ABREU	14/09/1988	16,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
258899	DAGMARA MEDEIRO VISENTIN	04/03/1995	4,0	4,0	30,0	38,0	Não aprovado
258781	LARISSA MARCHETTI DE FREITAS FARIA	11/02/1995	0,0	4,0	30,0	34,0	Não aprovado
258867	NILSON ANTONIO DA COSTA	09/02/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
259053	LAYLA LUZIA VIEIRA	13/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
258599	CAMILA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	03/04/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
258290	PÁBLIO ALMEIDA DE SA ROCHA	01/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
258952	GABRIELA MARTINS JEAN DE SALES	14/07/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258540	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	16,0	8,0	54,0	78,0	
259004	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	16,0	8,0	48,0	72,0	
258426	RAONI BENITH VIEIRA SOARES	29/01/1988	12,0	12,0	42,0	66,0	
258955	KEINA OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	8,0	12,0	42,0	62,0	
259122	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	11/08/1977	4,0	8,0	48,0	60,0	
259239	PRISCILA CORRÊA DA LUZ	29/03/1994	16,0	8,0	36,0	60,0	

ENFERMEIRO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258625	POLIANA SOARES BARBOSA	10/01/1987	12,0	0,0	48,0	60,0	
258019	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	18/06/1988	16,0	4,0	36,0	56,0	
258501	ALBA POLIANA GAJARDONI	01/04/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	
257889	MORGHANA DA CRUZ CREMA	16/02/1988	4,0	8,0	30,0	42,0	Não aprovado
258564	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	27/07/1990	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
258483	VERONICA PEREIRA BORGES	10/03/1975	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado

FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257983	GILBERTO NUNES LUDUGÉRIO JUNIOR	29/08/1979	16,0	12,0	36,0	64,0	
258567	RAYSSA DE JESUS BALANCELLI	06/02/1986	16,0	8,0	36,0	60,0	
258986	INGRID EMANOELLE RODRIGUES	09/10/1992	12,0	4,0	42,0	58,0	
258960	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	16/04/1975	16,0	4,0	36,0	56,0	
258732	HALLANY HELOISE DE ALMEIDA FERNANDES	30/09/1993	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
258799	ELBA CAROLLINNE EMÍDIO ALVES COSTA	04/12/1989	8,0	8,0	30,0	46,0	Não aprovado
259057	THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI	20/05/1986	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
258460	EDER APARECIDO LINDOLFO	12/10/1981	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
258304	ELEN KEYLA NIEMES FEITOSA	18/10/1991	12,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado

FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257850	FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ	25/07/1991	20,0	8,0	24,0	52,0	
259111	FRANCIANE ROSA DE PAULA	03/03/1986	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado

INSTRUTOR DE ARTESANATO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258926	NILCIELI VIANA NOGUEIRA	29/10/1996	15,0	15,0	5,0	15,0	50,0	
258274	IVANY DA CRUZ OLIVEIRA	11/10/1954	15,0	5,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
258678	MADALENA AMARO DOURADO	01/03/1980	15,0	5,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
258169	JOVENIL APARECIDA DA SILVA	28/05/1975	10,0	15,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
257900	JOZELIA DA SILVA POQUIVQUI	16/10/1992	10,0	15,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
258505	RAIMUNDO NONATO GOMES DE LIMA	11/01/1968	0,0	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
259097	JULIA LOPES ALMEIDA	24/07/1995	10,0	5,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
258143	ELISVALDA CHAVES DE OLIVEIRA	23/04/1970	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
258159	IRONI BISPO DE OLIVEIRA FRANÇA	28/06/1971	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
258155	ADRIANE RIBEIRO LEITE	31/01/1996	5,0	5,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
259073	CARLA LEITE DE OLIVEIRA	09/11/1987	10,0	5,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
258489	CELEIDE PEREIRA ALBINO	22/01/1968	10,0	0,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
258892	ARTUR DE OLIVEIRA	13/01/1950	5,0	5,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
258048	SUZIENE CRUZ DE OLIVEIRA	08/12/1980	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
258950	ALINE DA SILVA	13/06/1991	5,0	5,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
258308	BRENDA LEITE DE ASSUNÇÃO	03/12/1997	0,0	5,0	5,0	0,0	10,0	Não aprovado
258821	ENIELMA APARECIDA NUNES GUEDES	13/03/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
258668	RAFAEL SUE	22/08/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MECÂNICO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258763	VICTOR HUGO DE MELO BARBOSA	17/04/1993	40,0	15,0	5,0	60,0	100,0	80,0	
258343	JAIR MENDES DOS SANTOS	30/11/1970	35,0	10,0	15,0	60,0	N/C	---	Desclassificado

MÉDICO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258545	RUI CARLOS SILVA JUNIOR	17/01/1993	20,0	8,0	60,0	88,0	
259089	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	12/01/1971	16,0	12,0	60,0	88,0	
258603	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	21/03/1989	16,0	8,0	48,0	72,0	
258707	BORIS MAURICIO NOGALES ABDALLA	19/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258390	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	12,0	12,0	60,0	84,0	
258136	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	16,0	4,0	54,0	74,0	
258128	NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE	31/10/1989	8,0	8,0	54,0	70,0	
258121	RILZIA CARVALHO FABIANI	16/01/1987	16,0	8,0	42,0	66,0	
259131	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	09/05/1985	16,0	4,0	36,0	56,0	
258992	DEBORA RODRIGUES SANTANA	02/08/1990	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
259084	DAIANA LOPEZ CONCEIÇÃO	22/06/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
258703	CINTHYA HELENA DA SILVA MOULIN DE SOUZA	08/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

MERENDEIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258453	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	17/06/1970	45,0	15,0	10,0	70,0	
258744	PATRICIA ALVES MAINATE MENDES	30/05/1984	35,0	15,0	20,0	70,0	
258091	MARIA IVONE ORTIZ	23/05/1973	40,0	5,0	20,0	65,0	
258427	ROSELITA CABRAL DA SILVA	09/09/1972	40,0	15,0	5,0	60,0	
257912	NATALINA JESUS DA SILVA	25/12/1975	40,0	5,0	15,0	60,0	
258770	ROSIADE DE CAVALHO PEREIRA ALVES	25/12/1986	40,0	5,0	15,0	60,0	
258262	LAURA RUMAO MIRANDA	15/07/1978	40,0	5,0	10,0	55,0	
259126	KATIA BATISTA DE QUEIROZ	08/04/1988	40,0	5,0	10,0	55,0	
258486	FLÁVIA DA MATA BATISTA	10/02/1987	35,0	5,0	15,0	55,0	
259208	EDIELEN DE ASSIS BASILIO DE ALMEIDA	22/01/1991	30,0	10,0	15,0	55,0	
259020	MARLY RAMOS VELASCO	08/10/1991	30,0	10,0	15,0	55,0	
259114	IVANIR DE LIMA PIZANI CARVALHO	02/08/1986	35,0	15,0	0,0	50,0	
257886	LUCIA HELENA DAS NEVES	19/03/1977	35,0	10,0	5,0	50,0	
258396	ANA MARIA BORGES	09/09/1979	35,0	10,0	5,0	50,0	
258022	GLADEMAR MASSAI PARABÁ	12/12/1980	35,0	5,0	10,0	50,0	
258583	ERIKA GONZALES RODRIGUES	04/12/1986	35,0	5,0	10,0	50,0	
258352	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	30,0	10,0	10,0	50,0	
258384	ELIZABETE MOREIRA GONÇALVES OLIVEIRA	19/02/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	
258044	MARILIA VIEIRA FERREIRA	24/05/1987	30,0	10,0	10,0	50,0	
258387	ROSALINA MASSAI	01/01/1982	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
259065	ADELINO VIEIRA BATISTA	26/11/1972	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
258675	MARIA AURORA DA SILVA	14/09/1988	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
258478	EDNA MARTINS DA SILVA	18/12/1965	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
258452	CLAUDINEIA EVA VALERIANO	17/01/1979	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
257947	ELIANE TAPANACHE	30/12/1972	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
258149	ROSELI POQUIVUI	01/12/1972	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
258444	MARILZA DE BURGO	04/12/1977	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
259018	ROSANGELA TAVARES NEPOMUCENO	22/06/1966	5,0	5,0	0,0	10,0	Não aprovado
258265	MARIA DO CARMO SILVA DINIZ	27/09/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
258747	ZEFERINA PARABA	29/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
258212	NAIRA ESPINOSA DA SILVA	02/05/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

MERENDEIRA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258796	BEATRIZ DE FRANÇA	15/05/1981	40,0	20,0	10,0	70,0	
258923	JULICRIS SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA	21/01/1988	35,0	15,0	15,0	65,0	
259176	SUELY FERNANDES DA SILVA MOREIRA	26/11/1980	35,0	20,0	5,0	60,0	
258306	ROSELANDIA LEITE DE ASSUNÇÃO	27/04/1978	35,0	5,0	10,0	50,0	
257941	LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	11/01/1991	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
258872	ELOINA BISPO DE OLIVEIRA	12/01/1976	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
259148	ELIANA BISPO DE OLIVEIRA	28/11/1978	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
259072	CLAUDTE FERREIRA COELHO	20/08/1958	---	---	---	N/C	Desclassificado
258307	ROSELENA FERREIRA DE JESUS BATISTA	10/07/1976	---	---	---	*	Desclassificado
258129	JAQUELINE SEBASTIANA SALA	08/08/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
259207	ANGELICA DA SILVA SANTANA	11/08/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
258913	MRELY RAYLENY DURAN DA SILVA	13/02/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Celular tocou durante a realização da prova.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
257907	JOSUE RODRIGUES DE LIMA	02/02/1982	35,0	10,0	10,0	55,0	100,0	77,5	
258454	RODRIGO BISPO MBAEVE	19/03/1991	35,0	10,0	10,0	55,0	95,0	75,0	
258749	ALDINEI PEREIRA DE SOUZA	06/02/1987	35,0	10,0	10,0	55,0	65,0	60,0	
259150	ALZIRO FERREIRA DE MORAES	13/12/1964	15,0	15,0	20,0	50,0	*	---	Desclassificado
258685	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	26/10/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	**	---	Desclassificado
259101	EULALIO DE MELO	12/02/1975	40,0	0,0	15,0	55,0	**	---	Desclassificado
257925	LUIZ FERNANDO TOZI	10/05/1985	30,0	10,0	10,0	50,0	**	---	Desclassificado
259081	ROSENO DA COSTA VILANOVA	27/12/1983	35,0	15,0	15,0	65,0	N/C	---	Desclassificado
259074	THIAGO VENICIUS DA SILVA SAUERESSIG	06/05/1989	45,0	10,0	15,0	70,0	***	---	Desclassificado
258386	VILSON DA SILVA BISPO	29/12/1974	30,0	15,0	10,0	55,0	**	---	Desclassificado
258283	WEBER DOS SANTOS	15/04/1990	30,0	10,0	10,0	50,0	*	---	Desclassificado

* Apresentou CNH vencida;

** Avançou via preferencial;

*** Avançou sobre o meio-fio.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258202	PABLO HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO	29/03/1994	40,0	10,0	10,0	60,0	100,0	80,0	
258511	MARCOS BARBOSA DA SILVA	15/11/1982	35,0	10,0	10,0	55,0	100,0	77,5	
258369	EDIR GOMES DA SILVA	04/07/1975	30,0	15,0	15,0	60,0	95,0	77,5	
258771	CARLOS EPAMINONDAS DA SILVA	03/10/1966	30,0	10,0	15,0	55,0	95,0	75,0	
258693	GERALDO SUPEPI	11/03/1981	25,0	15,0	20,0	60,0	85,0	72,5	
258195	CLAUDENILSON DE SOUZA	31/07/1975	25,0	15,0	20,0	60,0	*	---	Desclassificado
258893	EULLER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1994	30,0	15,0	15,0	60,0	*	---	Desclassificado
259206	JOSE CARLO MARINHEIRO SOBRINHO	27/01/1971	30,0	15,0	10,0	55,0	**	---	Desclassificado
258998	LUIZ HENRIQUE DE MOLINA	02/08/1994	40,0	15,0	15,0	70,0	*	---	Desclassificado
258193	LUIZ MARCOS MELO MARQUES	06/04/1985	25,0	15,0	15,0	55,0	*	---	Desclassificado

* Avançou via preferencial;

** Não apresentou CNH solicitada (categoria "D").

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258114	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	19/11/1979	45,0	10,0	5,0	60,0	96,0	78,0	

OPERADOR DE PATROL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258160	LUIZ ANTONIO URIAS DE LIMA	28/10/1965	25,0	15,0	15,0	55,0	98,0	76,5	

ORIENTADOR SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259025	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	28/03/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	
259104	VANDA DE COPACABANA VILASBOAS	03/01/1966	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
258360	LAURA CRISTINA DURAN DE ALMEIDA	25/03/1986	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
258783	MARIA CRISTINA ZERI	22/09/1979	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
259237	EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES	03/05/1993	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
258737	THIAGO SOUZA GOES	14/03/1992	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
259030	THIAGO GOMES	11/12/1994	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
259012	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	26/05/1994	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
258084	CLEYTON FERREIRA COELHO DA SILVA	20/08/1987	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
258554	MARLETE DE CAMPOS POQUIVQUI	09/06/1988	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
259005	CRISTHIANY FARIAS BEZERRA	22/02/1975	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
258376	CHERRIDA FERREIRA COELHO BARROS	05/06/1987	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
257990	CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA SILVA	25/05/1982	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
258243	MARIA REGINA RUMÃO	06/06/1986	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
258004	KELLEN DOS SANTOS NEPOMUCENO	21/01/1992	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
258215	MARCILENE MERCADO SUPEPI	10/11/1994	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
259166	ELIELTON DE SOUZA RODRIGUES	05/11/1994	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
257921	ALEX SILVA CEBALHO	07/02/1986	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
257924	JOCILEYA POICHEE POQUIVQUI	12/02/1999	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
258924	PATRICIA PAIANO DE JESUS	15/04/1995	5,0	5,0	0,0	10,0	Não aprovado
258808	NATÁLIA MILENA SILVA BARROS	29/04/1998	0,0	0,0	5,0	5,0	Não aprovado
257996	MARCIA BARBOSA DA SILVA	29/10/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
258705	ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
258919	EDILSA CAETANO DA TRINDADE	31/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
257999	ADRIEL PHILIPPE DE CAMPOS SOUZA	02/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
258753	DIEISON ROCA DE BARROS	23/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258154	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	8,0	8,0	54,0	70,0	-0-	70,0	
258038	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	15/05/1984	4,0	12,0	54,0	70,0	-0-	70,0	
258639	QUIRLEI ZERI	22/09/1978	20,0	8,0	42,0	70,0	-0-	70,0	
258034	ADILSON RUMÃO DA COSTA	07/11/1982	12,0	8,0	48,0	68,0	-0-	68,0	
257882	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	8,0	4,0	54,0	66,0	-0-	66,0	
258448	KEILA BASTIANICK	14/03/1988	12,0	8,0	42,0	62,0	-0-	62,0	
258023	MILENE TOMICHA SEZARI	30/04/1995	12,0	8,0	42,0	62,0	-0-	62,0	
258281	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	12,0	0,0	48,0	60,0	-0-	60,0	
258559	CLEUSA CHAVE	15/09/1984	16,0	8,0	36,0	60,0	-0-	60,0	

258494	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	12,0	4,0	42,0	58,0	-0-	58,0	
258490	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	16,0	4,0	36,0	56,0	-0-	56,0	
259162	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	8,0	12,0	36,0	56,0	-0-	56,0	
258099	JANAINA PENHA SALVATERRA	12/11/1987	0,0	12,0	42,0	54,0	0,0	54,0	
258679	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVUI	14/08/1992	16,0	8,0	30,0	54,0	-0-	54,0	
258738	PEDRO SUPEPI	18/05/1960	8,0	8,0	36,0	52,0	-0-	52,0	
258487	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	12/05/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	-0-	52,0	
258791	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	8,0	8,0	36,0	52,0	-0-	52,0	
258652	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	09/12/1997	0,0	8,0	42,0	50,0	0,0	50,0	
257957	THAIS SILVA FRANCO	18/06/1998	16,0	4,0	30,0	50,0	-0-	50,0	
258450	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	12,0	0,0	36,0	48,0	-0-	48,0	Não aprovado
257994	JOYCE DE AQUINO RODRIGUES	28/03/1996	8,0	4,0	36,0	48,0	-0-	48,0	Não aprovado
258741	ARIELE ORTIZ DOS SANTOS	27/09/1993	4,0	8,0	36,0	48,0	-0-	48,0	Não aprovado
258303	JAHIR RAMOS VELASCO	29/04/1993	0,0	12,0	36,0	48,0	-0-	48,0	Não aprovado
257869	LAUDICEIA NUNES SAUCEDO	31/03/1995	4,0	0,0	42,0	46,0	-0-	46,0	Não aprovado
258878	CLAUDIA AMELIA FIOREZI LOPES	06/01/1981	12,0	4,0	30,0	46,0	-0-	46,0	Não aprovado
258627	CAROLINE COSTA LEITE RAMOS	18/01/1999	12,0	4,0	30,0	46,0	-0-	46,0	Não aprovado
259233	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	8,0	8,0	30,0	46,0	-0-	46,0	Não aprovado
257940	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	08/05/1992	8,0	8,0	30,0	46,0	-0-	46,0	Não aprovado
257891	ELIZETE DA SILVA GARCIA	07/10/1970	4,0	4,0	36,0	44,0	-0-	44,0	Não aprovado
258092	DIANA PAHU PARABA	20/05/1983	4,0	4,0	36,0	44,0	-0-	44,0	Não aprovado
258351	FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES	27/02/1992	4,0	4,0	36,0	44,0	-0-	44,0	Não aprovado
258401	LUDIO CESPEDOS SANTOS	26/05/1993	0,0	8,0	36,0	44,0	-0-	44,0	Não aprovado
258001	HIDELMO CHORÉ POQUIVUI	26/04/1982	12,0	8,0	24,0	44,0	-0-	44,0	Não aprovado
258491	MARILENE SUPEPI	07/06/1990	12,0	8,0	24,0	44,0	-0-	44,0	Não aprovado
258339	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	12/12/1977	0,0	0,0	42,0	42,0	-0-	42,0	Não aprovado
258748	ADÃO EDNEI SUPEPI	21/07/1981	8,0	4,0	30,0	42,0	-0-	42,0	Não aprovado
257963	LEILA DE ASSUNÇÃO ANGÉLICA	17/12/1985	8,0	4,0	30,0	42,0	-0-	42,0	Não aprovado
258539	ROSALINA POQUIVUI DA SILVA	20/12/1987	12,0	12,0	18,0	42,0	-0-	42,0	Não aprovado
258127	SANDER TAPANACHE ARES	14/01/1995	4,0	0,0	36,0	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
258258	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	8,0	8,0	24,0	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
257986	MAGNA RODRIGUES MARTINS	02/06/1981	8,0	8,0	24,0	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
258197	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	8,0	8,0	24,0	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
258059	BENEDITO AIRES CAZU	16/01/1957	4,0	4,0	30,0	38,0	-0-	38,0	Não aprovado
258592	THIAGO PEREIRA BRAGANÇA	22/09/1993	4,0	4,0	30,0	38,0	-0-	38,0	Não aprovado
259059	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	03/11/1982	12,0	8,0	18,0	38,0	-0-	38,0	Não aprovado
258007	ALCINDO LEITE SURUBI	14/03/1989	12,0	8,0	18,0	38,0	-0-	38,0	Não aprovado
259075	DELMIRA SUPEPI MATUCARI	03/09/1997	12,0	8,0	18,0	38,0	-0-	38,0	Não aprovado
259019	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	8,0	12,0	18,0	38,0	-0-	38,0	Não aprovado
258650	SIUMARA VALERIANO SOLIS	09/06/1984	12,0	0,0	24,0	36,0	-0-	36,0	Não aprovado
258425	JULIANO TOMICHA CASSIANO	29/03/1989	8,0	4,0	24,0	36,0	-0-	36,0	Não aprovado
258987	WALDEMAR COSTA URTADO	16/11/1997	8,0	4,0	24,0	36,0	-0-	36,0	Não aprovado
258909	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	03/03/1988	0,0	4,0	30,0	34,0	-0-	34,0	Não aprovado
258137	MAGALI RODRIGUES	10/05/1961	8,0	8,0	18,0	34,0	-0-	34,0	Não aprovado
258524	ELIANA DE OLIVIERA RIBEIRO	09/07/1976	8,0	0,0	24,0	32,0	-0-	32,0	Não aprovado
257928	FRANCISCA AMELIA TOZI	15/02/1958	4,0	4,0	24,0	32,0	-0-	32,0	Não aprovado
258302	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	4,0	4,0	24,0	32,0	-0-	32,0	Não aprovado
258270	ERLANI APARECIDA LEITE	18/03/1977	4,0	4,0	24,0	32,0	-0-	32,0	Não aprovado
258619	MARIA APARECIDA EDUARDO	21/08/1980	4,0	8,0	18,0	30,0	-0-	30,0	Não aprovado
257993	SANDRA APARECID HURTADO	04/10/1981	4,0	0,0	24,0	28,0	-0-	28,0	Não aprovado
258385	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	4,0	4,0	18,0	26,0	-0-	26,0	Não aprovado
257971	CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	05/11/1991	0,0	8,0	18,0	26,0	-0-	26,0	Não aprovado
259067	ERMINDA NUNES CAMBARA	15/05/1969	8,0	12,0	6,0	26,0	-0-	26,0	Não aprovado
258671	RAFAEL SOUZA MATUCARI	17/07/1994	8,0	4,0	12,0	24,0	-0-	24,0	Não aprovado
258754	LARISSA DOS SANTOS MINZON	19/11/1996	4,0	8,0	12,0	24,0	-0-	24,0	Não aprovado
258584	SABRINA DE JESUS	19/07/1987	4,0	0,0	18,0	22,0	-0-	22,0	Não aprovado
258115	MIGUEL ARES	01/06/1961	4,0	0,0	12,0	16,0	-0-	16,0	Não aprovado
258595	MAURICIO RUMAO MIRANDA	04/11/1989	---	---	---	N/C	-0-	---	Desclassificado
257872	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	06/06/1992	---	---	---	N/C	-0-	---	Desclassificado
258021	GIOVANA VIANA ARROYO	30/09/1996	---	---	---	N/C	-0-	---	Desclassificado
258342	JEFFERSON GABRI BRITO CHAVES	26/04/1997	---	---	---	N/C	-0-	---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258058	PABLO RODRIGUES MUNIZ	21/07/1990	16,0	8,0	48,0	72,0	-o-	72,0	
258810	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258096	ISMAILCE CANO DE BRITO	13/11/1975	4,0	8,0	18,0	30,0	-o-	30,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
259181	DENIS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	17/07/1985	12,0	4,0	48,0	64,0	-o-	64,0	
259123	CLAIDES LEITE RIBEIRO	28/09/1974	8,0	4,0	42,0	54,0	-o-	54,0	
258761	LEANDRA DA SILVA SOUZA	28/11/1986	8,0	4,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
258078	PAULO COELHO DE OLIVEIRA	04/11/1978	0,0	4,0	30,0	34,0	-o-	34,0	Não aprovado
258263	CRISTINA DE ABUQUERQUE	23/10/1961	4,0	4,0	24,0	32,0	-o-	32,0	Não aprovado
258037	LAIR RIBEIRO MEDEIROS	28/01/1979	0,0	4,0	18,0	22,0	-o-	22,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258014	ADELSON LINO POQUIVQUI DA SILVA	29/10/1972	12,0	8,0	48,0	68,0	5,0	73,0	
258601	VALMIR DOS SANTOS	05/07/1960	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
258918	EDILAMAR GEDRO MELLO	23/10/1961	4,0	8,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
258825	MAYCON JONHNE MARQUES	05/04/1993	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258179	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	28/12/1960	8,0	0,0	30,0	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
257984	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	16,0	4,0	18,0	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
258548	MARIA DA GUIA SOUZA DE PAULA	06/10/1981	12,0	4,0	18,0	34,0	-o-	34,0	Não aprovado
258370	DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS	12/08/1988	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado
258549	WELINGTON ALÍPIO DA SILVA	06/06/1993	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – HISTÓRIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
257985	ESTEVAN TAPANAC TAPANACHE	26/12/1971	4,0	12,0	24,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – HISTÓRIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258070	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	04/03/1977	4,0	8,0	12,0	24,0	-o-	24,0	Não aprovado
258330	FRANCISCA MANACA MESSIAS LEITE	07/02/1962	8,0	0,0	12,0	20,0	-o-	20,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
257905	NILZA DE SOUZA TOMAS	14/04/1981	12,0	4,0	54,0	70,0	0,0	70,0	
258827	MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO	29/11/1984	12,0	4,0	42,0	58,0	5,0	63,0	
257860	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	19/07/1976	12,0	4,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
257979	MIRLEI FERNANDES CARNEIRO	21/04/1982	8,0	12,0	36,0	56,0	-o-	56,0	
258779	REJANE CRISTINA VARGAS	22/08/1979	8,0	4,0	42,0	54,0	-o-	54,0	
257913	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	11/05/1992	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258275	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	28/08/1977	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258780	JORGE LUIZ DE ARRUDA COSTA	07/11/1983	8,0	4,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
258492	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	13/03/1992	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – MATEMÁTICA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258921	HELEN CAROLINE COELHO	03/06/1984	0,0	4,0	18,0	22,0	-o-	22,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
257935	SILVANA CORREIA DE MORAIS	04/02/1986	16,0	4,0	48,0	68,0	5,0	73,0	
258466	MARLENE NUNES SANABRIA	14/06/1975	16,0	4,0	42,0	62,0	5,0	67,0	
259022	DEOLINDA APARECIDA CANDIDO	20/12/1941	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
257902	LUCIANO MACHACAU	23/04/1984	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
258101	JOÃO PAULO PARABA	30/05/1985	8,0	4,0	48,0	60,0	0,0	60,0	
257998	LUCIANE SILE NOGUEIRA	05/04/1985	4,0	12,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
258316	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	0,0	8,0	42,0	50,0	5,0	55,0	
258108	MESSIAS OVIDIO COELHO	22/05/1971	16,0	4,0	30,0	50,0	5,0	55,0	
258421	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	12,0	4,0	36,0	52,0	*	52,0	
258943	JOSE CONCEIÇÃO CHORÉ POQUIVÍQU	08/12/1984	16,0	4,0	30,0	50,0	-o-	50,0	
258072	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	8,0	12,0	30,0	50,0	-o-	50,0	
257853	ALESSANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	8,0	12,0	30,0	50,0	-o-	50,0	
258404	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	16,0	0,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
257929	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1971	12,0	4,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
258054	LOURDES NUNES POQUIVÍQU	10/08/1976	8,0	8,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
257956	ELSO ALMEIDA MACEDO	06/10/1980	8,0	8,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
258209	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	12/11/1983	8,0	8,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
258350	JANAÍNA CARDOSO LUIZ	17/07/1985	8,0	8,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
258431	GERSON RODRIGUES	23/04/1976	4,0	4,0	36,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
258898	ANTONIO ROSA CHORE POQUIVÍQU	30/08/1986	8,0	4,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
258520	ELIANE FREITAS PEREIRA	16/11/1977	8,0	8,0	24,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
258375	REGINA DA SILVA CARVALHO	27/03/1977	12,0	0,0	24,0	36,0	-o-	36,0	Não aprovado
258095	GESIANE MALDONADO PERALTA	30/06/1981	4,0	8,0	24,0	36,0	-o-	36,0	Não aprovado
258030	CECILIA SANTA PACHURI	22/11/1969	0,0	4,0	30,0	34,0	-o-	34,0	Não aprovado
258481	NILZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO	26/03/1968	4,0	0,0	24,0	28,0	-o-	28,0	Não aprovado
258289	MARIA APARECIDA MACEDO DE SANTANA NOGUEIRA	08/07/1974	4,0	0,0	18,0	22,0	-o-	22,0	Não aprovado
258577	IVONETE GONCALES	09/09/1969	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado
259052	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	22/12/1969	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado
258817	FERNANDA HELENA OLIVEIRA COELHO	21/06/1975	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado
258653	MARIA DE FATIMA SOUZA	08/09/1978	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado
258417	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado

* Documentos apresentados sem autenticação.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258615	MARISTELA GERALDES DE PAULA	02/07/1976	16,0	0,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
258940	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	4,0	12,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
259198	CLAUDINEIA ZERI	03/10/1980	8,0	8,0	48,0	64,0	-o-	64,0	
257919	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAB	05/02/1978	8,0	8,0	42,0	58,0	5,0	63,0	
257967	GEISIELI RAFAELA DA SILVA	04/07/1987	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
257897	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	12,0	4,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
258888	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	4,0	12,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
257903	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	25/11/1970	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	
258989	FÂNICIA DE MELO RAIMUNDO	30/12/1978	0,0	8,0	48,0	56,0	-o-	56,0	
258538	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258750	LINDANICE SANTOS	03/08/1951	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258045	ROSANE DA SILVA ADRIANO	02/07/2001	8,0	0,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
258870	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	4,0	4,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
258502	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	24/09/1973	4,0	4,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
258784	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	12/05/1987	4,0	4,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
259116	PRISCILA FERNANDES LEITE	11/07/1978	0,0	8,0	42,0	50,0	-o-	50,0	
257931	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	12,0	0,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
259087	JOANA ALMEIDA SOUZA	24/06/1958	8,0	4,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
258232	SUELY LEITE DE BRITO GARCIA	24/10/1961	4,0	8,0	36,0	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
258728	EDEZIA ALMEIDA EGUEZ	08/04/1962	0,0	4,0	42,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado

258357	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	12,0	4,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
258138	ANGELINA MASSAI	05/04/1978	8,0	8,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
258279	ROSA MARIA PADUA MELO ALVES	25/06/1950	8,0	0,0	36,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
259218	BRUNA RIBEIRO PAULINO	16/01/1995	8,0	0,0	36,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
259077	ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	21/06/1973	8,0	4,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
259069	JUSTINA NASCIMENTO DA SILVA	26/09/1968	4,0	8,0	30,0	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
259007	LUCILA PINTO DA SILVA	01/10/1971	0,0	4,0	36,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
258664	MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/11/1978	12,0	4,0	24,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
257991	HOSANA FERNANDES LEITE	10/05/1971	4,0	12,0	24,0	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
258288	MARIA JOSÉ FERREIRA COELHO	01/05/1965	8,0	0,0	30,0	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
257955	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	24/02/1971	4,0	4,0	30,0	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
259044	SILVIA DANTAS DE BARROS	22/03/1971	4,0	4,0	30,0	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
258904	ADENILSON DE OLIVEIRA	22/08/1970	0,0	8,0	30,0	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
258648	VERA LUCIA DE MATOS GOMES	08/02/1961	4,0	8,0	24,0	36,0	-o-	36,0	Não aprovado
258089	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	28/01/1987	8,0	0,0	24,0	32,0	-o-	32,0	Não aprovado
257961	JULIA DE ASSUNÇÃO	14/06/1975	4,0	4,0	24,0	32,0	-o-	32,0	Não aprovado
258103	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	15/04/1976	4,0	4,0	24,0	32,0	-o-	32,0	Não aprovado
257981	EVELIZE FERNANDES LEITE FUNARI	03/07/1980	12,0	8,0	12,0	32,0	-o-	32,0	Não aprovado
258354	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	0,0	4,0	24,0	28,0	-o-	28,0	Não aprovado
258015	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	4,0	4,0	18,0	26,0	-o-	26,0	Não aprovado
258119	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA	15/01/1970	0,0	8,0	18,0	26,0	-o-	26,0	Não aprovado
258225	PEDRINA PINTO	28/06/1967	4,0	0,0	18,0	22,0	-o-	22,0	Não aprovado
257852	VALÉRIA DE MORAIS COELHO	14/10/1977	4,0	0,0	18,0	22,0	-o-	22,0	Não aprovado
259128	JANETE PROFETA SANTOS	12/03/1981	---	---	---	N/C	-o-	---	Desclassificado

PSICÓLOGO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259026	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	12,0	4,0	42,0	58,0	
258634	PRISCILA COSTA DE LIMA	04/03/1993	8,0	0,0	42,0	50,0	
258792	JAIANE RODRIGUES	20/01/1994	8,0	0,0	42,0	50,0	
258328	NEIDE MARIA MARTINS MALUF	01/01/1966	4,0	4,0	42,0	50,0	
258885	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	16/07/1993	8,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
258341	LILLIANE VENTURA DA SILVA	02/02/1987	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
258814	FABIO MENDOZA CALDERON	07/09/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258563	BIANCA ROMÃO DA SILVA MARTINS	04/09/1995	40,0	10,0	10,0	60,0	
258939	JOSE CARLOS RODRIGUES POCHÉ	08/08/1979	35,0	10,0	15,0	60,0	
259027	MANOELA MARCIANA DURAN	24/05/1992	30,0	10,0	15,0	55,0	
258256	DARLENE DOS SANTOS MARTINS	04/01/1997	30,0	0,0	20,0	50,0	
258560	JACIELE ARES MENDES	14/05/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	
258876	SIMONE TOMICHA RAMOS	25/11/1996	25,0	5,0	20,0	50,0	
259110	ALINE ERICA MENDES	07/06/1993	25,0	10,0	15,0	50,0	
258439	PATIOJEVANI SALVATIERRE	13/08/1981	15,0	15,0	20,0	50,0	
258574	BEATRIZ PAVHURI	24/07/1996	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
258607	ALESSANDRA APARECIDA VERDÉCIO MUNIZ	20/09/1991	25,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
258260	LEIDIANA MASSAI	23/07/1991	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
258772	EVANILDES AGUILERA CARVALHO	25/11/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
258632	CRISTIANE MIRANDA PACHURI	21/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258377	CRISTIANE MARIA SERINER	19/09/1985	45,0	10,0	20,0	75,0	
258016	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	40,0	10,0	20,0	70,0	
258112	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	25/02/1999	40,0	5,0	20,0	65,0	
258670	MICAELY CRISTINA DE FRANÇA	06/05/1997	35,0	15,0	15,0	65,0	
258009	LORRAYNE ZAGOTTO DOS REIS	06/03/1997	30,0	15,0	20,0	65,0	
258073	EDNA MARIA DA SILVA CHAVES	06/12/1976	35,0	10,0	15,0	60,0	
259222	ARIANE MENDES MACHADO	24/04/1998	30,0	10,0	20,0	60,0	
257892	THAYNARA LEANDRO DE ALMEIDA	30/08/1997	25,0	15,0	20,0	60,0	
257977	CRISTIANE CARNEIRO DE AZEVEDO	10/03/1986	40,0	0,0	15,0	55,0	
257997	ELILDIANE CHARUPA RODRIGUES	10/10/1996	35,0	10,0	10,0	55,0	
259010	SONIA DOS SANTOS GOMES	13/03/1972	30,0	10,0	15,0	55,0	
258993	ADRIANA CONÇALVES BEZERRA	27/11/1984	40,0	5,0	5,0	50,0	
258669	MARCIA FERREIRA DIAS	14/08/1982	35,0	10,0	5,0	50,0	
258731	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	04/11/1984	35,0	10,0	5,0	50,0	
258813	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	30,0	10,0	10,0	50,0	
259002	RODOLFO DA SILVA	30/06/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	
258616	MICAELLE DE PAULA RAMOS	01/06/1996	20,0	10,0	20,0	50,0	
258203	VERONICA LOURENCA DOS SANTOS BRITO	10/12/1997	20,0	20,0	10,0	50,0	

258398	ROSIMEYRE DE FÁTIMA B. PAVINE	27/08/1970	35,0	0,0	10,0	45,0	Não aprovado
257995	JANDINEIA RUMÃO GOMES	26/01/1994	35,0	10,0	0,0	45,0	Não aprovado
258733	LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA	13/10/1986	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
258740	IURY RIBEIRO NEPOMUCENO	23/02/1992	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
259042	NATHALIA SILVEIRA MELLO	11/08/1994	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
257877	GEISA GAMA DE ARAUJO	16/08/1992	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
258020	SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES	10/11/1993	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
259102	THAMIRES LUANY MORAIS CRISTO	14/02/1998	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
257951	THAIS CRUZ DOS SANTOS	16/01/1999	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
258025	ROSEMEIRE RAMOS DA SILVA	16/02/1987	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
258191	TAMIRES DE SOUZA SALDANHA	29/09/1989	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
258883	CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	28/08/1983	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
259194	KAREN CRISTINE BENACCHIO	08/04/1997	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258635	DENISE MIRANDA PACHURI	07/03/1998	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258043	THAYSA RAMALHO GUIMARÃES	27/07/1998	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
259083	LENI POIQUI CHARUPA	17/10/1974	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
257943	ANALaura OLIVEIRA	13/09/1991	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
258086	ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃO	26/09/1996	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
258680	VANESSA COELHO	18/02/1995	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
259211	TAINARA DE OLIVEIRA SÓLIS	07/01/1995	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
259204	PABOLA TARCILA DE ALMEIDA LEITE	25/01/1992	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
259202	MARLENE ROSA DOS SANTOS	02/05/1972	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
259157	ELIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS	02/07/1998	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
258116	LUCIANA MARIA LEITE	04/07/1983	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
258498	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	20/06/1996	25,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
258515	ÉRICA RAYANNE SOARES LEITE	12/02/1998	25,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
259060	LISANDRA TEURY DI HILLARY FERNANDES TOMI-CHA	30/06/1997	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
258158	IZABEL MASSAI	24/10/1981	25,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
258786	ESTELA OLIVEIRA DA SILVA	05/01/1995	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
258623	MILENA APARECIDA SILVA MORAES	19/06/1998	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
258815	SILMARA BARBOSA DA SILVA	08/07/1987	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
258139	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09/12/1996	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
258684	CAMILA CRISTINA ESPINOZA DE OLIVEIRA	22/11/1994	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
258485	SONIA ROCA	13/11/1977	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
258381	DAGMAR VIEIRA VILA NOVA	17/08/1955	---	---	---	N/C	Desclassificado
259180	HELOUYSE BRINGSKEN DA CRUZ	29/05/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
259171	CINTIA CAMILA SILVA LOPES	14/09/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258655	DAIANE AIRES DE MEDEIROS	16/08/1991	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
258718	ANA APARECIDA GOMES LIMA	27/08/1981	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
258373	MARIA NEVES BOLOGNANI	21/11/1989	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
258629	MARINA DE MIRANDA PACHURI	20/07/1983	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
259133	PATRICIA FARIA CARVALHO	23/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
258378	ODAIR JOSÉ CHARUPA ARES	15/10/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257988	MIRIAN CHARUPA RODRIGUES	16/01/1999	30,0	10,0	10,0	50,0	
258248	ANTONIA ELICE SOARES MEDEIROS	13/06/1982	25,0	10,0	15,0	50,0	
257915	VALERIA MORAIS	13/04/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
258886	ELIANA RIBEIRO PESSOA	18/11/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
258758	SUZANE PAULO DA SILVA	01/08/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
258124	ALDIVANIA DE OLIVEIRA CAMARGO	12/03/1987	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
258236	SIRLENE DA SILVA	25/09/1985	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
257866	JORDANNA DOS ESPIRITO SANTO	25/01/1987	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
258970	ADRIANA FERNANDO VASCONCELOS	03/03/1979	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
258905	DANIELA PIMENTA DE MELO	23/06/1994	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
258238	GUARACIABA VALÉRIA GOMES	18/02/1967	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
257964	SUZI KELLY NEVES DE OLIVEIRA	18/08/1984	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
257870	ANDRESA JORGE DE OLIVEIRA	13/03/1992	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
257960	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
257854	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	26/11/1985	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
259147	ARIELLY POQUIVQUI RIBEIRO MENDES	15/10/1996	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
258254	NATALIA MONIK PACHECO DOS REIS	16/12/1996	5,0	15,0	15,0	35,0	Não aprovado
259092	JUCIMARA FRAZÃO DE ALMEIDA	28/10/1984	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
258261	SILVÂNIA MACIEL SOUZA	02/08/1978	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
259238	ADRIANA DA MOTA MACEDO	05/09/1988	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
258831	LETICIA SELMARIA VALIM	20/01/1996	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
258310	LARESSA LEITE DE ASSUNÇÃO	04/10/1994	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
259151	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	05/02/1976	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
258659	JESSICA SILVA LIMA	16/05/1990	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado

258441	AMANDA CRISTINA BELETATI DOS SANTOS	23/03/1997	10,0	10,0	10,0	30,0		Não aprovado
258806	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA	16/07/1998	5,0	10,0	15,0	30,0		Não aprovado
258902	LAIRCE LOPES	22/01/1967	20,0	5,0	0,0	25,0		Não aprovado
258443	LINDA LUCIENE APARECIDA BELETATI DOS SANTOS	16/09/1976	20,0	0,0	5,0	25,0		Não aprovado
258470	SELLY CAROLINE CRUZ DE OLIVEIRA	13/02/1997	15,0	5,0	5,0	25,0		Não aprovado
258500	THALIA CAMILA LOPES DA SILVA	19/12/1997	15,0	5,0	5,0	25,0		Não aprovado
258985	RAFAELA GABRIELE MELO DA SILVA	25/10/1990	15,0	0,0	10,0	25,0		Não aprovado
258182	ELISSANDRA CHACOM CHARMO	03/08/1994	10,0	15,0	0,0	25,0		Não aprovado
258181	KÁTIA CRISTINA POIQUI	05/05/1997	10,0	15,0	0,0	25,0		Não aprovado
257856	ROZALIA BISPO SOBREIRA	04/09/1968	10,0	0,0	15,0	25,0		Não aprovado
258914	FRANCIELLI DOS SANTOS SILVA	16/07/1991	15,0	5,0	0,0	20,0		Não aprovado
258712	LUCIENE ANDRADE DOS SANTOS	04/06/1990	10,0	10,0	0,0	20,0		Não aprovado
258819	ELISAMAR DE SOUZA RODRIGUES	04/12/1991	5,0	5,0	10,0	20,0		Não aprovado
259236	ANDREIA DA MOTA MACEDO	27/09/1989	5,0	0,0	15,0	20,0		Não aprovado
258255	TANIA COELHO DE OLIVEIRA	04/06/1989	10,0	0,0	5,0	15,0		Não aprovado
257880	APOLONIA FIRMINA SEPPEDE	02/06/1973	5,0	5,0	5,0	15,0		Não aprovado
257975	DATIELE DE FIGUEIREDO	15/06/1991	5,0	0,0	5,0	10,0		Não aprovado
258496	LUZYCLEIA GANÇALVES DUTRELO	13/12/1986	5,0	0,0	0,0	5,0		Não aprovado
258546	JULIANA NILZA DE CARVALHO PASSINI	23/05/1962	0,0	5,0	0,0	5,0		Não aprovado
258126	NEUMA VIEIRA DA CRUZ	07/01/1973	---	---	---	N/C		Desclassificado
258123	ALEXANDRA NERIS POHU DA CRUZ	19/02/1978	---	---	---	N/C		Desclassificado
258967	ANDRESSA LIMA ASSUNÇÃO	17/11/1989	---	---	---	N/C		Desclassificado
258205	ROANE TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ	25/09/1991	---	---	---	N/C		Desclassificado
258641	CAROLINE PACHURI CHARUPA	26/09/1993	---	---	---	N/C		Desclassificado
258002	RAFAEL SOUZA MATUCARI	17/07/1994	---	---	---	N/C		Desclassificado
258185	ELIZENE CEBALHO LINO	15/06/1997	---	---	---	N/C		Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258392	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	8,0	12,0	42,0	62,0	
258416	ROSIMAR SOUZA JESUS	24/05/1983	0,0	8,0	30,0	38,0	Não aprovado
258374	NÚBIA FERNANDA MORAES	17/06/1982	4,0	8,0	18,0	30,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257908	ILZA RAMALHO	07/05/1973	12,0	12,0	30,0	54,0	
258681	LEIDIANE CAMILO LEITE	30/07/1987	8,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
259201	MARCIA XAVIER DAS CHAGAS	07/04/1971	4,0	8,0	36,0	48,0	Não aprovado
258755	MARYANNA VIEGAS MUNIZ LIMA	18/03/1983	8,0	8,0	30,0	46,0	Não aprovado
258367	GEUCINEIA RAMOS	21/04/1976	16,0	8,0	18,0	42,0	Não aprovado
258949	RILSA POQUIVQUI RIBEIRO	24/11/1978	4,0	8,0	24,0	36,0	Não aprovado
259094	JUCIMARA CARDOSO DE MORAES	12/12/1969	4,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
259091	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	25/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258282	JOSILENE DUARTE SOARES	01/03/1990	35,0	15,0	20,0	70,0	
258422	ELIANE PARAIVA PESSOA BAZAN	23/07/1972	30,0	20,0	20,0	70,0	
258698	RENATA ALARISA MASSAI ORTIZ	24/08/1997	45,0	10,0	10,0	65,0	
258397	CLEIA MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS	09/07/1985	40,0	20,0	5,0	65,0	
258029	MARCIANA POQUIVQUI TOMICHA	26/04/1992	40,0	20,0	5,0	65,0	
259099	ALMIR RUMAO DE BARROS	12/06/1992	35,0	15,0	15,0	65,0	
258598	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	06/10/1989	40,0	10,0	10,0	60,0	
258594	ADRIANO ALVES TOMICHA	06/03/1997	40,0	10,0	10,0	60,0	
258313	FRANCISMAR LEITE SURUBI	11/01/1992	35,0	10,0	15,0	60,0	
258003	ELAINE POQUIVQUI TOMICHA	15/05/1997	30,0	20,0	10,0	60,0	
258098	JUNICE DA COSTA MARQUES	06/06/1983	40,0	5,0	10,0	55,0	
258745	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	35,0	15,0	5,0	55,0	
258797	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	35,0	10,0	10,0	55,0	
258280	ADRIENE LEITE TAPANACHE	06/03/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	
258555	JEFERSON ARES MENDES	28/12/1993	35,0	5,0	15,0	55,0	
259113	JANAINA DE OLIVEIRA LIMA	23/08/1994	35,0	15,0	0,0	50,0	
258052	LINDAURA CRESPO SUPEPI	01/03/1975	35,0	10,0	5,0	50,0	
258458	DELMARA MERCADO SUPEPI	10/09/1983	35,0	5,0	10,0	50,0	
258456	CLAUDIO HENRIQUE SUPEPE DE BARROS	31/12/1995	35,0	5,0	10,0	50,0	
258391	ANGELA MASSAI	31/01/1977	30,0	10,0	10,0	50,0	
258141	BELONISSE XAVIER DO REGO	16/11/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	
258415	JOSELINA ARROIO SILE	14/12/1996	25,0	15,0	10,0	50,0	
258830	MARIA JOSE SURUBI RODRIGUES	04/10/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	
258638	RAQUEL POQUIVQUI TOMICHA	24/10/1988	40,0	5,0	0,0	45,0	Não aprovado
258565	ARLENE ROMÃO DA SILVA	20/09/1979	35,0	10,0	0,0	45,0	Não aprovado
258046	JOSE TOMAS POQUIVQUI	24/03/1985	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
258468	ROZIENE TOMICA	30/05/1988	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado

258709	KELY CRISTIANE SUPEPI VALERIANO	28/08/1991	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
258713	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	07/12/1980	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
258324	MARLY AGOSTINHA RAMÃO	28/11/1984	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
258459	JASMIN BURGO BATISTA	07/02/1998	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
258252	ANDCLEIA MATUCARI SUPEPI ALGARANHA	03/09/1991	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
258588	PÂMELA CRISTINA TOMICHÁ DOS SANTOS	18/04/1997	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
258031	CARLOS NEY BACA JAVANUM	09/08/1970	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
258446	EVA MERCADO SUPEPI	05/10/1991	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258049	CALITA NUNES SAUCEDO	29/10/1998	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258714	LETICIA CRECENÇO SILVA	29/01/1999	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258340	JOSEANE VERDECIO	03/09/1986	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
258484	ELENIR APARECIDA PACHURI	25/11/1986	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
258131	MARIA ELZIRA DA SILVA	18/04/1984	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
258832	MAIARA GONÇALVES	17/12/1988	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
258461	ANDRELINA MARIA BISPO MBAEVE	23/07/1965	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
258673	BERNADINA ORTIZ SOLIS	06/11/1979	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
257901	JANETE RAMOS PATECO	03/02/1998	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
258118	EILALIA TAPANACHE ARES	18/02/1972	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
258457	GENAIR FELIX SANTANA	06/03/1978	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
258742	FENANDOR SUPEPI PEDRAÇA	06/09/1989	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
258406	CLEONIR DE MOURA SILVA	19/11/1978	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
258626	GERONILDA SEILA MIRANDA PACHURI	02/05/1986	25,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
258145	MARIO PEREIRA DA SILVA	16/11/1981	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
257930	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	25/08/1989	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
258402	ANTONIO MASSAI	18/07/1988	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
258093	ELISANGELA VERDECIO	24/08/1972	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
258708	DEVANIRA GOMES	01/06/1978	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
258734	REINA EPIFANIO GOMES SURUBI	20/10/1988	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
258432	LUCELIA OLIVEIRA DE MORAIS	14/01/1985	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
258800	VERONICE PEREIRA DE SOUZA	14/01/1982	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
258220	RENES DONIZETH FERREIRA	12/11/1962	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
258213	SUELY COSTA DE OLIVEIRA	01/01/1964	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
258332	PAULO JUSTINIANO	05/03/1943	0,0	0,0	5,0	5,0	Não aprovado
258760	AROLD BAZAN	10/08/1959	---	---	---	N/C	Desclassificado
258410	ROSANA ALMEIDA	20/12/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
258585	MARINALVA SUPEPI	18/10/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
258477	WALKIRIA CONCEIÇÃO PAIM PACHRI	14/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
258314	MERCIA POQUIVIQUI TOMICHA	22/11/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
257952	EDILENE TAPANACHE RIBEIRO	05/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
258735	JANILSON ANTONIO TUMICHA	16/07/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
258122	ANGELA SURUBI JAVANU	18/04/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	L.P.	MAT.	C. G.	NOTA PROVA OBJE-IVA	RESULTADO
258683	LOURIVAL PINTO DA SILVA	30/10/1974	35,0	10,0	25,0	70,0	
258908	PEDRO APOLONIO DE FRANÇA	01/08/1964	35,0	10,0	20,0	65,0	
258152	IZABEL MORAO VOLGARIM	12/07/1982	35,0	10,0	20,0	65,0	
258711	PATRICIA REGINA ORTIZ	27/01/1983	30,0	15,0	20,0	65,0	
259125	DIVINO ALTAIR VILLAS BOAS DA SILVA	22/09/1983	45,0	0,0	15,0	60,0	
258201	OZANA CORDEIRO DE MORAIS	23/08/1984	40,0	5,0	15,0	60,0	
259196	TAIZA FERNANDA PENA DE OLIVEIRA	05/07/1994	35,0	15,0	10,0	60,0	
258762	KILA REGINA DA SILVERIRA PIMENTEL	30/06/1977	35,0	10,0	15,0	60,0	
258105	JOSEMAR SUPEPI TUMICHA	12/03/1995	35,0	10,0	15,0	60,0	
258217	DARCY CARNEIRO GERALDES	15/01/1960	30,0	10,0	20,0	60,0	
258348	MARCIANA CEZARIO SPERRA	22/01/1984	30,0	5,0	25,0	60,0	
258438	KEROLLIN POQUIVIQUI DE OLIVEIRA	21/04/1996	40,0	5,0	10,0	55,0	
259078	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	35,0	5,0	15,0	55,0	
259109	DAURIEL DE OLIVEIRA LOPES	31/01/1998	30,0	20,0	5,0	55,0	
258246	AGATHA DIVINA NEPOMUCENO ALBUQUER-QUE	03/05/1996	30,0	5,0	20,0	55,0	
258168	MAYDA SANTOS BEZERRIL	17/03/1992	35,0	10,0	5,0	50,0	
257933	ELLEN DAIANE DO AMPARO	11/08/1993	35,0	10,0	5,0	50,0	
257855	RIVANDA FERNANDES LEITE	29/10/1969	35,0	5,0	10,0	50,0	
259153	JOÃO VITOR MENDES ARANHA	05/11/1994	35,0	5,0	10,0	50,0	
258828	ADÃO VIEIRA RAMOS	11/03/1983	35,0	0,0	15,0	50,0	
258793	VANESSA LEITE RODRIGUES	01/08/1983	30,0	5,0	15,0	50,0	
258506	JOELSON MARCIO DA SILVA POQUIVIQUI	01/03/1998	25,0	10,0	15,0	50,0	
257849	ELIANA ALEXANDRA	14/09/1986	40,0	0,0	5,0	45,0	Não aprovado
258094	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	18/11/1982	35,0	0,0	10,0	45,0	Não aprovado
259008	EUDENICE CHAVE DE MELO	03/06/1998	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
259155	ALBERTO DANILO GONÇALVES DA SILVA	05/03/1999	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
258399	MARIA AUXILIADORA GONZAGA DA SILVA	06/04/1981	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
258125	MAGDIEL DOS REIS LIMA	15/04/1985	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
258805	ROSEANE RAMOS DA SILVA	22/09/1988	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
257936	JULIA MIRANDA AJALA	16/05/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado

259161	LEANDRO DA SILVA SANTOS	20/04/1986	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
258804	HELANIO PEDRO MENDES DA SILVA	29/06/1993	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
258012	IVANI DE OLIVEIRA	25/07/1975	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
257926	ANDRÉIA MACIEL ARANHA	12/02/1986	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
259068	LINO NETO DE OLIVEIRA	02/03/1968	25,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
258688	LUCIA DURAM DA SILVA	06/09/1978	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
258216	JOSIANE CAMBARA CORDEIRO	02/09/1993	15,0	25,0	0,0	40,0	Não aprovado
258736	ADÃO FRANCISCO DA SILVA	12/06/1964	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
257888	FABIANA DE PAULA GERALDES	25/03/1986	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
257992	MARIA DE OLIVEIRA MELO	17/05/1986	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
259062	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	04/07/1987	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
258194	IVONETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	23/12/1982	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
258117	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	04/01/1967	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
257873	ANDREIA MASSAI CRISTO	30/11/1984	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
257851	DIANE SIMONE GOMES	31/10/1984	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
258249	KAROLAYNE DA SILVA BEZERRA	01/12/1997	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
258729	GERONIMA CHUBE MATUCARI	16/12/1977	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
258818	LUIZ HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA	03/10/1993	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
258660	VICTOR WILSON DE FREITAS FERRAZ	09/01/1993	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
258285	DIOGO NASCIMENTO DA SILVA	03/10/1989	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
258895	MAURA DE MELO ARANHA DE ASSUNÇÃO	22/09/1959	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
258915	VICTOR CESAR DE FRANÇA ALMEIDA	11/10/1993	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
258171	ROBERTA LAYARA ALBUQUERQUE MARTINS	18/03/1995	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
259040	EMILIA PUTARE SUPEPI TUMICHA	04/09/1974	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
257918	DIOGO MARQUES DE ALMEIDA	25/06/1986	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
258211	ROSE MARTINS	04/01/1974	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
258110	ANA OLIMPIA DOS SANTOS	26/03/1965	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
258294	KARLA CRISTINA DA SILVA	08/08/1988	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
258266	ALEQUISSANDRA DA SILVA	09/04/1982	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
259076	EDIVANIO OLIVEIRA CORREA	12/08/1982	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
258769	SEBASTIANA CAMILO DA SILVA	03/10/1962	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
258695	ARLEY RUMÃO LEITE	22/04/1973	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
258916	BECHMANS LEITE RIBEIRO	13/08/1953	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
258522	DENIZIA DE CAMPOS	17/02/1979	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
257863	GILVANIA PEREIRA CAVALCANTE	19/08/1985	5,0	0,0	5,0	10,0	Não aprovado
258455	LUCIENE DOS SANTOS RAMOS	22/08/1984	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
258726	CELIA REGINA PINTO DE MIRANDA	18/08/1965	---	---	---	0,0	Não aprovado
258322	NEMEZIA DURAN DA SILVA	21/11/1968	---	---	---	0,0	Não aprovado
258358	NANCI FRANCA DOS SANTOS	14/01/1955	---	---	---	N/C	Desclassificado
257864	VALDELICA VITOR DOS SANTOS	23/08/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
259227	MARIA JOSE DA SILVA	05/10/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
258293	MARLEI ALVES DE OLIVEIRA	03/08/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
258199	MARCIA SANTOS SILVA	01/06/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
259221	ROSIMAR DA SILVA	19/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
258368	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	15/12/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
258820	EDIESON DE OLIVEIRA CORREA	28/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
258135	LUDILAINE LARA MOREIRA DA SILVA	07/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
258085	LENO SILVESTRE FRAZAO DA SILVA	31/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
258922	ERONILSON ARRIATE DE BRITO JUNIOR	31/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
259028	GENIVALDO SANTOS PAIXÃO	31/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
258569	ANDERSON NUNES POQUIVQUI	01/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
259138	ADELINA AGUAIO	11/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
258495	RENATO WESLEY MASSAI RAMOS	17/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

* CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258938	RONILSON ORLANDO DA SILVA	01/05/1979	25,0	15,0	10,0	50,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 081/2017. 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVANILDE TSCHÁ, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica—MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos as Atas de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e papelaria, da **Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete Prefeito**.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a incêndio e pânico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Institui Brigada Municipal de Prevenção e Combate e Pânico, para atuar na Festa de Carnaval, com a seguinte composição:

JOZILDO MARQUES DA SILVA - CPF nº 381.308.621-53 JOVAIR DOS SANTOS LUZ - CPF nº 555.270.511-45 FABRICIO LINDON SILVA _CPF nº 580.805.461-34 TIAGO FERNANDES MARQUES BARROS - CPF nº 025.129.501-07 RAILSON DA CONCEIÇÃO SALES – CPF nº 058.692.141-90.

Parágrafo único. A Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico de que trata o caput deste artigo, terá por objetivo atuar em eventos promovidos pelo poder Público Municipal e os que tenham a participação do ente público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se as disposição em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 013 /2017. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DA TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal, a título de Revisão Anual, equiparando-se ao Piso Nacional Profissional do Magistério, de acordo com os quadros em anexo.

Parágrafo Único - A reestruturação dar-se-á pela determinação contida na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotação orçamentária própria, conforme Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2017. 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Resolve:

Art. 1º- **Nomear** a Senhora, ADRIANA DE SOUZA SILVA DAMAS, inscrita no CPF sob o nº 750.845.542-87 e RG 4400291 SSP/MT, **para exercer** o cargo de Chefe de Seção de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, de acordo com a Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

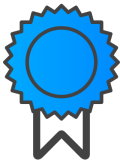
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Feb 20 22:31:33 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)